SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3583

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
14ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 04/2023

EDITAL N° 004/2023

Processo Administrativo nº.471/2023.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 004/2023, **INÊS SARTORO**, designada pelo Decreto Nº 10.588/2023, de 19 de abril de 2023 no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 14ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal 885/2008 para o cargos abaixo relacionados (as).

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato(a) convocado(a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **de 7h30min ás 13h30min, munido dos documentos listados no 16.1.1 do Edital 004/2023, OS (AS) candidatos (as) convocados (as) tem o prazo DE 19,20 E 23 DE OUTUBRO DE 2023 ,para apresentar os documentos solicitados no Edital n° 04/2023**

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR /40HS-TRAJETO 7A E 7B		
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO
2º	SHIRLEY CALIXTO SILVA SANTOS	03/05/1977

Alta Floresta D' Oeste – RO 18 de outubro de 2023.

XEROX:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA (DEVERÁ SER REALIZADO, NECESSARIAMENTE, NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA);
RG (AUTENTICADO);
CPF (AUTENTICADO);
TÍTULO (AUTENTICADO);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE AUTENTICADO) OU NASCIMENTO - AUTENTICADO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR)
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:17570AE6

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antonio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	404/2023
b) Licitação Nrº :	105/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	18/10/2023
e) Objeto Homologado :	Solicito de Vossa Excelencia autorização para efetuarmos despesas referente a aquisição de materais permanentes do tipo equipamentos para agroindustria os quais serão utilizados contratação direta, motivos esses em atenção aos itens do processo administrativo de nº 404/2023. Será utilizado dispensa de licitação baseada no artigo 24 nos incisos V e VII da lei 8666/93 - Objetivos de evitarmos prejuizos ao erario publico e nos cumprimentos de prazos para suprir as devidas tramitações para as aquisições.

Fornecedor: Eder Roberto de Paula Ltda
CNPJ/CPF: 14.822.294/0001-41
Valor Total Homologado - R$ 33.022,48

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de outubro de 2023.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretário Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6E9259C0

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1218/2023
b) Licitação Nrº :	106/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	18/10/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO CONSERTO DE UMA EMBARCAÇÃO TIPO AMBULANCHA, n. de série 0728, data de fabricação n. 2022, adquirida através do Processo n. 346/2022, Pregão Eletrônico n. 58/2022, Tombamento n. 2733, convênio a Secretaria de Estado de Saúde (SESAU), com o Município de Alta Floresta D´Oeste – RO, utilizado no socorro imediato da população ribeirinha do Distrito de Porto Rolim de Moura do Guaporé,

Fornecedor: ATOMIR P. Q. NOGUEIRA - ME
CNPJ/CPF: 05.602.886/0001-67
Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de outubro de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2A909FD0

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO 12

TERMO DE ADITIVO
12° Termo aditivo do contrato nº.197/2023, decorrente de Pregão n° 54/2023 de Registro de preços para possível e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10, através de Pregão eletrônico, tal aquisição atender a CONVÊNIOS e recursos próprios, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses..
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 34.835.385/0001-29, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **MARILI CARDOSO,** portador do RG n° 303398, portador do CPF sob n° 295.927.392-34, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 12.807,45 (doze mil, oitocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de realinhamento/reequilibrio baixa de valor, conforme parecer juridico com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. d

ALTA FLORESTA D'OESTE 18 de outubro de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA ME
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
FLORESTA DO OESTE
CNPJ: 34.835.385/0001-29

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C6380493

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2023.

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação com contrataçãode Empresa de para Manutenção Preventiva corretiva do aparelho de ultrassom**. Da**Marca Philips, Modelo Clearvue 650**, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O Fundo municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis necessita realizar a manutenção do aparelho afim de garantir o funcionamento do mesmo para bom desempenho das atividades. Informo ainda que o aparelho sofreu algumas quedas e instabilidade de energia devido grandes descarga elétricas ocasionadas por raios que corrompeu o software e causou danos no HD. Diante do exposto justifica a necessidade de contratação de empresa para que realize as devidas manutenções.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de**R$ 4.800,00**(quatro mil e oitocentos reais), em favor da empresa:**TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - TECHMED ENGENHARIA CLINICA, CNPJ: 12.704.512/0001-18**; conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 18 de Outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:8318A62B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVICAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR Nº 297/2023

DECRETO Nº 297/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de outubro de 2023.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO ELEITO A CONSELHEIRO TUTELAR (8º SUPLENTE) PARA GESTÃO DO PERÍODO DE 30 DIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto naLEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.
D E C R E T A:
Art. 1ºFicaconvocadoo candidato eleito a Conselheiro Tutelar (8º suplente) para a gestão do período de 30 dias a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2023, para que o mesmo possa cobrir o período de gozo de férias da Conselheira Tutelar a sra. Juliana da Silva Bispo, de acordo com o Edital de Convocação nº 3/GAB/2023 e conforme abaixo relacionado:
- Sidney Miguel da Silva - Conselheiro Tutelar (8º suplente)

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DD05D175

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2023

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, publicado no Mural do Poder Legislativo e Executivo Municipal; na data de 17/10/2023; Portal Transparência em 17/10/2023, AROM, código identificador: E7CE009E, edição nº 3581 de 17/10/2023, Diário de Rondonia-pág7 de 17/10/23, DIOF edição 195, pag. 313 de 16/10/23 e DOU-Seção 03, pág. 350 de 17/10/2023.

ONDE SE LÊ: (...) Valor Global de **R$ 1.084.426,70 (hum milhão e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).**

LEIA-SE: **(...)** Valor Global de **R$ 1.084.398,19 (hum milhão, e oitenta e quatro mil e trezentos e noventa e oito reais e dezenove centavos).**

Alto Paraíso, 18 de outubro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:71066A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PE 039

AVISO DE CONVOCAÇÃO
REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1099/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, classificados na licitação que será realizada a **REABERTURA DE LICITAÇÃO**, Pregão eletrônico nº 039/2023, cujo objeto; "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS**, a serem utilizados pela Rede de Atenção Básica de Saúde e no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, nos pacientes internos, acamados, acompanhados pela Equipe do PSF Rural e Urbano e novos pacientes que assim necessitarem, por um período de 12 (doze) meses", **no dia 23 de outubro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília – DF),** portal **www.licitanet.com.br**, devido a desclassificação da Empresa **S MONTEIRO SENA LTDA**. O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 18 de outubro de 2023.

ELIENE SILVA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:CA365CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA 1ª COLOCADA

COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA 1ª COLOCADA NO
PREGÃO 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1099/2023

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, a serem utilizados pela Rede de Atenção Básica de Saúde e no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, nos pacientes internos, acamados, acompanhados pela Equipe do PSF Rural e Urbano e novos pacientes que assim necessitarem, por um período de 12 (doze) meses.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo decreto nº 4797 de 21 de julho de 2023, através de sua pregoeira Eliene da Silva, comunica que a empresa **S MONTEIRO SENA LTDA** - inscrito sob o nº. 20.864.406/0001-20 pede sua desclassificação para item 1 e 2 pelo motivo da grande alta do valor do produto e frete de transportadora. A empresa S MONTEIRO SENA LTDA fez o pedido via carta acostada no ID- 267511.

Alto Paraíso, 18 de outubro de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:2D2F7D00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 689/2023

PORTARIA Nº 689/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 17 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1144/2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente aos 5º (quinto) quinquênio, sendo 2009/2014**,** retroagindo o período de 09/10/2023 à 07/01/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ANTONIA ALVES FERREIRA**,** na categoria funcional de Agente Administrativo, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nomeado (a) em 01/09/1989, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A1ADC1BA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 690/2023

PORTARIA Nº 690/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 823.756/SSP/RO e do CPF: 802.244.232-15, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora do Departamento Administrativo da Procuradoria, vinculado a Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F776F524

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 691/2023

PORTARIA Nº 691/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). SANDRA DA SILVA SOUZA TECCHIO**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 697.241/SESDC/RO e do CPF: 497.900.212-91, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:AC1636C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO N. º 1185-1/2021-
CONTRATO N. º 038/2022
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
DISTRATADA: RAFAELA XISTO DA VITORIA XAVIER
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA EDUCACIONAL CARGA HORÁRIO 40 HORAS SEMANAIS, O QUAL TINHA POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA: 18/10/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - DISTRATANTE
RAFAELA XISTO DA VITORIA XAVIER - DISTRATADA
OBS.: TERMO DE RESCISÃO ASSINADO NOS RESPECTIVOS AUTOS.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:064E9968

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO N. º 1185-1/2021
CONTRATO N. º 158/2021
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
DISTRATADA: MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA CARGA HORÁRIO 40 HORAS SEMANAIS, O QUAL TINHA POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA: 17/10/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - DISTRATANTE
MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS DISTRATADA
OBS.: TERMO DE RESCISÃO ASSINADO NOS RESPECTIVOS AUTOS.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:1CB59976

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

T

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 165/2022
PROCESSO Nº 1185-1/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALVORADA D' OESTE
CONTRATADA: GIVALDO DE JESUS OLIVEIRA
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA---------- 11 DE OUTUBRO DE 2024
DATA: 11/10/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
GIVALDO DE JESUS OLIVEIRA – CONTRATADA
JOSELIA ALVES COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERVENIENTE
OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:3C0619D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 164/2022
PROCESSO Nº 1185-1/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALVORADA D' OESTE
CONTRATADA: KAROLAYNE GUIMARÃES TOSE
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA---------- 11 DE OUTUBRO DE 2024
DATA: 11/10/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
KAROLAYNE GUIMARÃES TOSE – CONTRATADA
JOSELIA ALVES COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERVENIENTE
OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:3C58ECCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 163/2022
PROCESSO Nº 1185-1/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE
CONTRATADO: JEAN CARLOS CHAVES
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA---------- 11 DE OUTUBRO DE 2024.
DATA: 18/10/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
JEAN CARLOS CHAVES – CONTRATADO
JOSELIA ALVES COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERVENIENTE
OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:BA1E31CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 167/2022
PROCESSO Nº 1185-1/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE
CONTRATADO: ANGELA DA SILVA DOURADO
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO,
POR 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DATA: 10/10/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
ANGELA DA SILVA DOURADO – CONTRATADA
JOSELIA ALVES COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERVENIENTE
OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:37F15B39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 162/2022
PROCESSO Nº 1185-1/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
CONTRATADO: WILLIAM FRANCISCO CAETANO
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA---------- 11 DE OUTUBRO DE 2024.
DATA: 10/10/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
WILLIAM FRANCISCO CAETANO – CONTRATADA
JOSELIA ALVES COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F4F66B63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 166/2022
PROCESSO Nº 1185-1/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE
CONTRATADO: ROSA PEREIRA DE FREITAS VIEIRA
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO,
POR 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2024.
DATA: 10/10/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
ROSA PEREIRA DE FREITAS VIEIRA – CONTRATADA
JOSELIA ALVES COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERVENIENTE
OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:B04D3C6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 161/2022
PROCESSO Nº 1185-1/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE
CONTRATADO: JEANE WILL DDA COSTA
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA---------- 11 DE OUTUBRO DE 2024.
DATA: 10/10/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
JEANE WILL DDA COSTA – CONTRATADA
JOSELIA ALVES COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:ACBF8482

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 045/2023
PROCESSO Nº: 877-1/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: IZAIR CUEVAS FERREIRA
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERSONALÍSSIMO POR TEMPO DETERMINADO
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: FARMACÊUTICO
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.407,94 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PRAZO INÍCIO: 03/10/2023
PRAZO DE TÉRMINO: 03/10/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
IZAIR CUEVAS FERREIRA – CONTRATADO
ADRIANO ALVES FRANCO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F0A94B23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 053/2023
PROCESSO Nº: 877-1/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: SILVANA COSTA CAVALCANTE ALMEIDA
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERSONALÍSSIMO POR TEMPO DETERMINADO
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.499,79 (UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PRAZO INÍCIO: 11/10/2023
PRAZO DE TÉRMINO: 11/10/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
SILVANA COSTA CAVALCANTE ALMEIDA – CONTRATADA
ADRIANO ALVE SFRANCO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:C616671B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 050/2023
PROCESSO Nº: 877-1/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: JUCIMARI ALVES CABRAL
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERSONALÍSSIMO POR TEMPO DETERMINADO
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.499,79 (UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PRAZO INÍCIO: 11/10/2023
PRAZO DE TÉRMINO: 11/10/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
JUCIMARI ALVES CABRAL – CONTRATADA
ADRIANO ALVE SFRANCO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F790DC49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 049/2023
PROCESSO Nº: 877-1/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: IVANILDA DA SILVA GAMA
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERSONALÍSSIMO POR TEMPO DETERMINADO
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.499,79 (UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PRAZO INÍCIO: 11/10/2023
PRAZO DE TÉRMINO: 11/10/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
IVANILDA DA SILVA GAMA – CONTRATADA
ADRIANO ALVE SFRANCO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:E868BC62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 052/2023
PROCESSO Nº: 877-1/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERSONALÍSSIMO POR TEMPO DETERMINADO
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ENFERMEIRA
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.407,94 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PRAZO INÍCIO: 11/10/2023
PRAZO DE TÉRMINO: 11/10/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ – CONTRATADA
ADRIANO ALVES FRANCO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:2A50169D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 4º QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 079/2022
PROCESSO Nº 724-3/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: C.V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 60 (SESSENTA) DIAS, TENDO INÍCIO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA---------- 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
DATA: 18/10/2023
ASSINAM: VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE
C.V. MOREIRA EIRELI – EMPRESA CONTRATADA
ADRIANO ALVES FRANCO – INTERVENIENTE
OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:434EAB04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 4º QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 074/2022
PROCESSO Nº 725-7/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: C.V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 60 (SESSENTA) DIAS, TENDO INÍCIO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA---------- 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
DATA: 18/10/2023
ASSINAM: VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE
C.V. MOREIRA EIRELI – EMPRESA CONTRATADA
ADRIANO ALVES FRANCO – INTERVENIENTE
OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:5B051609

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 051/2023
PROCESSO Nº: 877-1/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: VANESSA BERTÃO SOARES
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERSONALÍSSIMO POR TEMPO DETERMINADO
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ENFERMEIRA
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.407,94 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PRAZO INÍCIO: 11/10/2023
PRAZO DE TÉRMINO: 11/10/2024
ASSINAM:

VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
VANESSA BERTÃO SOARES – CONTRATADA
ADRIANO ALVES FRANCO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:5A6AF0EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAR, REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023, CONFORME O EDITAL 004/2023.

Ata da **3° Reunião ordinária**do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 30 de agosto de 2023, em conformidade com o edital de convocação **004/2023**, nas dependências da Casa dos Conselhos, com início às 08h15min, para discutir a pauta a seguir: **1 -** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2 –** Calendário anual das reuniões; **3 -** Metodologias legais de controle de velocidade; **4 -** Obstáculos nas calçadas; **5-** Trânsito de veículos pesados na cidade durante o horário comerciale **6 -** Retorno na JK (próximo New Ar); **7 -** Outdoor no canteiro central; **8 -** Outros. Contando com a presença de 15instituiçõesrepresentadas, sendo 14 conselheiros titulares e 3 conselheiros suplentes a saber: Rodrigo Perez Pedroti (titular) **SEMUST**; Marcia Regina Silveira (titular) **SEMSAU**; Luandre Rafael da Silva (titular) **SEMOSP;** Lafaiete Ribeiro Batista (titular) **SEMED**; Jailson Ferreira (suplente) **SEMED;** Gleiciely Lopes Neves (titular) **GCMA**; Rodrigo Marques Folador (titular) **POLITEC;** Valdir Bertoli(titular) **AMOTA**; Elenildo Oliveira dos Santos (suplente) **AMOTA**; Rejane Corrêa Griehl (suplente) **AECAP;** Adeir Candido Neto **ACIA**(titular);Evandro Leite Franco (titular) **LOJA MAÇONICA**; Silas Cavalo Marques (titular) **AUTOESCOLAS**; Ademir Krumenauer (titular) **OAB;** Adilson Rodrigues Pego (titular) **IDOSOS;** Felipe Diego do Nascimento Souza (titular) **PRF**; Neide Rosa dos Santos (titular) **CBM.**Participou também Wanessa Rodrigues e Marco Antonio Lazaretti do Prado, representando a Casa dos Conselhos. **1 - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;**A Presidente do Conselho Rejane abre a reunião agradecendo o esforço, a pontualidade e a assiduidade dos conselheiros para concretizar as ações para a melhoria do trânsito na cidade. Rejane pede também objetividade nas falas pois a reunião tem uma pauta extensa e em seguida solicita ao Sercretário do Conselho de Trânsito, Lafaiete Ribeiro, para fazer a leitura da Ata da reunião anterior. Após a leitura a ata foi aprovada por todos. **2 – Calendário anual das reuniões;**O Diretor da Casa dos Conselhos Marco Antônio coloca a situação do Conselheiro José de Lara que está com dificuldades de comparecer às reuniões devido aos seus afazeres do seu trabalho, tendo em vista a importância do conselheiro, Marco Antônio pergunta aos integrantes se seria possível uma mudança na semana que acontece as reuniões, tirando da última semana para alguma semana anterior. Rejane sugere, após Marco Antônio expor algumas alternativas, a penúltima semana, neste momento alguns conselheiros disseram não ter problema e o conselheiro Ademir disse que quanto a semana não haveria problema e se seria possível que as reuniões fossem na parte da tarde. Rejane disse que seria mais difícil e que essa possibilidade, já foi colocada e não foi aprovada. O conselheiro Silas diz que os conselheiros passam e o Conselho fica, que sua sujestão é continuar como está na mesma semana e dia. Rejane pergunta se mais alguém tem outra proposta, e não tendo manifestação coloca em votação as propostas se mantém como está ou muda para a terceira quarta feira do mês. A maioria optou por mudar para a terceira quarta feira do mês. **3 - Metodologias legais de controle de velocidade;** Rejane diz que este assunto foi colocado na reunião anterior e que vê a necessidade de criar alternativas legais para diminuir a velocidade em algumas vias. Rejane passa a palavra para a conselheira G´Lopes, Diretora Municipal de Trânsito e o conselheiro e Secretário Municipal de Trânsito RodrigoPedroti para eles se manifestaram. G´Lopes diz que realmente é preocupanteo excessode velocidade no trânsito que tem causado vários acidentes, que hoje não temos possibilidade legal de colocar quebra-molas nas vias e que ariquemes comporta e precisa da colocação de lombadas eletrônicas de controle de velocidade, que na semana passada recebeu uma indicação para a colocação de lombada eletrônica de uma vereadora, fato que a surpreendeu, pois estas ações politicamente não atraem os parlamentares. Lopes diz que temos que ver como vamos fazer estas implantações, verificar a ajuda da perícia, quais as vias para a colocação, buscar os recursos, pois tudo nesse sistema de redução é caro e cita como oneroso a compra, colocação, manter e a manutenção, que a secretaria vai em busca destes recursos para a implantação. O conselheiro Pedroti diz que procurou a CENTRAN de Porto Velho que instalou alguns destes equipamentos, que o custo de cada um fica em torno de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por faixa, que os equipamentos não são usados para aplicação de multa e sim para efeito moral, que eles têm um contrato secundário para manutenção. Pedroti sugereque se faça um esforço para buscar os recursos com nossos parlamentares necessários para adquirir os equipamentos. Marco Antônio sugerebuscar uma Associação para aquisição e repassar ao município. Rejane sugerecriar uma comissão com três membros, aberto para mais pessoas para buscar junto aos parlamentares estes recursos, proposta aprovada por todos. **4 - Obstáculos nas calçadas; 5- Trânsito de veículos pesados na cidade durante o horário comerciale 6 - Retorno na JK (próximo New Ar); 7 - Outdoor no canteiro central;**Rejane diz que estes assuntos estão fora da competência do conselho, porém como os assuntos foram trazidos para este conselho não podemos ficar inertes, que já estamos em diálogo com o Conselho da Cidade, com a proposta de trabalharmos juntos pois são assuntos complexos pois depende de legislação. Que a solução é colocar uma legislação para normatizar estas questões. Lopes diz que no Estado de Rondônia temos municípios que já trabalham com leis que controlam os horários de tráfego de veículos grandes e pesados. Lopes diz que pegou a minuta de outros municípios e produziu uma para Ariquemes e que já trouxe para apresentar para os conselheiros. No caso dos caminhões acima de 16 toneladas seriam proibidos a circulação e abaixo teriam restrição de horário para descarga, sendo proibido circulação e descarga das 7h às 12h, das 14h às 18h, ficando livre 19hs às 6h30min. Essa minuta iria para o Conselho da Cidade como nossa contribuição. Rejane fala da necessidade de envolver outras instituições, pois a partir do momento que começarmos trabalhar esse assunto vem MP paracima, então o intuito é de cortar o mal pela raiz, já vamos ao MP e apresentamos. Alguns conselheiros citam incluir a ACIA e o conselheiro Adeir diz que a ACIA foi acusada de derrubar o projeto de restrição dos veículos, diz que passou pela ACIA que foi aprovado, foram colocado placas e de repente sumiram, que a ACIA não foi a responsável. O conselheiro Lafaiete diz que precisamos ver se estas proibições não vão afetar economicamente as empresas. Diz também que o que falta é fiscalização, pois foram colocadas placas nas proximidades da feira municipal e os veículos continuam estacionados lá. Lopes diz que não é falta de fiscalização que tem comerciantes da da alameda Piquiá chegam na Secretaria desesperados pois acontece várias vezes que seus clientes tem que sair da loja para retirar o veículo que está estacionado corretamente na via, para que os caminhões descarreguem suas cargas. Lafaiete diz que não é sobre isso e Lopes diz que o que estamos tratando é sobre os veículos. Lafaiete diz que foi como foi colocado os quatro itens, na sua fala contemplaria a questão do estacionamento dos veículos na Tancredo Neves. Marco Antônio diz que o município gasta um absurdo em recuperação de vias devido ao tráfego de veículos pesados, que o desabestecimento só vai ocorrer se o comerciante não se organizar. O conselheiro Ademir diz que a proibição da circulação vai causar uma situação difícil para os donos destes veículos que moram aqui, e pergunta se eles vão ser proibidos de entrar na cidade. Rejane diz que a idéia é não circular pois já foi constatado o perigo e o transtorno causados por estes veículos. Ademir insiste que dessa forma vai se criar uma situação bem difícil, pois os donos de veículos que trabalham com transporte vão entrar em outros municípiose no seu próprio não vão poder. Lopes diz que esta decisão é em prol da sociedade, que neste caso estamos falando de questões individuais, que essas pessoas que trabalham fora teriam que deixar o veículo fora, primeiro que o pavimento daqui não comporta, segundo o perigo destes veículos estacionados nas vias causando acidentes, que temos que pensar no todo, que algumas pessoas vão ser afetadas, mas não vamos conseguir agradar 100% a todos, temos que decidir o que fazer. Marco Antônio diz que no apoio rodoviário a

Prefeitura pode adequar o local para que estacione estes veículos pesados. Pedroti diz que Porto Velho, Ji-Paraná e Vilhena aderiram a legislação para tirar estes veículos de grande porte de dentro da cidade. Ademir diz que teremos que ter um local para que estes veículos possam ficar, Adeir diz que este local vai ser criado após a aprovação da resolução. Rejane diz que a cidade está crescendo num ritimo acelerado, que a secretaria de trânsito tem se desdobrado para atender as demandas. Rejane sugeri criar uma comissão específica para este assunto e trabalhar com afinco em cima do tema, trazendo outros órgãos para ajudar como a ACIA, MP, PRF, Polícia Militar, Politec, Conselho da Cidade, para fazermos uma legislação justa e adequada para nossa cidade. O conselheiro Silas lembra do problema com a Polícia Militar e que provocou o MP e foi resolvido, que na sua opinião é acionar o MP para resolver essa situação. Rejane disse que não é bem assim que o MP se sente ofendido quando passa a responsabilidade para eles, que eles somam quando consultados. Pedroti enfatiza que a partir do momento que oficializa o MP ele vem pra cima da Guarda para resolver, que na realidade quem resolveu o problema foi a Secretaria Municipal de Trânsito e o Conselho que foi atrás do DER, da Energisa, que não foi usado nem um documento do MP para pressionar os envolvidos. O conselheiro Ademir pergunta a Pedroti como está o planejamento do trânsito, se existe engenheiro dedicado para o planejamento. Pedroti diz que no Plano Diretor já está estabelecido para onde vão as avenidas, que o trânsito tem que seguir e que este conselho deve ficar a par da minuta e fazer as ponderações e mudanças necessárias nos artigos e apresentar para o executivo. Rejane sugeri que a comissão faça a análise jurídica da minuta e em seguida, em uma reunião extraordinária, debater artigo por artigo até se construir uma minuta aprovada pela maioria dos conselheiros. Todos os conselheiros aprovam a sugestão da Presidente. Marco Antônio comunica que em relação aos outdoors que já existe uma comissão interdisciplinar fazendo os estudos da viabilidade, normativa para fixação de outdoors na cidade, que em relação a invasão e aos obstáculos nas calçadas, o Conselho do Meio Ambiente e Conselho da Cidade estarão reunidos para debater o tema. Marco Antonio convida os conselheiros para esta reunião que acontecerá as 8h do dia seguinte. O conselheiro Evandro diz que tem que ser discutido o problema do som nas lojas e nos veículos. Adeir diz que estes assuntos vão estar na palda da reunião do dia seguinte. O conselheiro Jailson diz que o pessoal das obras continua colocando materiais de construção na rua e que está difícil essa situação. **8 – Outros Assuntos**; Pedroti diz que dia 18 de setembro inicia a semana do Trânsito e convida todos os conselheiros para a cerimônia de abertura. Rejane fala sobre o retorno da JK próximo a New ar, que tem havido vários acidentes naquele local, pergunta o que pode ser feito para amenizar o problema. Lopes disse que poderia reduzir o tamanho do retorno, que fica perto da New Ar tornando ele apena retorno da JK sentido prefeitura e passando o retorno de volta para o retorno próximo que fica depois do Sintero, sendo esta alteração aprovada por todos os conselheiros. Rejane apresenta uma problemática sobre o retorno na Avenida, em frente ao Posto do Lírio, veículos retornam pela contramão passando por dentro do posto para acessar a rua lateral da igreja. A proposta é fechar o retorno pois logo a frente existe um retorno em frente a Igreja Assembleia de Deus. A proposta de fechamento foi aprovada por todos os conselheiros. Lopes apresenta relatório de prestação de contas sobre a arrecadação que é feita com o recebimento das multas de trânsito, que a arrecadação gira em torno de R$ 22.000,00 em média por mês, e que já foram adquiridas duas viaturas com estes recursos, também foi dada contrapartida na aquisição de um caminhão. O conselheiro Rodrigo Marques fala sobre o problema da Rua Novo Horizonte em frente a Politec que devido o fluxo de veículos pode ocasionar acidentes. Lafaiete diz que o problema deve ser resolvido após darem continuidade da Avenida Tancredo Neves pelo um novo loteamento que deverá existir ali. Lopes diz que naquela região a prefeitura não pode atuar enquanto não receber o loteamento. Ademir cita o problema da Avenida 4 Cachoeiras, pois ali acontecem muitos acidentes. Lopes disse que a partir de reivindicações passadas foi feita toda a sinalização para acesso na avenida. Ademir disse que mesmo com a sinalização acidentes ainda acontecem no local, cita um acidente que presenciou, diz também que a maioria das avenidas do município têm canteiros e retornos, o condutor acha que na 4 Cachoeiras o acesso é reto, ignorando a avenida, e é onde os acidentes acontecem. A sugestão de Ademir é fazer um mapa do trânsito de Ariquemes com os pontos críticos para que os condutores fiquem em alerta. Adeir diz que o problema é a falta de consciência dos motoristas. Rejane fala sobre a sinalização da Avenida Canaã no setor industrial e pergunta para o conselheiro Pedroti a possibilidade de resolver o problema. Pedroti diz que já existe projeto em andamento para sinalização vertical e horizontal que vai atender o Setor Industrial e outros locais da cidade. O conselheiro Diego pede para reforçar a colocação de uma placa de redução de velocidade pois já houve dois acidentes, Pedroti diz que vai verificar se é competência do município ou do loteamento colocar as placas. Rejane agradece a presença de todos e após suas considerações finais, às 10h13min dá por encerrada a reunião. Eu, Lafaiete Ribeiro Batista, secretário, não tendo mais nada a relatar, secretariei esta reunião e assino junto com demais conselheiros. Registra-se a ausência dos representantes:**CIRETRAN - AGMA - SINTIEMA.**

CONSELHEIRO TITULAR

Rodrigo Perez Pedroti - SEMUST_____
Marcia Regina Silveira - SEMSAU_____
Luandre Rafael da Silva - SEMOSP_____
Gleiciely Lopes Neves - GMA_____
Rodrigo Marques Folador - POLITEC_____
Valdir Bertoli - AMOTA_____
Adeir Candido Neto - ACIA_____
Evandro Leite Franco - LOJA MAÇONICA____
Silas Cavalo Marques - AUTOESCOLAS___
Ademir Krumenauer -OAB_____
Adilson Rodrigues Pego - IDOSOS___

Felipe Diego do Nascimento Souza - PRF___

Neide Rosa dos Santos - CBM__

CONSELHEIRO SUPLENTE

Jailson Ferreira - SEMED_____

Elenildo Oliveira dos Santos - AMOTA____

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA
Secretário

REJANE CORRÊA GRIEHL
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B34D58F8

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAR, REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 08H00MIN, CONFORME O EDITAL 005/2023.

Ata da **4ª Reunião ordinária**do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 20 de setembro de 2023 às 08h00min, em conformidade com o edital de convocação **005/2023**, nas dependências da Casa dos Conselhos, com início às 08h09min, para discutir a pauta a seguir: **1 -** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2 –** Relatório da SEMUST; **3 -** Parecer da Comissão de Análise do texto para regulamentação do Tráfego de veículos pesados na cidade durante o horário comercial; **4 -**Retorno na Avenida Candeias, próximo Igreja Assembleia; **5-** Limitação do espaço de estacionamento nos retornos**; 6 -** Denúncias no 153; e **7 –** Outros assuntos propostos. Contando com a presença de 14instituiçõesrepresentadas, sendo 14 conselheiros titulares e 1 conselheiro suplente a saber: Rodrigo Perez Pedroti (titular) **SEMUST**; Marcia Regina Silveira (titular) **SEMSAU**; Luandre Rafael da Silva (titular) **SEMOSP;** Lafaiete Ribeiro Batista (titular) **SEMED**;Gleiciely Lopes Neves (titular) **GCMA**; Edilsérgio Oliveira de Souza (titular) **CIRETRAN**; Valdir Bertoli(titular) **AMOTA**; Elenildo Oliveira dos Santos (suplente) **AMOTA**; Rejane Corrêa Griehl (titular) **AECAP;** Adeir Candido Neto **ACIA**(titular);Evandro Leite Franco (titular) **LOJA MAÇONICA**; Silas Cavalo Marques (titular) **AUTOESCOLAS**; José Aparecido de Lara (titular) **SINTIEMA**; Adilson Rodrigues Pego (titular) **IDOSOS;** Felipe

Diego do Nascimento Souza (titular) **PRF;** Marco Antonio Lazaretti do Prado e Juliani Soares de Miranda (SecretariaExecutiva da Casa dos Conselhos) e a senhora Helena Maria Piemonte Pereira Debowski representando a OAB.**Pauta 1- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior:** A Presidentedo Conselho Municipal de Trânsito Rejane Correia, inicia a reunião comentando o falecimento do Professor Franco e pedindo um minuto de silêncio a todos. Em seguida a Presidente fez uma oração. Iniciando a pauta foi feita a leitura da Ata da reunião anterior e após a leitura Presidente pediu que retificasse a parte que falava sobre a competência do Conselho, alterando para ''A competência que o Conselho não tem é com relação aos obstáculos nas calçadas e os out-doors que já estão sendo discutido no Conselho da Cidade''. Como mais nenhuma observação em relação a Ata foi feita, a mesma foi aprovada sendo acordado que a retificação viria na ata desta reunião que aconteceu no dia 20 de setembro de 2023. **Pauta 2- Relatório da SEMUST:** A presidente do Conselhopassa a palavra paraaConselheira Lopes, que fez um resumo do relatório sobre as receitas recebidas no mês de agosto pela Secretaria de Trânsito, Lopes diz que recebeu repasses do DETRAN, repasse do convênio, aquisição de gasolina para os equipamentos da SEMUST e as tarifas voltadas. **Pauta 3- Parecer da Comissão de Análise do texto para regulamentação do Tráfego de veículos pesados na cidade durante o horário comercial:** A PresidenteRejane diz que esteve reunida com o Drº Silas e Drº Ademir para fazerem uma anãlise na minuta apresentada pela Secretaria de Trânsito. Rejane diz que foi acrescentado algumas coisas, mas que vão se reunir com o Pedroti e a Lopes para tratar do tema pois é muito complexo e que pode gerar um problema futuro, que antes de convocar uma reunião extraordinária para trazer o texto já formatado, a comissão vai se reunircom a Secretaria de Trânsito para discutir o art. Terceiro, que se não for bem redigido pode causar um problema político. Após esse alinhamento será convocada a reunião extraordinária e a comissão irá trazer o texto para passar artigo por artigo, sugeriu convidar a ACIA e o Conselho da Cidade, por ser um tema muito complexo, não dá para ser resolvido rapidamente. O Conselheiro Lafaiete Ribeiro sugere que se convide os vereadores pois eles é que vão aprovar o projeto de lei lá na frente. Rejane diz que a idéia é formatar a minuta e após isso, apresentar para o executivo, aí depois o Conselho vai acompanhar para que o processo não pare. O conselheiro Pedroti diz que é válido pois como conselho elaborarmos a minuta e a partir daí, o conselho em si delibera para o executivo, o executivo vai encaminhar para o legislativo que tem a CCJ, e se o relator ou os vereadores quiserem podem fazer alterações que acharem pertinentes. **Pauta 4- Retorno na Avenida Candeias, próximo Igreja Assembleia:** A Presitende Rejane pergunta ao Pedroti se em relação ao retorno teve algum movimento, alguma ação feita. Pedroti diz que já conversou com o Secretário de Obras, que apesar de estar sobrecarregado vai colocar no cronograma para realizar a demanda do retorno da Av. Candeias e também o retorno da Av. JK. Rejane diz que no retorno do Posto do Lírio, dizem que acontece muitos acidentes. Pedroti diz que foi apresentado dados do ano passado e deste ano e no local teve dois acidentes, portanto vai montar com a Lopes um Plano de Ação diferente. Pedroti pede a colaboração da Presidente que antes que tome uma medida direta sobre estes assuntos se busque os dados com o Samu, Politec e também a PM, para ver o volume de acidentes. Pedroti cita o retorno da Travessa Marte, que só o Samu teve 12 atendimentos no ano, que esses dados serviram de subsídiospara a mudança feita no local, sem questionamentos do MP, pois houve denuncia que a Secretaria fechou o retorno para criar um estacionamentopara a Caixa Econômica. **Pauta 5- Limitação do espaço de estacionamento nos retornos:** A Presidente Rejane diz que já existe no CTB artigo que trata sobre o assunto, mas as pessoas não respeitam e insistem em infrigir a lei e o que resta é a denúncia. **Pauta 6- Denúncias no 153:** Rejane diz que nós como conselheiros precisamos usar mais o 153 para denunciar essas irregularidades. Rejane disse que a pauta foi trazida pelo conselheiro Edilsérgio e que já existe legislação para coibir estes fatos. O conselheiro Marco Antônio diz a Pedroti que já viu viatura da Guarda Municipal passar por uma irregularidade e ignorar o fato. Rejane disse que já viu inúmeras vezes a Guarda Municipal passar por uma irregularidade sem dar a devida atenção, e é por isso paira na população que a Guarda não atua. O conselheiro Edilsérgio sugere que se tire fotos e denuncie no 153 a omissão dos guardas. Pedrote explica que a Secretaria tem a Ronda Escolar, além das 2 viaturas, que para viatura da Ronda Escolar o foco é atender as escolas, que possivelmente pode ter acontecido num horário de deslocamento para alguma escola, por este motivo pode ter acontecido tais fatos, que a Diretoria está montando o Grupamento de Patrulhamento de Trânsito, criado através de Decreto, para que se consiga atender as demandas do trânsito, que a Diretoria tem um contingentelimitado. Marco Antonio pergunta a Pedroti se a secretaria não consegue contratar mais servidores com recurso do fundo. Pedroti diz que vai verificar se é possível. O conselheiro Adeir pergunta a Pedroti se a Polícia Militar está atuando no trânsito no período noturno. Pedroti diz que esta informação teria que verificar com a PM. O conselheiro Silas disse que acha que estão atuando pois teve visita da PM em sua residência de madrugada perguntando sobre um acidente de trânsito. O conselheiro Jozé de Lara diz que se a Guarda for criar este projeto vai ter dificuldade com o efetivo, que o executivo teria que colocar no orçamento para poder aumentar em pelo menos 30% de efetivo, que para poder implantar este projeto, pode ser criado pelotões escolares, com voluntários treinados, pois antigamente tinha e eram respeitados, que isso vai ajudar muito a Guarda municipal, que seja enviado para o executivo o pedido de aumento de pessoal e também de veículos. Rejane pergunta a Pedroti se existe alguma solicitação em andamento. Pedroti diz que só tratativas, cita que a Secretaria teve vários problemas como falecimento de servidor, remanejamento de servidores por motivo de saúde, servidor que passou em outros concursos e deixou a secretaria, um servidor que faz parte do sindicato, dois agentes estão junto com a Defesa Civil, e um agente ficou a disposição da correjodoria em funções administrativas. Rejane coloca o Conselho de Tânsito a disposição da secretaria de Trânsito para juntos buscar resolver o déficit de servidores. **Pauta 7 - Outros assuntos**: O conselheiro Diogo pergunta a Pedroti se já teve alguma resposta sobre a placa no Desvio. Pedroti diz que falou com o Kenedy que disse que o desvio não faz parte do projeto, que o Green Ville vai fazer o asfaltamento de uma via na lateral do desvio e será de responsabilidade do loteamento. Lafaiete Ribeiro diz que Diogo quer saber da Placa. Marco Antonio diz que o desvio é irregular. Lafaiete diz que se é irregular tem que fechar. Diogo diz que a placa de redução de velocidade é para a PF atuar e cobrar atitude de outros órgãos. Marco Antonio pergunta ao conselheiro Evandro com está a situação do desvio pois evandro foi Presidente do Conselho da Cidade que aprovou a viabilidade do loteamento. Evandro se comprometeu a levantar estas informações de quem é o responsável pela área do desvio. Lafaiete disse que o asfaltamento do desvio é uma contrapartida do loteamento Green Ville, que o desvio é uma avenida do município. Marco Antonio disse que será do município a partir da entrega do loteamento e cita o loteamento do Zona Sul que a prefeitura não podia fazer nada pois não foi entregue. Lafaiete diz que esse impedimento é dentro do loteamento no caso do desvio a avenida é do município sendo asfaltada através de contrapartida pelo loteamento Green Ville, que a responsabilidade é do município de sinalizar. Rejane sugere que o conselheiro Evandro faça o levantamento para apurar quem é o responsável pelo desvio, enquanto isso Diogo estará sem sua almeijada placa. Rejane agradece a presença de todos e após suas considerações finais, às 09h26min dá por encerrada a reunião. Eu, Lafaiete Ribeiro Batista, secretário, não tendo mais nada a relatar, secretariei esta reunião e assino junto com demais conselheiros. Registra-se a ausência dos representantes:**CIRETRAN - AGMA.**

CONSELHEIRO TITULAR
Rodrigo Perez Pedroti - SEMUST_____
Marcia Regina Silveira - SEMSAU_____
Luandre Rafael da Silva - SEMOSP_____
Gleiciely Lopes Neves - GMA_____
Edilsérgio Oliveira de Souza – CIRETRAN_____
Valdir Bertoli - AMOTA_____
Adeir Candido Neto - ACIA_____
Evandro Leite Franco - LOJA MAÇONICA_____
Silas Cavalo Marques - AUTOESCOLAS_____
José Aparecido de Lara – SINTIEMA_____
Adilson Rodrigues Pego - IDOSOS_____
Felipe Diego do Nascimento Souza - PRF_____
CONSELHEIRO SUPLENTE
Elenildo Oliveira dos Santos - AMOTA_____

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA
Secretário

REJANE CORRÊA GRIEHL
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:A5D84774

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE FOMENTO Nº 132/2023

Processo nº 23.309/2023

TERMO DE FOMENTO QUaE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET E A ASSOCIACAO DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIAO. TRILHÃO 2023.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado FOMENTANTE, representado pela Prefeita a Sra. CARLA GONÇALVES REZENDE, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306 em Ariquemes/RO, com interveniência da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES, doravante denominado FOMENTANTE, representado por sua Presidente ÁGUIDA MAYARA DIAS - Presidente da FUNCET - DECRETO Nº 17.087/2021, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a ASSOC. DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIAO, CNPJ: 11.554.928/0001-34 com ENDEREÇO a RUA RIO PRETO, 3260 - 07 BNH,
na CIDADE: ARIQUEMES/RO, representada neste ato pelo Sr. Senhor Diretor Presidente OSWALDO RAMOS CORDEIRO FILHO, residente e domiciliado à RUA RIO PRETO, 3260 - 07 BNH em Ariquemes/RO, portador do RG n.º 380.805 SSP/RO e do CPF N.º 286.288.612-20, denominada entidade FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na LC nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 23.309/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1Repasse financeiro para custear despesas do projeto Trilhão de Ariquemes 2023 com previsão de ocorrência em Ariquemes em percurso de 40 Kms, nos dias 05/11/23. Alimentação, Assistência de Profissionais. Previsão de 90 dias a liberar o recurso ID 1892840. Aprovação da Comissão de Seleção ID 1899365.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I- Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II- Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Participes:

I- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a)fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b)emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c)realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d)liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e)promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f)na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g)viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j)instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a)manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b)prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c)divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d)manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e)dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f)responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g)responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h)disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de

fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS - VALOR
3.1- O montante de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) de liberação em parcela única.

3.2A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos à conta dos seguintes recursos orçamentários do exercício de 2023:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes 02 - EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
14 - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
01 - FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
27.812.0028.2803.0000 - FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER
33.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS
FONTE STN 1.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - Emenda Parlamentar e Recursos próprios da Funcet.
001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 81.946-8 ID 1893261 vinculado a este instrumento.

4.2- É facultado a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, caso assim entenda, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4Eventuais pagamentos de forma distinta poderão seguir o disposto no
§ 2 do Art. 38 do Decreto Federal nº 8726/2016.

4.5- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo quando o atraso for gerado pelo órgão repassador; V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI- repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1- O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia 18 de outubro de 2023 à 18 de janeiro de 2024, em parcela única, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho.

6.2Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1- O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas

conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I- Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II- Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1- A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I Extrato da conta bancária específica;
II- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2- A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II- relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3- A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais;
III- o grau de satisfação do público-alvo;
IV- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I- aprovação da prestação de contas;
II- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8- As prestações de contas serão avaliadas:
I- Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II- Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b)descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c)dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d)desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita

a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I- denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a)utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b)inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c)constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d)verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I- as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III- as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
15.1- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2- E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam- se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 18 de outubro de 2023.

ÁGUIDA MAYARA DIAS	*OSWALDO RAMOS CORDEIRO FILHO*
Presidente da FUNCET	Presidente: Assoc. De Amantes
Decreto Nº 17.087/2021	Trilheiros De Ariquemes E Regiao

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:5FAC960C

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 132/2023

Processo nº 23.309/2023 - FUNCET
CELEBRAÇÃO: 18.10.2023 PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

2-) ENTIDADE: ASSOC. DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIAO, CNPJ: 11.554.928/0001-34.

OBJETO:
Repasse financeiro para custear despesas do projeto Trilhão de Ariquemes 2023 com previsão de ocorrência em Ariquemes em percurso de 40 Kms, nos dias 05/11/23. Alimentação, Assistência de Profissionais. Previsão de 90 dias a liberar o recurso ID 1892840. Aprovação da Comissão de Seleção ID 1899365, e a Lei nº 13.019/2014.

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FONTE STN 1.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - Emenda Parlamentar Vigência: ate 18/01/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.309/2023 - Funcet

ÁGUIDA MAYARA DIAS
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 17.087/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:FD81DEB9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°066/IPEMA/2023

Dispõe sobre a retificação daPortaria n.º054/IPEMA/2023que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição-Especial Magistério a servidoraAlzeneide Fatima Vinagre de Lima Santos.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Retificar o artigo 3º da Portaria n.º054/IPEMA/2023, para que passe a vigorar com a seguinte redação, onde se lê:*"Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia01/09/2023 com a sua publicação."*,leia-se: "*Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação."*

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes RO, 17 de outubro de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:70207D93

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°067/IPEMA/2023

Dispõe sobre a retificação daPortaria n.º055/IPEMA/2023que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidoraDirce Maria Gonçalves de Quadros.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Retificar o artigo 3º da Portaria n.º055/IPEMA/2023, para que passe a vigorar com a seguinte redação, onde se lê:*"Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia01/09/2023 com a sua publicação."*,leia-se: "*Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação."*

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes RO, 17 de outubro de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:1F9E4863

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°068/IPEMA/2023

Dispõe sobre a retificação daPortaria n.º056/IPEMA/2023que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidorOsmar de Souza Duarte.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Retificar o artigo 3º da Portaria n.º056/IPEMA/2023, para que passe a vigorar com a seguinte redação, onde se lê:*"Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia01/09/2023 com a sua publicação."*,leia-se: "*Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação."*

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes RO, 17 de outubro de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:AAE81C2F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°069/IPEMA/2023

Dispõe sobre a retificação daPortaria n.º061/IPEMA/2023que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição-Especial Magistério a servidoraEulenir Moura dos Santos.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Retificar o artigo 3º da Portaria n.º061/IPEMA/2023, para que passe a vigorar com a seguinte redação, onde se lê:*"Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02/10/2023 com a sua publicação."*,leia-se: "*Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação."*

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes RO, 18 de outubro de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:EB8322E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°070/IPEMA/2023

Dispõe sobre a retificação daPortaria n.º062/IPEMA/2023que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição-Especial Magistério a servidoraLourdes Rainha Siqueira Rodrigues.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Retificar o artigo 3º da Portaria n.º062/IPEMA/2023, para que passe a vigorar com a seguinte redação, onde se lê:*"Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02/10/2023 com a sua publicação."*,leia-se: "*Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação."*

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes RO, 18 de outubro de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:32D0E867

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°071/IPEMA/2023

Dispõe sobre a retificação daPortaria n.º063/IPEMA/2023que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidoraVera Núbia Gomes Carvalho.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Retificar o artigo 3º da Portaria n.º063/IPEMA/2023, para que passe a vigorar com a seguinte redação, onde se lê:*"Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02/10/2023 com a sua publicação."*,leia-se: "*Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação."*

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes RO, 18 de outubro de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:C056510E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°072/IPEMA/2023

Dispõe sobre a retificação daPortaria n.º064/IPEMA/2023que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidoraLuisa Oseas de Sousa.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Retificar o artigo 3º da Portaria n.º064/IPEMA/2023, para que passe a vigorar com a seguinte redação, onde se lê:*"Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02/10/2023 com a sua publicação."*,leia-se: "*Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação."*

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes RO, 18 de outubro de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:39A6F516

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°073/IPEMA/2023

Dispõe sobre a retificação daPortaria n.º064/IPEMA/2023que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidoraLuisa Oseas de Sousa.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Retificar o artigo 3º da Portaria n.º064/IPEMA/2023, para que passe a vigorar com a seguinte redação, onde se lê:*"Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02/10/2023 com a sua publicação."*,leia-se: "*Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação."*

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes RO, 18 de outubro de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:089FF85B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 87, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 87, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-1766/2023.
RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a Servidora PúblicaMarly Ribeiro Pinheiro, matrícula nº63711, para exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 55/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaAGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de fevereiro de 2023, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO - INTERINA**, em 28/02/2023 às 15:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1427204**e o código verificador**BCF48E6D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	01/03/2023 07:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:148C21CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 88, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 88, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-2263/2023.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora PúblicaMarly Ribeiro Pinheiro, matrícula nº63711, para exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 56/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de fevereiro de 2023, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/03/2023 às 15:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1427261**e o código verificador**2CEA14DC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	27/03/2023 08:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:868AF88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 115/2023

CELEBRAÇÃO:02/10/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
2)CONSLEHO ESCOLARE.M.E.I.F.PADRE ANGELO SPADARI, CNPJ n.02.490.301/0001-76.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento nº115/2023, paraRepasse financeiro paraAquisição deRoçadeira, Cirene escolar industrial, Bebedouro, Utensílios de cozinha, garrafa térmica, materiais esportivos, jogos pedagógicos, conforme Plano de Trabalho ID 1564218, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 10.000,00 (dezmil reais).

Prazo: 03(três) meses de02 deoutubrode 2023a02dejaneirode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20.510/2023

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:F92381D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 27/2023 PROCESSO Nº 16805/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação n° 27/2023, referente ao Processo Administrativo nº10.142/2023, amparado pelo Art. 75, inc. III, da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 19.360/2022, com razões remissivas Parecer 1063 de 17/10/2023 (ID 1901751); Relatório - SML 27 de 27/09/2023 (ID 1865011) e Justificativa 103 de 16/08/2023 (ID 1785819), cujo objeto é: Aquisição de Rações para Cães do tipo úmida, por período de seis meses, devido ao fracasso do item na licitação do Pregão Eletrônico - 175/2022, em favor da empresa **TATIANE VIOLA DE CASTRO & CIA LTDA, CNPJ: 24.456.571/0001-01**, com valor de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Ariquemes/RO, 18 de outubro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:A966E45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20270/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.295.700,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-22980/2023-Memorando 581 de 02/10/2023 (ID 1875215)osquais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 2.295.700,00 (dois milhões e duzentos e noventa e cinco mil e setecentos reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1054	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
SUPLEMENTAR	621	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
SUPLEMENTAR	592	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	700,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS				
SUPLEMENTAR	1063	02.12.15.451.0012.2654	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	295.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**2.295.700,00**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios, considerando a tendência do exercício, em conformidade com o Artigo 43, §3º da Lei Federal nº 4320/64 eMemória de Cálculo Excesso de Arrecadação-Setembro de 05/10/2023 (ID 1881930)e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**2.295.700,00**
Fonte de Recurso	
1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos	2.295.700,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F7463F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20271/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-23834/2023-Memorando 132 de 16/10/2023 (ID 1896792)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	322	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000,00
SUPLEMENTAR	326	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
Fonte: 1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**3.000.000,00**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios, considerando a tendência do exercício, em conformidade com o Artigo 43, §3º da Lei Federal nº 4320/64 eMemória deMemória de Cálculo Excesso de Arrecadação-SETEMBRO de 18/10/2023 (ID 1904896)e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**3.000.000,00**
Fonte de Recurso	
1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.	3.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:EBCB0726

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 753/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 368 de 13/10/2023 (ID 1894431)e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMSES-PMA				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2408-MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1005	02.10.08.244.0019.2408	3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00
REDUÇÃO	514		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-45.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**45.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-45.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 18 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2AB0FCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 754/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Ofício n. 06-GAB-CMA-2023 de 17/10/2023 (ID 1902531), e abaixo distribuído:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	14	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.**40**.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	32.545,77
REDUÇÃO	13		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-32.545,77
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**32.545,77**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-32.545,77**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 18 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:15F53FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 755/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44

da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 136 de 18/10/2023 (ID 1903202), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMSES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	384	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.**36**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	140.000,00
REDUÇÃO	389		3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-140.000,00
Fonte:1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**140.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-140.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 18 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:6745B80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 756/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 136 de 18/10/2023 (ID 1903202), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMSES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	325	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.**36**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	395.600,00
REDUÇÃO	326		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-395.600,00
Fonte: 1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**395.600,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-395.600,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 18 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:97BE44D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2023

Processo Administrativo nº 23.086/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)VICENTE XITO CUPERTINO CNPJ:10.417.394/0001-31

OBJETO:Aquisição de Equipamentos, Materiais e Mobiliários para Atender Convênios e Emendas Parlamentares destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Descrição completa: Carro Transporte Roupas

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 6.862,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gestora e fiscal do Contrato: Ângela Maria Gonçalves Moreira.

Ariquemes/RO, 17 de outubro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:6A2E7828

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2023

Processo Administrativo nº 23.083/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)A.C MARTINS PROMOÇÃO DE VENDASCNPJ:23.764.812/0001-09

OBJETO:Aquisição de Equipamentos, Materiais e Mobiliários para Atender Convênios e Emendas Parlamentares destinados a Secretária

de Saúde do Município de Ariquemes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Descrição completa: Balde de 30L até 49L, Balde/Lixeira 50L

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 69.414,00 (sessenta e nove mil reais, quatrocentos e quatorze reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora e fiscal do Contrato: Ângela Maria Gonçalves Moreira.

Ariquemes/RO, 17 de outubro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:34FA3A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2023

Processo Administrativo nº 23.084/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-MECNPJ: 05.255.167/0001-17

OBJETO:Aquisição de Equipamentos, Materiais e Mobiliários para Atender Convênios e Emendas Parlamentares destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Descrição completa: Mesa apoio aço inoxidável multiuso desmontável bancada

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 2.754,00 (sessenta e nove mil reais, quatrocentos e quatorze reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora e fiscal do Contrato: Ângela Maria Gonçalves Moreira.

Ariquemes/RO, 17 de outubro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:A897D8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PUBLICADO EM 17 DE SETEMBRO DE 2023 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA ANO XV | Nº 3581

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00173/2022/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19603/2023 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022/PVH, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00173/2022/SML/PVH, para fornecimento do item 16 (Losartana Potássica 50MG), em favor da empresa: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10 com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

A Secretária Municipal de Saúde, **RETIFICA** o referido EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO para **ALTERAR/RETIFICAR** o seguinte trecho:

Onde se lê:
VALOR DA ADESÃO: R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Leia-se:
VALOR DA ADESÃO: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes-RO, 18 de outubro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/2022

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:04A79C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2023

Processo Administrativo nº 23.085/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)DOMINIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDACNPJ: 18.527.195/0001-98

OBJETO:Aquisição de Equipamentos, Materiais e Mobiliários para Atender Convênios e Emendas Parlamentares destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Descrição completa: Cabine Acústica p/ Audiometria
PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 10.175,00 (dez mil e cento e setenta e cinco reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora e fiscal do Contrato: Ângela Maria Gonçalves Moreira.

Ariquemes/RO, 18 de outubro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:69BEE929

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS

ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS
INERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVODE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVANº 22666/2023.

Aos16(dezesseis)dias do mês deoutubrode 2023, às11h30min, aComissão deProcedimentosAdministrativosDisciplinares da Guarda Municipal,designada no teor da Portaria Nº 551/2023/PGM, publicada em 07/08/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3532, com Ata de Alteração Portaria N.º 703 de 27 de setembro de 2023, publicada em 28/09/2023 no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3569,a qual, é composta pelosservidores:Jocemara Lopes de Lima(Presidente),matrícula nº6307-0,Anderson Pereira Resende(Membro),matrícula nº30940-0,Joel Domiciano Andrade(Membro),matrícula nº6320-7,realizaramreunião (em caráter reservado/sigilosos)nasededaSecretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST,mediante o recebimentodosautos doprocessodenúmero 8-22666/2023, através daCorregedoria da Guarda Municipal, referente a Sindicânciainvestigativa(SINVE) (1219),em face de servidor (a) público (a) municipal, conforme se depreende e esmiúçam os autos em telano dia 29 de setembro de 2023,às 12:31 horas,protocoladasnesta repartição.
Assim, para fins de contagem de prazo processual, utilizar-se-à, a data de publicação desta Ata de Instauração dos Trabalhos, que deverá ser realizada em plataforma oficial desta urbe, emcumprimento ao Princípio da Publicidade, ato imprescindível para o cumprimento do assentamento dos trabalhos da Comissão, contido no item 33,33.1 do Decreto19.140/2022.E por derradeiro, deliberou-se que, para fins de sigilo nas atividades correspondentes, preservação do Servidor em tela e lisura nos autos em curso,não consta nesta Ataaser publicada, identificação pessoal de Interessado. Todavia, os autos correlatos trazem em seu bojo todos os dados necessários para a apuração legal.
Diante dos fatos, encerra-se este ato administrativo, o qual segue assinado pelos servidores públicos municipais, integrantes da comissãocorrespondente e presentes nestareunião,desteMunicípio.

JOCEMARA LOPES DE LIMA
Presidente da Comissão Processante
(Portaria nº703/2023/PGM)

ANDERSON PEREIRA RESENDE
Membro da Comissão Processante
(Portaria nº703/20223/PGM)

JOEL DOMICIANO ANDRADE
Membro da Comissão Processante
(Portaria nº703/2023/PGM)

Publicado por:
Jocemara Lopes de Lima
Código Identificador:1E6FA6A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 2576/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0002576/2023
ASSUNTO: Apuração de eventual desvio de uso de veículo público para fins particulares.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei municipal n° 021/1997 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Buritis),
RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo Disciplinar E DESIGNAR A Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial Permanente com a finalidade de apurar fatos relatados no Memorando N° 108/GAB/2023 (Id. 2° 1.454.693), constante nos autos do Processo supracitado;

Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei 021/1997, pela Comissão composta pelas seguintes servidoras: Ana Rocha Cais, Matrícula n° 1686, Mônica Paiva Vieira, matrícula n° 3282, Josiane da Silva Alves Quiuqui, matrícula n° 1688 ,conforme Decreto n° 13.520/PMB/2023 e Flávio Farina matrícula n° 3263 conforme Portaria n° 219/2023.

Esta Instauração entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Oliveira de Souza
Código Identificador:7FB726A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1253/SEMAGRI/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Permanente (copa e cozinha),** valor estimado **R$ 23.421,03 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e um reais e três centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 31/10/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de outubro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:921A66AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023/CPLMS PROCESSO N.º 2172/SEMUSA/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais para uso odontológico,** valor estimado **R$ 20.699,00 (vinte mil e seiscentos e noventa e nove reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 06/11/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de outubro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:531875CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1464/SEMECE/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar,** valor estimado **R$ 1.974.999,18 (**um milhão e novecentos e setenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais

e dezoito centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 07/11/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de outubro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E21555F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1934/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 17.161,19** (dezessete mil cento e sessenta e um reais e dezenove centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio da Proposta nº 1001/2022-08, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

R$ 17.161,19 (dezessete mil cento e sessenta e um reais e dezenove centavos)**,** oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Proposta nº 1001/2022-08;

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.122.1003.1254.0000 – AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA SEMI-UTI – PROPOSTA N° 1001/2022-08 – FUNDO A FUNDO ESTADUAL

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 17.161,19

TOTAL .....R$ 17.161,19

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:16B19D1B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 004/PMB/2023

PROCESSO Nº 1846/2023-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023/CPLMS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO P.A SÃO DOMINGOS"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO P.A SÃO DOMINGOS,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 03.11.2009, conforme documentos ID (10° 1.1FB.784), estabelecida à Linha 07, Lote 53, Gleba 06 P.A São Domingos, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.331.072/0001-38, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente o Senhor OZEAS ALVES DE NAZARET, brasileiro, agricultora, CPF/MF sob o nº 190.777.262-68 e RG nº 225.623 SSP/RO, residente e domiciliada na 07, km 55, Lote 53, Gleba 06, P.A São Domingos, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (uma), RETROESCAVADEIRA, Tombamento Municipal 019199 e Tombamento Estadual 10397** (descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula única. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

A - A associação vencedora tendo por responsabilidade de atender as demandas das outras associações do município Buritis/RO, mediante agendamento sendo com atendimento exclusivo somente ao município de Buritis/RO.

B – A associação que for a vencedora declarada e adquirir o direito sobre a Retroescavadeira terá a responsabilidade de apresentar uma apólice de seguro. Esta apólice deve ser registrada em nome da Prefeitura Municipal de Buritis. Além disso, é obrigatório que apólice seja renovada a cada intervalo de 12 meses, contados a partir da data assinatura ou última renovação.

C - Caso a associação vencedora não cumpra o requisito de renovação da apólice de seguro no período de 12 meses, ela automaticamente perderá o direito a Retroescavadeira, independentemente de qualquer outra condição ou circunstância.

D - A associação que for selecionada como vencedora é obrigada a seguir o manual para todas as revisões mecânicas, realizando-as em estabelecimentos autorizados. Além disso, deve manter todas as documentações atualizadas de acordo com a legislação de trânsito. Se descumprir qualquer um dos requisitos proposta, a associação estará sujeita a deliberações ou até mesmo à perda do bem adquirido.

E - A associação vencedora terá a responsabilidade com a Retroescavadeira que não poderá prestar serviços à área de reservas, ou seja, área ilegal e nem escoar produtor ilegal de madeira sem registro e outros.

F - Condutor deverá ter CNH na categoria. Apresentar no prazo de 30 dias após a declaração de vencedor, documentação do motorista responsável, para que seja feito termo de responsabilidade.

G - Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do bem, utilizarão o mesmo para fins (Agrícolas) no município de Buritis/RO;

H - Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem.

I - Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, bem como seus reparos quando necessário.

J – Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

K – Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

L – Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

M - Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

N – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação;

O – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

P – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

Q – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

T – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

U – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

R – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

S – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula primeira. O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula segunda. Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula terceira. Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável por elaborar um relatório detalhado sobre os resultados obtidos em conformidade com o Programa de Trabalho. Este relatório utilizará os indicadores de desempenho referenciados na Cláusula Segunda como referência. O documento será encaminhado ao

PARCEIRO PÚBLICO no prazo até (----) dias após a conclusão deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 2 (anos) a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula primeira. Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula segunda. Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula terceira. Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula quarta. Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula primeira. O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula segunda. A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula terceira. O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula quarta. Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO. O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula quinta. Após 24 meses desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA. DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
CLÁUSULA NONA. DO FÓRUM
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Buritis/RO, 11 de outubro de 2023.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO P.A SÃO DOMINGOS
CNPJ nº 11.331.072/0001-38
Representante Legal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:901DF48F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 003/PMB/2023

Processo nº 1794/2023-SEMAGRI
Chamamento Público nº 10/2023/CPLMS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO P.A SÃO DOMINGOS"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO P.A SÃO DOMINGOS,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 03.11.2009, conforme documentos ID (10° 1.1FB.6E4), estabelecida à Linha 07, Lote 53, Gleba 06 P.A São Domingos, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.331.072/0001-38, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente o Senhor OZEAS ALVES DE NAZARET, brasileiro, agricultora, CPF/MF sob o nº 190.777.262-68 e RG nº 225.623 SSP/RO, residente e domiciliada na 07, km 55, Lote 53, Gleba 06, P.A São Domingos, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação e Cessão de uso tem por objeto **01 (um), CAMINHÃO VOLKSWAGEN MODELO VW 31.280, ANO DE FAB/MOD. 2022/2023 CRM 6X4 4800 280, TRAÇÃO 6X4, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, TOMBAMENTO N° 019198** (descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado

pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

A - A associação vencedora tendo por responsabilidade de atender as demandas das outras associações do município Buritis/RO, mediante agendamento sendo com atendimento exclusivo somente ao município de Buritis/RO.

B – A associação que for a vencedora declarada e adquirir o direito sobre o caminhão terá a responsabilidade de apresentar uma apólice de seguro. Esta apólice deve ser registrada em nome da Prefeitura Municipal de Buritis. Além disso, é obrigatório que apólice seja renovada a cada intervalo de 12 meses, contados a partir da data assinatura ou última renovação.

C - Caso a associação vencedora não cumpra o requisito de renovação da apólice de seguro no período de 12 meses, ela automaticamente perderá o direito ao caminhão, independentemente de qualquer outra condição ou circunstância.

D - A associação que for selecionada como vencedora é obrigada a seguir o manual para todas as revisões mecânicas, realizando-as em estabelecimentos autorizados. Além disso, deve manter todas as documentações atualizadas de acordo com a legislação de trânsito. Se descumprir qualquer um dos requisitos proposta, a associação estará sujeita a deliberações ou até mesmo à perda do bem adquirido.

E - A associação vencedora terá a responsabilidade com caminhão que não poderá prestar serviços à área de reservas, ou seja, área ilegal e nem escoar produtor ilegal de madeira sem registro e outros.

F - Condutor deverá ter CNH na categoria. Apresentar no prazo de 30 dias após a declaração de vencedor, documentação do motorista responsável, para que seja feito termo de responsabilidade.

G - Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do bem, utilizarão o mesmo para fins (Agrícolas) no município de Buritis/RO;

H - Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem.

I - Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, bem como seus reparos quando necessário.

J – Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

K – Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

L – Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

M - Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

N – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

O – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

P – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

Q – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

T – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

U – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

R – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula primeira. O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula segunda. Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula terceira. Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável por elaborar um relatório detalhado sobre os resultados obtidos em conformidade com o Programa de Trabalho. Este relatório utilizará os indicadores de desempenho referenciados na Cláusula Segunda como referência. O documento será encaminhado ao

PARCEIRO PÚBLICO no prazo até (----) dias após a conclusão deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 2 (anos) a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula primeira. Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula segunda. Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula terceira. Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula quarta. Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 24 meses desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FÓRUM
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Buritis/RO, 11 de outubro de 2023.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO P.A SÃO DOMINGOS
CNPJ nº 11.331.072/0001-38
Representante legal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:44ADFCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1-1626/SEMA/2023.
Empresa
BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.584.199/0001-00, situada na Av. José Vieira Caúla, nº 5201, Igarapé, Porto Velho/RO, e-mail: cd.mello@hotmail.com

Assunto: Segunda Notificação por descumprimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 60/2023/CPLMS/RO.

N O T I F I C A Ç Ã O

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.
Considerando que esta empresa BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI, sob CNPJ: 24.584.199/0001-00 foi vencedora do certame através do Pregão Eletrônico nº 01/2023/CPLMS/RO e ata de Registro de Preço nº 60/2023/CPLMS/RO, para realização de despesas com futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atendimento das necessidades dos departamentos pertencentes a secretaria municipal de Administração;

Considerando que a contratada recebeu a Ordem de Faturamento nº 1477/23 e Nota de Empenho nº 4383/2023, respectivamente, no dia 01/08/2023, com prazo de entrega para 20 (vinte) dias úteis, confirmado o recebimento via e-mail cd.mello@hotmail.com no dia 02/08/2023, por um responsável pela empresa.

Considerando que o prazo para a entrega das mercadorias venceu em 30/08/2023, sem manifestação formal por parte da contratada;
Considerando antes a inércia da Empresa Contratada, os servidores desta Secretaria Municipal entraram em contato nos dias 30/08/2023 e 01/09/2023, via WhatsApp com o Sr. Manoel ao qual o mesmo foi informado que o prazo para entrega havia vencido na data do dia 30/08/2023 na oportunidade fora requerido a entrega do material, ainda, pronunciamento quanto a obrigação assumida.

Considerando os diversos contatos com o Representante da Empresa, por meio de ligações e WhatsApp realizadas ao contato nº (69) 99231-0730, nos dias 01, 04, 05, 11 e 25/09/2023.

Considerando, ainda que o mesmo informou que estaria enviando, mas até o momento não foi entregue.

Considerando a inércia da Empresa quanto ao prazo da entrega foi emitido a primeira notificação expedida na data do dia 25/09/2023, publicada no site da Arom dia 25/09/2023 enviada a empresa via e-mail cd.mello@hotmail.com no dia 25/09/2023, ressalto ainda foi entregue em mãos recebido pelo servidor Thalys Rodrigues no dia 26/09/2023.

Considerando que a Empresa se manifestou acerca da entrega do material, solicitando prorrogação de prazo até o dia 10/10/2023, aceito por esta Secretaria de Administração, no entanto a mesma não entregou o material conforme acordado.

Considerando os diversos contatos com o Representante da Empresa, por meio de ligações e WhatsApp realizadas ao contato nº (69) 99231-0730, no dia 10/10/2023 sem sucesso.

Tombando por base o dito em linhas anteriores, esta administração entende-se que a Empresa Contratada não está cumprindo com o previamente acordado/contrato pelas partes; desta feita, não nos resta outra alternativa que não seja o encaminhamento da **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO**, dando ciência do descumprimento das cláusulas contratuais e da necessidade de cumprimento quanto as obrigações assumidas com essa administração.

Diante disto, visando o não prejuízo ao erário público e ao direito de ampla defesa, resolve emitir a **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO** a empresa **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI,** sob **CNPJ nº 24.584.199/0001-00,** em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega, ora ajustado.

Não menos, solicitamos esclarecimentos e/ou entrega das mercadorias ora solicitadas, no prazo máximo de 72 (setenta e dois) horas, sujeito a aplicação das sansões previstas no termo de referência em questão.

A saber, "ITEM 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida defesa prévia da a CONTRATADA, rescindir o contrato, c, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a. advertência;

b. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei n° 8.666/1993;

9.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

9.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

9.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

9.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Neste sentido, fica desde já emitida a **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO**, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

Buritis/RO, 17 de outubro de 2023.

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:90C51545

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 1055/2022-EDITAL 078/2023-MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO DO PLANALTO SÃO LUIZ

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 1055/2022

EDITAL 078/2023

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando a solicitação constante no memorando nº 257/2023-SEMEC, considerando o distrato da servidora FRANCIELI DA SILVA BARROS, bem como a desistência do candidato SÉRGIO ANTÔNIO DANIEL LAUER, convoca candidato(a) aprovado no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 1055/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3400, de 27 de janeiro de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 018/2023 de 27/01/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;

Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CONVOCADO(A):

MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO DO PLANALTO SÃO LUIZ					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
067	EVAINE DIAS DA SILVA	26/09/1982	Classificado	35,00	9º

Cabixi, 18 de outubro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:4E1D1278

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 652/2023-EDITAL 079/2023-MÉDICO - CLINICO GERAL (UMS) 6 HS DIARIAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- Processo nº 652/2023
EDITAL 079/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento a SEMUSA, convoca candidato (a)s aprovados no Teste Seletivo Público nº 003/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 652/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado na Edição nº 3575 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, de 06 de outubro de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 193/2023 de 10/10/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:
Médico - clinico geral (UMS) 6 HS DIARIAS

Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
004	JOAO BATISTA DE LIMA	20/02/1948	**CLASSIFICADO**	70	1º

.
Cabixi, 18 de outubro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:B30275EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.235/GP/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SUB FUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
PROGRAMA 1004 - GESTÃO E CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
PROJ/ATIVIDADE 2167 - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS PORTARIA 886/2023;
AÇÃO 0000 - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS PORTARIA 886/2023;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2167.0000 - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS PORTARIA 886/2023;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

FICHA 492;
VALOR **R$ 85.000,00** (OITENTA E CINCO MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.14.00 - DIÁRIA CIVIL;
FICHA 493;
VALOR **R$ 20.000,00** (VINTE MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS;
FICHA 494;
VALOR **R$ 220.000,00** (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo remanescente da funcional programática ESTRUTURAÇÃO DO SUAS PORTARIA 886/2023, no momento da prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 18 de outubro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:A9A9A792

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5567

DECRETO Nº 5567/GP/2023 de17 de outubro de 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.170/GP/2022 e Lei Municipal 1.194/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 497 - 08.241.1004.2200.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 441 - 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ -4.000,00

Ficha: 442 - 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:5837EC25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5566

DECRETO Nº 5566/GP/2023 de17 de outubro de 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICONAL SUPLEMENTAR E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.170/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020100 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 027 - 04.122.1001.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 15.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 055 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -15.000,00
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:6380903F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5570

DECRETO Nº 5570/GP/2023 de18 de outubro de 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei 1.170/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 040 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 15.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 055 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -15.000,00
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:1B2D182F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5571

DECRETO Nº 5571/GP/2023 de18 de outubro de 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.235/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 325.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 492 - 08.244.1004.2167.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 85.000,00

Ficha: 493 - 08.244.1004.2167.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 20.000,00

Ficha: 494 - 08.244.1004.2167.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 220.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 325.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIRL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:489043EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.271/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um**CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixodiscriminadas, no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais).**

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.243.0034.2.209. ATENÇÃO A CRIANÇA ABRIGADA
121- 3.3.90.14.00.00 26690000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

Total Suplementação: R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância comdisposto no **art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D315807

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.270/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$747.968,74 (setecentos e quarenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**

Suplementação
30.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
30.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
30.001.13.392.0033.2.295. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC
372 - 3.3.90.36.00.00 17150000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 288.715,93

373-3.3.90.36.00.0017160000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA215.639,39
371 - 3.3.90.39.00.00 17150000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 243.613,42

Total Suplementação: R$ 747.968,74

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43,da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.9.99.01.05.00000000 Fonte: 17150000 532.329,35
Receita:1.7.1.9.99.01.06.00000000 Fonte: 17160000 215.639,39

Total da Receita: R$ 747.968,74

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23220316

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.269/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$28.666,87 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS
74 - 3.3.90.30.00.00 16000040 MATERIAL DE CONSUMO 7.066,87
158 - 3.3.90.95.00.00 16000040 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 21.600,00

Total Suplementação: R$ 28.666,87

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43,da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.3.50.31.01.00000000 Fonte: 16000040 28.666,87

Total da Receita: R$ 28.666,87

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB972959

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoalatravés do Excelentíssimo Prefeito Municipal,Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal paraapresentação do Projeto de Lei referente à Lei Anual de Orçamento 2024 (LOA/2024), a ser realizada no dia 20/10/2023(sexta-feira), às09h00min, **a mesma será realizada noPlenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal)**, localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo**, e transmitida ao vivo**, através do canal oficial da Câmara municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E553E782

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 540/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 540/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
HELIO SALSEDO TIMBO		ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
753.690.362-68	0007582200/SSP/RO	1	1179-7	6553-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		13/06/2023	14/06/2023	
Finalidade: Despesa com diárias TORNAR VÁLIDAem favor do servidor HELIO SALSEDO TIMBO, devido a necessidade de Se deslocar a cidade dePorto Velho /RO, com intuito levar pacientes e acompanhantes para realizar consultas em CERO e pegar resultados de exames realizados em POLICLINICA OSWALDO CRUZ, HOSPITAL DE AMOR E BASE e CENTRO DIÁGNOSTISCO POR IMAGEM. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 134, Solicitação de Despesa 4145/2023, Processo 15036/2023. Justificativa: Mem. N°346/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 13/06/2023 às 15h05min Retorno: 14/06/2023 às 22h43min Meio de transporte: Veículo oficial TORO Placa QTI-8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F2B155B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0863/PMC/2023.

Dispõe sobre lotação de servidor municipal, concessão de gratificação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.620/PMC/2016;
CONSIDERANDOo artigo 54 da referida lei da Controladoria Geral do Município.
RESOLVE:
Art. 1º Fica lotado nos órgãos da Controladoria Geral o(a) servidor(a) abaixo relacionado:

MARIA ISABETE RODRIGUES DE FREITAS, Contadora – 40h, Cadastro nº 3143, bacharela em Ciências Contábeis.

Art. 2º Fica concedida a gratificação de representação da Controladoria Geral, instituída pelo art. 55 da Lei n. 3.620/PMC/2016, mediante lotação do servidor, na forma do anexo IV, Tabela II:

Ord.	Servidor	Cad.	Lotação
1	MARIA ISABETE RODRIGUES DE FREITAS	3143	CGM/ASO/Setor de Controle Interno em Análise Processual

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativosa partir02/10/2023.

Cacoal-RO, 17de outubro de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC0A7775

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 009/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 10803/2023
CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAST
CELEBRADA: FUNDAÇÃO VIDA NOVA
CNPJ: 63.610.497/0001-80
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para a aquisição de materiais de construção para a execução da segunda etapa da construção do novo refeitório da Celebrada.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/04/2024.

Cacoal, 10 de outubrode 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D28CE11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso IIIda Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	20568/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 117/2023
c) Data Homologação :	18/10/2023
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/MUSICAL NACIONAL DO CANTOR **ANDERSON FREIRE E BANDA**, EM COMEMORAÇÃO AO 46° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACOAL E ACENDER DAS LUZES DE NATAL, DIA 25/11/2023, INÍCIO ÀS 21:30 HORAS, NOCOMPLEXO BEIRA RIO,CACOAL/RO.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**CRIATIVE MUSIC LTDA**
CNPJ/CPF:**08.648.622/0001-32**
ITEM: 01
Valor Total Homologado: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CACOAL/RO, 18 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD5E7530

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 008/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 10802/2023
CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAST
CELEBRADA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA ABISAI
CNPJ: 08.856.949/0001-08
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para a manutenção, custeio de despesas e serviços essenciais para o desenvolvimento da instituição para atender os residentes, conforme plano de trabalho.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Cacoal, 10 de outubrode 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:97A02FBC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 097/COGEM/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentosque instruem o processo n. 20757/2023;
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a notícia de envolvimento em acidente de trânsito no exercício do cargo pelo servidor T. C. B, cadastro nº 7737, o que gerou a necessidade de indenizar terceirobem como os fatos conexos e demais despesas que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:
Presidente: Nelson Araújo Escudero Filho – Cadastro 7359;
Membros: Cristiano Rodrigues de Souza, cadastro 5212;
Zelayne Felbek de Almeida, cadastro 6260.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 18 de outubro2023

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E526B9E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 004/PMC/2023

PROCESSO ELETRONICO: 11459/2023
CELEBRANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMAST
CELEBRADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC
CNPJ: 04.394.235/0001-66
OBJETO: O objeto do presente acordo de Cooperação é a implementação do serviço socioassistencial com a destinação de bem permanente visando promover segurança e conforto na locomoção dos beneficiários do CERNIC, de forma a colaborar com o trabalho desenvolvido pela entidade, que consiste no atendimento qualificado a crianças e adolescente com deficiência.
PRAZO DE VIGÊNCIA:60 (sessenta)meses.

Cacoal, 17 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3447638C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0870/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 25/10/2023 a 23/11/2023, para o(a) servidor(a) municipal ADEVANIRDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de ZELADOR(A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3037, lotada em ESC PROF. AGUSTINHO GOES DE OLIVEIRA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 25/10/2023.

Cacoal - RO, 18 de outubro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5BF72F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0872/PMC/2023

Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria do servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica municipal.

I – Tornar sem Efeito a Portaria nº0538/PMC/2023, que concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias do servidor MARCELO SOUZA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade n° 717.779/SSP/RO e CPF 692.479.862-49, cadastro 5713.

Cacoal – RO 18 de outubro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec.9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C0557ACF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0873/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/11/2023 a 30/11/2023, para o(a) servidor(a) municipal MARCELO SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EXTINÇÃO) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5713, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/11/2023.

Cacoal - RO, 18 de outubro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49CAAAA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 067/GABINETE DO PREFEITO/2023

INSTITUE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 099/SEJUS/PGE/2023 - FUPEN.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando nº 298/SEMAD/2023, recebido dia 18/10/2023 que solicita a alteração de membro de Comissão.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para compor a comissão de acompanhamento de execução física e financeira do Termo de Cooperação n. 099/SEJUS/PGE/2023 - FUPEN, certificar a boa e regular aplicação dos recursos objeto do repasse referente ao processo 893/2023, PE. 11809/2023, Processo referência n. 893/2018.

PRESIDENTE	GENIVALDO DE SOUZA LEMES	CPF. N. 520.671.652-91
MEMBROS	WESLEY DANIEL DE SOUZA	CPF. N. 037.226.772-62
	OSIEL RIBEIRO GOMES	CPF. N. 801.437.412-68

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário, especialmente da Portaria n. 045/Gabinete do Prefeito/2023.

Cacoal-RO, 10 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7700C685

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	15338/2023
b) Licitação Nrº :	13/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	18/10/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ÂNGELA MARIA DAMATA.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**J C CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO EIRELI**
CNPJ/CPF:**13.757.419/0001-34**
Valor Total Homologado: R$ 155.327,19 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e dezenove centavos).

CACOAL/RO, 18 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F37D90A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.460/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIALAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7ºda lei 5.148/PMC/2022 e Lei 5.271/PMC/2023.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAST por meio do Fundo Municipal de Ação Social - FMAS.
Considerando o Termo de Convênio n° 001/PMMA-SEMAS/2023, com a cidade de Ministro de Andreazza - RO, firmado entre Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAST por meio do Fundo Municipal de Ação Social - FMAS da cidade de Cacoal e a Assistência Social da cidade de Ministro Andreazza, termo que é renovado anualmente.
Considerando que em acordo com termo firmado, é repassado mensalmente valor financeiro para apoio a manutenção do Abrigo Municipal Pingo de Gente, sendo o valor ajustado anualmente.
Considerando o memorando nº 025/CONTADORIA/2023 SUPERAVIT FINANCEIRO, que apresentado saldo disponível em conta referente a 31 de dezembro de 2022, no valor total de R$ 496.753,69 (quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), e que o saldo disponível na Conta n° 54.289-X - Casa de Acolhimento Pingo de Gente é de R$ 55.639,08 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e oito centavos).
Considerando a necessidade de suplementar a ação 2.209 - Atenção a Criança Abrigada visando atender a demanda das despesas do Abrigo Municipal Pingo de Gente, para subsidiar diárias ao servidores que acompanham os abrigados com intuito de preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários, devendo ser assegurado o contato periódico com sua família de origem, para manutenção dos vínculos, faz-se necessário, a vinculação de saldo, modo parcial, sendo o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao orçamento vigente em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, com intuito de assegurar as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social de Cacoal - FMAS.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um**CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixodiscriminadas, no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais).**
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.243.0034.2.209. ATENÇÃO A CRIANÇA ABRIGADA
121- 3.3.90.14.00.00 26690000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
Total Suplementação: R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1ºinciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:321A49A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.459/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42da Lei 4.320/64, art. 7ºda Lei 5.148/PMC/2022 e Lei 5.270/PMC/2023.
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMC.
Considerando recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, e altera a lei complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, para atribuir outras fontes de recursos ao fundo nacional da cultura (FNC).
Considerando que as ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.
Considerando o decreto 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei complementar n° 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.
Considerando que conforme o plano de ação apresentado pelo município, com o objetivo de desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos simplificado, destinados apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento; ações de apoio à reforma, e restauros e manutenção de espaços artísticos e culturais.
Considerando que para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao município de Cacoal o valor de R$ 747.968,74, valor este que deve ser adicionado ao orçamento vigente. Ressalvando que o valor do crédito foi feito em dois repasses, o primeiro repasse fora realizado no dia 01 de agosto de 2023 e o segundo em 06 de setembro, perfazendo o montante de R$ 747.968,74 (setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), sendo:
- R$ 215.639,39 (duzentos e quinze mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), Banco do Brasil, Agência nº 1179-7 e Conta Corrente nº 71.474-7 - Município de Cacoal, sendo este exclusivo para executar ações do Art. 8° da Lei 195/2022.
- R$ 532.329,35 (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), Banco do Brasil, Conta Corrente nº 71.473-9 - Município de Cacoal, Agência nº 1179-7, sendo este exclusivo para executar ações do Audiovisual Art. 6° da referida Lei.
Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União: Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.
Considerando que o repasse não ficou previsto ao exercício corrente, sendo assim, com o intuito de garantir a aplicação do recurso acima citado, faz-se necessário a vinculação ao orçamento vigente, sendo:
- o valor de R$ 532.329,35 (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) a Receita 1.7.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00 - Transferência Destinadas as Cultura - Lei Paulo Gustavo - Art 5º Audiovisual.
- o valor de R$ 215.639,39 (duzentos e quinze mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) a receita 1.7.1.9.99.0.1.06.00.00.00.00 - Transferência Destinadas as Cultura - Lei Paulo Gustavo - Art 8º Demais Setores Cultura, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$747.968,74 (setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**

Suplementação
30.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
30.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
30.001.13.392.0033.2.295. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC
372 - 3.3.90.36.00.00 17150000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 288.715,93
373-3.3.90.36.00.0017160000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA215.639,39

371 - 3.3.90.39.00.00 17150000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA243.613,42

Total Suplementação: R$ 747.968,74

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43,da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.9.99.01.05.00000000 Fonte: 17150000 532.329,35
Receita:1.7.1.9.99.01.06.00000000 Fonte: 17160000 215.639,39

Total da Receita: R$ 747.968,74

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de outubrode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C220B7BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.458/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei 5.148/PMC/2022 e Lei 5.269/PMC/2023.
Considerando o exercício financeiro de 2023 e a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando a Portaria GM/MS nº 844, de 14 de julho de 2023 onde institui Incentivo Financeiro de Custeio, excepcional e temporário, para ações de multivacinação nos Municípios, Estados e Distrito Federal, visando ampliar a cobertura vacinal entre crianças e adolescentes de até 15 (quinze) anos de idade no País.
Considerando que o incentivo financeiro de custeio será composto por até duas parcelas, a serem transferidas aos Municípios, Estados e Distrito Federal, sendo a primeira parcela 60% do valor previsto nos anexos I e II da referida Portaria e a segunda parcela 40% do valor.
Considerando que conforme Anexo II da Portaria GM/MS nº 844, de 14 de julho de 2023, o valor a ser repassado ao Município de Cacoal será de R$ 47.778,12 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e doze centavos), sendo a primeira parcela 60% do valor total, R$ 28.666,87 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), valor esse repassado ao Município de Cacoal em 17 de agosto de 2023, e a segunda parcela 40% do valor total, R$ 19.111,25 (dezenove mil, cento e onze mil e vinte e cinco centavos), valor esse que poderá ser repassado mediante realização de microplanejamento para realização das ações de multivacinação, sendo opcional pelo Município.
Considerando que o referido repasse será aplicado conforme discriminado no Mem. 072/COORD VIG SAÚDE/SEMUSA 2023, sendo o valor distribuído em: diárias de campo, serviços e consumo, faz-se necessário a vinculação do valor de repasse a Receita 1.7.1.3.50.3.1.01.00. - SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas, no valor parcial do repasse, sendo o valor de R$ 28.666,87 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$28.666,87 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS
74 - 3.3.90.30.00.00 16000040 MATERIAL DE CONSUMO 7.066,87
158 - 3.3.90.95.00.00 16000040 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 21.600,00
Total Suplementação: R$ 28.666,87

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43,da Lei 4.320/64.**
Receita
Receita:1.7.1.3.50.31.01.00000000 Fonte: 16000040 28.666,87

Total da Receita: R$ 28.666,87

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de outubrode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:679F979D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nro 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nro : 197/2023
b) Licitação Nro : 037/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Adjudicação: 17/10/2023
e) Objeto da Licitação : Contratação de serviços de revisão obrigatória básica/manutenção
preventiva (2a revisão – 24 meses ou 20.000 Km) dos veículos oficiais, em garantia, modelo Ranger XLS4 STMA32
– 4X4, Diesel, Placas: SLI-9D99 e SLI-8D89, cor prata, fabricante FORD, pertencentes a esta Câmara Municipal.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
EMPRESA: PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.240.325/0002-46
VALOR TOTAL: R$ 3.065,90 (Três mil sessenta e cinco reais e noventa centavos).
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, RO, 17 de outubro de 2023..

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:714C9CF4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
OFÍCIO N. 12/PROJUR/2023

Cacoal, 18 de outubro de 2023.

Aos Procuradores Efetivos
Abdiel Afonso Figueira
Tony Pablo de Castro Chaves

Assunto: distribuição de tarefas.

Excelentíssimos Procuradores,

Diante da não efetivação do repasse do duodécimo, encaminha-se documentação anexa (ofício n. 77/2023 - Presidência, notificação, ofícios em conjunto n. 04 e 05 - AI/CONTADORIA/FINAD/CG2023), para subsidiar a elaboração de minuta de peça processual cabível com os devidos cálculos e em conjunto pelos senhores, com o fim de ajuizar o obrigatório repasse em defesa dos interesses desta Casa de Leis.
Solicito o envio no prazo de 03 (três) dias úteis da minuta para aprovação deste Procurador Geral para o e-mail da Procuradoria (cacoalprojurcmc@gmail.com), para a sucessiva distribuição da competência para ajuizar e acompanhar a ação.

Publique-se a presente solicitação no diário oficial.

Respeitosamente.

Assinado Digitalmente

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral
OAB/RO n. 6710

TALÂNIA LOPES DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/RO n. 9186

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:BB517717

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/SAAE/2023.
Pregão Eletrônico Nº 16/SAAE/2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EXTERNOS DO SAAE.

LICITANTE VENCEDOR: RESTAURANTE EL SOSSEGO LTDA - 15.866.122/0001-32
VENCEDOR DO ITEM: 1
VALOR GLOBAL: R$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais).

Cacoal – RO, 18/10/2023.

[Assinado Eletronicamente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:4BE3E8C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 025/2023

PORTARIA Nº 025/2023.
De 18 de outubro de 2023.

"Concede Férias a Servidor Sidney Alves Vieira deste Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor ***Sidney Alves Vieira***, deste Poder Legislativo Municipal na função de Auxiliar Administrativo, para o gozo no período de 01/11/2023 a 30/11/2023 referente ao período aquisitivo de **03 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:30661B53

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 027/2023

PORTARIA Nº 027/2023.
De 18 de outubro de 2023.

"Concede Férias a Servidor João De Jesus Madalena deste Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor ***João De Jesus Madalena***, deste Poder Legislativo Municipal na função de vigia, para o gozo no período de 01/11/2023 a 30/11/2023 referente ao período aquisitivo de **11 de março de 2021 a 10 de março de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F69D76C8

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 026/2023

PORTARIA Nº 026/2023.
De 18 de outubro de 2023.

"*Concede Férias a Servidora Adriana Bolgenhagen deste Poder Legislativo Municipal".*

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias ao Servidora ***Adriana Bolgenhagen***, deste Poder Legislativo Municipal na função de Diretora Geral, para o gozo no período de 01/11/2023 a 20/11/2023 e pecúnia de 21/11/2023 a 30/11/202, referente ao período aquisitivo de **03 de janeiro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:71042C49

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 096/2023

Processo nº: 02253/2023.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para os veículos Ambulância SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Veículo MB 416SPPRINTER VER AMB, Ano/modelo 2022, Placa SGQ4I35, Chassi 8AC907643NE216126.

Veículo MB 416SPPRINTER VER AMB, Ano/modelo 2022, Placa SGQ4I56, Chassi 8AC907643NE216252.

Veículo I/ FORD RANGER XLCS4 22 AMB, Ano/modelo 2012, Placa NBW3H92, Chassi 8AFAR21J1DJ077109.

Valor Total: R$ 14.138,11 (quatorze mil cento e trinta e oito reais e onze centavos).

Local/Prazo de Entrega/Realização: Os serviços deverão ser prestados à contratante, localizada na Rua 15 de Outubro, 2338, setor 01, Campo Novo de Rondônia. A prestação dos serviços será solicitada através de Requisição feita pela Secretaria responsável, devidamente assinada pelo responsável da frota municipal com

antecedência mínima de 1 (um) dia, para que a Contratada possa realizar a prestação dos serviços de seguro veicular.
Conforme itens 7.2 e 7.3 do Projeto Básico 1 (ID 271423).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias após a certificação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020505.10.302.0010.2076.0000 – Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, Ficha: 217.

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ 61.074.175/0001-38.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de Outubro de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 013/2021

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:5827260D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 222, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2099	Manutenção das Atividades do IPECAN	
1.802.0	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
475 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**4.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2099	Manutenção das Atividades do IPECAN	
1.802.0	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
437 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**4.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8C371221

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 012/2023-CONSELHO FISCAL

CONSELHO FISCAL
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

ATA 012/2023

Ata de reunião ordinária, realizada no dia 18 (dezoito) do mês de outubro de 2023, às 07h30min, na sede do IPECAN. A reunião foi conduzida pelo presidente, Senhor Claudio de Paula, que cumprimentou a todos e na sequência pediu para que a Superintendente fizesse a prestação de contas referente ao mês de setembro de 2023, explanando de forma sucinta e esclarecendo as eventuais dúvidas das informações do ofício Nº 080/2023/IPECAN, onde a Senhora Izolda Madella deu início à apresentação de todas as Receitas, Previsões Orçamentárias, Arrecadação do RPPS, Alocação dos Recursos, Das Despesas, Demonstrativos de Despesas Mensais Pagas, Parcelamentos, Servidores Cedidos, Débitos Previdenciários, Benefícios Concedidos em 2023, Ações do RPPS, Publicidade das Informações e as Considerações Relevantes e, em anexo, a Descrição das Receitas Por Fonte De Arrecadação, sendo o referido ofício também disponibilizado no grupo do Conselho Fiscal no WhatsApp. A própria prosseguiu falando das receitas, e de como são formadas, sendo: Contribuição de Servidores ativos 14%, inclusive os cedidos; Contribuição Patronal (26,19%) mais Custo Suplementar de (4,45 %) = 30,64%; servidores ativos e cedidos; Multas e juros e recolhimentos fora da data; Rentabilidade de Fundos de investimentos; Parcelamentos e Multas, bem como os Juros dos Parcelamentos. A Previsão Orçamentária para o ano de 2023 foi de R$ 13.644.677,36, o valor acumulado até 30/09/2023 foi de R$ 13.184.579,19, com percentual de 96,62%. O valor a realizar da Previsão Orçamentária constituiu em R$ 460.098,17. Em relação à arrecadação mensal foi demonstrada mês a mês e ficará em anexo a esta ata. Na sequência foi relatado que os recursos financeiros do IPECAN, ao findar o mês de setembro de 2023, estavam disponíveis em investimento/aplicações no montante de R$ 57.032.712,42 na Gestão dos Bancos sendo: Caixa Econômica Federal o valor de R$ 28.709.337,20; Banco do Brasil (BB Gestão de Recursos DTVM) R$ 23.400.584,35; e Itaú Unibanco R$ 4.922.790,87. Findando a pauta das receitas, foram analisadas as despesas pagas no mês de setembro de 2023, que estão dispostas de forma mensal e seu acumulado pago, o qual segue assim: Aposentadorias R$ 205.377,93; Pensões R$ 47.385,73; Administrativa R$ 50.816,97. Conforme analisado, os valores estão dentro do estimado para o exercício, valendo ressaltar que o valor das despesas administrativas teve o empenho de R$ 50.816,97. Como consta no Processo Administrativo nº 3/2023 e em consonância com a Lei Municipal 839/2019, § 2º do art. 63, definiu o percentual de3,6%sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício financeiro do ano anterior, que foi de R$ 18.703.262,67, sendo assim, aplicando os 3,6% sobre o referido valor, a taxa de administração para despesas correntes e de capital em 2023 fica em R$ 673.317,46. Em relação aos parcelamentos, os valores do FPM tem sido suficientes para quitação das parcelas dos termos firmados em 2017 sendo em 200 (duzentas) parcelas, não havendo débitos em atraso até 30/09/2023. Dos 06 (seis) parcelamentos, os repasses foram suficientes para quitar 02 (dois), sendo os de número 1460/1017 e 1458/2017. Todos os valores das parcelas estão dispostos mês a mês e não constam atrasos, sendo o valor da última, em setembro/2023 de R$ 194.626,74. Já em relação ao o termo nº 01397/2018, foi firmado para ser pago em 60 (sessenta) parcelas e tem referência à Contribuição Patronal de 04/2017 a 10/2018 no valor de R$ 2.722.268,73 (dois milhões setecentos e vinte e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos). Até o mês de setembro/2023, foram quitadas 57/60 parcelas. Não há débitos em atraso e os valores das parcelas também constam mês a mês até setembro de 2023. O valor da última parcela recolhida em setembro/2023 foi de R$ 76.328,88. Na sequência, foram solicitados

esclarecimentos em relação às contribuições dos servidores cedidos, no ano de 2023 a Prefeitura realizou cedência de 14 (quatorze) servidores. Sendo uma cedência rescendida no mês de setembro. Constam divergências de recolhimentos de dois servidores que estão sendo apuradas pelo departamento financeiro. Segundo a Superintendente, nesta data 30/09/2023, não constam débitos POR PARTE DO ENTE MUNICIPAL E CÂMARA referente a Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos. Em relação aos benefícios e aposentadorias, foram concedidos 10 (dez) no ano de 2023. Por falta de conclusão no recadastramento, prova de vida e ausência na reavaliação pericial no ano de 2022, este RPPS suspendeu o pagamento do beneficio em favor de **Gircilene Correa da Silva.** Quanto às Ações do RPPS, temos o seguinte, Reuniões mensais com comitê de investimento; Reuniões mensais com Conselho Fiscal; Reuniões de Conselhos Administrativo e Fiscal para deliberações; Apresentação do relatório Financeiro com desempenhos das Carteiras em 2022, realizado na sede do IPECAN em 25/01/2023; Apresentação do Estudo Atuarial 2023- realizado na sede da Câmara em 21/03/2023; Publicidade das Informações; Curso de certificação profissional de RPPS oferecido pelo IPREJI (instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná) e Prefeitura Municipal de Ji-paraná, realizado entre os dias 10 e 12 de maio de 2023, na cidade de Ji-Paraná – RO; Curso sobre "Principais aspectos da Nova Lei de Licitações e Contratos" Ministrado por servidores do Tribunal de Contas (TCE-RO), Ministério Público de Contas (MPC-RO) e Controladoria Geral do Estado (CGE-RO), realizado entre nos dias 12 e 13 de junho de 2023, na cidade de Ariquemes - RO. Servidora participante Luciene Fernandes; Apresentação do relatório de investimento referente 2º trimestre do ano de 2023 na sede do IPECAN no dia 28 de julho de 2023; Curso sobre Capacitação Previdenciária "O Regime Próprio de Previdência – Aposentadorias Especiais pós Emenda Constitucional 103/19 e Empréstimos Consignados" em Ji-Paraná nos dias 15, 16 e 17 de agosto 2023, servidores participantes Liliane Venâncio, Claudio de Paula, Marcilene Sarco, Talles Eduardo e Edimarcia Lauback; "Curso de Capacitação em Gestão de RPPS, Preparatório para nova certificação" nos dias 16 e 17/08 em Cacaulândia/RO, servidora participante Izolda Madella. Curso de Capacitação em Retenção Tributária REINF e DCTF, realizado em Porto Velho, nos dias 11 e 12 de Setembro, servidora participante Luciene Fernandes. Após apreciação das informações apresentadas pela Superintendente nesta ata, o Conselho Fiscal **APROVA SEM RESSALVAS** a prestação de contas referentes ao mês de setembro de 2023. Na sequência, foi dito que os relatórios de investimentos e demais publicações deste Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), em www.camponovo.ro.gHYPERLINK "http://www.camponovo.ro.gov.br/ipecan"ov.br/ipecanpelo respectivo banner exposto no sítio eletrônico do IPECAN ou diretamente em http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php e os processos do RPPS podem ser acessados pela Plataforma do Eproc (http://eproc.camponovo.ro.gov.br:5658/eproc/.) com log-in e senha individual. Nada mais a ser tratada, às 12h01min, a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação da presente ata que segue assinada pelos presentes.

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:17D4298B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 071/2023/CPL/PMCJ
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos, Ref.: Proc. Adm. Nº: 0000211.03.02-2023, tendo como Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Material Gráfico, para um consumo estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido: HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 42.509.955/0001-19
ITENS: **1 – 2 – 3 – 8 – 10 – 11 – 15 – 16 - 17**
Valor Total: R$ 7.325,50 (sete mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

Favorecido: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
CNPJ: 24.584.199/0001-00
ITENS: **4 – 5 – 6 - 7- 9**
Valor Total: R$ 2.845,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)

Favorecido: N. C. BESSA - EIRELI
CNPJ: 36.720.031/0001-64
ITENS: **12 – 13 - 14.**
Valor Total: R$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais)

Favorecido: IDPROMO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 17.791.755/0001-54
ITEM: **18.**
Valor Total: R$ 1.000,00 (mil reais)

Candeias do Jamari – RO, 11 de Outubro de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:A1141766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E TERMO DE RATIFICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/09/2023. Edição 3566,
Matéria Publicada na Edição 4370 – Terça Feira- 26.09.2023
Matéria Publicada Diário Oficial do Estado Edição 186 de 25 de setembro de 202, protocolo DO23954.
ONDE SE LÊ:
AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXP. EIRELLI, inscrita no CNPJ 34.758.599/0001-49.
LEIA-SE:
AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXP. EIRELLI, inscrita no CNPJ 13.193.395/0001-38.
Obs.: As demais informações ficam inalteradas.

Candeias do Jamari – RO, 10 de Outubro de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:8185B84D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2022/CPL/PMCJ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2022/CPL/PMCJ
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos, Ref.: Proc. Adm. Nº: 0001673.03.14-2022, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para instalação e realização dos serviços pertinentes a Aquisição de MATERIAL PERMANENTE (SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO), pelo período de 12 (doze) meses, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SEMSU, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido: S M DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.584.936/0001-96
LOTE: 1
Valor Total: R$ 216.222,94 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)
Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 18 de Outubro de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:8E615E20

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8502 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **IVONETE LIMA ARAUJO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico, **CDA-02,**pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este decreto retroagirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:27E6AAE2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8503 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, **CALVIN KLAIN MEGIAS AQUILA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03,** pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este decreto retroagirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:A4973150

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8504 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **KAMILY MATEUS DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03,** pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este decreto retroagirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:07BAB3D2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8488 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, a partir de 09 de outubro de 2023 **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES,** do Cargo Comissionado de Assessor de Operações, **CDA-02**, pertencente Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

.
Art. 2º -Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:FC9346C4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8489 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 09 de outubro de 2023, **JOSE CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico, **CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:A3F16C26

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8490 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de outubro de 2023, **LIAMARA DE PAULA PIMENTEL,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico, **CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:70F674C0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 265/GABINETE DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"ALTERA A PORTARIA Nº 126 DE 15 DE MAIO DE 2023, QUE TRATA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 034/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26, I, da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO, e,
-**Considerando** o artigo 76 da Lei nº 1.327, de 22 de março de 2022;
-**Considerando** artigo 7º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;
-**Considerando** artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;
-**Considerando** a necessidade de substituição de membros para compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 034/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
RESOLVE:
Art. 1º - Substituir o servidor ADILSON AUGUSTO TEXEIRA, Mat. 11.199, nomeando pela Portaria N° 126 DE 15 DE MAIO, para atuar como membro da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 034/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passando-se a atuar na mesma função o servidor:

•
GEISON DA CONCEIÇAO COELHO- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - **Matrícula 11179 – 1º Membro.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° -Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GERALDO DUARTE DA COSTA
Secretário Municipal de Infra. Urb. e Serviços Públicos.

ANTONIO ONOFRE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4283E126

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8497 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, a partir de 05 de outubro de 2023, **NATALIA DE AMORIM COSTA PIMENTEL,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

.
Art. 2º -Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:4E5B0478

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8498 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 05 de outubro de 2023, **MARCOS ALVES DA COSTA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:E60AFF6B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8499 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 06 de outubrode 2023, **FRANCISCA DO ROSÁRIA MIRANDA VIEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF, **CDA-04,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:978A7199

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8491 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 10 de outubro de 2023, **ALECIO KLIPPEL**, para exercer o Cargo Comissionado deAssistente de Operação, **CDA-02**, pertencentea Secretaria Municipalde Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:704FC6F4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8507 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica Rescindido a pedido a contar de 02/10/2023, o contrato de trabalho por prazo determinado doservidor **FERNANDO ANTONIO PEREIRA JUNIOR, cad. 10499,** cargo celetista de **Médico Clínico Geral - CLT,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.
Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:C0EF8A70

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8508 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de outubro de 2023, **ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:2A87E031

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8509 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 10 de outubro de 2023, WILLIAN SEVALHO DA SILVA MEDEIROS, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico-I, CDA-09, pertencente a Procuradoria Geral do Município-PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B79B12CB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 266 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto Nº 7530 de 10 de janeiro de 2023;
Considerando a necessidade de deslocamento para a cidade de Ariquemes-RO, visando a 4º Formação presencial da Secretária Municipal de Educação através do Programa de Aprimoramento de Alfabetização na Idade Certa – PAIC 2023, que ocorrerá nos dias 26 e 27 de outubro de 2023, sendo necessário o deslocamento no dia 25 de maio e retorno dia 28 de outubro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar aConcessão de Diárias para a servidora abaixo relacionada se deslocar ao Município de Ariquemes-RO, nos dias26 e 27 de outubro de 2023, para participar do**4º FORMAÇÃO PARA ESCOLAS DE TRATAMENTO DO PAIC**, de acordo com o Processo Nº0002214.04.07-2023, sendo:

NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO	QUANT.	UNIDADE	DATA
NOME: MARIADA CONCEIÇÃO DA SILVA PINHEIRO **MATRÍCULA:**11161 **FUNÇÃO: SECRET**ÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2,5	DIÁRIA C/ PERNOITE	25/10 à 28/10

Art. 2º– Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art. 1º desta Portaria.
Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique – se, Registre-se e Cumpra – se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:921477C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.509 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre os critérios para provimento de cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no a Lei Orgânica do município de Candeias do Jamari, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Esta Lei, denominada "Lei da Ficha Limpa Municipal", estabelece critérios para o provimento de cargos de comissão e funções gratificadas com o intuito de proteger a moralidade administrativa, evitar o abuso do poder econômico e político, aplicando-se de forma complementar aos demais critérios gerais e especiais de provimento estabelecidos nas legislações municipal, estadual e federal.

Art. 2º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão e funções gratificadas, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Candeias do Jamari, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:

•
dos agentes políticos que perderem seus cargos eletivos por infringência ao dispositivo da Constituição Federal, Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, desde a decisão transitada em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

•
os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

•
os que forem condenados, em decisão transitada em julgado proferida pela Justiça Estadual ou Justiça Federal desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos, pelos seguintes crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) eleitorais;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

h) de redução à condição análoga à de escravo;

i) contra a vida e a dignidade sexual;

j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

k) por violência doméstica contra mulheres;

l) crime de abigeato; e

m) homofobia.

•
os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

•
os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade que configure ato de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível de órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

•
os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

•
os que forem condenados, em decisão transitada em julgado pela Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

•
os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público, enriquecimento ilícito ou violação a princípio da administração pública, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

•
os que forem excluídos do exercício da profissão ou estiverem suspensos, por decisão do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado pelo Poder Judiciário;

•
os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido anulado pelo Poder Judiciário;

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso II do artigo antecedente não se aplica aos crimes culposos, àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 3º - Antes da nomeação para cargo de provimento em comissão ou designação em função gratificada a pessoa indicada, obrigatoriamente, deverá apresentar declaração de que não se encontra em nenhuma das hipóteses de vedação de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. Aquele que prestar declaração falsa se submeterá às cominações penais da legislação federal.

Art. 4º - Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 6º - O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da lei promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão ou função gratificada, enquadrados nas vedações previstas no art. 2º, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 7º - Os ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada a contar de 30 (trinta) dias da publicação desta lei devem firmar a declaração de que trata o art. 3º desta lei sob pena de serem exonerados de seus cargos ou funções.

Art. 8º - As denúncias de descumprimentos da presente Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente, caso em que deverão ser reduzidas a termo, sendo vedado, todavia, o anonimato.

§ 1º - A denúncia deverá ser processada mesmo se vier desacompanhada de prova ou indicação da forma como obtê-la, não podendo ser desconsiderada em qualquer hipótese, salvo se for comprovada sua inveracidade, ou quando de má-fé do denunciante;

§ 2º - Encaminhada a denúncia para o funcionário incompetente para conhecê-la esta será imediatamente enviada para a autoridade competente, sob pena de responsabilidade;

§ 3º - A autoridade que não tomar as providências cabíveis, ou, de qualquer forma, frustrar a aplicação das disposições da presente lei, responderá pelo ato na forma da legislação municipal.

Art. 9º - A apuração administrativa a que se refere o artigo 7º não excluirá a atuação do Ministério Público, das autoridades policiais e demais legitimados para o questionamento do ato respectivo.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as deposições em contrário, em especial a Lei nº. 713 de 29 de abril de 2014.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:7CA1AB12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1. 505 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

> "Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação orçamentária no valor de R$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais) na dotação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA"

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar a inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação orçamentária no valor de R$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais) na dotação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
1.7.1.3.50.5.1.03	PISO DE ENFERMAGEM	
0.1.700.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
FICHA 191	**Total da receita**	**R$ 960.000,00**
TOTAL R$ 960.000,00		

TOTAL GERAL R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO			**ficha**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.29.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	**0105**	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS		
AÇÃO	**2145**	MANUT. DO PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	578	960.000,00
Total da suplementação				**R$ 960.000,00**

TOTAL GERAL R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)

Art. 2º - Os recursos suplementados têm origem de Excesso de Arrecadação, informamos que o valor Transferido em Setembro por CNES é de R$ 437.862,04 referente ao acerto de Contas Maio/Agosto + 1 Parcela de referência a Setembro de 2023, e demais valores orçamentários se tratam de um estimativo para recebimento das parcelas dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023 no montante de 522.137,96 (quinhentos e vinte e dois mil cento e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) que somados tem o valor de 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:E45AB7A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.504 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIA: FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA

"Dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Candeias do Jamari/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º. Esta lei disciplina a proteção do patrimônio histórico, cultural e artístico no âmbito do município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, na forma determinada nos Art. 30, inciso IX e 216 da Constituição Federal.
CAPÍTULO I
Do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
Art. 2º. Constitui patrimônio histórico, cultural e artístico do município de Candeias do Jamari/RO o conjunto dos bens móveis e imóveis - particulares ou públicos, materiais e imateriais, existente em sua circunscrição e cuja conservação seja de interesse público, que pela vinculação a fatos memoráveis da história do município ou por seu valor arqueológico, natural, paisagístico, etnográfico, bibliográfico, cultural ou artístico.
§ 1º. Os bens mencionados no *caput* somente serão considerados parte integrante do patrimônio histórico, cultural e artístico municipal depois de declarados por Decreto do Poder Executivo, com sua devida inscrição em livro próprio de tombamento, cuja relação deverá constar em site oficial do Poder Executivo.
§ 2º. Equiparam-se aos bens a que se refere o presente artigo, sendo também sujeitos a tombamento, os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou por conduta humana.
§ 3º. Os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, constituem o patrimônio cultural do município de Candeias do Jamari, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade candeiense, nos quais se incluem:
I - as formas de expressão, sem distinção;
II - os modos de criar, fazer e viver;

•
as tradições locais, quais sejam, práticas sociais, rituais e atos festivos;

•
o conhecimento e práticas relacionados à natureza;

•
as técnicas artesanais tradicionais;

•
as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

III - as obras, instrumentos, documentos, objetos, artefatos, edificação e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais. Dentre as quais, mas não limitando-se a elas:

•
representações, expressões, conhecimentos, vivências culturais coletivas do trabalho, da religiosidade, do lazer e da vida social e técnicas referentes às manifestações da cultura imaterial;

IV - os ambientes, árvores, grutas e outros elementos da natureza que se revistam de significado cultural para as comunidades;
V- a cultura indígena tomada isoladamente ou em conjunto.
VI - os conjuntos urbanos e rurais, os sítios de valor histórico, arquitetônico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico, natural e científico. Incluindo-se, expressamente, jazidas, cachoeiras, rios e nascentes.
VII - manter museus e locais destinados à conservação e exposição de obras históricas, culturais e artísticas de propriedade do município; e
VIII – manter entendimentos com as autoridades eclesiásticas, instituições científicas, históricas ou artísticas e pessoas naturais ou jurídicas, com o objetivo de obter a cooperação das mesmas em benefício do patrimônio histórico, cultural e artístico.
CAPÍTULO II
Da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico
Art. 3º. O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio histórico, cultural e artístico do município, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação previstos na legislação municipal, estadual e federal.
Art. 4º. O município de Candeias do Jamari/RO, respeitada a legislação atinente ao assunto, exercerá a proteção e a vigilância, por meio da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC, sob as formas de tombamento ou registro de bem imaterial.
Parágrafo único: Cabe ao Poder Executivo:
I – A gestão da documentação governamental relativa ao objeto desta lei, franqueando meios para sua consulta a quantos dela necessitem;
II – Promover incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais;
III – Instituir e organizar Sistema Municipal de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa,

em processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes;
IV – celebrar acordos com outros entes federados para melhor coordenação e desenvolvimento das atividades relativas à proteção do patrimônio histórico, cultural e artístico.

CAPÍTULO III

Do Tombamento

Art. 5º. Constitui tombamento o conjunto de ações realizadas pelo Poder Executivo municipal com o objetivo de preservar, por meio da aplicação de legislação específica, bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados.

Parágrafo único: O tombamento pode ser aplicado aos bens móveis e imóveis constituídos por materiais tangíveis, tais como objetos artísticos, vestimentas, obras de arte, ou bens imóveis, como edificações, monumentos e sítios arqueológicos, que sejam reconhecidamente de interesse cultural para a preservação da memória coletiva no âmbito do município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 6º. O município, por seu Poder Executivo, poderá tombar bens pertencentes às pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e de direito público interno.

Parágrafo único. O tombamento de bens pertencentes à pessoa jurídica de direito público se fará por meio de ofício ao ente ou entidade, previamente à expedição do Decreto de Tombamento.

Seção I

Do Procedimento para o Tombamento

Art. 7º. O tombamento de bens inicia pela abertura do processo respectivo por solicitação do interessado ou por deliberação do Conselho Municipal da Cultura, tomada *ex-officio*.

Parágrafo único: A simples abertura do processo assegura a preservação do bem até decisão final da autoridade competente.

Art. 8º. O tombamento dos bens pertencentes a pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, inclusive ordens de instituições religiosas, far-se-á voluntária ou compulsoriamente e, no caso de bem imóvel, os atos respectivos serão averbados em sua matrícula no Registro de Títulos e Documentos.

Art. 9°. Proceder-se-á ao tombamento voluntário sempre que o proprietário o pedir e a coisa se revestir dos requisitos necessários para constituir parte integrante do patrimônio histórico, cultural e artístico do município ou sempre que o mesmo proprietário anuir, por escrito, à notificação, que se lhe fizer para esta finalidade.

Art. 10. Proceder-se-á ao tombamento compulsório quando o proprietário se recusar a anuir à inscrição da coisa, observado o seguinte procedimento:
I – o Poder Executivo notificará o proprietário para anuir ao tombamento, dentro do prazo de 15 (quinze dias), a contar do recebimento da notificação, prazo no qual poderá apresentar impugnação motivada;
II - inexistindo impugnação, o Poder Executivo procederá ao tombamento do bem, por meio de Decreto, condicionada a publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios;
III - se a impugnação for oferecida dentro do prazo assinado, far-se-á vista da mesma, ao Conselho Municipal da Cultura que se manifestará dentro de 30 (trinta) dias, possibilitando-lhe refutar os seus termos e, em seguida o processo é remetido à Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC, para emitir juízo de valores sobre as alegações das partes.
IV - em seguida será o processo remetido ao Prefeito, que proferirá decisão a respeito, dentro do prazo de sessenta dias, a contar do seu recebimento.

Art. 11. O indeferimento da inscrição não gera direito à indenização pelas restrições decorrentes da aplicação do regime de proteção provisória durante o curso do processo de avaliação da proposta de tombamento.

Art. 12. A abertura do processo de tombamento, quando da iniciativa do proprietário, ou notificação deste nos demais casos, susta desde logo qualquer projeto ou obra que importe em mutilação, modificação ou destruição dos bens em exame.

Art. 13. O tombamento dos bens será considerado provisório ou definitivo, conforme esteja o respectivo processo iniciado pela notificação ou concluído pela inscrição dos referidos bens no competente Livro do Tombo.

Art. 14. Não poderão ser tombadas as obras de origem estrangeira pertencentes a representações diplomáticas ou consulares, empresas estrangeiras, casas de comércio ou que também tenham vindo do exterior para exposição ou certames, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.

Seção II

Da Gestão do bem Tombado

Art. 15. As coisas tombadas não poderão ser destruídas, demolidas, mutiladas, descaracterizadas ou alteradas substancialmente, tampouco serão reparadas, pintadas ou restauradas sem autorização prévia do Poder Executivo, com manifestação da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC e do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 16. As Secretarias Municipais e os demais órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta deverão tomar conhecimento dos tombamentos realizados em seu território através do Diário Oficial dos Municípios e, no caso de concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para obras de construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubadas de espécies vegetais, deverão consultar à Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC, antes de qualquer deliberação, respeitando ainda o respectivo entorno.

§ 1º. Cabe ao Poder Público Municipal, dentro da sua competência, a instituição de incentivos legais que estimulem o proprietário à conservação do bem.

§ 2º. Os projetos de reforma, restauro e manutenção predial em bens imóveis tombados pelo município de Candeias do Jamari deverão ser aprovados primeiramente pela Superintendência Municipal de Cultura e Lazer - SUMC e, posteriormente, encaminhados pelo responsável do imóvel para análise e emissão de alvará de obras pela respectiva prefeitura municipal.

§ 3º. Os projetos de adequação predial destinados a prevenção e combate a incêndio, Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA e acessibilidade em imóveis tombados em nível municipal deverão ser encaminhados para análise e aprovação prévia da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC ou comissão pertinente nos termos desta Lei.

Art. 17. Os bens tombados, pertencentes ao Município, inalienáveis por natureza, só poderão ser transferidos de uma à outra das referidas entidades.

Parágrafo único: A transferência de que trata o *caput* deverá ser comunicada antes de sua efetivação ao Conselho Municipal da Cultura;

Art. 18. A alienação gratuita, a cessão de uso, a locação ou a remoção de qualquer bem tombado deverá ser comunicada ao Conselho Municipal da Cultura com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Art. 19. No caso de transferência da propriedade do bem imóvel tombado, deverá o adquirente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor, fazê-la constar do registro, ainda que se trate de transmissão judicial ou *causa mortis*, dando-se ciência ao Conselho Municipal da Cultura;

Art. 20. Os pedidos de autorização para intervenção em bens tombados edificados deverão seguir às normas, diretrizes, regras e procedimentos estabelecidos pela Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC e os regramentos definidos no Decreto - Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, bem como nas demais legislações federais de regência.

Art. 21. Na hipótese de extravio, roubo ou furto de qualquer bem tombado, o respectivo proprietário deverá comunicar a ocorrência à Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC, dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Município de Candeias do Jamari.

Art. 22. Os bens tombados ficam sujeitos à vigilância permanente da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer - SUMC que poderá inspecioná-los sempre que julgue conveniente, sem obstáculos dos respectivos proprietários, responsáveis ou ocupantes, sob pena de multa correspondente a 05 (cinco) Unidades Padrão Fiscal do Município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 23. As construções, as demolições e o paisagismo no entorno ou paisagem do bem tombado deverão seguir as restrições impostas por ocasião do tombamento.

Art. 24. O Decreto de Tombamento preverá, no entorno do bem imóvel tombado, edificação ou sítio, uma área sujeita a restrições de ocupação e de uso, quando estes se revelarem aptos a prejudicar a qualidade ambiental do bem sob preservação, definindo tecnicamente, caso a caso, e a critério da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC, as dimensões dessa área envoltória.

Parágrafo único: Nenhuma obra poderá ser executada dentro da área envoltória definida nos termos deste artigo sem que o respectivo projeto seja previamente aprovado pela Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC ou comissão pertinente.

Art. 25. Nenhuma obra, construção e loteamento ou a instalação de propagandas, painéis, dísticos, cartazes ou semelhantes poderão ser autorizados ou aprovados pelo município em zonas declaradas de interesse artístico municipal ou na vizinhança de bens tombados, caso provoquem impactos sobre a visibilidade e ambiência dos mesmos.

Art. 26. Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observação da ambientação ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas.

Parágrafo único: Caso o responsável não o fizer no prazo determinado pela Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC, o Poder Público ficará autorizado a fazê-lo, pelo que será ressarcido pelo proprietário responsável.

Art. 27. A preservação e a conservação do bem tombado e/ou declarado de relevante interesse cultural são de responsabilidade de seu proprietário, que responde objetivamente pelo dano, na simples ocorrência do fato.

Art. 28. A Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC notificará o proprietário para que execute as intervenções necessárias à preservação do bem tombado e/ou declarado de relevante interesse cultural, com prazo de 30 (trinta) dias para seu início.

§ 1º. A Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC procederá as notificações de que trata o *caput* deste artigo, devendo comunicar tais ações ao gestor da pasta para conhecimento.

§ 2º. O proprietário de bem tombado ou declarado de relevante interesse cultural que, comprovadamente, não dispuser de capacidade econômica para a execução das obras de conservação de seu bem deverá informar tal situação formalmente à Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC, por meio de ofício dirigido ao gestor da pasta no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação, juntando a respectiva documentação comprobatória.

§ 3º. A Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC, ouvindo o proprietário e comprovada a incapacidade econômica para a execução das intervenções de conservação e/ou restauração previamente notificadas, adotará uma das seguintes providências:

I - financiamento integral e/ou parcial das intervenções, em condições especiais à custa de linhas governamentais disponíveis, o que se operará mediante celebração de convênio no caso de entes públicos;

II - realização das intervenções às expensas do município, observada a disponibilidade de recursos e a comprovada incapacidade financeira do proprietário, mediante contrapartida, financeira ou não;

III - subvenção parcial das intervenções, mediante contrapartida do proprietário, financeira ou não;

IV - doação do bem ao Município de Candeias do Jamari/RO

V - desapropriação.

Art. 29. Os atentados cometidos contra os bens tombados são equiparados aos cometidos contra o patrimônio estadual, nos termos da legislação penal vigente.

Art. 30. O Conselho Municipal da Cultura, anualmente, divulgará, em publicação oficial, atualizada, a relação dos bens tombados do município.

Art. 31. O tombamento implica em todas as restrições e efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, bem como nas demais legislações federais de regência.

CAPÍTULO III

Do Registro

Art. 32. Constitui como registro a identificação e produção de conhecimento sobre o bem cultural imaterial pelos meios técnicos mais adequados e amplamente acessíveis ao público, viabilizando a efetiva proteção administrativa dos bens culturais, espirituais e intangíveis, como danças, literatura, linguagem, culinária, festas, esportes, entre outros, que se relacionam à identidade, suas características peculiares e à ação dos grupos sociais permitindo a continuidade dessa forma de patrimônio, assim como a sua disseminação.

Seção I

Do Procedimento para o Registro

Art. 33. São legitimados para solicitar a instauração do processo de registro de bens de natureza material e imaterial:

I - os entes políticos, as instituições ou as entidades do Poder Público;

II - o Presidente ou os Conselheiros do Conselho Municipal da Cultura;

III - as associações civis;

IV - os cidadãos.

Art. 34. O registro de bens culturais de natureza imaterial se efetiva por portaria do Prefeito e a Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios, e posterior inscrição em livro de registro próprio, obedecido o trâmite ordinário no Conselho Municipal da Cultura.

Parágrafo único: Aos bens registrados será concedido o título de "Patrimônio Cultural do município de Candeias do Jamari/RO"

Art. 35. Dada a natureza difusa que o patrimônio cultural imaterial pode assumir, serão admitidos dois tipos de registro:

I - registro universal: consiste no reconhecimento e valorização do bem cultural que se manifesta em diversos locais do município, com pequenas variações, mas com a mesma matriz;

II - registro específico: advém do registro universal e caracteriza-se pelo reconhecimento e valorização de manifestações específicas e particulares, por grupos ou indivíduos, do bem cultural universal.

Parágrafo único: Verificado a manifestação única do bem cultural, será admitido o registro específico sem a necessidade de haver o registro universal.

Art. 36. O Conselho Municipal da Cultura, por intermédio da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC, poderá contratar profissional ou entidade pública ou privada que detenha conhecimentos específicos sobre a matéria para auxiliar na instrução do processo de registro, obedecida a legislação de regência.

Seção II

Da Reavaliação dos Bens

Art. 37. O Conselho Municipal da Cultura poderá, *de ofício* ou mediante solicitação de qualquer dos proponentes relacionados no art. 33 desta Lei, fazer a reavaliação de bens registrados e tombados e decidir, motivadamente, pela revogação do título de "Patrimônio Cultural do Município de Candeias do Jamari/RO".

§ 1º. Caberá ao Conselho Municipal da Cultura a decisão final sobre a revogação do ato de tombamento e/ou do título de "Patrimônio Cultural do Município de Candeias do Jamari/RO", mediante embasamento em parecer técnico da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC.

§ 2º. Revogado o título, será mantido apenas o registro como referência cultural de seu tempo, com averbação da data de sua revogação.

Seção III

Da Guarda

Art. 38. A Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC possuirá 04 (quatro) Livros de Tombo, nos quais serão inscritos os bens tombados, em esfera de proteção municipal, com a seguinte distribuição:

I - no Livro de Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico serão inscritos os bens pertinentes à categoria de artes ou achados arqueológicos, etnográficos e ameríndios, arte popular, grutas ou jazidas pré-históricas, paisagens naturais, espaços ecológicos, recursos hídricos, monumentos e sítios ou reservas naturais, parques e reservas municipal;

II - no Livro de Tombo Histórico serão inscritas as coisas de interesse histórico, as obras de arte históricas e os documentos paleográficos, antropológicos e bibliográficos;

III - no Livro de Tombo de Belas Artes serão inscritas as coisas de arte erudita, municipal, estadual, nacional, estrangeira, antiga e moderna sob a responsabilidade do município;

IV - no Livro de Tombo das Artes Aplicadas serão inscritas as obras nacionais e estrangeiras, que se incluam na categoria das artes aplicadas.

§ 1º. Será dada à inscrição do bem cultural ampla divulgação, por meio impresso ou eletrônico, a órgãos do Poder Público e entidades da sociedade civil que atuam na salvaguarda do patrimônio cultural imaterial.

§ 2º. A inscrição terá sempre como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância para a memória municipal e para a identidade e a formação da sociedade

§ 3º. Por determinação do Conselho Municipal da Cultura, outros livros de registro poderão ser abertos para a inscrição de bens culturais

de natureza imaterial que constituam Patrimônio Cultural Candeiense e que não se enquadrem nos livros definidos no *caput* deste artigo

§ 4º. Os processos de registro e de tombamento ficarão sob a guarda da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC, permanecendo disponíveis para consulta.

§ 5º. Partes integrantes do processo de registro ou de tombamento que sejam de interesse público, tais como manifestações técnicas, estudos realizados, registros fotográficos e outros, poderão ser disponibilizados por meio eletrônico/digital.

CAPÍTULO IV

Do Inventário

Art. 39. Constitui forma de proteção ao patrimônio cultural municipal o inventário dos bens culturais.

Art. 40. O inventário é o procedimento administrativo pelo qual o Poder Público identifica e cadastra os bens culturais do município, com o objetivo de subsidiar as ações administrativas e legais de preservação.

Art. 41. O inventário tem por finalidade:

I - promover, subsidiar e orientar ações de políticas públicas de preservação e valorização do patrimônio cultural;

II - mobilizar e apoiar a sociedade civil na salvaguarda do patrimônio cultural;

III - promover o acesso ao conhecimento e à fruição do patrimônio cultural;

IV - subsidiar ações de educação patrimonial nas comunidades e nas redes de ensino pública e privada;

V - ser um indicador de bens culturais a serem subsequentemente protegidos pelo instituto do tombamento e/ou pelo registro do imaterial.

§ 1º. Visando à proteção prévia, fica definido, em conformidade com o art. 216, § 1º, da Constituição Federal, que os bens inventariados não poderão ser destruídos, inutilizados, deteriorados ou alterados sem prévia avaliação e autorização da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC.

§ 2º. Na execução do inventário serão adotados critérios técnicos, em conformidade com a natureza do bem, de caráter histórico, artístico, sociológico, antropológico e ecológico, respeitada a diversidade das manifestações culturais locais.

CAPÍTULO V

DOS TÍTULOS DE RELEVÂNCIA CULTURAL

Seção I

Da Identificação de Bem Produzido Segundo Modo de Fazer Registrado

Art. 42. Fica instituído o selo de identificação que indicará que determinado bem foi produzido de acordo com o modo de fazer registrado como bem cultural imaterial, visando à valorização e à proteção do conhecimento tradicional e manifestação cultural associados.

Parágrafo único: Resolução do Conselho Municipal da Cultura disporá sobre a criação e as hipóteses de utilização desse selo.

Seção II

Do Título de "Mestre das Artes e Saberes da Cultura do Município de Candeias do Jamari"

Art. 43. O Conselho Municipal da Cultura recomendará a Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC a concessão do título honorífico de "Mestre das Artes e Saberes da Cultura do Município de Candeias do Jamari" a personalidades consagradas por sua comunidade ou portadoras de conhecimento excepcional e indispensável para a perpetuação da prática cultural.

Parágrafo único: O título a que se refere este artigo terá seu procedimento e requisitos para concessão regulamentados por Resolução do Conselho Municipal da Cultura.

Seção III

Da Declaração de Relevante Interesse Cultural

Art. 44. Quando o bem móvel ou imóvel se revestir de especial valor e, pela sua natureza ou especificidade, não se prestar a proteção pelo tombamento, o Superintendente Municipal de Cultura e Lazer poderá declará-lo de relevante interesse cultural.

§ 1º. Os bens e as manifestações no *caput* deste artigo poderão ser de qualquer natureza, origem ou procedência, tais como: históricos, arqueológicos, ambientais, naturais, paisagísticos, museológicos, etnográficos, arquivísticos, bibliográficos, documentais ou quaisquer outros de interesse das demais artes ou ciências.

§ 2º. A declaração de relevante interesse cultural tem como forma de proteção bens móveis e imóveis, públicos ou privados, existentes no território do município de Candeias do Jamari-RO, visando integrá-los ao seu patrimônio cultural e notabilizando seu significado.

§ 3º. Na identificação dos bens a serem protegidos pelo município levar-se-á em conta aspectos cognitivos, estéticos ou afetivos que estes tenham pelo reconhecimento social no conjunto das tradições passadas e contemporâneas do município.

Art. 45. As medidas de proteção são aquelas que objetivam possibilitar a melhor forma de permanência do bem, com as suas características e dinâmicas próprias, resguardando-lhes a integridade, a expressividade, o valor cultural, artístico e histórico.

Seção IV

Do Processo de Declaração

Art. 46. O processo de declaração de relevante interesse cultural do bem será instruído tecnicamente pela Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC e encaminhado ao Conselho Municipal da Cultura, para deliberação.

§ 1º. Com a deliberação favorável do Conselho Municipal da Cultura, a declaração de relevante interesse cultural será decretada pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. Para efeito de declaração de relevante interesse cultural, aplica-se, no que couber, o processo para o tombamento.

§ 3º. Cabe notificar ao proprietário do processo de declaração de relevante interesse cultural, quando as restrições estabelecerem limitações específicas ao seu uso, gozo ou disposição e quando a notificação for possível face à natureza do bem ou manifestação cultural.

Art. 47. A declaração de relevante interesse cultural constará de Livro de Tombo próprio.

Art. 48. Na hipótese de saída do bem declarado de relevante interesse cultural para fora do município de Candeias do Jamari/RO, o proprietário deverá comunicar à Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC para fins de registro.

Art. 49. O proprietário deverá notificar o adquirente do bem declarado de relevante interesse cultural, no ato da alienação, do regime de proteção que se aplica.

Art. 50. O proprietário ou responsável deverá notificar à Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC do furto, roubo ou desaparecimento de bem declarado de relevante interesse cultural no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES E PENALIDADES POR DANOS CAUSADOS A BENS TOMBADOS E REGISTRADOS

Art. 51. Em caso de culpa ou dolo por deterioração da coisa registrada ou tombada, imputável ao proprietário, será o mesmo intimado para a restauração ou reconstrução, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 52. É vedado deteriorar, destruir parcialmente, fazer supressões, restaurações inábeis, sob pena de multa e obrigação de reparar os danos causados, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao infrator.

Art. 53. Os bens tombados pelo município não poderão ser objetos de quaisquer intervenções ou remoções sem a prévia autorização do órgão competente.

§ 1º. Consideram-se intervenções, especialmente as ações de destruição, demolição, mutilação, alteração, abandono, reparação ou restauração dos bens, bem como a execução de obras irregulares.

§ 2º. Serão parâmetros para a aplicação das multas previstas nesta Lei a natureza da infração cometida e a relevância do bem cultural agredido, sendo consideradas:

I - leves: as infrações que importem em intervenções removíveis sem a necessidade de restauro do bem cultural;

II - médias: as infrações que importem intervenção reversível mediante restauro, sem desfiguração definitiva do bem cultural;

III - graves: as ações que importem em irreversível desfiguração ou destruição do bem cultural.

Art. 54. Ficam instituídas penalidades pecuniárias aos infratores, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, além do que dispõe a legislação federal.

§ 1º. No caso de obra irregular em bem tombado ou na ausência das providências indispensáveis de proteção e preservação são solidariamente responsáveis no que couber:

I - o proprietário e o possuidor do bem a qualquer título;

II - o responsável técnico pela obra ou intervenção;
III - o empreiteiro da obra.
§ 2º. Os valores das multas a que se refere esta Lei serão recolhidos a uma conta de natureza específica vinculada ao Fundo Municipal Cultural, destinado a ações de preservação do patrimônio histórico tombado junto à Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC, na seguinte conformidade, considerada a relevância do bem cultural:
I - 01 (um) a 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Município de Candeias do Jamari - UPF às infrações consideradas leves;
II - 20 (vinte) a 200 (duzentos) Unidades Padrão Fiscal do Município de Candeias do Jamari UPF às infrações consideradas médias;
III - 400 (quatrocentos) a 1000 (mil) Unidades Padrão Fiscal do Município de Candeias do Jamari - UPF às infrações consideradas graves.
§ 3º. Os valores das multas previstas no §2º serão corrigidos e atualizados mensalmente até a efetiva recuperação dos bens protegidos.
§ 4º. A Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC, é o órgão responsável pela aplicação das multas instituídas por esta Lei.
Art. 55. Para as transgressões das obrigações impostas por esta Lei, as quais não serão previstas penalidades específicas, a Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC poderá aplicar multas no valor de 01 (um) a 20% (vinte por cento) do valor venal do bem tombado sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade funcional, criminal ou civil.
Art. 56. Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano ao bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal, feita a comunicação ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Município com o envio de documentos, quando as providências administrativas não forem atendidas pelos notificados, para os casos das infrações previstas.
Art. 57. A reincidência dos infratores determinará a elevação das multas previstas nesta Lei em até 10 (dez) vezes o seu valor.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. A negociação direta entre o proprietário do bem e o município, a fim de assegurar-lhe as boas intervenções curativas de conservação e/ou restauração em razão da aplicação dos institutos relacionados nesta Lei, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, far-se-á nas seguintes bases:
I - redução de taxas e impostos;
II - subvenção, mediante linhas especiais de crédito;
III - utilização das leis de incentivo à cultura.
Art. 59. Os bens tombados, registrados e/ou declarados de relevante interesse cultural, ainda que de natureza privada, poderão receber estímulos fiscais, investimentos ou aportes de recursos públicos, desde que estes sejam necessários à sua proteção, conservação e memória, observada a disponibilidade e o enquadramento em programas governamentais voltados para esse fim.
Art. 60. A Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC manterá entendimento com as autoridades federais, estaduais e municipais, civis ou militares, com as instituições científicas, religiosas, históricas e artísticas e com as pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, visando à obtenção, apoio e cooperação, para a preservação do patrimônio cultural do município de Candeias do Jamari/RO.
Parágrafo único: Os documentos oficiais comprobatórios da propriedade dos bens tombados e/ou declarados de relevante interesse cultural, individualmente ou em conjunto, expedidos por tabeliães do município, ficarão dispensados de quaisquer taxas e/ou emolumentos, para efeito de proteção e preservação do acervo cultural candeiense.
Art. 61. Constitui dever das autoridades, dos responsáveis por instituições e das pessoas mencionadas no art. 52 a comunicação à Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC de fatos infringentes da presente Lei.
Art. 62. Os negociantes de obras de arte de qualquer natureza, de manuscritos e livros antigos ou raros são obrigados a registrar na Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC a relação completa de suas coleções, mantendo-as atualizadas anualmente.
Art. 63. Os agentes de leilão, quando negociarem objetos de valor histórico, artístico ou cultural de que trata esta Lei, deverão apresentar anteriormente à Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC a relação dos bens, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor venal do objeto.
Parágrafo único: Nas alienações em leilão judicial, o município terá preferência na arrematação em igualdade de condições sobre qualquer licitante.
Art. 64. Tendo conhecimento, a qualquer tempo, de indícios de exploração, utilização ou apropriação indevidos de elementos associados a bem cultural registrado ou tombado, caberá à Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC dar ciência às partes, alertando sobre a necessidade de se observar a legislação aplicável à sua proteção e preservação.
Art. 65. Cabe à Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC promover a ampla divulgação e promoção do bem cultural tombado ou registrado.
Art. 66. Fica o Poder Executivo, por iniciativa da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer- SUMC, autorizado a regulamentar a presente Lei naquilo que se fizer necessário à sua aplicação.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:10972BFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

28ª (Vigésima Oitava) Reunião Ordinária, do Sexto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 20 de outubro de 2023.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
I I– Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação do Requerimento **nº 018/LEG/2023. Assunto:** REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE, QUE DISPONIBILIZE DE FORMA COMPRTILHADA ENTRE A SEC: DE AGRICULTURA E SEC: DE OBRAS, O CAMINHÃO ¾. PARA QUE O MESMO ALÉM DE SUAS FUNÇÕES, NO ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES, POSSA TAMBEM ATENDER A COMUNIDADE EM GERAL NO TOCANTE A FESTAS RELIGIOSAS, PROVAS DE LAÇO, RODEIOS, FESTAS DE CASAMENTO, ANIVERSÁRIOS E OUTROS. ***Autoria****: André de Oliveira - PP*.
- Apresentação do Projeto de Lei **nº 029/GAB/2023**. **Assunto:** "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E ART. 7º DA LEI Nº 4.627/PMC/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". **Autoria:** Poder Executivo.

- Apresentação do VETO ao PROJETO DE LEI Nº 023/GAB/2023. Assunto: "Dispõe sobre a autorização Para o Poder Executivo Firma Convênio e Repassar Subvenção Social as Associações - Associação Rural de Castanheiras – ARC e Associação de Criadores de Jardinópolis – ACJ.". **Autoria:** Poder Executivo.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE
- Discussão e Votação Requerimento **nº 018/LEG/2023. Assunto: Assunto:** REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE, QUE DISPONIBILIZE DE FORMA COMPRTILHADA ENTRE A SEC: DE AGRICULTURA E SEC:

DE OBRAS, O CAMINHÃO ¾. PARA QUE O MESMO ALÉM DE SUAS FUNÇÕES, NO ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES, POSSA TAMBEM ATENDER A COMUNIDADE EM GERAL NO TOCANTE A FESTAS RELIGIOSAS, PROVAS DE LAÇO, RODEIOS, FESTAS DE CASAMENTO, ANIVERSÁRIOS E OUTROS. ***Autoria****: André de Oliveira - PP*.
- Discussão e Votação do Caráter de Urgência do Projeto de Lei **nº 029/GAB/2023**. **Assunto:** "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E ART. 7º DA LEI Nº 4.627/PMC/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". **Autoria:** Poder Executivo.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 18 de outubro de 2023.
As 11hs: 00 min.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:45688BC3

CPL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2022.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 012/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°585/SEMOSP/2022.
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro CASTANHEIRAS - RO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor CÍCERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras -RO, CEP 76.948-000, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado GONÇALVES & PEREIRA & CIA LTDA, inscritano CNPJ nº 01.663.698/0001-98, localizada na Avenida Amazõnia, nº 1205, Bairro Cunha e Silva, CEP: 76.916.000, Presidente Medici – RO, telefone: (69) 3471-1948 , doravante denominada CONTRATADA, neste ato devidamente representadapor seu procurador Sr. Lindomar Gonçalves Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.971.332-53, Portador da CI-RG nº 587.660 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Av. Norte Sul, nº 6.900, Bairro Olímpico, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 012/SEMOSP/2022, referente SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇAO Do Projeto de
Iluminação Pública no Canteiro Central da Avenida das Palmeiras, Jacarandá e Avenida Pinheiros em Castanheiras, objeto do CONVENIO nº. 864.338/2018, firmado entre o município de Castanheiras e o MINISTÉRIO DA DEFESA ATRAVÉS DO PROGRAMA CALHA NORTE, e terá vigência prorrogada pelo período de 60 (Sessenta) dias, a contar de 18 de Outubro de 2023 data em que expira a vigência do quarto termo aditivo, ficando a Nova vigência até 17/12/2023. Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o Processo nº. 585/2022 para a referida prorrogação há previsão contratual

conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescenta neste Contrato conforme Artigo 43 da PI 424/2016.
Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:
Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a concederlivre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidadepública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato 012/2022 que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 18 de Outubro de 2023.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Gonçalves Pereria e CIA LTDA,
CNPJ nº 01.663.698/0001-98
Repres:
LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA
CPF/MF nº 623.971.332-53

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:D52A3942

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº108/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de fossa, desentupimento de tubulação e limpeza de caixa de gordura na Unidade Mista José Ivaldo Souza no Município de Chupinguaia, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1684/2023**. Valor Total de R$: 9.383,41 (nove mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 23 de outubro de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 01 de novembro de 2023;** data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 01 de novembro de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 18 de outubro de 2023

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:F396D2EF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0266-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0266/23
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-BC ODONTOLOGIA EIRELI

OBJETO: OBJETO: AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0099/23**,**Proc. Adm. Nº 1603/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 1410 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

VALOR: R$ 3.945,00 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

DO PRAZO:180(cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de outubro de 2023

Chupinguaia - RO, 16 de outubro de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 17/10/2023 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**447178**e o código verificador**231D8264**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	17/10/2023 12:45

Referência: Processo nº 2-1603/2023.	Docto ID: 447178 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:D967CA72

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0267-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0267/23
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-Rondolab Diagnostica Comercio e Servicos LTDA

OBJETO: OBJETO: AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0099/23**,**Proc. Adm. Nº 1603/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0006 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 1411 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

VALOR: R$ 19.866,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e seis reais)

DO PRAZO:180(cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2023

Chupinguaia - RO, 17 de outubro de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 17/10/2023 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**447215**e o código verificador**6C2E54AB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	17/10/2023 12:45

Referência: Processo nº 2-1603/2023.	Docto ID: 447215 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:0321833D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 54

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,**CNPJ 05.914.650/0001-66, para o Fornecimento de Energia Elétrica,**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, para o exercício de 2023para o exercício de 2023,por um período de 2 (dois) meses, de acordo com o Termo de Referência (ID-445731), Justificativa da Contratação (ID-446255), Parecer da Auditoria (ID446362), NAD (ID445729), Dispensa de Licitação nº 100 (ID 447152), Termo de adjudicação (ID 447158) anexo aos autos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho estimativo no valor de**R$ 178.432,91 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos)**com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se oAviso de Dispensa de Licitação nº 100.

Processo Administrativo nº 54/2023.

Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2023 às 13:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**447336**e o código verificador**403CBEC7**.

Referência: Processo nº 1-54/2023.	Docto ID: 447336 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:5B3BB926

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1562

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Proc. Adm. nº 1562/23,**atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD ,P.E**Nº102/2023**, para**as empresasLOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA -item 1**R$900,00,**BC ODONTOLOGIA EIRELI- item 2**R$1.879,96,**V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA- item 3**R$984,00,**I M PEREIRA- item 4**R$347,00**,**perfazendo o valor total do certame R$**4.110,96 (quatro mil, cento e dez reais e noventa e seis centavos),de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.**
CUMPRIDASas exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID446007), Termo de Adjudicação(ID 446008), em anexo.

Chupinguaia, 16 de outubro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/10/2023 às 13:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**447319**e o código verificador**31E88760**.

Referência: Processo nº 1-1562/2023.	Docto ID: 447319 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:EB9C549D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONVÊNIO N° 18/2023 - RETIFICADO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A AMA DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO n° 322/2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTEsituada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Bairro: Centro, no Município de Colorado do Oeste - RO,neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMILIA E DO TRABALHO - SEMDESFAT**,inscrita no CNPJ de nº 18.343.908/0001-63,situada no mesmo endereço, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Eliete Ferreira de Freitas no uso da atribuição que lhe confere;
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE COLORADO DO OESTE E REGIÃO AMA CONE SUL,inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.247.941/0001-34, situada na Rua Corumbiara nº 4817, neste Município, representada por sua atual presidente,**RUDINEIA POGERE,**inscrita no CPF/MF nº750.xxx.xxx-15 e Rg nº 7xxx20 SSPRO, de acordo com a representação que lhe é outorgada;
Celebram o presente CONVÊNIO, o qual regerá pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste Art. 198 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E AMPARO LEGAL
1.1- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados àREALIZAR CAMPANHA DE CONCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NA SOCIEDADE DA REGIÃO DO CONE SUL DO ESTADO DO ROde acordo com plano de trabalho Id 220200 nos autos que fazem parte desta independente de transcrição subsidiado pela nota de empenho nº 1224/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
2.1 O valor global do presente convênio será de R$ 3.000,00 (tres mil reais) de acordo com o Plano de Trabalho repassado em parcela única pagas diretamente pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2.023, na seguinte dotação Orçamentária:

Ficha: 570
02 - PODER EXECUTIVO
04 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
01 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
08.244.0006.2032.0000 -FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS
3.3.50.41.00- CONTRIBUICOES
00 - CONTRIBUIÇÕES
008 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO
100 - Recursos Próprios

CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1- O presente Convênio se vincula na íntegra às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
5.1-**DA CONCEDENTE:**
I.Efetuar o pagamento do valor conveniado, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto no plano de tranbalho;
5.2-**DO CONVENENTE:**
I.Utilizar os recursos repassados pela CONCEDENTE dentro das finalidades do Convênio;

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de Contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da liberação do recurso, juntado os seguintes documentos:
I.Cópia do Convênio.
II. Relatório de Execução físico-financeiro;
III. Demonstrativo da Execução da receita e despesa.
IV. Relação de pagamento.
V.Extrato da conta bancária específica e conciliação bancária, quando for o caso;
VI.Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do convenente devidamente atestado, recibados e identificados com o número do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1- O prazo de vigência do presente convênio é durante o exercício 2023/2024 finalizando em 31/01/2024.

CLÁUSULA OITAVA DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS
8.1- As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente Convênio será dirimido pelos partícipes signatários, podendo constituir Termo Aditivo ao presente Instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO
9.1- O Presente Convênio poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO
10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Convênio que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2- E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo.

Colorado do Oeste - RO, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Assoc. De Pais E Amigos Do Autista De Colorado Do Oeste E Região
Prefeito de Colorado do Oeste	***RUDINEIA POGERE***
	Presidente

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Secret. Mun. Des. Social, da Familia e do Trablaho

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município
Mat. 40878-1 OABRO 5025

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:AA11A86D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 26/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1329/23-SEMAS -Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATAÚDES (URNA FUNERÁRIA), PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, para atender o contingente de familiares do Município de Corumbiara que se encontram em condições de vulnerabilidade social, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara RO. Conforme NPD 63/2023 e Processo 1329/2023.Sendo ADJUDICADO/HOMOLGADO à (s) empresa (s):

Fornecedor: G.C. DE OLIVEIRA LOJA – CNPJ: 02.329.421/0001-96 Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 01 Valor adjudicado: R$: 79.900,00 (Setenta e nove mil novecentos reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO: R$: 79.900,00(Setenta e nove mil novecentos reais)

Corumbiara-RO em 16 de outubro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5B6224F6

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO

PORTARIA N.° 452/2023.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO;a Vacância de Cargos e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020 e prorrogado por mais 2 (dois) Anos pelo decreto 118/2022 de 27/09/2022 .

CONSIDERANDO;Ofício 270 de 09/10/2023 (ID 132358)

RESOLVE:

Artigo 1º -Tornar público a convocação na ordem das classificadas a candidata aprovada noConcurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022,no cargo de Nutricionista, classificação 05°(quinto) lugar; **Isabela Pinheiro da Silva.**

Artigo 2º- A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º- No ato da posse a candidata devera apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º- A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foram convocados.

Artigo 5°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 16 de Outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:DA2CC02E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1470 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1470 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 144.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 128 - 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 144.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 144.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 18 de outubro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:181540FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022

Processo Administrativo nº 766/2022.Contrato Administrativo nº 82/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, ora Contratada. Objeto Contratado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades e demandas do SAMU, veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim RO.**Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência pelo mesmo período incialmente pactuado, 12 (doze) meses.** Renovação de valor.Empenho Nº 1969/2023 de 09/10/2023.Celebrado em 10/10/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:087371E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 454 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE COMPROMISSO DE PACTUAÇÃO E NOMEAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE

Art. 1º Dar ciência e concordância com a resolução n. 336/2023 SESAU-CIB de São Francisco do Guaporé, pactuada no dia 15 de setembro de 2023, a fim de serem efetivadas no município.
Art. 2º NOMEAR como responsável o Coordenador da Vigilância Sanitária do município, Sr. **CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 008.435.422-41 para efetivar as ações pactuadas na CIB resolução n. 336/2023 SESAU-CIB de São Francisco do Guaporé.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:823B08A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 455DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIACOMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear**COMISSÃO DEELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,**que ficara com a seguinte composição.

SERGIO JOSE BONASSI	PRESIDENTE
CLAUDINEI PELIZZON	VICE-PRESIDENTE
REGIANE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	SECRETARIA
CRISTIANE DOS SANTOS AMARANTE GUIMARÃES	MEMBRO
IVANILDA COIMBRA SILVA	MEMBRO
LUANA MUNARI DAMASCENA	MEMBRO
RAIMUNDO MONTEL	MEMBRO
RUDINEI RONALDO MEINHARDT	MEMBRO
MARCELO CORREA	MEMBRO
JOSEILTON SOUTO PEREIRA	MEMBRO
ROSA BECKER DOS SANTOS	MEMBRO
JOSE ALBERTO CHAGAS MUNIZ	MEMBRO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições emcontrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

PORTARIA Nº 455DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear**COMISSÃO DEELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,**que ficara com a seguinte composição.

SERGIO JOSE BONASSI	PRESIDENTE
CLAUDINEI PELIZZON	VICE-PRESIDENTE
REGIANE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	SECRETARIA
CRISTIANE DOS SANTOS AMARANTE GUIMARÃES	MEMBRO
IVANILDA COIMBRA SILVA	MEMBRO
LUANA MUNARI DAMASCENA	MEMBRO
RAIMUNDO MONTEL	MEMBRO
RUDINEI RONALDO MEINHARDT	MEMBRO
MARCELO CORREA	MEMBRO
JOSEILTON SOUTO PEREIRA	MEMBRO
ROSA BECKER DOS SANTOS	MEMBRO
JOSE ALBERTO CHAGAS MUNIZ	MEMBRO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições emcontrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:F6DAD9CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.464 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA CAFE DA MANHA NA ESCOLA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM..

A**CÂMARA MUNICIPALDE CUJUBIM,**representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o**PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM**sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, nas escolas municipais, o Programa "CAFÉ DA MANHÃ NA ESCOLA", tendo por finalidade fazer, no período matutino, a distribuição de lanches como primeira alimentação aos alunos da área rural e urbana.

Parágrafo Único:O programa proporcionará a alimentação dos alunos nos minutos que antecedem o início da aula na parte da manhã.

Art. 2º -O cardápio do lanche, a que se refere o artigo anterior, deve ser elaborado por nutricionistas, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo as necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos estabelecidos nas normas nacionais relativas à merenda escolar.

Art. 3° -O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei por meio de decreto e de normas complementares, visando o melhor desenvolvimento do programa.

Art. 4º -As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações próprias ou suplementadas, se necessárias.

Art. 5º -Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 22/2023 Autoria Câmara
Autógrafo de Lei nº 65/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:820A3D42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0163/2023 CONTRATO N°0163/GP/2023 PROCESSO N°1056/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0163/2023
CONTRATO N°0163/GP/2023
PROCESSO N°1056/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.661.239/0001-30
CONTRATADO: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ: 63.750.350/0001-95

OBJETO: aquisição de materiais gráficos.
VALOR: R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 206 de 03/10/2023 (ID 140050).
MODALIDADE:Pregão Eletrônico Nº 060/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de outubro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E3D3F864

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 206/GP/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 206/GP/2023
DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0163/GP/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 174 de 29/09/2023 (ID 139240).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato0163/GP/2023, pregão eletrônico n°060/SUPEL/2022,referente àaquisição de materiais gráficos,que celebram o Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Homel Industria e Comercio De Brindes Erelli, do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Dayane da Rocha Gonçalves, cpf. 032.***.***-02, denominada fiscal;
Adriele de Oliveira Santos, cpf. 031.***.***-48, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 3 (três) dias do mês de outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:302A87B1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9877/GAB/2023 17 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9877/GAB/2023
17 de outubro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 11.000,72 (onze mil reais e setenta e dois centavos)**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+) SUPLEMENTAÇÃO:_____R$11.000,72

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0021.2073 Programa de Apoio a Piscicultura - PROAPIS
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 197
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 11.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.306.0007.2026 PNAI Alimentação Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 66
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 0,72

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos.

(-) ANULAÇÃO:_____R$(11.000,72)

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0021.2073 Programa de Apoio a Piscicultura - PROAPIS
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Ficha: 196
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (11.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.306.0007.2025 PNAI Alimentação Escolar EJA
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 65
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (0,28)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.306.0007.2027 PNAI Alimentação Escolar AEE
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 67
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (0,44)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinadapara acobertar despesa com aquisição de material de consumo.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da**Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022.**

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0021.2073	3.3.90.30	1.500		R$: 11.000,00
0007.2026	3.3.90.30	1.500		R$: 0,72
0021.2073	3.3.90.32	1.500	R$: (11.000,00)	
0007.2025	3.3.90.30	1.500	R$: (0,28)	
0007.2027	3.3.90.30	1.500	R$: (0,44)	
TOTAL			**R$: (11.000,72)**	**R$ 11.000,72**

Governador Jorge Teixeira, 17 de outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D3E2AC1F

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.057/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 PROCESSO N° 724/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO N° 724/2023

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais permanentes, para atender a secretaria municipal de administração do município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

O Secretário Municipal De Administração,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 eParecer Jurídico 347 de 10/10/2023 (ID 141684),torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico nº. 036/2023, doRelatório LICITANET de 05/10/2023 (ID 140660) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos doEdital DE LICITAÇÃO de 25/09/2023 (ID 137756), eTermo de Adjudicação LICITANET de 05/10/2023 (ID 140661), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - CNPJ: 05.255.167/0001-17

Valor total: R$ 25.093,01 (vinte e cinco mil, noventa e três reais e um centavo)

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B8E779EC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9879/GAB/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SENHORA ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9879/GAB/2023
DE 18 de outubro de 2023

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da senhoraELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAÇÃO de função gratificada da senhora **ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS,** Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CPF 421.***.***-20, no cargo comissionado, **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO** CCIV, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço da servidora, Rua Pequi nº 1227, Bairro Liberdade, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:26EA7AAF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9880/GAB/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA JAQUELINE SANTOS GELINSKI EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9880/GAB/2023
DE 18 de outubro de 2023

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora JAQUELINE SANTOS GELINSKI em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora **JAQUELINE SANTOS GELINSKI,** CPF Nº 040.***.***-32, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PROTOCOLO CCVII**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Sibipiruna nº 885, do Município de Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.** Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:C6DF5287

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9882/GAB/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SENHORA ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9882/GAB/2023
DE 18 de outubro de 2023

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da senhoraELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAÇÃO de função gratificada da senhora **ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS,** Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CPF 421.***.***-20, no cargo comissionado, **DIRETOR DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** CCVII, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço da servidora, Rua Pequi nº 1227, Bairro Liberdade do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:931CE7ED

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9883/GAB/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA JAQUELINE SANTOS GELINSKI EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9883/GAB/2023
DE 18 de outubro de 2023

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora JAQUELINE SANTOS GELINSKI em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **JAQUELINE SANTOS GELINSKI,** CPF Nº 040.***.***-32, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO CCVI**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Sibipiruna nº 885, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.** Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:644FFCC8

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 18 DE OUTUBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9882/GAB/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9882/GAB/2023 DE 18 de outubro de 2023 e contém outras providências."

RETIFICA

FICA RETIFICADO o DECRETO MUNICIPAL **Nº. 9882/GAB/2023 DE 18 de outubro de 2023.**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - NOMEAÇÃO de função gratificada da senhora **ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS,** Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CPF 421.***.***-20, no cargo comissionado, **DIRETOR DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** CCVII, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

LEIA SE:

Art. 1º - NOMEAÇÃO de função gratificada da senhora **ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS,** Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CPF 421.***.***-20, no cargo comissionado, **DIRETOR DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** CCVII, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D2812D5D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9878/GAB/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA KEILA AMORIM DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9878/GAB/2023
DE 18 de outubro de 2023

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora KEILA AMORIM DE LIMA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 1135-1/2023.

Considerando: Requerimento KEILA AMORIM DE LIMA de 10/10/2023 (ID 141496), Parecer Jurídico LICENÇA PREMIO de 11/10/2023 (ID 141838) eDespacho 135 de 16/10/2023 (ID 142044) no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, **sendo 45 dias referente ao período de 02/07/2012 a 01/07/2017 e 90 dias referente ao período de 02/07/2017 a 01/07/2022.**

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a **Licença Premio,** pelo período de 135 (cento e trinta e cinco) dias sendo **45 dias referente ao período de 02/07/2012 a 01/07/2017 e 90 dias referente ao período de 02/07/2017 a 01/07/2022,** da Servidora **KEILA AMORIM DE LIMA**, Cadastro Nº 1640-2, Função: Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **13 de Outubro de 2023 até o dia 24 de Fevereiro de 2024.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. **Convalidando fins retroativos ao dia 13 de Outubro de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:86D92FA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2023
PROCESSO Nº 123/2023 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Cartucho de Toner novos para impressora,** para atender as necessidades das secretarias do Municipio de Guajará-Mirim/RO, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **20/10/2023**. Abertura da Sessão: **01/11/2023** as **10h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 266.214,13** (Duzentos e Sessenta e Seis Reais, Duzentos e Quatorze Reais e Treze Centavos)**.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858
.

Guajará - Mirim, 18 de Outubro de 2023.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:6E79390C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023-CPLMO

PROCESSO Nº 378/2023 – SEMED
Participação Itens Exclusivos de MEI, ME e EPP
OBJETO: **Aquisição de Pneus Novos para Veículos de carga e Transporte e Fluídos Automotivos**, conforme especificações previstas no Termo de Referência, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **19/10/2023**. Abertura da Sessão: **31/10/2023** as 10h00min - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 129.562,46 (cento e vinte nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras -CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 –6858.

Guajará - Mirim, 18 de outubro de 2023.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:3A8FCA61

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.714/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Município de Guajará-Mirim (RO), a doar com encargo, área de terras de sua propriedade à empresa AÇO BRASIL IND. COM. E DISTRIBUIDORA DE AÇO LTDA, destinada à construção de novas instalações próprias da indústria, nos termos da Lei Municipal n° 982, de 20 de janeiro de 2004 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º -Fica o Município de Guajará-Mirim (RO), autorizado a doar com encargo, a título gratuito, por documento hábil, à empresa AÇO BRASIL IND. COM. E DISTRIBUIDORA DE AÇO LTDA, as áreas de terras das quadras n° 26 e 43 do setor VIII no âmbito do Distrito Industrial, dentro dos seguintes limites e confrontações: **Quadra n° 26 -**medindo de frente 104,77m, lado direito mede 88,70m, lado esquerdo mede 78,66m, fundos mede 104,18m, totalizando 8.742,05m²**.**Frente com BR 425, lado direito com av. 47, lado esquerdo com av. 49 e fundos com a av. Leopoldo de Matos.**Quadra nº 43 -**medindo de frente 100,00m, lado direito mede 100,00m, lado Esquerdo mede 100,00m, fundos mede 100,00m, totalizando 10.000,00m². Frente com av. Leopoldo de Matos, lado direito com av. nº 47, lado esquerdo com av. nº 49 e fundos com av. Quintino Bocaiúva.

Art. 2º -A doação prevista no artigo 1° possui finalidade específica, destinando-se à expansão de atividades industriais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e precedido de avaliação, nos termos do artigo 17 da Lei n° 8.666/93 e artigo 76 da Lei n° 14.133/21.
§ 1ºA empresa donatária terá o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de publicação desta lei autorizativa de doação para adimplemento total dos encargos constantes da proposta apresentada na data do certame, incluindo a conclusão das obras, conforme cronogramas de execução, projetos de engenharia e início das atividades comerciais.

§ 2ºO prazo para manutenção dos encargos é de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação desta lei.
§ 3°Vencido o prazo estipulado no parágrafo anterior e cumprido os encargos da doação, a propriedade do imóvel consolidar-se-á em favor da donatária, permanecendo daí em diante a obrigação de utilização perpétua do imóvel para a produção industrial, comercial ou centro de distribuição.
Art. 3° -Nos imóveis descritos no artigo 1°, a donatária promoverá à construção de novas instalações próprias da indústria, consoante Processo Administrativo n° 171/2020.
Art. 4° -As obras de transferência da indústria com 10.000,00 m² de área coberta, além de áreas de pátio, circulação e estacionamento, deverão ser iniciadas no prazo de 12 (doze) meses e concluídas no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao domínio do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização.
Art. 5° -A donatária não poderá ceder suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente a terceiros, sem prévia anuência do Município.
Art. 6° -Para habilitar-se à obtenção do ato ou instrumento de doação com encargos de que trata esta Lei, a Donatária deverá estar de posse do projeto de construção devidamente aprovado pelos órgãos técnicos do Município.
Art. 7° -Durante a vigência desta Lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel, ficarão a cargo da Donatária.
Art. 8° -Do instrumento público de Doação com encargos, deverão constar, entre outras, cláusulas especiais, estabelecendo que:
I - o imóvel ficará vinculado à atividade industrial, comercial ou centro de distribuição;
II - a Donatária deverá cumprir todas as exigências e prescrições da Lei Municipal n.º 982/04, que cria o Distrito Industrial no Município de Guajará-Mirim (RO) e dá outras providências;
III - a Donatária deverá criar, no mínimo, 50 (cinquenta) empregos diretos;
IV a falta do cumprimento do disposto nesta Lei, a modificação da finalidade da doação com encargos ou a extinção da Donatária antes da resolução da doação com encargos, farão o imóvel, com todas as benfeitorias nele porventura existentes, reverter automaticamente de pleno direito à posse do Município, as quais como parte integrantes daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação, renunciando a Donatária a todos os prazos prescricionais/decadenciais previstos na legislação civil;
V - se, o início das atividades não se efetuar na data de conclusão das obras de implantação, e se ocorrer o encerramento das atividades antes da resolução da doação com encargos, haverá revogação da doação, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, onde a requerimento da donatária e concessão expressa do Município, o prazo poderá ser prorrogado por 12 (doze) meses.
Art. 9° -A fiscalização para controle das condições estabelecidas, será realizada, periodicamente, pela COMPLA Coordenadoria Municipal de Planejamento.
Art. 10 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal n° 2.525/GAB/PREF/2022.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:5074F818

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.715/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Município de Guajará-Mirim (RO), a doar com encargo, área de terras de sua propriedade à empresa ISAAC CHHAI EIRELI, destinada à construção de novas instalações próprias da indústria, nos termos da Lei Municipal n° 982, de 20 de janeiro de 2004 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º -Fica o Município de Guajará-Mirim (RO), autorizado a doar com encargo, a título gratuito, por documento hábil, à empresa**ISAAC CHHAI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.865.366/0001-00, as áreas de terras das quadras n° 25 e 44 do setor VIII no âmbito do Distrito Industrial, dentro dos seguintes limites e confrontações: **Quadra n° 25 -**medindo de frente 100,50m, lado direito mede 76,70m, lado esquerdo mede 67,78m, fundos mede 100m, totalizando 7.242,06m²**.**Frente com BR 425, lado direito com av. 49, lado esquerdo com av. 51 e fundos com a Av. Leopoldo de Matos.**Quadra nº 44 -**medindo de frente 100,00m, lado direito mede 100,00m, lado esquerdo mede 100,00m, fundos mede 100,00m, totalizando 10.000,00m². Frente com Av. Leopoldo de Matos, lado direito com av. nº 49, lado esquerdo com av. nº 51 e fundos com Av. Quintino Bocaiúva.
Art. 2º -A doação prevista no artigo 1° possui finalidade específica, destinando-se à expansão de atividades industriais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e precedido de avaliação, nos termos do artigo 17 da Lei n° 8.666/93 e artigo 76 da Lei n° 14.133/21.
§ 1ºA empresa donatária terá o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de publicação desta lei autorizativa de doação para adimplemento total dos encargos constantes da proposta apresentada na data do certame, incluindo a conclusão das obras, conforme cronogramas de execução, projetos de engenharia e início das atividades comerciais.
§ 2ºO prazo para manutenção dos encargos é de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação desta lei.
§ 3°Vencido o prazo estipulado no parágrafo anterior e cumprido os encargos da doação, a propriedade do imóvel consolidar-se-á em favor da donatária, permanecendo daí em diante a obrigação de utilização perpétua do imóvel para a produção industrial, comercial ou centro de distribuição.
Art. 3° -Nos imóveis descritos no artigo 1°, a donatária promoverá à construção de novas instalações próprias da indústria, consoante Processo Administrativo n° 3.927/2022.
Art. 4° -As obras de transferência da indústria com 10.000,00 m² de área coberta, além de áreas de pátio, circulação e estacionamento, deverão ser iniciadas no prazo de 12 (doze) meses e concluídas no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao domínio do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização.
Art. 5° -A donatária não poderá ceder suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente a terceiros, sem prévia anuência do Município.
Art. 6° -Para habilitar-se à obtenção do ato ou instrumento de doação com encargos de que trata esta Lei, a Donatária deverá estar de posse do projeto de construção devidamente aprovado pelos órgãos técnicos do Município.
Art. 7° -Durante a vigência desta Lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel, ficarão a cargo da Donatária.
Art. 8° -Do instrumento público de Doação com encargos, deverão constar, entre outras, cláusulas especiais, estabelecendo que:
I - o imóvel ficará vinculado à atividade industrial, comercial ou centro de distribuição;
II - a Donatária deverá cumprir todas as exigências e prescrições da Lei Municipal n.º 982/04, que cria o Distrito Industrial no Município de Guajará-Mirim (RO) e dá outras providências;
III - a Donatária deverá criar, no mínimo, 50 (cinquenta) empregos diretos;
IV a falta do cumprimento do disposto nesta Lei, a modificação da finalidade da doação com encargos ou a extinção da Donatária antes da resolução da doação com encargos, farão o imóvel, com todas as benfeitorias nele porventura existentes, reverter automaticamente de

pleno direito à posse do Município, as quais como parte integrantes daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação, renunciando a Donatária a todos os prazos prescricionais/decadenciais previstos na legislação civil;
V - se, o início das atividades não se efetuar na data de conclusão das obras de implantação, e se ocorrer o encerramento das atividades antes da resolução da doação com encargos, haverá revogação da doação, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, onde a requerimento da donatária e concessão expressa do Município, o prazo poderá ser prorrogado por 12 (doze) meses.
Art. 9° -A fiscalização para controle das condições estabelecidas, será realizada, periodicamente, pela COMPLA Coordenadoria Municipal de Planejamento.
Art. 10 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal n° 2.536/GAB/PREF/2022.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:349E7461

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.716/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 17 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Município de Guajará-Mirim (RO), a doar com encargo, área de terras de sua propriedade à empresa CHINA HAIYING DO BRASIL LTDA, destinada à construção de novas instalações próprias da indústria, nos termos da Lei Municipal n° 982, de 20 de janeiro de 2004 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º -Fica o Município de Guajará-Mirim (RO), autorizado a doar com encargo, a título gratuito, por documento hábil, à empresa**CHINA HAIYING DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.191.759/0001-09, as áreas de terras das quadras n° 23 e 46 do setor VIII no âmbito do Distrito Industrial, dentro dos seguintes limites e confrontações: **Quadra n° 23 -**medindo de frente 100,31m, lado direito mede 58,13m, lado esquerdo mede 51,53m, fundos mede 100m, totalizando 5.499,70m².Frente com BR 425, lado direito com av. 53, lado esquerdo com av. 55 e fundos com a av. Leopoldo de Matos.**Quadra nº 46 -**medindo de frente 100,00m, lado direito mede 100,00m, lado Esquerdo mede 100,00m, fundos mede 100,00m, totalizando 10.000,00m². Frente com av. Leopoldo de Matos, lado direito com av. nº 53, lado esquerdo com av. nº 55 e fundos com av. Quintino Bocaiúva.

Art. 2º -A doação prevista no artigo 1° possui finalidade específica, destinando-se à expansão de atividades industriais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e precedido de avaliação, nos termos do artigo 17 da Lei n° 8.666/93 e artigo 76 da Lei n° 14.133/21.
§ 1ºA empresa donatária terá o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de publicação desta lei autorizativa de doação para adimplemento total dos encargos constantes da proposta apresentada na data do certame, incluindo a conclusão das obras, conforme cronogramas de execução, projetos de engenharia e início das atividades comerciais.
§ 2ºO prazo para manutenção dos encargos é de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação desta lei.
§ 3°Vencido o prazo estipulado no parágrafo anterior e cumprido os encargos da doação, a propriedade do imóvel consolidar-se-á em favor da donatária, permanecendo daí em diante a obrigação de utilização perpétua do imóvel para a produção industrial, comercial ou centro de distribuição.
Art. 3° -Nos imóveis descritos no artigo 1°, a donatária promoverá à construção de novas instalações próprias da indústria, consoante Processo Administrativo n° 3.901/2022.
Art. 4° -As obras de transferência da indústria com 10.000,00 m² de área coberta, além de áreas de pátio, circulação e estacionamento, deverão ser iniciadas no prazo de 12 (doze) meses e concluídas no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao domínio do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização.
Art. 5° -A donatária não poderá ceder suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente a terceiros, sem prévia anuência do Município.
Art. 6° -Para habilitar-se à obtenção do ato ou instrumento de doação com encargos de que trata esta Lei, a Donatária deverá estar de posse do projeto de construção devidamente aprovado pelos órgãos técnicos do Município.
Art. 7° -Durante a vigência desta Lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel, ficarão a cargo da Donatária.
Art. 8° -Do instrumento público de Doação com encargos, deverão constar, entre outras, cláusulas especiais, estabelecendo que:
I - o imóvel ficará vinculado à atividade industrial, comercial ou centro de distribuição;
II - a Donatária deverá cumprir todas as exigências e prescrições da Lei Municipal n.º 982/04, que cria o Distrito Industrial no Município de Guajará-Mirim (RO) e dá outras providências;
III - a Donatária deverá criar, no mínimo, 50 (cinquenta) empregos diretos;
IV a falta do cumprimento do disposto nesta Lei, a modificação da finalidade da doação com encargos ou a extinção da Donatária antes da resolução da doação com encargos, farão o imóvel, com todas as benfeitorias nele porventura existentes, reverter automaticamente de pleno direito à posse do Município, as quais como parte integrantes daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação, renunciando a Donatária a todos os prazos prescricionais/decadenciais previstos na legislação civil;
V - se, o início das atividades não se efetuar na data de conclusão das obras de implantação, e se ocorrer o encerramento das atividades antes da resolução da doação com encargos, haverá revogação da doação, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, onde a requerimento da donatária e concessão expressa do Município, o prazo poderá ser prorrogado por 12 (doze) meses.
Art. 9° -A fiscalização para controle das condições estabelecidas, será realizada, periodicamente, pela COMPLA Coordenadoria Municipal de Planejamento.
Art. 10 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal n° 2.534/GAB/PREF/2022.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:F4D0F213

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.717/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,com a garantia da União e dá outras providências.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado acontratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até ovalor de R$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), no âmbito do PROGRAMAFINISA,nos termos da Resolução do CMN n° 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações,destinados àinfraestrutura urbana,observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º-Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas b, d e e, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º- Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º- Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:79DD2C7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022 PROCESSO Nº 1073/2022 CELEBRAÇÃO: 21 DE SETEMBRO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP ASFALTARE, CNPJ nº 17.811.701/0001-03

DO OBJETO-O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo contratual para execução dos serviços de recapeamento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de ruas e avenidas, neste Município, conforme os termos do Projeto básico e Planilhas em anexo ao Processo Administrativo nº 1073/2022.

DA VIGÊNCIA-O termo aditivo terá vigência de 120 (cento e vinte) dias para execução da obra, contados do final do prazo previsto no contrato, conforme requerido.

FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta-Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 17 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO VALERIANO
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B379F595

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022 PROCESSO Nº 403/2022 CELEBRAÇÃO: 21 DE SETEMBRO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ 10.886.827/0001-06

DO OBJETO-O objeto do presente contrato é a prorrogação do prazo da contratação de empresa com atualização de valores para prestação de serviço de transporte de pacientes que realizam tratamento dehemodiálise no município de Porto Velho, com as seguintes especificações presentes no termo de referência (ID 163141):
· Ônibus tipo executivo com no mínimo 42 lugares, equipado com acessibilidade, ar condicionado, sanitário, e demais itens exigidos pela ANTT e DNIT, ano de fabricação no mínimo 2010. Deve ser realizado o fornecimento de água mineral aos passageiros durante o percurso e as despesas com motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, técnica de enfermagem presente em todas as viagens, kit de primeiros socorros, oxigênio e outros medicamentos necessários no atendimento de primeiros socorros correrão por conta da contratada. As viagens serão realizadas três vezes por semana (terça-feira, quinta-feira e sábado).

DO PREÇO-A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais) por viagem realizada, totalizando o valor de R$ 720.720,00 (setecentos e vinte mil setecentos e vinte reais).

DA VIGÊNCIA-O prazo do termo aditivo do contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadodepois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização daExcelentíssima Prefeita Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-
A despesa com a execução do presente CONTRATO correráàconta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU
Unidade:021101- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto ou Atividade:10.302.0018.0128.0000- manutenção das atividades do Hospital Regional do Perpétuo Socorro
Elemento de Despesa:3.3.90.39.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha:275

FORO-As partes elegem o Foro do Município de Guajará-Mirim/RO, para dirimirem as questões desse contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

Guajará-Mirim, 17 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO VALERIANO
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5176EAF3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023. PROCESSO N° 1532/2023 COMPLA

OBJETO: Contratação de licença anual dos programas AltoQI, contendo pacote EBERICK ENTERPRISE GOV 2023 e pacote BUILDER INFINITY GOV 2023, para suprir as necessidades da Coordenadoria Municipal de Planejamento- COMPLA.

CONTRATADA:MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ:03.984.954/000174
END:PC QUINZE DE NOVEMBRO 312 5 ANDAR ED ELIZA / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88010-400
VALOR:R$ 9.655,00 (nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/93.

RATIFICO:A Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. n° 25 I, conforme informações constantes do Processo nº 1532/2023 e do Parecer nº 890/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:001E36CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2111- DIÁRIA- MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS

Portaria nº 2111-GAB/SEMSAU/2023 Em, 18 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diárias ao servidor: MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00** (**Quinhentos Reais**) na função: Operador de Teleatendimento do SUS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **16/10/23** até PORTO VELHO-RO, onde irá "realizar a entrega de lâminas de PCCU; retirada de resultados de exames de pacientes, da regulação do município e regulação de pacientes para exames oftalmológicos", que será no dia **17/10/2023**. RECURSO ATENÇÃO BÁSICA. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:31B27006

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 005/CMIO/2023

CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADO: DIELE CRISTINA MORVAN SABINO.
PROCESSO: 22-68/2023
CNPJ N. º CNPJ N.º 40.197.981/0001-23,
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break, sob demanda, pelo exercício de 2023 para a Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, compreendendo os serviços abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1.	SALGADINHOSVARIADOS	1.000
2.	BOLOSDIVERSOS	20
3.	SANDUICHES(MINI)	600
4.	PIZZA(MINI)	600
5.	CHURROS(MINI)	400
6.	TORTA (MINI)	600
7.	SUCONATURAL	40LT
8	REFRIGERANTES	60
9.	COPOS	20
10.	TALHERES	25
11.	GUARDANAPO	25
12.	BANDEJAS	10

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VIGÊNCIA: 13/10/2023 A 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2023.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.060,00 **(CINCO MIL E SESSENTA REAIS).**
VIGÊNCIA: EXERCICIO DE 2023.

Itapuã do Oeste - RO, 13 de Outubro de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Câmara Municipal Itapuã do Oeste
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7484558C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 54/SEMAS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 54/SEMAS/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 3325/2019; nº 3536/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VIGILANCIA ELETRONICA COM SISTEMA DE ALARME, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Critério de julgamento: Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3279/2023. O envio das propostas será das 08h30min do dia 19/10/2023 até as 08h30min do dia 31/10/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 31/10/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 128.480,04 (Cento e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 18/10/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:B2DB923A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023/SEMUSA

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação nº 08/SEMUSA/2023, tendo como objeto: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal (medicamentos de

ordem judicial). Processo Administrativo Nº 2962/2023. Tendo sido declarado como VENCEDOR o fornecedor: **S. A. BARBOSA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** inscrito no CNPJ nº 28.055.289/0001-65, no valor total de R$ 3.668,49 (Três mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

Machadinho D'Oeste - RO, 18/10/2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:936A1A33

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 55/SEMAGRI/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 055/SEMAGRI/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **Aquisição de Implementos agrícolas de (01) um Sulcador de 02 linhas, (01)um Distribuidor de calcário e adubo e (01) uma Colhedora de forragens área total CONVÊNIO Nº 475/PGE/2022 para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura.** Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3015/2023. O envio das propostas será das 08h30min do dia 19/10/2023 até as 10h30min do dia 31/10/2023. Início da sessão pública virtual será às 11h00min do dia 31/10/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 135.569,67 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 18/10/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:78E0B95A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°842/2023

PORTARIA N°842/2023 DE 17 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**SUELY FERREIRA DA SILVA LANES**, portador(a) do CPF: n°***.890.952-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL ll GESTÃO DE CONTRATOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 17/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos17 de outubro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/10/2023 às 12:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**456435**e o código verificador**8393996C**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:0C45E205

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3363/2023.

PROCESSO Nº:3363/2023.
CLASSE: Devolução.
NOME: Wanderley Silverio dos Santos.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" O processonº3363/2023, onde o contribuinte **WANDERLEY SILVERIO DOS SANTOS** pleiteia a **DEVOLUÇÃO DE VALOR PAGO EM DUPLICIDADE**, mediante **COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA**, ou mesmo, mediante restituição em espécie, caso não se verifique outros lançamentos passíveis de compensação ou abatimento, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 456138).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/10/2023 às 12:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**456657**e o código verificador**F935CF77**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:83EC6392

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2923/2023

PROCESSO Nº:2923/2023.
CLASSE: Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares.
NOME: Ronivan Eugênio De Oliveira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2923/2023, referente à **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, solicitado pelo servidor **RONIVAN EUGÊNIO DE OLIVEIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 456737).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/10/2023 às 15:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**456921**e o código verificador**6D05F571**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C8BAC0AB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3206/2023.

PROCESSO Nº:3206/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Leticia Gonzaga Souza.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº3206/2023,referente à **"RESCISÃO CONTRATUAL"** da senhora **LETICIA GONZAGA SOUZA,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 456115).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO,16 de outubro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/10/2023 às 12:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**456225**e o código verificador**42FBBD6A**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:85C91043

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3296/2023.

PROCESSO Nº:3296/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Marciana Martins Da Rocha.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº3296/2023,referente à **"RESCISÃO CONTRATUAL"** da senhora **MARCIANA MARTINS DA ROCHA,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 456191).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO,16 de outubro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/10/2023 às 12:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**456273**e o código verificador**AA40C8A6**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:77020356

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3310/2023.

PROCESSO Nº:3310/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Aparecida Alves.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº3310/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"** da senhora **APARECIDA ALVES,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 456237).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO,17 de outubro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/10/2023 às 12:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**456584**e o código verificador**CA589B5E**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:595D7D5E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3209/2023.

PROCESSO Nº:3209/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Marinalva Alves Nascimento.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº3209/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"** da senhora **MARINALVA ALVES NASCIMENTO,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 456211).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO,17 de outubro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/10/2023 às 12:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**456595**e o código verificador**DAD31E71**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C73C3225

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2814/2023

PROCESSO Nº:2814/2023
CLASSE: Recebimentode Prêmio de Produtividade Fiscal - PPF.
NOME: Alex Barbosa.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" a solicitação feita através do Processo nº 2814/2023, referente à **RECEBIMENTODE PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE FISCAL - PPF,** referente ao Art. 3º da Lei nº1.649 de dezembro de 2017,ao servidor **ALEX BARBOSA,** de acordo como Parecer Jurídico nº646(ID 456527).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/10/2023 às 09:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**456718**e o código verificador**D00EDB02**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:0DA300E9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3288/2023.

PROCESSO Nº:3288/2023.
CLASSE: Devolução.
NOME: Marlene Costa Da Silva.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" O processonº3288/2023, de **DEVOLUÇÃO DE VALOR PAGO EM DUPLICIDADE**, solicitado pela contribuinte **MARLENE COSTA DA SILVA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 455288).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/10/2023 às 09:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**457082**e o código verificador**9A0CAA4F**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8FC906DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 20/CPL/2023

JUSTIFICATIVA *Nº 20/CPL/2023*

PROCESSO Nº101/2023
DATA: 18/10/2023
FIRMA: LUIZ ANTONIO DA SILVA
CNPJ: 13.524.397/0001-62
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
VALOR: R$ 2.910,00 (DOIS E NOVECENTOS E DEZ REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA COM CARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
Senhor Presidente,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

GERALDO CAMILO DA ROCHA
Presidente- CPL

CARLOS WILLEN DOBELLIN
1º Membro

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário

HOMOLOGADO EM: 18/10/2023

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1A57FFFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 620/SRP/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, ESSE PROCEDIMENTO ATENDERÁ EXCLUSIVAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEMECE DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 73619, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 043/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 72483, as decisões da CPL ID 63897 até ID 73619, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – LUDA COMERCIO, SERVICO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 19.805.401/0001-47, no valor de R$ 57.090,00 (Cinquenta e Sete Mil e Noventa Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Mirante da Serra/RO, 18 de outubro 2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Patrícia Pozzo Cavalcante
Código Identificador:37C5C7CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3419/2023

De 18 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.354/2023 de 11 de outubro de 2023, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.354 de 18 de outubro de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 1.052.643,89 (um milhão, cinqüenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0007.1063	*CV PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS*	
4.4.90.39 - 441	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.052.643,89
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**1.052.643,89**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescido de R$ 52.643,89 (cinqüenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
09.999.9999.9999	*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99 - 70	Reserva de Contingência	52.643,89
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**52.643,89**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2023.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:54868A64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3420/2023

De 18 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 17.214,12 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 17.214,12 (dezessete mil duzentos e quatorze reais e doze centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0007.2027	*DESENVOLVIMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS - FITHA*	
3.3.90.93 - 413	Indenizações e Restituições	17.214,12
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**17.214,12**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 17.214,12 (dezessete mil duzentos e quatorze reais e doze centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0007.2027	*DESENVOLVIMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS - FITHA*	
4.4.90.39 - 414	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	17.214,12
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**17.214,12**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 17.214,12 (dezessete mil duzentos e quatorze reais e doze centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:8A0BAD9C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 070/CPL/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1487/2023 **SECRETARIA**: SEMSAU
DATA: 18/10/2023 **OFÍCIO:** 225/SEMSAU-ADM/2023
EMPRESA: INDÚSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S A IQUEGO
CNPJ: 01.541.283/0003-03
VALOR: R$ 28.800,00 (Vinte oito mil e oitocentos reais).
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Aparelho Glicosímentro e Tiras Reagentes para Medição de Glicose Capilar visando atender os pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Mirante da Serra-RO.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – Inciso VIII:
De acordo com o que dispõe a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, no "caput" do seu art. 24. "Inciso **VIII -** para a **aquisição**, por **pessoa jurídica de direito público interno**, de bens produzidos ou serviços prestados por **órgão ou entidade que integre a Administração Pública** e **que tenha sido criado para esse fim específico** em **data anterior à vigência desta Lei**, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, Inciso VIII. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação.

Mirante da Serra/RO, 18 de outubro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
(Assinado Eletronicamente)

ELI SANTOS SOUZA
(Assinado Eletronicamente)
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro
(Assinado Eletronicamente)

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro
(Assinado Eletronicamente)

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário
(Assinado Eletronicamente)

RATIFICADO EM 18/10/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:62D813C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6760

PORTARIA DE Nº 6760/2023. EM, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 5584/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Portaria Nº 5584/2021 de 19 de fevereiro de 2021 que nomeia a Comissão de Recebimento de Material e Patrimônio, composta pelos seguintes membros:

LAERCIO SOUZA DA CRUZ – PRESIDENTE
LUCAS KAUAN GOMES ALVES – 1º MEMBRO
MARIA CAROLINA SILVEROL DE LIMA – 2º MEMBRO

Art. 2º. Estabelecer que a Comissão do que trata o Art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar no que diz respeito a qualidade do material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente;
III – receber e conferir os materiais e patrimônios adquiridos contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento deste para pagamento;

Parágrafo Único – O acompanhamento da entrega do objeto será efetivado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Patrimônio bem como pelo responsável do Setor solicitante.
Art. 3º. Determinar que nenhum material ou patrimônio deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente ao instrumento de controle.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:C754F6FE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 51/SRP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1567/SRP/2022

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM
REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 51/SRP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1567/SRP/2022

Data 18/10/2023
Horário: 09h:00min
Modalidade: Pregão Eletrônico N°008/2023 - Proc. nº 1567/SRP/2022

OBJETO:
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital de **Pregão Eletrônico nº. 008/CPL/2023**, com validade de 12 meses.
VALIDADE: 26/04/2023 a 26/04/2024
No dia dezoito do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três as nove horas, reuniu-se na sala de licitação a servidora Marcilene Vicente Fonseca , Presidente da Comissão de Registro de Preços e os membros nomeados pelo Decreto nº. 3169/2022, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO do item pertencente a Ata de Registro De Preços nº. 051/SRP/2023, cuja detentora é a empresa a Centralmix Comercial Ltda inscrita no CNPJ: 09.222.411/0001-04

11. DOS FATOS
A empresa acima qualificada apresentou via e-mail a solicitação de desclassificação dos itens n° 91 - Fralda descartável geriátrica tamanho médio – de 40 a 70 kg, recorte nas pernas c/ elástico para evitar vazamentos. Pacote com 30 unidades e item n° 115- Luva plumbifera, modelo escudo, utilizada em cirurgia e/ou para acompanhante de paciente, fabricada em nylon emborrachado, com acabamento em deblum e proteção interna em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mmPb. Proporciona total movimento e conforto ao usuário. da ARP nº. 015/SRP/2023. Conforme fiel descrição do pedido abaixo:
*(...)*Centralmix Comercial Ltda, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 09.222.411/0001-04, com sede na av. Nicaragua, nº 2360, bairro Embratel, CEP 76.820-788, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu sócioadministrador, Matheus Pereira Nascimento, inscrito no CPF sob nº 026.472.712-67, e-mail matheus@centralmixcs.com, mediante o presente termo e na melhor forma de direito vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, por intermédio de sua advogada abaixo assinado (procuração anexa), com escritório na situado à Rua Guanabara, nº 2842, Liberdade, CEP 76803-868, Porto Velho – RO, e-mail: anamaia@anamaia.adv.br, onde recebe intimações, apresentar. PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ITENS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51 Com fundamentos e razões a seguir expostas: Sobre o item Fralda geriátrica a apresentação informada no descritivo, pacote com 30 unidades, não é apresentado pela marca fabricante. As quantidades do pacote são no máximo de 8 unidades (catálogo e ficha do item em anexo) A Requerente, ao preencher a proposta, foi levada ao erro material quando descreveu "pacote com 30 unidades", pois apenas copiou o que estava no descritivo. O preço unitário registrado na Ata nº 51 é de R$ 0,51 (cinquenta e um centavos), preço este inexequível e fora da média de preço do mercado. É nítido que, no momento de preencher o descritivo ocorreu erro material, quando anota que o pacote é com 30 unidades, pois conforme visto, essa apresentação não existe no catálogo do fabricante. Já sobre o item: Luva plumbífera, modelo escudo, o município Mirante da Serra solicitou apenas um lado do par da luva, portanto, pediu-se que o pedido fosse corrigido para solicitação do par, haja vista que quando a embalagem que contém o par é violada, perde-se a segurança e qualidade, compromentendo a integridade do produto. Isto posto e comprovada a veracidade do pedido, pede o recebimento do presente para que seja processado e julgado por esta

Comissão Setorial de Licitação e, assim, DEFERIDO, para: a) Cancelar os itens: Fralda geriátrica Tam. Médio e Luva plumbífera na Ata de Registro de Preço, e a consequente liberação do compromisso de fornecê-los, sem aplicação de qualquer penalidade à Centralmix, haja vista ter comprovado todos os fatos apresentados. *(...).*

2.1 . DA DECISÃO
Em análise a Comissão juntamente com a Presidente decidiram pela desclassificação dos itens 91e 115 da ata de Registro de Preços nº. 051/SRP/2023, acatando a justificativa da empresa.
Os demais termos do Edital nº.008/CPL/2023 e Atas de Registros de Preços lavrada em 26/04/2023, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas.
Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, e após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa.

Mirante da Serra 18 de outubro de 2023

ASSINAM

_____
Marcilene Vicente Fonseca
Presidente
Ciente e autorizado em:
18/10/2023

Evaldo Duarte Antônio
Prefeito
Mat. 2180

_____
Daiani de Matos Sales Rocha
1º Membro
--_____
Daielli Gomes da Silva
2º Membro
_____(Férias)_____
Keli Oliveira Cunha Santos
3º Membro

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:6D60B904

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 105/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JABSON DE SOUZA CASTRO**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR TRANSPORTE	Mat.	**2609**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	106.41.60	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Cacoal e Ji-Paraná no dia 19 de Outubro de 2023, para conduzir pacientes para realização de consulta e exames especializados, no Hospital do Amor, Hospital Regional-HRC.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**19/10/2023**	Chegada em	**19/10/2023**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ E CACOAL**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANA E CACOAL	**01**	145,88	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em **18/10/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:1A6F91FB

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 121/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MARLETTE VIEIRA DA SILVA CAETANO**		
Cargo, Função, Emprego:	COORD AT. BÁSICA	Mat.	**1133**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	474.944	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar à cidade de Cacoal, nos dias 23,24 de Outubro de 2023, para participar da Oficina Presencial do PRI- Validação da Fase 5 com as Macrorregiões I e II, tendo como tema "Validação da DOMI, Recursos Financeiros e Responsabilidades por entes Federativos do Plano Regional Integrado- PRI e o Aprimoramento da Governança Macrorregional em Rondônia, que acontecerá no Cacoal Selva Park.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/10/2023**	Chegada em	**24/10/2023**	Nº de Dias	**01 ½**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**CACOAL**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CACOAL	**01 ½**	291,76	**437,64**

	TOTAL R$	**437,64**

Em, 18/10/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:B7370744

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 121/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. SAUDE	Mat.	**2632**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	106.1684	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar à cidade de Cacoal, nos dias 23,24 de Outubro de 2023, para participar da Oficina Presencial do PRI- Validação da Fase 5 com as Macrorregiões I e II, tendo como tema "Validação da DOMI, Recursos Financeiros e Responsabilidades por entes Federativos do Plano Regional Integrado- PRI e o Aprimoramento da Governança Macrorregional em Rondônia, que acontecerá no Cacoal Selva Park.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/10/2023**	Chegada em	**24/10/2023**	Nº de Dias	**01 ½**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**CACOAL**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	R$	**364,70**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CACOAL	**01 ½**	364,70	**547,05**
		TOTAL R$	**547,05**

Em, 18/10/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:09399828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1118, 18 DE OUTUBRO 2023

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 170/SEMOSP/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares ao servidore abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

PERIODO DE GOZO: 03/11/2023 a 02/12/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1558	Eudes Silva de Souza	Operador de Maquinas Pesadas	07/02/2022 a 06/02/2023

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:22CDE2C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1119, 18 DE OUTUBRO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 862.2023

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) JOSÉ CICERO BENEDITO, Matricula 62, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II – 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/09/2023 a 11/10/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 12/10/2023 a 25/11/2023, de acordo com a sua última remuneração, ao findar o beneficio o servidor deve apresentar laudo atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C7D30669

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3286, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 104 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 71 02.03.00 99.999.0002.9999 9.9.99.99.00 0.1.500.0000 250.000,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 79 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 Recurso 106 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.95.00 0.1.500.0000 720,00 Crédito 81 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 106 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.95.00 0.1.500.0000 14.280,00 Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 104 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 106 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.95.00 0.1.500.0000 15.000,00 Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CC3F6088

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3287, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 111 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.90.11.00 0.1.500.1001 Recurso 5528 02.00.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.571.0000 70.000,00 Crédito 130 02.05.00 12.361.0005.2021 4.4.90.51.00 0.1.500.1001 Recurso 5528 02.00.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.571.0000 18.000,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 42.540,67 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 111 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.90.11.00 0.1.500.1001 Recurso 115 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.91.13.00 0.1.500.1001 24.540,67 Crédito 135 02.05.00 12.361.0005.2025 3.3.90.14.00 0.1.540.0000 Recurso 136 02.05.00 12.361.0005.2025 3.3.90.30.00 0.1.540.0000 8.000,00 Crédito 137 02.05.00 12.361.0005.2025 3.3.90.39.00 0.1.540.0000 Recurso 136 02.05.00 12.361.0005.2025 3.3.90.30.00 0.1.540.0000 10.000,00 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CC31B4E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3288, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 374 02.10.00 04.122.0002.2015 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 Recurso 188 02.06.00 20.601.0012.2040 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 4.000,00 Crédito 374 02.10.00 04.122.0002.2015 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 Recurso 190 02.06.00 20.601.0012.2040 3.3.90.36.00 0.1.500.0000 1.000,00 Crédito 374 02.10.00 04.122.0002.2015 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 Recurso 191 02.06.00 20.601.0012.2040 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 30.000,00 Crédito 374 02.10.00 04.122.0002.2015 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 Recurso 192 02.06.00 20.601.0012.2040 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 4.000,00 Crédito 381 02.10.00 13.392.0029.2076 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 71 02.03.00 99.999.0002.9999 9.9.99.99.00 0.1.500.0000 20.000,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.469,46 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 375 02.10.00 04.122.0002.2015 3.3.90.36.00 0.1.500.0000 Recurso 383 02.10.00 27.812.0030.2077 3.3.90.31.00 0.1.500.0000 4.469,46 Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.260,00 (três mil, duzentos e sessenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 375 02.10.00 04.122.0002.2015 3.3.90.36.00 0.1.500.0000 Recurso 373 02.10.00 04.122.0002.2015 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 2.260,00 Crédito 375 02.10.00 04.122.0002.2015 3.3.90.36.00 0.1.500.0000 Recurso 377 02.10.00 04.122.0002.2015 3.3.90.92.00 0.1.500.0000 1.000,00 Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6FBE6D2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1120, 18 DE OUTUBRO 2023

Designar os membros para compor Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização-CEMS/MN e Comissão Especial de Mobilização e Divulgação-CEMD/MN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.621/SEMED/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os membros da Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização-CEMS/MN e Comissão Especial de Mobilização e Divulgação-CEMD/MN, da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED a saber:

COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO – CEMS/MN
REPRESENTANTES DE GESTORES ESCOLARES:
Titular: Fabiana Regina Valério
Suplente: Elcimar Rédoa
REPRESENTANTE SERVIDORES ESCOLAR
Titular: Ironete Pereira Schimitd
Suplente: Leiliane Spadetto
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Titular: Valéria Santos de Almeida
Suplente: Ageu Lopes Serra
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Kátia de Lima Pinto
Suplente: Eliane Pinheiro da Silva
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES
Titular: Antônio Matheus de Jesus Chaves
Suplente: Raissa Raimundo Almeida
REPRESENTANTES DA SEMED
Titular: Mônica Guedes B.N. de Araújo
Suplente: Danieli Basseto Trevizan
REPRESENTANTE DO SELO UNICEF
Titular: Carmem Ronconi
Suplente: Miceli Albano de Moraes

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO-CEMS/MN
I - Coordenar o processo de definição do temário e da sistematização do conteúdo da CONAEE/MN 2023;
II - Elaborar a minuta do Regimento Interno da CONAEE/MN 2023;
III - Elaborar a minuta do Documento Referência para a CONAEE/MN 2023;
IV - Programar a dinâmica, metodologia, atividades e estratégias para a realização da Etapa Municipal da CONAEE/MN 2023;
V - Sistematizar as emendas definidas na Conferência Municipal e consolidar o Documento Base da Etapa Municipal da CONAEE/MN 2023;
VI - Sistematizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo e organizar o Relatório e o Documento Final da CONAEE/MN 2023;
VII - Avaliar moções e demais documentos apresentados durante a Etapa Municipal da CONAEE/MN 2023, a serem submetidos à Plenária Final da CONAEE/MN 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE MOBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO – CEMD/MN
REPRESENTANTES DE GESTORES ESCOLARES:
Titular: Fabiana Regina Valério
Suplente: Elcimar Redoa
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ESCOLARES
Titular: Ironete Pereira Schimitd
Suplente: Leiliane Spadetto
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Titular: Valéria Santos de Almeida
Suplente: Ageu Lopes Serra
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
Titular: Romilda de Fátima Raymundo
Suplente: Giliane Bergamo
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES
Titular: Antônio Matheus de Jesus Chaves
Suplente: Raissa Raimundo Almeida
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTÃO-SEMED
Titulares: Mônica Guedes B.N. de Araújo e Rosana Ferreira do Nascimento Rondover
Suplentes: Danieli Basseto Trevizan e Marli do Bruno

ATRIBUIÇÕES DA ESPECIAL DE MOBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO – CEMD/MN
I - Elaborar a minuta do Documento de "Orientação para a Organização das Etapas Preparatórias da CONAEE/MN 2023";
II - Articular os fóruns municipais e Comissões Organizadoras para apoio ao planejamento e realização das Etapas Preparatórias da CONAEE/MN 2023;
III - Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro para as Etapas Preparatórias;
IV - Articular os meios necessários para garantir a infraestrutura da CONAEE/MN 2023;
V - Planejar e acompanhar a logística para a realização da CONAEE/MN 2023;
VI - Planejar campanhas publicitárias e elaborar matérias de divulgação;
VII - Articular apoio técnico para garantir a acessibilidade da CONAEE/MN 2023;
VIII - Definir parâmetros e acompanhar credenciamento na CONAEE/MN 2023.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3D0C1AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1121, 18 DE OUTUBRO 2023

Prorrogar a readaptação de função de servidor (a) vinculado a SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 375/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora NALVA MARIA DE LIMA**,** ocupante do cargo de Agente de limpeza e conservação (zelador) na função de Auxiliar Administrativo, na Recepção do Centro de Especialidade, a contar de 13/10/2023 a 11/10/2024.
Art. 2º - A Secretaria de Saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, elaborar no prazo de 90 dias a contar do requerimento, relatório circunstanciado de suas atividades e posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de readaptação, ou caso seja necessárias outras providências.
Art. 3º - A servidora após 01 ano deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:028BB2BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 3 Termo do contrato nº. 76/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

EXECUÇÃO DE PROJETO DE PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PPCIP, NAS ESCOLAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, MACHADO DE ASSIS E SAGADA FAMÍLIA. decorrente de Tomada de Preços n° 8/2022, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a HUIDA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 4 2.620.157/0001-60. aditivam o contrato com término 22/12/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8 .666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 22 de setembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:50696EA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOSNº07/2023

PODER EXECUTIVO

COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOSNº07/2023

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, por intermédio daPresidente da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que NÃO houve recursos. A sessãoreferente à Tomada de Preço 07/2023, será retomada no dia **24 de outubro de 2023**às 08h (horário local), momento em que será aberta as propostas de preços das empresas habilitadas. Informamos que a íntegra do resultado será disponibilizado no Portal da Transparência deste Munícipio, cujo link:https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RORua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 18 de outubro de 2023.

LORENA JHULIAN C. OLIVEIRA
Presidente CPL
Portaria 104/GAB/2023

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:0A13C02D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/SEMA/2023PARA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste e entidade sem fins lucrativos, para habilitação de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, especializadas na prestação de serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis no Município de Nova Brasilândia d' RO.

OBJETO:
Chamamento Público para cadastramento de empresas, cooperativas e associações de coletores de resíduos recicláveis, especializadas na prestação de serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis no Município de Nova Brasilândia d' RO.
O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projeto de Coleta Seletiva de 1(um) galpão em alvenaria de 375 m², contendo banheiros, almoxarifado e barracão.

Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	16/10/2023
2	Prazo para impugnação do Edital	20/10/2023
3	Prazo para recebimento das propostas na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.	16/10/2023 a 31/10/2023
4	Abertura dos envelopes na Secretaria De Meio Ambiente.	01/11/2023
5	Análise dos projetos com parecer técnico	08/11/2023
6	Divulgação do resultado parcial	10/11/2023
7	Recebimento de recurso	16/11/2023
8	Analise de recurso	21/11/2023
9	Publicação do resultado final	22/11/2023

RETIRADA DO EDITAL: Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO: Rua Brasília, número 2277, setor 14, Nova Brasilândia d' Oeste - RO. Ou no site https://novabrasilandia.ro.gov.br/.

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:9FA1DD64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/CPL/2023

Processo Administrativo nº. 571/SEMUSA/2023
Pregão Eletrônico nº: 029/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 026/CPL/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Extrato da Ata de Registro de Preços n°074/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada: AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **13.193.395/0001-38**, com o valor de **R$ 215.345,00** (duzentos e quinze mil trezentos e quarenta e cinco reais). **Vigência**: A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Palácio 21 de Julho, 18 de outubro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:AA39A42A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/CPL/2023

Processo Administrativo nº. 571/SEMUSA/2023
Pregão Eletrônico nº: 029/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 026/CPL/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Extrato da Ata de Registro de Preços n°075/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada: PH HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.277.723/0001-81**, com o valor de **R$ 142.220,00** (cento e quarenta e dois mil duzentos e vinte reais). **Vigência**: A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Palácio 21 de Julho, 18 de outubro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:C0D93ACD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/CPL/2023

Processo Administrativo nº. 571/SEMUSA/2023
Pregão Eletrônico nº: 029/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 026/CPL/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Extrato da Ata de Registro de Preços n°076/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **35.472.743/0001-49**, com o valor de **R$ 269.590,00** (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e noventa reais). **Vigência**: A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Palácio 21 de Julho, 18 de outubro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:0839409C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/CPL/2023

Processo Administrativo nº. 571/SEMUSA/2023
Pregão Eletrônico nº: 029/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 026/CPL/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Extrato da Ata de Registro de Preços n°077/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **40.951.414/0001-10**, com o valor de **R$ 887.690,00** (oitocentos e oitenta e sete mil seiscentos e noventa reais). **Vigência**: A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Palácio 21 de Julho, 18 de outubro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:EC12F4ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/CPL/2023

Processo Administrativo nº. 571/SEMUSA/2023
Pregão Eletrônico nº: 029/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 026/CPL/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Extrato da Ata de Registro de Preços n°078/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **26.419.311/0001-83**, com o valor de **R$ 146.423,00** (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais). **Vigência**: A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Palácio 21 de Julho, 18 de outubro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:75081204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/CPL/2023

Processo Administrativo nº. 571/SEMUSA/2023
Pregão Eletrônico nº: 029/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 026/CPL/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Extrato da Ata de Registro de Preços n°079/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada: INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **43.607.262/0001-21**, com o valor de **R$ 87.088,00** (oitenta e sete mil e oitenta e oito reais). **Vigência**: A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Palácio 21 de Julho, 18 de outubro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/202

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:71F7E17E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/CPL/2023

Processo Administrativo nº. 571/SEMUSA/2023
Pregão Eletrônico nº: 029/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 026/CPL/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Extrato da Ata de Registro de Preços n°080/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada: F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **48.885.640/0001-52**, com o valor de **R$ 9.490,00** (nove mil quatrocentos e noventa reais). **Vigência**: A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Palácio 21 de Julho, 18 de outubro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:63721D0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/CPL/2023

Processo Administrativo nº. 571/SEMUSA/2023
Pregão Eletrônico nº: 029/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 026/CPL/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Extrato da Ata de Registro de Preços n°081/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **21.227.039/0001-16**, com o valor de **R$ 91.610,00** (noventa e um mil seiscentos e dez reais). **Vigência**: A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Palácio 21 de Julho, 18 de outubro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:0AF8BC18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/CPL/2023

Processo Administrativo nº. 571/SEMUSA/2023
Pregão Eletrônico nº: 029/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 026/CPL/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Extrato da Ata de Registro de Preços n°082/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada: SBS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **35.842.972/0001-08**, com o valor de **R$ 69.350,00** (sessenta e nove mil trezentos e cinquenta reais). **Vigência**: A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Palácio 21 de Julho, 18 de outubro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:9DE123AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/CPL/2023

Processo Administrativo nº. 571/SEMUSA/2023
Pregão Eletrônico nº: 029/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 026/CPL/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Extrato da Ata de Registro de Preços n°083/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **48.368.182/0001-84**, com o valor de **R$ 9.446,00** (nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais). **Vigência**: A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Palácio 21 de Julho, 18 de outubro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:DB4B47F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/CPL/2023

Processo Administrativo nº. 571/SEMUSA/2023
Pregão Eletrônico nº: 029/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 026/CPL/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Extrato da Ata de Registro de Preços n°084/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ de nº **23.312.871/0001-46**, com o valor de **R$ 45.900,00** (quarenta e cinco mil e novecentos reais). **Vigência**: A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Palácio 21 de Julho, 18 de outubro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:F70A20B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/CPL/2023

Processo Administrativo nº. 571/SEMUSA/2023
Pregão Eletrônico nº: 029/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 026/CPL/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Extrato da Ata de Registro de Preços n°085/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **26.089.337/0001-00**, com o valor de **R$ 18.380,00** (dezoito mil trezentos e oitenta reais). **Vigência**: A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Palácio 21 de Julho, 18 de outubro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:255E3EB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/CPL/2023

Processo Administrativo nº. 571/SEMUSA/2023
Pregão Eletrônico nº: 029/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 026/CPL/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Extrato da Ata de Registro de Preços n°086/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **32.364.822/0001-48**, com o valor de **R$ 18.705,00** (dezoito mil setecentos e cinco reais). **Vigência**: A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Palácio 21 de Julho, 18 de outubro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:483FBB46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/CPL/2023

Processo Administrativo nº. 571/SEMUSA/2023
Pregão Eletrônico nº: 029/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 026/CPL/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Extrato da Ata de Registro de Preços n°087/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **03.019.611/0001-70**, com o valor de **R$ 13.860,00** (treze mil oitocentos e sessenta reais). **Vigência**: A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Palácio 21 de Julho, 18 de outubro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:AA3C0AF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/CPL/2023

Processo Administrativo nº. 571/SEMUSA/2023
Pregão Eletrônico nº: 029/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 026/CPL/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Extrato da Ata de Registro de Preços n°088/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **19.391.064/0001-99**, com o valor de **R$ 334.500,00** (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais). **Vigência**: A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Palácio 21 de Julho, 18 de outubro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:6B0D30D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/CPL/2023

Processo Administrativo nº. 571/SEMUSA/2023
Pregão Eletrônico nº: 029/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 026/CPL/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Extrato da Ata de Registro de Preços n°089/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **40.274.237/0001-85**, com o valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais). **Vigência**: A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Palácio 21 de Julho, 18 de outubro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:6FA299F5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 7.737-GP/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

ERRATA DO DECRETO Nº 7.737-GP/2023 de 11 de outubro de 2023.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata do **DECRETO Nº 7.737-GP/2023,** publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 11/10/2023, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicado no dia 16/10/2023 anexo XV N 3580 – PÁG 28, a seguinte errata:

Onde-se lê:

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ".

Art. 1º - Fica **CONVOCADA** a **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL E SEGURANÇA ALIMENTAR** de Nova Mamoré/RO, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2023, das 13h:00min às 18h:00min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré/RO, sito a Av. Desiderio Domingos Lopes, 3040 – bairro Joao Francisco Climaco – município de Nova Mamoré/RO.
Parágrafo único. A Conferência terá como tema: "***Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade***".

Art:. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar de Nova Mamoré/RO será realizada no formato presencial, sob a organização da Comissão Organizadora instituída sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.
Art. 3º - Para a realização da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar contará com recurso orçamentário e financeiro, conforme previsto no Fundo Municipal de Assistência Social.

Leia-se:

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE NOVA MAMORÉ E GUAJARÁ-MIRIM".

Art. 1º - Fica **CONVOCADA** a **1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE NOVA MAMORÉ E GUAJARÁ MIRIM"** de Nova Mamoré/RO, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2023, das 13h:00min às 18h:00min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré/RO, sito a Av. Desiderio Domingos Lopes, 3040 – bairro Joao Francisco Climaco – município de Nova Mamoré/RO.
Parágrafo único. A Conferência terá como tema: "***Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade***".

Art:. 2º - A 1ª Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Nova Mamoré e Guajará Mirim será realizada no formato presencial, sob a organização da Comissão Organizadora instituída sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.
Art. 3º - Para a realização da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nova Mamoré e Guajará Mirim, contará com recurso orçamentário e financeiro, conforme previsto no Fundo Municipal de Assistência Social.

Nova Mamoré-RO 18 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3C5407DC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **03.10.2023**, no valor de **R$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-7- Operação: 006- Conta Corrente nº 6672005-7 Caixa Econômica Federal vinculado ao Programa 09032023 - Emenda Parlamentar nº 202339450005 – Empenho nº 2023NE008346, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesas com Investimento. E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 17 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:561DFE11

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **03.10.2023**, no valor de **R$ 725.194,75** (Setecentos e vinte e cinco mil Cento e Noventa e Quatro reais e Setenta e cinco centavos), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-7- Operação: 006- Conta Corrente nº 6672005-7 vinculado ao Programa 09032023 - Emenda Parlamentar nº 202340920008 – Empenho nº 2023NE008350, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesas com Investimento. E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 17 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:B563B855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326- GP/2023

PORTARIA Nº 326- GP/2023. Em, 06 de setembro de 2023.

"DISPÕE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 025/PMNM/2023, DO PROCESSO Nº 1000/2023 – OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA 4X2, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o Processo nº 1000/2023 que tem como objeto aquisição de Veículo Pick Up cabine Dupla 4x2, para atender a Vigilância Sanitária vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO
CONSIDERANDO o Contrato nº 025/PMNM/2023 firmado entre a Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO e a Empresa ALL CAR PROJETOS LTDA.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 630/SEMUSA/2023, de 06/09/2023, o qual trata da indicação de membro para compor a comissão;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, como **GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**1000/2023**	
Nº CONTRATO	**025/PMNM/2023**	
GESTOR DO CONTRATO	JOSE RIBMAR INÁCIO AGUIAR	CPF Nº 312.18.812-91
FISCAL DO CONTRATO	RICARDO DE AGUIAR MARTINS	CPF Nº 508.126.452-00
EMPRESA	ALL CAR PROJETOS LTDA.	
VALOR	R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)	
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA 4X2 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE/RO**	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:18CF6B93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390-GP/2023.

PORTARIA Nº 390-GP/2023. Em, 16 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1259/2023 PARA APURAR ABANDONO DE CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.
CONSIDERANDO o Memorando nº 012-CPSPAD/2023 solicitando prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos,

R E S O L V E

Art. 1º - **PROROGAR** o prazo, por mais 30 (trinta) dias até 15/11/2023 para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 286-GP/2023, visando à apuração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1259/2023** visando à apuração de possível abandono de cargo público, em vista da ausência ininterrupta ao serviço, conforme consta fatos narrados no Processo nº 1259/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 16 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:99EC5F17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392-GP/2023

PORTARIA Nº 392-GP/2023. Em, 16 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, *a Senhora* GRACIELE AMANTINO RAMOS servidora pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal nº 635-GP/2008 de 12 de março de 2008, que "*Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências*", alterado pela Lei nº 1.359-GP/2018.
CONSIDERANDO as informações, documentos e despachos contidos nos autos do **PROCESSO Nº 1472/2023;**

CONSIDERANDO a recebimento da expedição da manifestação da confirmação da Autenticidade de Certificação de Pós-Graduação pela da Instituição Educacional expedidora ocorrida em **27/09/2023.**

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **GRACIELE AMANTINO RAMOS,** servidora pública, matrícula 8119, ocupante da função de Professora II Pedagoga - 25h, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, ***GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,*** no percentual de 20% do vencimento**,** pelo título apresentado do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de **ESPECIALISTA EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLINICA ,** carga horária de 820h, expedido pela **FACULDADE UNINA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a 10 de julho de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:B3BA43DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384-GP/2023

PORTARIA Nº 384-GP/2023. Em, 16 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1466/2022 PARA APURAR FURTO DE BEM PÚBLICO, e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.
CONSIDERANDO o Memorando nº 011-CPSPAD/2023 solicitando prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos,

R E S O L V E

Art. 1º - **PROROGAR** o prazo, por mais 30 (trinta) dias até 15/11/2023 para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 287-GP/2023, visando à apuração de **Furto de Bem Público**, em vista da Boletim de Ocorrência Policial nº 202470/2022, conforme consta fatos narrados no Processo nº 1466/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 16 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:B2C833A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358-GP/2023

PORTARIA Nº 358-GP/2023. Em, 25 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a Designação da *Comissão Especial para Acompanhamento e Vistorias dos Trabalhos de Execução de Serviço de Hora Máquina em Propriedade de Pequenos Produtores Rurais* em conformidade com o *Processo nº 1511-SEMDRU/2022,* da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.755-GP/2021, que " Cria o Programa de Piscicultura do Município de Nova Mamoré/RO."
CONSIDERANDO que São objetivos do Programa: I - Oferecer uma fonte alternativa de renda ao produtor, fixando o no campo; II - Incentivar o aumento da produção de peixes, fornecendo proteína de alto valor biológico para o consumo familiar; III - Aproveitar o potencial hídrico do Município; IV - Incentivar o aumento da produção de peixes, para venda em pesque-pague, feiras livres, Feira do Peixe Vivo e outros eventos; V - Organizar, desenvolver e incentivar a atividade;
CONSIDERANDO o Processo nº 1511-SEMDRU/2022, que tem como objeto Abertura De Processo Para Chamamento Público Do Projeto Aqui Dá Peixe para Seleção de Pequenos Produtores Rurais com no Máximo 20 (Vinte) Hectares de Terra no Município de Nova Mamoré, os quais serão contemplados com até 50 (Cinquenta) Horas de Pc.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica instituída a ***Comissão Especial para acompanhamento e vistorias dos Trabalhos de execução de serviço de Hora Máquina em propriedade de pequenos produtores rurais*** **em conformidade com o *Processo nº 1511-SEMDRU/2022*.**

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO	CPF
	José Cícero da Silva	Secretário Muncipal de Desenvolvimento Rural	292.607.604-53
	Caio Cesar Leite Rodrigues	Secretário Muncipal de Meio Ambiente	063.423.254-13
	Neri de Lima Junior	Diretor de Análise e Licenciamento Ambiental	000.998.922-60

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em, 25 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:F36C2DAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.048, DE 06 OUTUBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova
União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 283.269,42** (duzentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 283.269,42** (duzentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 283.269,42** (duzentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
2115 - Complemento ao Piso Salarial da Enfermagem
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 243.143,37**
FR: 1.605
1 - Recursos do Exercício Corrente
02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 - Saúde -Assistência Hospitalar eAmbulatorial - Gestão do SUS
2115 - Complemento ao Piso Salarial da Enfermagem
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado **R$: 40.126,05**
FR: 1.605
1 - Recursos do Exercício Corrente
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 157.371,90** (cento e cinquenta e sete mil trezentos e setenta e um reais e noventa centavos).

Por Tendência de Arrecadação, no valor de **R$ 125.897,52** (vento e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6881A855

P M N U - RO
PORTARIA Nº 326, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 365/2021 que nomeou JANILSON RIBEIRO DE SOUZA, para ocupar a Função de Chefe de Setor de Patrimônio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº 365 de 08/11/2021 que nomeou **JANILSON RIBEIRO DE SOUZA**, para ocupar a Função de Chefe de Setor de Patrimônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 17 de outubro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:054DC7F6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 327, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia JANILSON RIBEIRO DE SOUZA para ocupar o Cargo de Coordenador da Divisão de Almoxarifado".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JANILSON RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, maior, para ocupar o Cargo de Coordenador da Divisão de Almoxarifado.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - Ro, em 17 de outubro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4CE9CC6E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 328, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 368/2023 que nomeou MARCOS DOUGLAS DE JESUS BARROS, Chefe de Seção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº 268 de 05/09/2023 que nomeou **MARCOS DOUGLAS DE JESUS BARROS**, para ocupar a Função Chefe de Seção de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 17 de outubro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8AB08D3C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 329, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia MARCOS DOUGLAS DE JESUS BARROS para ocupar o cargo de Coordenador Técnico".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, **MARCOS DOUGLAS DE JESUS BARROS**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Coordenador Técnico da Receita Municipal.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 17 de outubro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:30A844C0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 330, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 072/2022 que nomeou TATIANE OLIVEIRA SILVA, para ocupar a Função de Assessor Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 072 de 14/02/2022 que nomeou **TATIANE OLIVEIRA SILVA**, para ocupar a Função de Assessor Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 17 de outubro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4D9DFB3D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 331, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia TATIANE OLIVEIRA SILVA para ocupar o Cargo de Coordenadora Técnica".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, **TATIANE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, maior, para ocupar o Cargo de Coordenadora Técnica de Convênios e Prestação de contas.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 17 de outubro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0C4DF10A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 332, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 098/2023 que nomeou EUCLEBIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Seção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº 098 de 28/04/2023 que nomeou **EUCLEBIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, para ocupar a Função Chefe de Seção de Serviços Gerais e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 17 de outubro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1E9286AC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 333, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia EUCLEBIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Coordenador Especial de Gerencia.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Senhor, **EUCLEBIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Coordenador Especial de Gerencia de Abastecimento de Frota.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 17 de outubro de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4374C4D9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 334, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 222/2023 que nomeou ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENANCIO, para ocupar a Função de Chefe de Setor de Protocolo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a pedido da Servidora a Portaria nº 222 de 31/07/2023 que nomeou **ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENANCIO**, para ocupar a Função de Chefe de Setor de Protocolo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 17 de outubro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9DDD98A7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 335, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENANCIO para ocupar o Cargo de Assessora de Expediente".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, **ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENANCIO**, brasileira, maior, para ocupar o Cargo de Assessora de Expediente de Licitação.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 17 de outubro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:EC6D60FE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 336, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 336, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia NATAL SIMIONE, Chefe de Setor.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Senhor, **NATAL SIMIONE,** brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Garagem e Borracharia.
Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 17 de outubro de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:806914CE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 338, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia SIVANEI JOSÉ RAMOS, Chefe de Setor.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Senhor, **SIVANEI JOSÉ RAMOS,** brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Cemitério.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 17 de outubro de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:990C7D75

P M N U - RO
PORTARIA Nº 340, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS para ocupar o Cargo de Assessora de Expediente".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, **SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS**, brasileira, maior, para ocupar o Cargo de Assessora de Expediente da SEMSAU.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 17 de outubro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BD6A99A9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 343, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia SANDRA GUEDES DE OLIVEIRA, Coordenadora de Programas Tipo III".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a Senhora, **SANDRA GUEDES DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, para ocupar a função gratificada de Coordenadora de Programas Governamentais Tipo III.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 17 de outubro de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:550E1745

P M N U - RO
PORTARIA Nº 344, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia IRANI INÁCIO RIBEIRO GAMA, Coordenadora de Programas Tipo II".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a Senhora, **IRANI INÁCIO RIBEIRO GAMA,** brasileira, maior, para ocupar a função gratificada de Coordenadora de Programas Governamentais Tipo II.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 17 de outubro de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:EFFCA4CF

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1317/SRP/2023
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis.

NILTON CESAR MOREIRA, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019, a Licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, o objeto do certame à empresa**:**

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 03.019.611/0001-70, no valor total de**R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**.

LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 07.490.167/0001-27, no valor total deR$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 03.716.848/0001-00, no valor total de**R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)**.

Nova União – RO, 18 de outubro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:861F00B8

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1447/SRP/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão, na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos**, para atender as necessidade da Secretaria de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, elaborado pelo referido setor e autorização do presente processo pelo prefeito deste município**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário**.

Data e horário de inicio da sessão da disputa de preços:
Dia: 06/11/2023 às 08h45min – início da sessão com análise das propostas
Dia: 06/11/2023 às 09h00min – início da disputa
Site para realização da licitação: https://licitanet.com.br/
Valor total estimado: R$995.669,16
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência deste município, no endereço eletrônico, https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 1135 – Centro, Nova União/RO, CEP: 76.924-000, nos dias úteis, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas.

Nova União/RO, 18 de outubro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:532C1013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

SEGUNDA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no dia 08/11/2023, às 9h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para executar a reforma e ampliação da UBS Rondominas, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2706/2023. Valor global: R$ 1.022.895,29 (Um milhão, vinte e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos). A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de outubro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:5D4AACBC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão eletrônico nº 107/2023
Processo Administrativo: 2564/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE ASS. SOCIAL – SEMAS.
Adjudicatário: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07;
E.O.R COMERCIO LTDA - 40.189.098/0001-91;
ECOLIM LTDA - 17.221.558/0001-08;
R. C. VIEIRA PIMENTA LTDA - 37.483.927/0001-30
Valor Global: R$ 25.677,54 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de outubro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:3DD8FDB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 026/2023

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 026/2023/CPL, do Processo Administrativo N° 859/FMS/2023, que tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e equipamentos hospitalares, (cadeira de rodas, cadeira de banho, cama hospitalar, entre outros),** em conformidade com a quantidade e especificações constantes nas ATAS de RP, conforme abaixo discriminado:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2023
Empresa: Ilcara Maria De Castro Bailly Ltda.
CNPJ nº: 29.552.649/0001-05
Endereço: Av. Porto Velho, 3340 - Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO - 76963-544
Valor: 30.465,00 (trinta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2023
Empresa: Hospmed - Comercio Atacadista e Varejista De Produtos Médicos e Hospitalares Ltda
CNPJ nº: 41.342.194/0001-90
Endereço: Avenida 25 De Agosto, 5311 - Centro, Rolim de Moura - RO - 76940-000
Valor: 18.924,00 (dezoito mil novecentos e vinte e quatro reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2023
Empresa: Covan - Comercio Varejista e Atacadista do Norte Ltda
CNPJ nº: 02.475.985/0001-37
Endereço: Av. Dom Pedro I, 2678 - Setor 05, Jaru - RO - 76890-000
Valor: 1.281,60 (um mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2023
Empresa: M. Piciani Pazinato Comercio De Materiais Eletrônicos EIRELI
CNPJ nº: 31.455.241/0001-59
Endereço: R. Francisco Barbosa Do Amaral, 452 - Jd. Dias II, Maringá - PR - 87025-830
Valor: 24.926,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e seis reais)

Parecis/RO, 18 de outubro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:C4112633

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo**DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade**Pregão Eletrônico SRP Nº026/2023**, do Processo Administrativo n°859/FMS/2023, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e equipamentos hospitalares, (cadeira de rodas, cadeira de banho, cama hospitalar, entre outros). Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito,**ADJUDICO**e **HOMOLOGO**como vencedoras as empresas:
Empresa: Ilcara Maria De Castro Bailly Ltda.
CNPJ nº: 29.552.649/0001-05
Endereço: Av. Porto Velho, 3340 - Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO - 76963-544
Valor: 30.465,00 (trinta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Empresa: Hospmed - Comercio Atacadista e Varejista De Produtos Médicos e Hospitalares Ltda
CNPJ nº: 41.342.194/0001-90
Endereço: Avenida 25 De Agosto, 5311 - Centro, Rolim de Moura - RO - 76940-000
Valor: 18.924,00 (dezoito mil novecentos e vinte e quatro reais)
Empresa: Covan - Comercio Varejista e Atacadista do Norte Ltda
CNPJ nº: 02.475.985/0001-37
Endereço: Av. Dom Pedro I, 2678 - Setor 05, Jaru - RO - 76890-000
Valor: 1.281,60 (um mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
Empresa: M. Piciani Pazinato Comercio De Materiais Eletrônicos EIRELI
CNPJ nº: 31.455.241/0001-59
Endereço: R. Francisco Barbosa Do Amaral, 452 - Jd. Dias II, Maringá - PR - 87025-830
Valor: 24.926,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e seis reais)
VALOR TOTAL R$: 75.596,60 (setenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
Por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 18 de outubro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:6DE1852B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1047, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1047, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

" Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciono a seguinte:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Obras - SEMOSP, para custear despesas com Outros Serviços de Terceiro - Pessoa jurídica e material de Consumo, conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.1220002.2027	Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	423	0.2.500.0000	15.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	424	0.2.500.0000	25.000,00
Func/Prog	26.7820008.2029	Manutenção das Vias Vicinais – Rec. Próprio			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	363	0.2.500.0000	80.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	120.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais),** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.1230002.2006	Gestão de Apoio administrativo - SEMAF			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	361	0.2.500.0000	120.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	120.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D00C01E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N°1456/2023

Empresa Vencedora:
A. P. DA SILVA & SILVA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.739.557/0001-60
VALOR R$ 144,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS) TOTAL GERAL R$: 144,00

Pimenteiras do Oeste, 16 de outubro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:682A0112

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N°1505/2023

Empresa Vencedora:
REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA
CNPJ: 84.583.129/0001-60
VALOR R$ 139,08 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS) TOTAL GERAL R$: 139,08

Pimenteiras do Oeste, 17 de outubro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:EC92D84A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 1554/2023

Empresa Vencedora:
A. P. DA SILVA & SILVA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.739.557/0001-60
VALOR R$ 666,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS) TOTAL GERAL R$: 666,00

Pimenteiras do Oeste, 17 de outubro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6A2B4171

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N°1585/2023

Empresa Vencedora:
FISIOMENTE PSICOLOGIA LTDA CNPJ: 51.129.998/0001-60
VALOR R$ 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
TOTAL GERAL R$: 1.250,00

Pimenteiras do Oeste, 17 de outubro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:85348E9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 848
PROCESSO Nº 1616/2023

Objeto Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locução de Rodeio

Valor contratado: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Contratada: CP PRODUÇOES LTDA

Pimenteiras do Oeste/RO, 17 de outubro de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5A5BC940

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 590/CMPV-2023

Porto Velho, 18 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **MARCELO REIS,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Édio Dênis Gomes Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Andreza Silva Moita	Assessor Parlamentar Volante CC-20
Adauto Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-20
Janete Oliveira Ferreira	Assessor Parlamentar Volante CC-20
Juciele Barrozo Simonette	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Rosangela Gomes Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-24

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCELO REIS,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Édio Dênis Gomes Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Andreza Silva Moita	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Adauto Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Janete Oliveira Ferreira	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Juciele Barrozo Simonette	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Rosangela Gomes Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7275408D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 591/CMPV-2023

Porto Velho, 18 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCELO REIS,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Lisete Carvalho Duran dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-07

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F041A1E4

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 59/2023/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 18 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 19.408, de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Relatório de Gestão Municipal e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no âmbito da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, que integra a Prestação de Contas do Exercício 2023, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Cristiano Fernandes Oliveira	Diretor de Departamento	1003595	Coordenador
Altair dos Santos Lopes	Diretor de Departamento	305145	Membro
Gisele de Paula Pereira Spadeto	Gerente de Divisão	321224	Membro
Maureane Pereira Andrade	Gerente de Divisão	28928	Membro

Art. 2º – Compete à comissão instituída pela presente Portaria compilar as informações e dados relativos às atividades desempenhadas pelos departamentos que compõem a estrutura

organizacional da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, com o fim de proceder à elaboração do Relatório de Gestão de acordo com Decreto Municipal nº 19.408, de 26 de setembro de 2023.

Parágrafo único. As informações serão consolidadas e encaminhadas tempestivamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, até o dia 12 de janeiro de 2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos até a efetiva entrega do Relatório Gestão de Atividades do Exercício 2023 à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DCAD6CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2023.67.502534PA

Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva em elevador de passageiros OTIS ADV DP, com fornecimento de peças (conjunto de fonte e sensor), para atender o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Declaro a contratação da empresa **A. R. GOMES ELEVADORES E ELETRICIDADE**, inscrita no CNPJ sob o número 27.029.467/0001-10 a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **Dispensa de Licitação,** com supedâneo no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho: 000389, Ordinário, P/A 07.11.09.122.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

No valor de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

Porto Velho, 17 de Outubro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B01E303

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 254/PGM/2023

EXTRATO Nº 254/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00008413/2023-69-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN
CONTRATADA: Empresa ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 068/PGM/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13.10.2023

Os recursos orçamentários para cobertura do presente termo aditivo até o término do presente exercício financeiro estão previstos no orçamento da SEMTRAN, conforme dotação orçamentária a seguir:

Projeto Atividade n.º 14.01.04.122.007.2.001 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, Empenho nº 5945, no valor de R$ 2.279,06 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e seis centavos), (eDOC F26045D1).

Os recursos remanescentes necessários para cobertura das despesas do presente termo serão consignados pela SEMTRAN, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 17 de outubro 2023
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:372BE969

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR PORTARIA Nº 189/CD/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 189/CD/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 17 de outubro de 2023.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Servidor **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO, Advogado GOJ, matricula nº 743147**, ora se encontra em usufruto de férias,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, nos autos de Processo Disciplinar nº 00600-00011563/2023-50-e, o membro da Comissão Processante, Doutor **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO, Advogado GOJ, matricula nº 743147, pela** Doutora **Vanuza Viana de Souza**, Procuradora do Município, Matrícula 53570**.**

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0FDB5E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 254/PGM/2023

EXTRATO Nº 254/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00008413/2023-69-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN
CONTRATADA: Empresa ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 068/PGM/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13.10.2023

Os recursos orçamentários para cobertura do presente termo aditivo até o término do presente exercício financeiro estão previstos no orçamento da SEMTRAN, conforme dotação orçamentária a seguir:

Projeto Atividade n.º 14.01.04.122.007.2.001 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, Empenho nº 5945, no valor de R$ 2.279,06 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e seis centavos), (eDOC F26045D1).

Os recursos remanescentes necessários para cobertura das despesas do presente termo serão consignados pela SEMTRAN, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 17 de outubro 2023

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16C24241

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 255/PGM/2023

EXTRATO Nº 255/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00015853/2023-72 (11.00100/2019)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB
CONTRATADA: Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 054/PGM/2019 por 10 (dez) meses, contados a partir de 07/10/2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos/SEMUSB, informa que os recursos necessários para cobertura das despesas do presente termo até dezembro/2023, encontram-se previstos na seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade n° 11.01.154.51.00.752.145 - Manutenção da malha viária pavimentada, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Outros materiais de consumo, Fonte 25.00 – Recursos do Tesouro, conforme Reserva Orçamentária n° 01820, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), eDOC 45ADF0CF, peça 217;

Projeto Atividade n° 11.01.154.51.00.752.145 - Manutenção da malha viária pavimentada, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, Fonte 25.00 – Recursos do Tesouro, conforme Reserva Orçamentária n° 01821, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), eDOC 2466BBE4, peça 218;

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMOB quando da abertura do exercício financeiro seguinte, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 17 de outubro 2023

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6001B25C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 045/GAB/PGM/2023

Portaria n° 045/GAB/PGM/2023

Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **TIAGO NASCIMENTO DA SILVA** cadastro 100743, para o cargo de Gerente de Divisão de Apoio Administrativo, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular **PEDRO HENRIQUE MARQUES DE FIGUEIREDO,** cadastro 295362, que encontra-se de férias no período de 13.10.2023 a 27.10.2023.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F28A7450

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 044/GAB/PGM/2023

Portaria nº 044/GAB/PGM/2023

Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **MARIA APARECIDA REIS DA SILVA,** cadastro 41674, para o cargo de Gerente da Divisão de Serviços Gerais, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular **JOSÉ RIBAMAR DA SILVA,** cadastro 1000725, que encontra-se de férias no período de 16.10.2023 a 30.10.2023.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:091362C6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.457, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 19.193, de 26 de julho de 2023, que dispõe sobre a criação da Comissão de Adequação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho e legislações urbanísticas correlatas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 19.193, de 26 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Adequação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho com as legislações urbanísticas correlatas, para fins de que sejam analisadas as considerações decididas na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0811231-70.2021.8.22.0000 interposta pelo Ministério Público de Rondônia - MP/RO, em face da Lei Complementar n° 838, de 04 de fevereiro de 2021, que "dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho. **(NR)**

Parágrafo único. Após a análise realizada pela Comissão ora instituída, deverá o relatório final, bem como por ventura os projetos de lei e demais normas serem encaminhadas para análise de conveniência, oportunidade e juridicidade por parte do Prefeito. **(AC)**
(...)

Art. 2º(...)
(...)
V - 2 (dois) representantes da Secretaria Geral de Governo - SGG, sendo o Moacyr Rodrigues Pontes Netto, Assessor-Chefe de Política Governamental e Institucional, matrícula nº 1006074, e Hailton Alvarez de Aguiar, Assessor-Chefe de Política Setorial e Técnica, matrícula nº 1006005. **(AC)**

Art. 3º Compete às Subsecretarias de Gestão Institucional – SUGINST e de Planejamento – SUPLAN da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG coordenar a Comissão ora instituída. **(NR)**
(...)

Art. 5º (...)

Parágrafo único. O prazo para vigência das atividades da Comissão de Adequação do Plano Diretor Participativo será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. **(AC)**"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:240925C6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.458, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a situação anormal caracterizada como Situação de Emergência em decorrência do cenário de extrema seca vivenciado e da iminente possibilidade de desastre decorrente da incidência de impacto potencial aos usos múltiplos, notadamente àqueles dependentes de seus níveis, como navegação e acesso à água, alimentos e medicamentos na região do Baixo Madeira no município de Porto Velho – RO, conforme Declaração de Situação Crítica de Escassez Quantitativa dos Recursos Hídricos no Rio Madeira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício Interno nº 174/COMPDEC/SMD/2023, de 10 de outubro de 2023 (BD2DB5D7-e).

CONSIDERANDO que o regime de chuvas no Município de Porto Velho no primeiro semestre de 2023 foi inferior à média;

CONSIDERANDO que, no Município de Porto Velho, o período compreendido entre os meses de maio a novembro normalmente apresenta características de baixos índices de precipitação, temperaturas elevadas, baixo percentual de umidade relativa do ar e ventos fortes;

CONSIDERANDO que os Distritos e suas Comunidades às margens do Rio Madeira, principalmente na região do Baixo Madeira correm o risco de ficar totalmente isolados devido à possível falta de navegabilidade para o transporte aquaviário ocasionando diversos problemas de abastecimento de alimentos e outros insumos a essas comunidades;

CONSIDERANDO o risco de desabastecimento de medicamentos e itens de saúde nos postos médicos das regiões afetadas;

CONSIDERANDO que a diminuição das chuvas acarreta o aumento da temperatura e a queda do percentual de Umidade Relativa do Ar – URA, dentre outras variáveis ambientais que potencializam a ocorrência de queimadas descontroladas e incêndios florestais em todo o território do Município de Porto Velho que podem acarretar agravos à saúde da população, principalmente nos grupos etários mais vulneráveis;

CONSIDERANDO a tendência para o agravamento da diminuição do nível dos rios e para o aumento dos focos de calor;

CONSIDERANDO os efeitos do fenômeno "El Niño" nos índices pluviométricos e nas temperaturas, prolongando o período de seca nesta região;

CONSIDERANDO que, de acordo com as previsões meteorológicas do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM, dos modelos climáticos e da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA a situação de escassez de chuvas poderá perdurar até o final de abril de 2024;

CONSIDERANDO os prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de se resguardar a dignidade da Pessoa Humana, com o atendimento de suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO o risco de prejuízo pedagógico e de insegurança alimentar e nutricional aos alunos da rede Pública Municipal de ensino

das comunidades mais afetadas pela seca, ocasionado por eventual suspensão das atividades escolares, ante a impossibilidade ou dificuldade de acesso aos estabelecimentos de ensino na região do baixo madeira;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se adotar medidas de prevenção e remediação para hipótese de ocorrência de desastres na modalidade de estiagem severa e seca.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em decorrência do cenário de extrema seca vivenciado e da iminente possibilidade de desastre decorrente da incidência de impacto potencial aos usos múltiplos, notadamente àqueles dependentes de seus níveis, como navegação e acesso à água, alimentos e medicamentos na região do Baixo Madeira no município de Porto Velho, fenômeno classificado e codificado como desastre natural - climatológico – seca: seca - COBRADE 1.4.1.2.0; estiagem- COBRADE 1.4.1.1.0;

Art. 2º Fica determinada a mobilização intensiva da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC/SMD, com vista a atuar junto às demais Secretarias Municipais de Porto Velho na execução de atividades e ações de socorro, bem como assistência às comunidades atingidas pelos efeitos da seca.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência até 30 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado caso se justifique.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66F0C11A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.459, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 957, de 10 de junho de 1991, de que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00018772/2023-24-e.

CONSIDERANDO a complexidade das atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no sentido de coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais; controlando, coordenando e gerindo o sistema de abastecimento e segurança alimentar; realizando a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais do gênero; ainda coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento; apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais, disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura, pecuária e abastecimento;

CONSIDERANDO o transporte da produção agrícola pertencentes aos produtores rurais do município e distritos, atualmente com capacidade para transportar mais de 35 (trinta e cinco) toneladas de produtos agrícolas, atendendo as comunidades de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, União Bandeirantes, Rio Pardo, Jacy Paraná, Reassentamento São Domingos, Riacho Azul, Ramal Santo Antônio e Joana D' Arc, bem como as Comunidades do Baixo Madeira Cujubizinho, Aliança, Itacoa Brasileira, Bom Será, São Carlos e Curicas;

CONSIDERANDO ainda, o atendimento na manutenção e conservação das estradas vicinais do Município e dos 13 (treze) Distritos de Porto Velho, perfazendo um total de mais de 07 (sete) mil quilômetros de estradas vicinais sob jurisdição do município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os itens 2 e 3, à alínea "n", do inciso I, do § 2º, do Art. 12 do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. (...)
(...)
§ 2º (...)
I - Unidades Orçamentárias com descentralização de atividades:
(...)
n) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC:
1. 01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a sede da Secretaria;
2. 01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento de Estradas Vicinais; **(AC)**

3. 01 (um) processo de Suprimento de Fundo para o Departamento de Desenvolvimento Agropecuário, Agroindustrial e Aquicultura. **(AC)**"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8494CD7F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.043/I, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **MARCELA SOUZA CASTRO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 18 de outubro de 2023, constante no Decreto nº 11.030/I, de 17 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:650AEC29

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.044/I, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **MARCELA SOUZA CASTRO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 1º de outubro de 2023, constante no Decreto nº 10.941/I, de 22 de setembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0195ACC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.045/I, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JESSICA ALVES DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 19 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:031EEB6F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.046/I, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **HELOISA LOPES GERALDO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 19 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A34DFDE8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.456, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a Lei n° 1.433 de 04 de outubro de 2001, que "*institui a Distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM e dá outras providências*", alterada pelas Leis nº 1.897, de 19 de julho de 2010 e nº 2.933, de 26 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Concede a Comenda Madeira Mamoré, pela contribuição para o desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município de Porto Velho, às seguintes pessoas:

I – Cel. Av. **MARCOS DE OLIVEIRA MACEDO–**Comandante da Base Aérea de Porto Velho;

II – Excelentíssimo Senhor **ROOSEVELT QUEIROZ COSTA** – Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

III – **APARÍCIO CARVALHO DE MORAES–**Reitor do Centro Universitário Aparício Carvalho – FIMCA;

IV – **SAMIR FOUAD ABBOUD–**Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

V – **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA–**Secretário Municipal de Administração (período 2016 a 2023);

VI –TC.**WILTON NASCIMENTO AMORIM –**Comandante Regional de Policiamento I;

VII –TC.**EWERSON PONTES** – Comandante do 9° Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia;

VIII –Maj.**PAULO LIMA DA SILVA** – Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia;

IX – **MARIA SILVIA FONSECA RIBEIRO –** Vice-Reitora do Grupo Educacional Aparício Carvalho;

X – **LAWRENCE KICHILESKI LACHI –** Delegado Titular da Delegacia Especializada de Repressão e Lavagem de Dinheiro;

XI – **IURY DE MEDEIROS BRASILEIRO –** Delegado Titular da Delegacia Especializada em Combate às Facções e Crimes Organizados;

XII – **DANIEL BRAGA BATISTA –** Delegado Titular da Delegacia de Repressão aos Crimes de Roubos, Furtos e Extorsões;

XIII – **MANOEL FLÁVIO MÉDICI JURADO –** Advogado;

XIV – **MÁRIO VALÉRIO GAZIN –** Empresário;

XV – **CLEOMILDO DE MELO FREIRE** – Empresário;

XVI – **JÚLIO GONÇALVES BARBOSA** – Professor Municipal;

XVII – **ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA** – Escritor e compositor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:06FBD9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 252 de 19 de Outubro de 2023

"*Dispõe sobre a nomeação da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições;
Considerando deliberação deste colegiado em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de Outubro de 2023 as 15:00 horas na Casa dos Conselhos – CCM.

RESOLVE:
Art. 1º-Nomear os membros da Diretoria, para o exercício 2022 a 2024, em conformidade com o artigo 11 e 16 do Regimento Interno do CMDCA, ficando assim definida:

MESA DIRETORA		
Presidente	Jefferson Ryan Ferreira da Silva de Sena	Secretaria Municpal de Esportes – SEMES
Vice-Presidente	Nilza Maria Ferreira da Silva	**Associação de Pais Amigos Autista – AMA**
1° Secretário	Ana Karla da Silva Feitosa	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
2° Secretário	Erivelto Almeida Duarte	Clube Shotokan Esportivo

Art. 2º-Esta resolução passa a viger a partir desta data.

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03807C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 226/DA/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA Nº 226/DA/GAB/SEMASF/2023

Porto Velho, 17 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **ÂNDREL FELLIPE DE OLIVEIRA LEITÃO**, matrícula n° 1003508, para o gerenciamento do contrato de locação de imóvel com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	00600-00007070/2023-15
EMPRESA	SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
CNPJ	14.363.254.0001-89
N° DO CONTRATO	031/PGM/2023
OBJETO	Contratação de Serviço de Locação de imóvel para funcionar e acomodar a sede do CRAS Dona Cotinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	21 de junho de 2023 – 21 de junho de 2024

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023, referente a vigência do Contrato.

Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:186D8C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 227/2023/DA/GAB/SEMASF

Portaria nº 227/2023/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho-RO, 18 de outubro de 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto no Decreto Municipal n° 19.408/2023 que "Dispõe sobre procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2023, estabelecendo medidas de controle das despesas, fixando prazos para execução orçamentária, financeira e patrimonial, considerando os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, para fins de cumprimento da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Instruções Normativas do TCE/RO e demais legislações pertinentes e dá outras providências."

R E S O L V E:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para elaboração do Relatório de Gestão e o devido encaminhamento do mesmo a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG:

NOME	**MATRÍCULA**	**MEMBRO**	**SECRETARIA**
Reinaldo Melo do Lago Junior	241901	Coordenação Técnica	DA/SEMASF
Célia Calixto Pantoja Michels	81745	Relator	DGSUAS/SEMASF
André Luiz Barbosa da Rocha	1004605	Apoio Técnico	DA/SEMASF

Art.2º. Compete à comissão instituída pela presente portaria compilar as informações oriundas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF a fim de proceder com a elaboração do Relatório de Gestão.

Art.3º. Esta comissão entra em vigor a partir da data de sua publicação e produz efeitos até a efetiva entrega do Relatório de Gestão do Exercício de 2023 à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1849C313

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2023/FPEM/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 18 de outubro de 2023.

"*Institui os membros das Comissões para a realização da CONAEE 2024 - Etapa Municipal da Lei n° 13.005 do Plano Nacional de Educação-PNE de 26 de junho de 2014.*"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.184/I de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 273, de 27 de dezembro de 2006 que institui o Fórum Permanente de Educação no âmbito do Município de Porto Velho;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.005 do Plano Nacional de Educação-PNE de 26 de junho de 2014;
CONSIDERANDO as prerrogativas definidas no Plano Municipal de Educação-PME, através da Lei nº 2.228, de 24 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o Documento Referência do Fórum Nacional de Educação para a CONAEE/2024 do FNDE/MEC com orientações aos municípios, estados e Distrito Federal na execução das conferências;
CONSIDERANDO que o Município realizará a Conferência Extraordinária de Educação – CONAEE 2024 – Fase Municipal, nos dias 23/10 a 24/11 de 2023, objetivando mobilizar a sociedade civil e política na defesa do Estado democrático de direito, da Constituição Federal de 1988 e da educação como direito de todas as pessoas, com o intuito de oferecer contribuições à construção do novo Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2024-2034, epicentro das políticas de Estado para o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social

RESOLVE:

Art. 1º. Institui os membros que irão compor as seguintes comissões:
I – **Comissão de Mobilização/Organização/Divulgação e**
II – Comissão de Monitoramento/Sistematização/Relatoria.

Parágrafo único: As comissões coordenarão as atividades para a realização da Conferência Extraordinária de Educação – CONAEE 2024 – Fase Municipal, com o tema: "Plano Nacional de Educação 2024-2034 - política de estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável".

Art. 2º. São objetivos da CONAEE 2024 – Fase Municipal:

I – OBJETIVO GERAL: mobilizar a sociedade civil e política na defesa do Estado democrático de direito, da Constituição Federal de 1988 e da educação como direito de todas as pessoas, com o intuito de oferecer contribuições à construção do novo Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2024-2034, epicentro das políticas de Estado para o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social.

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
a) avaliar a execução do PNE em vigência e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o período 2024-2034;

b) contribuir com a identificação dos problemas e necessidades educacionais;

c) contribuir com a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o PNE 2024-2034, envolvendo a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil;

d) orientar a formulação e implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE 2024-2034, visando ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

Art. 3º. O Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação do Município de Porto Velho, deverá ser elaborado pelas comissões de que trata o Art. 4º, tendo como subsídio as orientações do Fórum Nacional de Educação – FNE.

Parágrafo único: A leitura e aprovação do Regimento Interno será realizada por um representante da Comissão Organizadora na abertura CONAEE 2024 – Etapa Final

Art. 4º A CONAEE 2024 – Etapa Municipal será composta por uma Comissão Organizadora, subdividida em 2 (duas)comissões, sendo:
I - Comissão de Mobilização/Organização/Divulgação: planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência; propor e providenciar formas de suporte técnico e garantir o acesso aos documentos.
II - Comissão de Monitoramento/Sistematização/Relatoria: propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência da CONAEE 2024; elaborar o Regimento Interno para a realização da Conferência; sistematizar as emendas e proposituras aprovadas nas etapas escolares; elaborar o Relatório Final da Conferência que deverá ser encaminhado ao Fórum Estadual de Educação, pelo google forms.
Art. 5º. As comissões de que tratam o Art. 4º, serão compostas pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED e Conselho Municipal de Educação – CME conforme segue:

a) Comissão de Articulação, Mobilização e Infraestrutura:
Suzana Rodrigues da Costa – ASTEC/SEMED
Lucicleia Lima de Souza – ASTEC/SEMED
Idelúcia Marinho – ASTEC/SEMED
Jandernoura Araújo Rodrigues – FPEM/SEMED

b) Comissão de Sistematização, Monitoramento e Avaliação:
Eliane Ortolan – CME
Gisele Silva costa – CME
Jéssica Campos – CME
Carla Vanesa Ramos da Silva – NAPD/SEMED

Art. 6º. A CONAEE 2024 – Etapa Municipal contará com a participação de representantes do Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, conselhos e entidades que atuam na área educacional e todos os profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação municipal e brasileira.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E507BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº56/SEMES/2023

PORTARIA Nº56/SEMES/2023
Porto Velho, 16 de Outubro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES, no uso das suasatribuições legais e com base no Art. 66 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE

Art. 1° NOMEAR – Comissão para elaborar o Relatório de Gestão referente ao Exercício Financeiro de 2023, nos termos do inciso I, do Art. 8º da IN 65/2019/TCE-RO, até dia 20/10/2023, devendo, ato contínuo, encaminhar o comprovante de publicação à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG**;**

Rosicléa Marques Silva, matrícula N° 57749 – Presidente

Cione Leal Torres, matrícula N° 1005600 – Membro

Solimara Nunes Pereira, matrícula N° 1002479 – Membro

Vanderlei Rosa Trindade, matrícula N° 22880 – Membro

Raimunda Nonata Da Silva Freire Brito, matrícula N°1005584 – Membro

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Av. Carlos Gomes, 2776, Térreo, B. São Cristóvão,
Porto Velho - Cep: 76.804-022
Tel:(69) 3901-3202
E-mail: semeslazer@gmai www.portovelho.ro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E710187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 58/ SEMES /2023

PORTARIA Nº 58/SEMES/2023

Porto Velho, 17 de Outubro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES, no uso das suasatribuições legais e com base no Art. 66 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE

Art. 1° DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Recebimento de Material, bens, consumo e serviços, que tem como objetivo receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais, serviços e bens permanentes adquiridos para atender as necessidades as Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMES.

Juliana Nunes De Oliveira, matrícula N° 68785 – Presidente

Silvio Ricardo Lima dos Santos, matrícula N° 14275 – Membro

Lorena Gracy Lima Dos Santos, matrícula N°1005992 – Membro

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário e a Portaria N°43 de 23 de Agosto de 2023 e Portaria N°46 de 05 de Setembro de 2023.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D780868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 59/SEMES/2023

PORTARIA Nº 59/SEMES/2023
Porto Velho, 17 de Outubro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES, no uso das suasatribuições legais e com base no Art. 66 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE

Art. 1° DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Monitoramento dos Kit Lanche, fornecidos pela Empresa ROCEL – COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Av. Guaporé nº 4383, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho – Rondônia, SRP nº 085/2022.

•Vanderlei Trindade, matrícula N° 22880 – Presidente

•Camila Rocha Bezerra, matrícula N°1003059 – Membro

•Isa Batista Dias, matrícula N°026009 – Membro

•Lorena Gracy Lima Dos Santos, matrícula N°1005992 – Membro

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário e a Portaria N°020 de 08 de Maio de 2023, Portaria N°038 de 14 de Agosto de 2023 e Portaria N°45 de 05 de Setembro de 2023.

.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:838B4E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº60/SEMES/2023

PORTARIA Nº 60/SEMES/2023
Porto Velho, 17 de Outubro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES, no uso das suasatribuições legais e com base no Art. 66 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE

Art. 1° DESIGNAR os responsáveis das quadras de Esportes relacionadas abaixo para compor a Comissão de Recebimento dos Kit Lanche, fornecidos pela Empresa ROCEL – COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Av. Guaporé nº 4383, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho – Rondônia, SRP nº 085/2022.

•Ginásio Eduardo Lima e Silva – (Dudu)

•Parque Aquático Vinicius Danin

•Quadra Poliesportiva Três Marias

Quadra Poliesportiva João Lima de Souza (Nacional)

•Quadra Poliesportiva Sérgio Siqueira De Carvalho (Esperança da Comunidade)

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário e a Portaria N°19 de 08 de Maio de 2023.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70B0D9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº. 006/2023/GAB/SEMFAZ, 18 DE OUTUBRO DE 2023 (REPUBLICAÇÃO)

RESOLUÇÃO Nº. 006/2023/GAB/SEMFAZ, 18 DE OUTUBRO DE 2023
(REPUBLICAÇÃO)

Prorroga a data de vencimento para pagamento do ISSQN, relativo à competência do mês de setembro de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO que cabe à administração fazendária disciplinar os atos administrativos exercidos dentro do âmbito de sua competência;
CONSIDERANDO o Título III do Livro Terceiro da Lei Complementar nº 878/2021, que trata do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
CONSIDERANDO que o Decreto Regulamentar nº. 18.749/2023 dispõe, em seus arts. 570 a 579, sobre os prazos para pagamento do referido tributo;
CONSIDERANDO que neste mês está sendo realizada a implantação e credenciamento dos acessos ao novo Sistema Tributário,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a data para pagamento do ISSQN relativo à competência do mês 09/2023, com vencimento previsto para a data de 16/10/2023, **para o dia 20 de outubro de 2023**.

Art. 2º O recolhimento realizado no período a que se refere o artigo 1º desta Resolução isenta o sujeito passivo de encargos moratórios decorrentes do inadimplemento do respectivo tributo municipal, quanto aos vencimentos prorrogados.

Parágrafo único. Após a data de vencimento estabelecida no artigo 1º desta Resolução, o pagamento de crédito tributário do ISSQN referente aos vencimentos prorrogados estará sujeito à correção monetária e à incidência dos demais acréscimos legais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PRISCILA GOTTLIEB BIAZETTI
Subsecretária da Receita Municipal (em Exercício)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDADD411

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 82/SEMDESTUR/2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022.

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento do disposto no Decreto Municipal n° 19.408/2023, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento de Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para elaboração do Relatório de Gestão e o devido encaminhamento do referido para Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG, dentro do prazo legal:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	1002391	DIRETORA D.A	Presidente
DURVANILSON SOUZA DA SILVA	76192	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Membro
LEONARDO GUSTAVO DA MOTA MACEBA	1005029	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	Membro

Art.2º. Compete à comissão instituída pela presente portaria compilar as informações oriundas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho a fim de proceder com a elaboração do Relatório de Gestão de que trata o artigo 6º do Decreto Municipal n° 19.408, de setembro de 2023.

Art.3º. Esta comissão entra em vigor a partir da data de sua publicação e produz efeitos até a efetiva entrega do Relatório de Gestão do Exercício de 2023 a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG.

Art.4º. A designação e realizada sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Publique – se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C863CC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 087/GAB/SEMOB

Porto Velho, 17 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e art. 67 de Lei nº 8.666/93.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 19.408, de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de Encerramento do Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão da Prefeitura de Porto Velho – RO,** que integra a Prestação de Contas do Exercício 2023, composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	MEMBRO	SECRETARIA
Áurea Maria Rodrigues Botelho	299463	Assessor Técnico III	Presidente	SEMOB
Caio Tasso Rodrigues Chagas	246505	Diretor de Obra Civis	Membro	SEMOB
Silvio Correia Leite	84533	Assessor Nível II	Membro	SEMOB
Helen Regina Lemos Ferreira	73784	Assessor Técnico II	Membro	SEMOB
Romario Barreto da Silva	76738	Assessor Técnico III	Membro	SEMOB

Art.2º. Compete à comissão instituída pela presente portaria compilar as informações e os dados relativos às atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, para inserção no referido relatório, com o fim de proceder à elaboração do Relatório de Gestão de que trata o art. 6º do Decreto Municipal n. 19.408, de 26 de setembro de 2023. O Relatório de Gestão deve atender ainda o disposto no artigo 8º, inciso I da IN n. 65/2019/TCERO.

Art.3º. Os trabalhos da comissão devem obedecer aos prazos contidos no art. 6º do Decreto Municipal n. 19.408, de 26 de setembro de 2023, devendo diligenciar no sentido de que encaminhem suas respectivas informações **até o dia 12.01.2024,** impreterivelmente.
Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos até a efetiva entrega do Relatório de Gestão do Exercício 2023 à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.
Art.5º. Revogam-se demais disposições em contrário.

Art.6º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFC61987

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.454, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 070/DIOF/DA/GAB/SEMOB, de 21 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com a Contrapartida do Convênio n.° 882795/2019 referente a pavimentação, drenagem e calçadas do Bairro Planalto II, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00029748/2023;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 256.802,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dois reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	2.500	256.802,00
SUBTOTAL					**256.802,00**
TOTAL					**256.802,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4B9AD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 30/2023/ASTEC/SEMTRAN

PORTARIA Nº 30/ASTEC/SEMTRAN/2023

"Dispõe sobre medidas excepcionais de contrafluxo diário da Avenida Calama, sentido Av. Guaporé – Rua Venezuela."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, na pessoa do seu Secretário Municipal, com fulcro Lei Complementar Municipal nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto Municipal nº 15.919 de 10 de junho de 2019, que lhe conferem o pleno exercício de autoridade sobre Transporte, Mobilidade e Trânsito no Município de Porto Velho, com todas as definições e autorizações legais, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão do tráfego na Avenida Calama, visando à segurança e conforto dos cidadãos que transitam por essa importante via;

CONSIDERANDO a relevância de medidas que contribuam para a fluidez do trânsito e a redução de congestionamentos em horários de pico;

CONSIDERANDO a realização de estudo técnico pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN), que atestou a viabilidade e a segurança da implementação de um contrafluxo no trecho da Avenida Calama compreendido entre a Avenida Guaporé e a Rua Venezuela;

CONSIDERANDO a competência conferida ao Município de Porto Velho para legislar sobre vias públicas urbanas, de acordo com o artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 1º – Ficam estabelecidos os horários de 06h30min às 08h30min de segunda a sexta feira, exceto em feriados nacionais, estaduais e federais, o contrafluxo na Avenida Calama, no trecho compreendido entre a Avenida Guaporé e a Rua Venezuela.

§1º – Durante o período mencionado no caput, o trânsito de veículos na Avenida Calama, no trecho especificado, deverá obedecer às seguintes regras:

I – Estabelece a Avenida Calama como mão única, onde os veículos deverão se deslocar no sentido da Avenida Guaporé para a Rua Venezuela, utilizando uma das faixas da via como contrafluxo, devidamente sinalizada;

II – A velocidade máxima permitida na via será de 40 km/h;

III – A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes será responsável pela fiscalização e regulamentação do fluxo de veículos durante o período de contrafluxo.

§2º – As linhas de transporte coletivo serão reorganizadas no horário aqui estabelecido, de acordo com as definições do Departamento de Transportes – DTR.

Art. 2º – Ressalva-se o direito de reavaliação dessa medida, com base em novos estudos técnicos, a fim de assegurar a eficácia e a segurança viária no local.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1D6AE20

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N° 204/GAB/SMD/2023

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usandoatribuiçõeslegais que lhe é conferido, no Art.7° §1° da Lei Complementar n°,882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".
Vigência: 17/10/2023 a 31/12/2023.

Nome	Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Adenis Rodrigues	1006002	**N°**2671516486 – **Cat.** AE **Validade**: 21/07/2033

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;

V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

VI - Prestar assistência necessária em caso de acidente;

VII - Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F76B4C9

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 205/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 205/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 18 de Outubro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00041925/2023-37-e.**

R E S O L V E:
ALTERA-SE PORTARIA Nº 203/SMD/PMPV/2023

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 4 1⁄2 (quatro e meia) diárias e o adicional de mais 1⁄2 (meia) diária, referente o auxílio deslocamento conforme o Art. 10 do Dec. 17.353/2021, aos servidores: Letícia Rodrigues Negreiros, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe de Assessoria Técnica, e Cristóvão Otero de Aguiar Araújo, Matrícula: 1005490, Cargo: Gerente de Divisão. Para o deslocamento para a **cidade de Cruzeiro/SP**, no período de 23 a 27/10/202, com o intuito de participarem do curso e treinamento da fábrica de bloquete que será construída no distrito de Nova Califórnia, conforme pactuado no Termo de Referência Nº 10/DAA/DGA/SMD/2023 – Processo Administrativo nº 00600-00040090/2023-06-e, anexo. A solicitação em pauta, se faz em virtude da necessidade da transmissão do conhecimento obtido no curso e treinamento aos demais servidores que trabalharão na fábrica de bloquetes no distrito de Nova Califórnia. Certo de sua valorosa cooperação, e sem mais para o momento, despedimo-nos renovando os votos de estima e apreço. **No período de 23/10/2023 a 27/10/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leticia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	Cruzeiro/SP Auxílio deslocamento	4 ½ ½	R$ 1.000,00 R$ 500,00	• R$ 5.000,00
Cristóvão Otero de Aguiar Araújo	1005490	05356542-0	Gerente de Divisão	Cruzeiro/SP Auxílio deslocamento	4 ½ ½	R$ 1.000,00 R$ 500,00	• R$ 5.000,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06780F2E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 162/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-00007051/2022-16**, cujo objeto resumido é: Contratação de serviços de saúde e segurança no trabalho, nas características exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos, tendo como objetivos a participação de empresas do setor, que tenham capacidade técnica condizente com os diversos serviços deste termo de referência, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho na forma da necessidade de seus diversos órgãos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/11/2023 às 09h30min (hora do DF)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.830.787,52 (Onze milhões, oitocentos e trinta mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

Porto Velho, 18 de outubro de 2023

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C914D82

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº173/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00021267/2023-67-e**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTAR MEIO FIO,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/11/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR ESTIMADO:**R$ 112.878,87 (cento e doze mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).**

Porto Velho-RO 18 de outubro de 2023.

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D5C7FB1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 174/2023/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00017719/2022-25-e**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO IP (CFTV-IP), visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município – PGM. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/10/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172 **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: **equipe.licitacao01portovelho.ro.gov.br**. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ 154.122,92 (cento e cinquenta e quatro mil cento e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).**

Porto Velho-RO 18 setembro de 2023.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:666683C8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
CONVOCAÇÃO PARA AMOSTRA - P.E 155/2023

Processo n.00600-00008467/2023-07-e
Objeto: Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPO DESCARTÁVEL), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

Pregão Eletrônico n. 155/2023/SML/PVH

Arrematantes:

Empresa REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 44.641.727/0001-23), arrematante
dos Lotes 01 e 02.
Empresa SUPERMERCADO KARISMA LTDA (CNPJ:07.114.866/0001-72),
arrematante do Lote 03.
Empresa R.B MONTEIRO LTDA (CNPJ:08.786.974/0001-54),
arrematante do Lote 04

CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE AMOSTRA

Senhores licitantes arrematantes,

Com fundamento no item 10.19.1 do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 155/2023/SML/PVH, convoco os Licitantes Arrematantes para apresentar amostra do material ofertado e indicados na especificação do produto (Anexo I e II do Edital), conforme abaixo exemplificado:

A Empresa REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 44.641.727/0001-23), deverá apresentar as amostras dos Lotes 01 e 02.

A Empresa SUPERMERCADO KARISMA LTDA (CNPJ:07.114.866/0001-72),
deverá apresentar a amostra do Lote 03.

A Empresa R.B MONTEIRO LTDA (CNPJ:08.786.974/0001-54),
deverá apresentar a amostra do Lote 04

Em conformidade com o Instrumento Convocatório, o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados desta convocação nos termos consignados no referido item 10.19.5, transcrito a seguir, no endereço abaixo indicado.

10.19.3. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar 01 (uma) amostra idêntica, referente a cada item ofertado, em embalagem original e da mesma marca da proposta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro

ENDEREÇO:
As amostras deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos – DGNA da Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO, Cep: 76.804-022, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis), fone: (69) 3901-1388, onde serão submetidas à análise das amostras.

Registro, por fim, que a contagem do prazo ora estabelecido se dará em conformidade com o art. 110 da Lei n. 8.666/931, aplicada ao caso por força do art. art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e, portanto, o prazo para envio das amostras será até 23/10/2023.

E, para constar, lavrei e divulguei a presente, para ciência de todos os interessados, inclusive com publicação oficial e disponibilização nos instrumentos de transparência.

Porto Velho, 18 de outubro de 2023.

MARCUS FELLIPO GOMES LEAL
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCC8DD8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS LEIDIMAR R. DA SILVA E PAULO C. SILVA DOS SANTOS

PROCESSO Nº 1598-1/SEMAS/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Leidimar R. da Silva e Paulo C. Silva dos Santos
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias do funcionário Leidimar R. da Silva e Paulo C. Silva dos Santos perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o período de 02 a 05/10/2023 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 39, deste Processo**.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2E55DBED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR e conceder acertos rescisórios, ao Senhor **JOAO VITOR DO PRADO DE LARA**, Portador do **CPF 009.244.392-38**, para ocupar o cargo de **Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo a 17/10/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2F06BCC9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DOUGLAS GERONIMO DA SILVA

PROCESSO Nº 1645/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Ressarcimento de Diárias.
INTERESSADOS (AS):. **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**.,** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 07 a 08/10/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:80672606

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS WHEBERT COUTINHO SILVA

PROCESSO Nº 1604/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **WHEBERT COUTINHO SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **WHEBERT COUTINHO SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) para o período de 29/09/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C5586711

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS MAIKON ANTÔNIO DANTAS

v**PROCESSO** Nº 1615-1/SEMSAU/2023

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Maikon Antônio Dantas**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Maikon Antônio Dantas,** perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o período de 03 a 05/10/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:34A6F08B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2868/GP/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1248/GP/2023 de 17/10/2023.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial Por Recurso Vinculado** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1079	**Recuperação Estradas Vicinais**	
4.4.90.51.00.00	**Obras e Instalações**	**550.000,00**
Total da suplementação		**550.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 18 de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B7F93A4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2867/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais).**

	Ficha	***Classificação Orçamentária***	***Categoria Econômica***	***Destinação de Recursos***	***Valor***
Credito	73	04.122.0003.2028	3.1.90.94.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	167	07.243.0002.2067	3.3.90.36.00.00	0.1.500.0000	4.420,00
Total					4.420,00
	Total Geral				*4.420,00*

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 18 de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:12F4A02D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2870/GP/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1250/GP/2023 de 17/10/2023.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial Por Recurso Vinculado** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.02	Secretaria Municipal de Saúde	
10.303.0025	Convênios P/ SEMSAU	
10.303.0025.1241	Aquisição de Medicamentos - EP	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**150.000,00**
Total da suplementação		**150.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.710.3210 - Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 18 de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B11D1C67

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 1422-1/SEMAF/2023
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Vander Barbosa Meireles**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário, **Vander Barbosa Meireles,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 11 a 17 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 18 do mês de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CC33CCE0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS MARCIA C. LEOPOLDINO COUTINHO

PROCESSO Nº 1556-1/SEMEC/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Marcia C. Leopoldino Coutinho**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária (a) Marcia C. Leopoldino Coutinho. Perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o período de 25 a 29/09/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 029, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:52B08960

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2023
PROCESSO N°198/2023

A Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, Centro, Rio Crespo/RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria n°124/2023 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, (LINKs) referentes aos serviços de acesso, permanente e exclusivo da Câmara do Município de Rio Crespo com a rede mundial de computadores - INTERNET, através de um Link de 150 Mbps, utilizando protocolo de comunicação PPP (Point to Point Protocol), e serviços de dados com acesso IP para Câmara Municipal de Rio Crespo, englobando o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações da Câmara Municipal de Rio Crespopor meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar n°123/06 alterada pela LC n°147/14, da Lei Federal 8.666/93, Decretos Municipais nº672/2009, nº1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br;

Processo Eletrônico nº:198/2023
Data de Abertura:01/11/2023
Horario:Ás 10:00hs – Horario de Brasília
Valor Global:R$12.420,00(Doze mil quatrocentos e vinte reais).

OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.leg.br Telefones: (69) 3539-2066 ou via e-mail:licitacaocmrc@gmail.com.

Rio Crespo-RO, 18 de Outubro de 2023.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Pregoeiro
Portaria N°124/2023

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:20A41DF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO A EMPRESA TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ - 32.364.822/0001-48. NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/ 2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (SISRP) MENOR PREÇO

PROCESSO Nº. 192/2023

ABERTURA: 28/ 09/ 2023

Horário: 10:00 hrs (Horário de Brasília)

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **32.364.822/0001-48**, representada pelo Senhor(a) **MARIA FERRARI SPAZZIN** inscrito(a) no CPF nº **2060821011** com sede no(a) **RUA MACHADO DE ASSIS , 1355 BELA VISTA CEP:99.704-066** na cidade de **ERECHIM/RS** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 38/2023**, para Registro de Preços nº17/2023 Processo nº 192/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES,** para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ - 32.364.822/0001-48	1 - 69 - 82 - 102 - 107	R$ 22.988,32

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 11 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ - 32.364.822/0001-48
Contratado

Testemunho:

Assinatura
CPF: _____

Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:7A57C9BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO A EMPRESA DROGARIA LIDER DE URUPA LTDA . CNPJ - 63.796.718/0001-56. NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (SISRP) MENOR PREÇO

PROCESSO Nº. 192/2023

ABERTURA: 28/ 09/ 2023

Horário: 10:00 hrs (Horário de Brasília)

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **DROGARIA LIDER DE URUPA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **63.796.718/0001-56**, representada pelo Senhor(a) **ROBSON TOLENTINO DE OLIVEIRA** inscrito(a) no CPF nº **652.888.402-10** com sede no(a) **AVENIDA MOACIR DE PAULA VIEIRA Nº 3747 CENTRO** na cidade de **URUPA/RO** nos

termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 38/2023**, para Registro de Preços nº17/2023 Processo nº 192/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES,** para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
DROGARIA LIDER DE URUPA LTDA CNPJ - 63.796.718/0001-56	2 - 3 - 15 - 42 - 48 - 59 - 63 - 73 - 74 - 77 - 83 - 95 - 96 - 108 - 110 - 116 - 123 - 135 - 152 - 180 - 181 - 182 - 185 - 193 - 205 - 215	R$ 127.371,06

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 11 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

DROGARIA LIDER DE URUPA LTDA
CNPJ - 63.796.718/0001-56
Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF:

_____
Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:9F29D194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO A EMPRESA NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELICNPJ - 40.951.414/0001-10. NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/ 2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (SISRP) MENOR PREÇO

PROCESSO Nº. 192/2023

ABERTURA: 28/ 09/ 2023

Horário: 10:00 hrs (Horário de Brasília)

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **40.951.414/0001-10**, representada pelo Senhor(a) **NATÁLIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA** inscrito(a) no CPF nº **041.307.021-22** com sede no(a) **RUA SUÇUAPARA, QD. S LT. 19, nº 789 BAIRRO VILA GALVÃO** na cidade de **SENADOR CANEDO/GO** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 38/2023**, para Registro de Preços nº17/2023 Processo nº 192/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES,** para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI CNPJ - 40.951.414/0001-10	4 - 5 - 6 - 10 - 11 - 18 - 19 - 22 - 24 - 27 - 29 – 30 - 32 - 40 - 41 - 47 - 49 - 50 - 51 - 52 - 60 - 64 – 67 - 76 - 78 - 79 - 80 - 85 - 86 - 88 - 98 - 105 - 109 - 121 - 126 - 128 - 142 - 159 - 160 - 161 - 162 - 177 - 187 - 188 - 196 - 200 - 203 - 207	R$114.303,30

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 11 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI
CNPJ - 40.951.414/0001-10
Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF:

_____
Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:1D768E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO A EMPRESA LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ - 26.419.311/0001-83. NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/ 2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (SISRP) MENOR PREÇO

PROCESSO Nº. 192/2023

ABERTURA: 28/ 09/ 2023

Horário: 10:00 hrs (Horário de Brasília)

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **26.419.311/0001-83**, representada pelo Senhor(a) **NEOMAR ANTONIO TOMAZELI** inscrito(a) no CPF nº **: 028.836.829-09** com sede no(a) **RUA ANTÔNIO MARCELLO - Bairro: LUTHER KING N°: 994 CEP: 85605-440** na cidade de **FRANCISCO BELTRÃO/PR** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 38/2023**, para Registro de Preços nº17/2023 Processo nº 192/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES,** para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ - 26.419.311/0001-83	7 - 9 - 13 - 16 - 17 - 31 - 38 - 43 - 45 - 46 - 53 - 54 - 65 - 66 - 71 - 90 - 91 - 92 - 94 - 101 - 103 - 106 - 113 - 117 - 118 - 127 - 130 - 131 - 132 - 136 - 141 - 150 - 155 - 166 - 167 - 168 - 171 - 173 - 174 - 175 - 179 - 183 - 189 - 191 - 197 - 201 - 204 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213	R$297.572,14

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá

validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 11 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ - 26.419.311/0001-83
Contratado

Testemunho:

Assinatura
CPF:

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:E4864CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO A EMPRESA INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ - 43.607.262/0001-21. NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/ 2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (SISRP) MENOR PREÇO

PROCESSO Nº. 192/2023

ABERTURA: 28/ 09/ 2023

Horário: 10:00 hrs (Horário de Brasília)

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **INPHARMA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº **43.607.262/0001-21**, representada pelo Senhor(a) **JEAN CARLOS PETRY** inscrito(a) no CPF nº **063.086.819-03** com sede no(a) **RUA DAS CAMÉLIAS, 230, JARDIM LA SALLE – CEP 85.902-460** na cidade de **TOLEDO - PARANÁ** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 38/2023**, para Registro de Preço nº17/2023 Processo nº 192/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES,** para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ - 43.607.262/0001-21	8 - 14 - 23 - 28 - 33 - 34 - 56 - 57 - 58 - 61 - 75 - 81 - 89 - 97 - 99 - 122 - 137 - 138 - 139 - 144 - 145 - 147 - 148 - 149 - 151 - 153 - 154 - 156 - 163 - 164 - 186 - 192 - 194 - 195 - 198 - 202	R$132.263,90

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,

observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 11 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ - 43.607.262/0001-21
Contratado

Testemunho:

Assinatura
CPF:

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:82A3D8B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO A EMPRESA ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ - 31.151.224/0001-28. NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/ 2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (SISRP) MENOR PREÇO

PROCESSO Nº. 192/2023

ABERTURA: 28/ 09/ 2023

Horário: 10:00 hrs (Horário de Brasília)

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **31.151.224/0001-28**, representada pelo Senhor(a) **LAIANA PANIZ** inscrito(a) no CPF nº **040.544.750-78** com sede no(a) **RUA SANTOS DUMONT N° 1118 SALA 02, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO CEP: 99709-370** na cidade de **ERECHIM - RS** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 38/2023**, para Registro de Preço nº17/2023 Processo nº 192/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES,** para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ - 31.151.224/0001-28	20 - 55 - 133 - 140 - 199 - 206	R$31.494,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 11 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ - 31.151.224/0001-28
Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF:

___
Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:F68FC61B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO A EMPRESA LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 21.227.039/0001-16. NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/ 2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (SISRP) MENOR PREÇO

PROCESSO Nº. 192/2023

ABERTURA: 28/ 09/ 2023

Horário: 10:00 hrs (Horário de Brasília)

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **21.227.039/0001-16**, representada pelo Senhor(a) **ELQUER IZAIAS BALESTRIN** inscrito(a) no CPF nº **040.734.589-22** com sede no(a) **RUA JOÃO TONIN Nº. 50 SALA 02 BAIRRO: JABUTICABAL CEP: 99712-292** na cidade de **ERECHIM/RS** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 38/2023**, para Registro de Preço nº17/2023 Processo nº 192/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES,** para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
EMPRESAS VENCEDORAS

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 21.227.039/0001-16	**21 - 93 - 112 - 120 - 157 - 169 - 178**	**R$23.942,00**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 11 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 21.227.039/0001-16
Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF:

_____
Assinatura

CPF: ____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:7A53B3CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO A EMPRESA SBS BRASIL LTDA
CNPJ - 35.842.972/0001-08. NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/ 2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (SISRP) MENOR PREÇO

PROCESSO Nº. 192/2023

ABERTURA: 28/ 09/ 2023

Horário: 10:00 hrs (Horário de Brasília)

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **SBS BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ nº **35.842.972/0001-08**, representada pelo Senhor(a) **ALUIZIO DA SILVA LEITE** inscrito(a) no CPF nº **052.456.722-00** com sede no(a) **R. CASSIOPEIA NÚMERO 381 TERREO SALA 02 BAIRRO SANTO AGOSTINHO CEP 69.036-600** na cidade de **MANAUS /AM** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 38/2023**, para Registro de Preço nº17/2023 Processo nº 192/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES,** para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
SBS BRASIL LTDA CNPJ - 35.842.972/0001-08	25 - 26 - 62 - 146	R$49.843,60

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 11 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

SBS BRASIL LTDA
CNPJ - 35.842.972/0001-08
Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF:

_____
Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:0E5B4106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO A EMPRESA H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA. CNPJ - 63.776.421/0001-29. NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/ 2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (SISRP) MENOR PREÇO

PROCESSO Nº. 192/2023

ABERTURA: 28/ 09/ 2023

Horário: 10:00 hrs (Horário de Brasília)

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **63.776.421/0001-29**, representada pelo Senhor(a) **ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA** inscrito(a) no CPF nº **005.300.872-35** com sede no(a) **R.PADRE EZEQUIEL RAMIM, 1026, CEP - 76965-576** na cidade de **CACOAL/RONDÔNIA** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 38/2023**, para Registro de Preço nº17/2023 Processo nº 192/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES,** para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA CNPJ - 63.776.421/0001-29	35 - 36 - 37 - 39 - 44 - 68 - 70 - 72 - 87 - 114 - 115 - 119 - 125 - 134 - 158 - 165 - 170 - 172 - 176 - 184 - 190 - 208 - 214 - 216	R$107.310,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 11 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ - 63.776.421/0001-29
Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF:

_____
Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:F43EFD13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO A EMPRESA P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ - 44.779.242/0001-09. NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/ 2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (SISRP) MENOR PREÇO

PROCESSO Nº. 192/2023

ABERTURA: 28/ 09/ 2023

Horário: 10:00 hrs (Horário de Brasília)

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **44.779.242/0001-09**, representada pelo Senhor(a) **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS** inscrito(a) no CPF nº **008.302.852-88** com sede no(a) **RUA. ANTONIO DEODATO DURCE, FLORESTA, CEP: 76.965-740** na cidade de **CACOAL/RO** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 38/2023**, para Registro de Preço

nº17/2023 Processo nº 192/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES,** para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
EMPRESAS VENCEDORAS

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ - 44.779.242/0001-09	124	R$131,56

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 11 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ - 44.779.242/0001-09
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

CPF:_____

_____
Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:DEE0C45D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO A EMPRESA ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ - 41.347.974/0001-23. NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/ 2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (SISRP) MENOR PREÇO

PROCESSO Nº. 192/2023

ABERTURA: 28/ 09/ 2023

Horário: 10:00 hrs (Horário de Brasília)

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **41.347.974/0001-23**, representada pelo Senhor(a) **IVANOR ZAIONS** inscrito(a) no CPF nº **008.980.470-80** com sede no(a) **RUA MARANHÃO 591 APTO 403, BAIRRO FÁTIMA, CEP:99.709-226** na cidade de **ERECHIM - RS** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 38/2023**, para Registro de Preços nº17/2023 Processo nº 192/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES,** para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ - 41.347.974/0001-23	129	R$4.025,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 11 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ - 41.347.974/0001-23
Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF:

_____
Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:375364FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533/2023.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GABRIELA MACIEL CHIULLO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX3485 SESDC/RO e do CPF nº XXX.453.382-XX, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XXXIX, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de outubro 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:78783970

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 107/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E TINTA PARA IMPRESSORA. Valor estimado R$ 826.372,40 (Oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e dois reais, quarenta centavos).** Abertura da sessão dia 31 de Outubro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3659-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 18 de Outubro de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:DC0FBD09

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 050/GP/CGAG-2023

PORTARIA Nº 050/GP/CGAG-2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre designação de servidor para Fiscal do Contrato nº 002/CMRM-2023, do Processo Administrativo nº 072/2021".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município) e Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01 de setembro de 2023, a servidora **ALCIONE PEREIRA DA ROCHA,** Matrícula n° 300216, como responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 002/CMRM-2021, firmado entre esta Câmara Municipal e a empresa AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo e de orientação social, nos termos § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federal, Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010, e de forma complementar as Leis nº 4.680, de 18/06/1965 e nº 8.666, de 21/06/1993.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de setembro de 2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 18 de outubro de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:73111A17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 005/2023/SANEROM

TERMO ADITIVO N° 005/2023/SANEROM

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019, Processo nº 0023/2019, que entre si celebramO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURApor intermédio daAUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA – SANEROM,e do outro lado a empresaMFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da**AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM**pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.199.128/0001-30, com sede na Av. 25 de Agosto nº 6838, bairro São Cristóvão, por sua representante legal, a Superintendente, Senhora**MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA/SANEROM,**brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 649.597, SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 654.443.962-20, doravante denominado**CONTRATANTE,**e do outro a empresa**MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.099.538/0001-19, com sede e foro LOTE 50 e 58, GLEBA 04, na cidade de Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO:Constitui objeto deste Termo Aditivo reajuste de valor do contrato nº 001/2019, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos – RSU, em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente", derivado do processo administrativo n° 023/2019/SANEROM.

2.DO REAJUSTE: Será aplicado a título de reajuste sobre o atual valor unitário, o percentual de 3,1615%, índice de correção IPCA-IBGE, acumulado no período de julho/2022 a junho/2023, nos termos do parecer técnico as fls. 2774/2775 do processo nº 023/2019, volume V.

3.DO VALOR: Com a aplicação do reajuste, o valor passará a ser de R$ 197,63 (cento e noventa e sete reais, sessenta e três centavos), por tonelada de resíduo destinado ao aterro sanitário.

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 11.001 – SANEROM, projeto atividade 2.150 – Limpeza Urbana, elemento de despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do**Contrato nº01/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 03 de outubro de 2023.

Munícipio de Rolim de Moura-RO
MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA/SANEROM
Superintendente da Autarquia de Saneamento de Rolim De Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:15F52DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO Nº 58 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONCELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA- CMDPI-RM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA-SEMAS-RM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA-CMDPI

ATA DE REUNIÃO Nº 58 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONCELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA- CMDPI-RM
No dia 17 de outubro de dois mil e vinte e três (17/10/2023), às 09:00h. Na sala dos Conselhos na Av. Salvador, número 4710, Bairro Olímpico, em reunião ordinária reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para eleger o Presidente e o vice-presidente, foi eleito como Presidente Srº Antonio Cléis da Rocha Silva e como vice presidente Srº Irandir da Silva Lima, ambos eleitos por unanimidade, conforme regimento interno.

MAURO MOREIRA DA SILVA

JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

ADOLFINA MARIA RODRIGUES

IRANDIR DA SILVA LIMA

OZENIR MIRANDA TOMAS DO AMARAL SHEBAUER

ANTONIO CLÊIS DA ROCHA SILVA

GLEYTON PATRIK DA SILVA

Publicado por:
Elinaldo Bispo
Código Identificador:DADFE3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4521/2023

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº*****: 031/2023**, *do processo licitatório* ***nº*** **4521/2023** *de* Contratação de empresa autorizada da fabricante RENAULT para promover a prestação de serviços de revisão corretiva do veículo modelo Renault Máster, placa BRY-6H53, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rolim de Moura/RO.

Empresa vencedora:

2M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 20.721.022/0001-58
Valor: *R$* 25.363,60 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

Rolim de Moura, 18 de Outubro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A519C9D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2023

São Felipe D'Oeste RO, 17 de outubro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2023

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D´Oeste convoca o(a) servidor(a) **Maria Lucia Rodrigues** lotada na Secretaria municipal de saúde, a retornar de sua licença sem vencimentos, e voltar ao trabalho a partir do dia 18 de outubro de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CD7DBDA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 23-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA: nº 23-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1245/2023**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**23/2023**
Data Licitação/Homologação:	**18 DE OUTUBRO DE 2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, SENDO LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA AS ATIVIDADES, FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO ANO DE 2023 EM 28 DE OUTUBRO DE 2023, COM ÁREA VERDE, CHURRASQUEIRAS, BARRACÃO COBERTO, CADEIRAS E MESAS E ÁREAS PARA BANHOS E HIDROGINÁSTICAS, COM CAPACIDADE DE BANHO COM APROXIMADAMENTE 328 PESSOAS. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência anexo ao Processo administrativo **1245/2023** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**18.129.554 ALTAIR DIAS**
CNPJ/CPF:	**18.129.554/0001-59**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 4.920,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 18 de outubro de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:57ED590B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR

Comunicamos aos interessados na inexigibilidade n° 18/2023, Processo nº 910/2023, OBJETO; AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE que ocorreram alterações no termo de adjudicação e homologação de licitação.

Onde se lê no termo de adjudicação e homologação de licitação: "Empresa vencedora: SIMONE FERNANDES BARBOSA CPF.: 973.742.452-20 Valor Adjudicado/Homologado: R$ 28.446,77"
Leia-se: "Empresa vencedora: SIMONE FERNANDES BARBOSA CPF.: 973.742.452-20 Valor Adjudicado/Homologado: R$ 28.896,76"
Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 18 de outubro de 2023.

PABLIANE FERNANDES BARANCELLI
Presidente CPL

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:99032970

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 020/2023

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019, Decreto 9.412/2018 e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a **Contratação de empresa especialização em cobertura de Seguro Veicular total, pelo período de 01 (um) ano, para o veículo Toyota Hilux branca, com cobertura de danos parciais ou integrais que aconteçam ao veículo em casos de colisão, incêndios roubos e furto, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 256/2023
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 27/10/2023 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 4.706,56 (quatro mil setecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação no endereço supracitado em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas e nos sites www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 008/GP/2023

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:84632EBA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 122/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1365-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 06/11/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$24.465,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de outubro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B02B08E3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 118/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Financiamento e Planejamento.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1498-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 08/11/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$19.500,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de outubro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E2897A33

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 125/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE VEICULO, CONVENIO CVN/Nº0210/SEDUC/PGE/2023.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1522-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: CONVENIO CVN/Nº0210/SEDUC/PGE/2023.
c) ABERTURA: 21/11/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 126,033,33.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de outubro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:107B3056

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 125/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE VEICULO, CONVENIO CVN/Nº0210/SEDUC/PGE/2023.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1522-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: CONVENIO CVN/Nº0210/SEDUC/PGE/2023.
c) ABERTURA: 21/11/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 126,033,33.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de outubro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0A6E375F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N. 383/2023

Processo Administrativo N° 1217-1/SEMAGRIAM/2023.
Contrato N. 383/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.
Contratada: **LEANDRO EUGENIO DA ROCHA LTDA**

Objeto: Contratação de Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Prestação de Serviços para Instalação Elétrica e cobertura metálica (Barracão principal da Feira Livre), para atender as necessidades da SEMAGRIAM, tudo conforme planilhas, embasado no Pregão Eletrônico nº 177/CPLM/2022, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento: Mensal, após a entrega da mercadoria e serviços, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.
Prazo: 30(trinta) dias.
Embasamento Legal: Tomada de Preços nº 006/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé-RO, 20 de SETEMBRO de 2023.

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:33881A9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 345/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 032/2023 CONTRATADO: CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 11.085.816/0001-81

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 345/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 032/2023
CONTRATADO: CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 11.085.816/0001-81

Objeto: Fica aditivado o prazo e o valor do contrato 032/2023, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº 345/2023 e Justificativa de Responsável Técnico Memorando nº 312/2023, especificado no referido processo.

Do Prazo: Fica aditivado o prazo do presente contrato administrativo pelo **prazo de 06 (seis) meses**, nos termos da legislação pátria vigente, conforme solicitado no Memorando nº 312/2023/SEMAG.

Do Valor: O valor aditado é de R$ **R$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais). Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:A907F06C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO (DISTRATO) PROCESSO. 1617/2022 CONTRATO 002/2022 SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA CNPJ: 04.774.105/0001-59

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO (DISTRATO)

PROCESSO. 1617/2022 CONTRATO 002/2022
SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 04.774.105/0001-59

Objeto: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA firmado entre as partes em 18/10/2022, tendo em vista que o contrato tinha vigência de 12 meses.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:80028DA1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA: ONDE SE LÊ: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107-2023 LEIA - SE: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº105-2023

ERRATA:

Onde se lê:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107-2023

Leia - se:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº105-2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	993/2023
b) Licitação Nrº :	105/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	16/10/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA RATEIO FINANCEIRO ENTRE OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS DE MODO PROPORCIONAL AO VALOR MENSAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIAÇAO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS (AROM)
CNPJ/CPF: 84.580.547/0001-01
Valor Total Homologado - R$ 36.702,12

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:70708A3A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº105-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº105-2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	993/2023
b) Licitação Nrº :	105/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	16/10/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA RATEIO FINANCEIRO ENTRE OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS DE MODO PROPORCIONAL AO VALOR MENSAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIAÇAO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS (AROM)
CNPJ/CPF: 84.580.547/0001-01
Valor Total Homologado - R$ 36.702,12

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E123AF37

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DE Nº.18 CMDCA/2023 EM 06 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2025/2026/2027.

Resolução de nº.18 CMDCA/2023 Em 06 de outubro de 2023.

Dispõe sobre Homologação do resultado da Eleição do Conselho Tutelar gestão 2024/2025/2026/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições conferido pela Lei Municipal 1334/2014.
CONSIDERANDO a Resolução 16/COMISSÃO ELEITORAL/2023 Dos Resultado da Apuração dos votos na eleição do Conselho Tutelar gestão 2024-2027.
CONSIDERANDO o Edital da Eleição do Conselho Tutelar de São Miguel do Guaporé.
Art. 24 – As impugnações e reclamações serão decididas no curso da apuração, administrativamente, pela Comissão Organizadora, na função de Junta Apuradora, por maioria de votos, cientes os interessados presentes.
Art. 25 – Ao CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias da apuração da votação, serão decididos recursos das decisões da Comissão Organizadora, na função de Junta Apuradora, desde que a impugnação conste expressamente em ata.
Art. 26 – Decididos os eventuais recursos, o CMDCA, de posse dos resultados fornecidos pela Comissão Organizadora, na função de Junta Apuradora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da realização da eleição, divulgará a relação dos eleitos.

Resolve:

Art. 1º - Publicar e Homologar o Resultado da Eleição do Conselho Tutelar 2023.

Total de Eleitores votantes 1670 contando os votos nulos e brancos.
Votos brancos 01
Votos nulos 11

Art. 2º Total de votos por candidatos:

Nº	Nome	votos.
	Ana Claudia Gomes Ferreira;	142
	Andreia Francelino dos Santos;	143
	Camila Natasha Tripodi Gonçalves;	09
	Flaviana Aparecida Silva Lopes;	132
	Jeisimiele Pereira de Morais Furlanetto;	172
	Josiane Barbosa Pessoa;	296
	Juliana da Silva Ribeiro;	190
	Juliana Mariano Ferreira dos Santos;	51
	Leandra Santana da Silva;	91
	Lucicreia Dantas da Silva;	31
	Valdeci de Paula Rosa	137
	Vanessa Ariadne Rodrigues Correia	264

Art. 3º Ficam os seguintes candidatos eleitos como Titulares:

Classificação	Nome
1º	Josiane Barbosa Pessoa
2º	Vanessa Ariadne Rodrigues Correia
3º	Juliana da Silva Ribeiro
4º	Jeisimiele Pereira de Morais Furlanetto
5º	Andreia Francelino dos Santos

Art. 4º Ficam os demais candidatos como Suplentes por ordem de classificação:

Classificação	Nome
6º	Ana Claudia Gomes Ferreira
7º	Valdeci de Paula Rosa
8º	Flaviana Aparecida Silva Lopes
9º	Leandra Santana da Silva
10º	Juliana Mariano Ferreira dos Santos
11º	Lucicreia Dantas da Silva
12º	Camila Natasha Tripodi Gonçalves

Art. 5º Os Candidatos Eleitos como Titulares serão diplomados e tomarão posse dia 10 de janeiro de 2024. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)
Paragrafo Único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a Capacitação dos Conselheiros Eleitos e a Administração Pública através da Secretaria de Gabinete providenciará o necessário para a Capacitação.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a data de sua publicação.

FRANCIELI DE OLIVEIRA COSTA NOGUEIRA
Presidente- CMDCA

ARILDO OLIVEIRA SABINO
Secretário Executivo-CMDCA

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8CEB1082

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER FINAL DA ESCOLHA DE GESTORES MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS 2023

ANEXO VII
FICHA DE PARECER FINAL DA COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS A GESTOR ESCOLAR
Nome da Unidade Escolar: E.M.E.I.E.F Pinóquio
Nome do Candidato (a) Diretor: Pedro Augusto Martinez Miani
Data 27/ 09 / 2023
Parecer final:
O candidato Pedro Augusto Martinez Miani, participou deste processo de seleção de gestores, no no qual o mesmo teve aproveitamento em todas as etapas e por fim no dia vinte e sete do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois, foi realizado na E.M.E.I.E.F Pinóquio, a escolha de diretor, o processo foi realizada através de cédula, ao final do processo os membros da Comissão Escolar de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretores Escolar da Unidade de Ensino sendo: Cilene da Silva Oliveira, Aparecida Horts de Oliveira e Camila da Silva Rocha, onde as mesmas lavraram uma ata descrevendo todo o processo e encaminhando para esta comissão uma cópia contendo as assinaturas dos participantes, mediante apuração dos votos da comunidade escolar foi computado 211 votos aprovando o diretor Pedro Augusto Martinez Miani como gestor da escola.
Diante disso essa comissão encaminha para vossa excelência o nome do candidato para análise.

Assinatura membros da comissão de Acompanhamento

Membro 1_____
Membro 2_____
Membro 3_____
Membro 4_____
Membro 5_____
Membro 6_____

ANEXO VII

FICHA DE PARECER FINAL DA COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS A GESTOR ESCOLAR

Nome da Unidade Escolar: E.M.E.I.E.F Princesa Isabel
Nome do Candidato (a) Diretor: Maria Alexandra de Oliveira
Data 28/09/2023
Parecer final:
A candidata Maria Alexandra de Oliveira, participou deste processo de seleção de gestores, no qual o mesmo teve aproveitamento em todas as etapas e por fim no dia vinte e oito do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois, foi realizado na E.M.E.I.E.F Princesa Isabel, a consulta pública para escolha de diretor. A comunidade escolar foi convocada a participar e teve toda as orientações pela Comissão Escolar de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretores Escolar das Unidades de Ensino Portaria Nº09/PMS/SEMEC/2023 de 08 de agosto de 2023 sendo: Claudemar Ribeiro Santos, Scheilla Rossow Mendes e Valdineia de Oliveira da Rocha. ao final do processo os membros lavraram uma ata descrevendo todo o processo, e encaminhando para esta comissão uma cópia contendo as assinaturas dos participantes, mediante aclamação a comunidade escolar aprovou a Diretora Maria Alexandra de Oliveira.
Assinatura membros da comissão de Acompanhamento
Membro 1_____
Membro 2_____
Membro 3_____
Membro 4_____
Membro 5_____
Membro 6_____
ANEXO VII

FICHA DE PARECER FINAL DA COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS A GESTOR ESCOLAR

Nome da Unidade Escolar:E.M.E.I.E.F Venceslau Brás
Nome do Candidato (a) Diretor: Rosiley Emiliano Covre
Data 26/09/2023
Parecer final:
A candidata Rosiley Emiliano Covre, participou deste processo de seleção de gestores, no qual o mesmo teve aproveitamento em todas as etapas e por fim no dia vinte e seis do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois, foi realizado na E.M.E.I.E.F Venceslau Brás, a consulta pública para escolha de diretor. A comunidade escolar foi convocada a participar, teve toda as orientações pela Comissão Escolar de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretores Escolar das Unidades de Ensino Portaria Nº09/PMS/SEMEC/2023 de 08 de agosto de 2023 sendo: Celia Kojima, Tatiane Reinoso Ferreira Quinelato e Selma Rodrigues. Ao final do processo os membros lavraram uma ata descrevendo todo o processo, e encaminhando para esta comissão uma cópia contendo as assinaturas dos participantes, mediante aclamação a comunidade escolar aprovou a Diretora Rosiley Emiliano Covre.
Assinatura membros da comissão de Acompanhamento
Membro 1_____
Membro 2_____
Membro 3_____
Membro 4_____
Membro 5_____
Membro 6_____
ANEXO VII
FICHA DE PARECER FINAL DA COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS A GESTOR ESCOLAR

Nome da Unidade Escolar:Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio
Nome do Candidato (a) Diretor: Antônio Aparecido Ferreira
Data 09/10/2023
Parecer final:
O candidato, Antônio Aparecido Ferreira participou deste processo de seleção de gestores, no qual o mesmo teve aproveitamento em todas as etapas e por fim no dia vinte e seis do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois, foi realizado na E.M.T.I.E.I.E.F José do Patrocínio, a consulta pública para escolha de diretor. A comunidade escolar foi convocada a participar, teve toda as orientações pela Comissão Escolar de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretores Escolar das Unidades de Ensino Portaria Nº09/PMS/SEMEC/2023 de 08 de agosto de 2023 sendo:Marcos Vieira de Souza, Gesiane Alves de Souza e Keslen Naiara dos Santos Souza. Ao final do processo os membros lavraram uma ata descrevendo todo o processo, e encaminhando para esta comissão uma cópia contendo as assinaturas dos participantes, mediante aclamação a comunidade escolar aprovou o Antônio Aparecido Ferreira.
Assinatura membros da comissão de Acompanhamento
Membro 1_____
Membro 2_____
Membro 3_____
Membro 4_____
Membro 5_____
Membro 6_____

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:85983AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo

Simplificado nº 001/2023, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.799/2023 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 01 de junho de 2023, pelo Decreto nº 100/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 02 de junho de 2023, edição nº 3486, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 – COZINHEIRA - 40 HORAS

classificação	Nome da Candidata	Nota
11º	ELEM JAQUELINE RODRIGUES ZEFERINO	55
12°	SILVANI AMARO DOS SANTOS	50

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
g) Cópia do PIS ou PASEP
h) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecida firma) e número de telefone para contato;
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional medico do trabalho, (original);
t) Declaração de Bens e Valores;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado;

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 17 de outubro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:5855417E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 326/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 326/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 18 de outubro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 58/2023** e **PROCESSO Nº 570/2023,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: PEDRO DE SOUZA BISPO
CPF: 630.936.859-15
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7264D825

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/GAB/2023, DE, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2023".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

Considerando os resultados do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 através do Processo Administrativo GII-018/2023, por força do Edital nº 001/2023.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar a seguinte candidata aprovada no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 para comparecerem ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2023 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Elisangela Cristina de Souza	Técnico em enfermagem	5º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 18 de outubro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:4B82976B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 048/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 522/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: RAULENI DONIZETE CUSTÓDIO

Objeto: O CONTRATADO, pelo presente e na melhor forma de direito, compromete-se a alugar o imóvel localizado na Rua Duque de Caxias, nº 616, Setor 01, cadastro nº 57, Quadra 006, Lote 016, com objetivo de ser usado provisoriamente como deposito da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, em uso pela Secretaria Municipal Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte acordo com o Termo de Referência, ao CONTRATANTE.

Valor: A título de pagamento do aluguel aqui contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais) por mês, perfazendo um total de R$ **2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

Prazo: O presente contrato é celebrado pelo prazo certo e determinado de **06 (seis) meses**.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 13 de outubro de 2023.

Assinam:
RAULENI DONIZETE CUSTÓDIO
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:1CBBEB92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 047/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 522/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ARTEMIO CORALESK

Objeto: O CONTRATADO, pelo presente e na melhor forma de direito, compromete-se a alugar o imóvel localizado na Rua Duque de Caxias, nº 616, Setor 01, cadastro nº 57, Quadra 006, Lote 016, com objetivo de ser usado provisoriamente como deposito da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, em uso pela Secretaria Municipal Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte acordo com o Termo de Referência, ao CONTRATANTE.

Valor: A título de pagamento do aluguel aqui contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R$ 1.600,00** (um mil seiscentos reais) por mês, perfazendo um total de **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

Prazo: O presente contrato é celebrado pelo prazo certo e determinado de **06 (seis) meses**.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 13 de outubro de 2023.

Assinam:
ARTEMIO CORALESK
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:6D140D3F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE TEIXEIRÓPOLIS
CNPJ 06.058.980/0001-60.

A Associação de Mulheres de Teixeirópolis-RO, com sede na Rua Jasmo de Castro 137, Setor 06, Qaudra 008, lote 003, Municipio de Teixeirópolis-RO, neste ato representada pela sua Presidente Soeli Cristina Mageski, no uso de suas atribuições estatutárias convoca as senhoras associadas, para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na Câmara Municipal de Teixeirópolis-RO, na Rua Santinha Mantovani, 1274, Centro de Teixeirópolis-RO, a primeira convocação acontecerá no dia 08/08/2023 às 18:00min/horário local, e a segunda convocação acontecerá no dia 08/08/2023 ás 19:00min/horário local, com qualquer número de associados e interessados, o objetivo é a deliberação da seguinte pauta:

Eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da referida associação;
Assuntos gerais.

Teixeirópolis-RO, 31 de Julho de 2023.

SOELI CRISTINA MAGESKI
CPF Nº 585.510.852-04
Presidente da Associação das Mulheres de Teixeirópolis-RO

ONDE SE LÊ: Assembleia Geral Extraordinária

LEIA-SE: Assembleia Geral Ordinária

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:10CC67E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/PMT/SEMMA/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 053/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/SEMMA/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: M. MOTORES COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI
CNPJ: 27.056.739/0003-33

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **60 Sessenta) dias,** tendo início após assinatura do contrato.
Valor: R$ 15.752,10 (Quinze mil setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

THEOBROMA-RO, 18 de Outubro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:3EAF3888

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 005/CMAS/2023

DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe da aprovação de Recursos Extraordinários GND 3 e GND 4 para melhoria dos serviços socioassistenciais ofertados pelo município de Theobroma/RO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e a Lei Municipal n° 708/2020, de 01/06/2020.
CONSIDERANDO a Portaria do MDS n. 2.601, de 06 de novembro de 2018 que dispõe sobre a utilização de recurso transferida fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania - MC para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a Portaria do MC n. 580, de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Portaria nº 886/2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;
CONSIDERANDO a reunião extraordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2023, conforme a Ata n° 006/CMAS/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a programação n° 110160920230001, com valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), por meio de indicação no Sistema de Gestão de Transferência Voluntária - SIGTV do Ministério da Cidadania em 2023, para destinação de recurso de custeio.
Art. 2º Aprovar a programação n° 110160920210001, valor R$ 100.000,00 (cem mil reais) por meio de indicação no Sistema de Gestão de Transferência Voluntária - SIGTV do Ministério da Cidadania em 2021, para destinação de recurso de investimento.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:51847513

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.077/2023 - "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO REGIME OBRIGATÓRIO DE PLANTÃO ÀS FARMÁCIAS, DROGARIAS E SIMILARES INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI N. 1.077/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a criação do regime obrigatório de plantão às farmácias, drogarias e similares instaladas no Município de Urupá/RO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Urupá/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei cria o regime obrigatório de plantão às farmácias, drogarias e similares instaladas no Município de Urupá/RO, pelo sistema de rodízio, para o atendimento ininterrupto à comunidade, observado os preceitos da Legislação Federal.

Art. 2º. O horário normal de funcionamento das farmácias e drogarias seguirá aos seguintes horários, conforme expedição de alvará pelo órgão competente do município:
De segunda à sexta-feira, das 07h:00min até às 19h:00min;
Aos sábados das 07h:00min até às 13h:00min.

Art. 3º. O regime obrigatório de plantão das farmácias e drogarias com portas aberta será cumprido nos seguintes dias e horários:
De segunda à sexta-feira, das 19h:00min até às 22h:00min;
Aos sábados das 13h:00min às 22h:00min;
Domingos e feriados, das 07h:00min às 22h:00.

Parágrafo Único. O atendimento de farmácias e drogarias plantonistas no horário de 22hs às 7hs do dia subsequente, poderá ser feito através de "campainha", "janela" de fácil acesso ao consumidor, ou outro meio mais seguro para quem for trabalhar à noite.

Art. 4º. Durante o plantão de que trata o artigo anterior, a farmácias e drogaria da escala de plantão, deverão ter a permanência de suas portas abertas até às 22h:00min, assim como as demais ficarão impedidas de realizar suas atividades, sob pena de aplicação das sanções do artigo 8º, desta lei.

§1º. Poderão manter suas portas abertas durante vinte e quatro horas, a farmácia e drogaria que estiver na escala de plantão obrigatório daquele dia ou semana;

§2º. Mesmo não estando com as portas abertas, o estabelecimento plantonista deverá garantir a permanência do responsável pelo atendimento, no próprio estabelecimento.

Art. 5º. A escala de plantão adotará o sistema de rodízio, para que apenas 01 (uma) farmácia ou drogaria permaneça em funcionamento.

Parágrafo Único. Todos os estabelecimentos, em plantão ou não, deverão ter afixado, obrigatoriamente, em lugar visível, placa indicativa com o nome do estabelecimento, endereço e telefone do plantonista.

Art. 6º. As farmácias, drogarias e similares, poderão ser dispensadas do plantão obrigatório, desde que solicitem à gestão municipal, por escrito, até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, anterior à elaboração da escala de plantão.

§1º. A escala anual de plantão das farmácias e drogarias será estabelecida, através de Decreto Municipal expedido pelo Poder Executivo Municipal na data limite de 15 (quinze) de dezembro de cada ano.

§2º. Em casos de solicitação de dispensa, caso fortuito ou força maior, ocorrido após a expedição do Decreto que se refere o parágrafo anterior, no prazo de 10 (dez) dias, será editado novo Decreto Municipal com a escala de plantão anual e suas alterações.

Art. 7º. Somente poderão participar dos plantões, os estabelecimentos que possuírem Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, CRF/RO, bem como, deverão preencher os seguintes requisitos:
Permanência do farmacêutico responsável no estabelecimento durante o plantão;
Alvará sanitário expedido pelo órgão competente;
Estoque de drogas e medicamentos suficientes e adequados à demanda, em conformidade às prescrições médicas, para atender à necessidade e a demanda dos consumidores.

Parágrafo Único. As farmácias e drogarias, até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, deverão efetuar alterações e atualizações cadastrais que acharem necessárias, perante a Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Tributos, para que constem na escala de plantão do ano subsequente.

Art. 8º. As infrações, pelo não cumprimento desta Lei, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
Advertência e multa equivalente a 03 (três) UFUR, na primeira infração;
Multa equivalente a 10 (dez) UFUR, na segunda infração;
Suspensão por duas vezes seguidas de funcionamento no regime de plantão e multa equivalente a 20 (vinte) UFUR, na terceira infração;

Suspensão por quatro vezes seguidas de funcionamento no regime de plantão e multa equivalente a 30 (trinta) UFUR, na quarta infração;
Cassação da licença de funcionamento, na quinta infração, por meio de Decreto Municipal.

§1º. As multas deverão ser pagas pelo infrator no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação ou do indeferimento da defesa. Findo o prazo sem o pagamento da multa, será determinada a inscrição do débito em dívida ativa do Município e sujeitas a posterior execução fiscal.

§2º. Os meios de defesa e procedimentos a serem adotados, nos casos das sanções que se referem a presente Lei, serão regidos pela Lei n. 675/2015, de 28 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal e posteriores regulamentações.

Art. 9º. Para o cumprimento dos horários de plantão, as farmácias e drogarias por seus responsáveis, deverão observar, para seus empregados, o que dispuser a Lei Federal n. 5.991/1973 e a Legislação Trabalhista.

Art. 10. A fiscalização para o que trata esta Lei, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, sendo todos os cidadãos partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância desta Lei para que se proceda a aplicação das sanções cabíveis.

Art. 11. O Decreto Municipal, estabelecendo a escala anual de plantão das farmácias e drogarias e similares, com vigência para o ano de 2023, será elaborado e expedido, conforme registro cadastral existente no banco de dados da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Setor de Tributos após a publicação desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:541D63D6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 306 -18.10.2023 - CONCEDE. LINCENÇA. PRÊMIO - JEREMIAS RODRIGUES - SEMSAU

DECRETO N. 306/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, AO SERVIDOR Sr. GEREMIAS RODRIGUES, AGENTE DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE, 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1113/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **5ª (quinta) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor **GEREMIAS RODRIGUES, matrícula n. 973,** investido no cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída em dois períodos da seguinte maneira:
a partir do dia 1° (primeiro) a 30 (trinta) de novembro de 2023;
a partir do dia 1° (primeiro) de fevereiro de 2024 a 31 (trinta e um) de março de 2024.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 26/02/2014 a 25/02/2019.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de novembro de 2023.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:3327888D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 061 - 17.10.2023 - EMPRESA. SERVIÇOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA. AR CONDICIONADO. 14.133 - SEMSAU

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 061/2023
PROCESSO N. 1080/2023
NOTA DE EMPENHO N. 1660/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, representada pelo seu secretário **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.**
CONTRATADA: A A G ORNELAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **28.216.785/0001-53** com sede na cidade de Urupá, na Av. dos Pioneiros, nº 4982, bairro Alto Alegre, CEP: 76929-000, estado de Rondônia, neste ato representada pela **Sra. ANGELICA APARECIDA GOMES ORNELAS.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva com peças e instalação condicionadores de ar.
DO VALOR: O valor da nota de empenho é de **R$ 3.905,07 (três mil novecentos e cinco e sete centavos)** sendo o valor de acordo com a nota empenho de n. **1660/2023**, demais notas de empenho complementarão o valor originário deste contrato, de acordo com a ata de Registro de Preço n. 61/2023.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA Desdobramento: 17.00 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos – nos termos da nota de empenho n. **1660/2023;** e Processo Eletrônico n. 1080/2023.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução dos serviços, será de 12 (doze) meses.
O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo devigênciacontratualserá de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo, fiscal do contrato a Sra. Helane Mara Soares Santos e o gestor do contrato a Sra. Josyane Pereira Gonçalves Damasceno, conforme dispõe o Decreto n. 175/2023 que trata do fiscal e gestor de contrato.

Urupá/RO, 17 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:4F5A028A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 301/2023

DECRETO N. 301/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão para apuração de fatos."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 076/2023 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, nos autos n. 1116/2023, que indicam nomes com condições e disponibilidades para fazer parte da Comissão.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Comissão incumbida do procedimento administrativo de apuração de Fatos, visando apurar responsabilidade da empresa J.J. Construções e Montagens Industriais LTDA, apresento as indicações dos seguintes membros:
PRESIDENTE
Denise Alves da Silva Abreu, Matrícula n.57916;
1º Membro
Mateus Alves Gonçalves, Matrícula n. 58108;
2º Membro
Robislete de Jesus Barros, Matrícula n. 7048.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 278 de 18 de setembro de 2023.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a 22 de outubro de 2023.

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:AE1C2D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERVIDORA JUCIANE GONÇALVES MAIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JUCIANE GONÇALVES MAIA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 6262	
CPF 819.709.192-72	**Identidade** 948030 SESDC/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino OLINDA/PE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 22/10/2023	**Data de Retorno** 27/10/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 5 (CINCO) DIÁRIAS FORA DO ESTADO EM FAVOR DA SERVIDORA JUCIANE GONÇALVES MAIA, DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ESTARÁ PARTICIPANDO 23º EDIÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, PROMOVIDO ANUALMENTE PELO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONGEMAS, NOS DIAS 24 À 26 DE OUTUBRO, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DO PERNAMBUCO, OLINDA/PE, RESSALTO A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DA MESMA NESTE EVENTO, UMA VEZ QUE, POR MEIO DESTE, É POSSÍVEL FORTALECER O DEBATE E COMPARTILHAR CONHECIMENTOS QUE PASSAM IMPACTO POSITIVO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL NO NOSSO MUNICÍPIO.			
Proponente: ***CELIO DE JESUS LANG*** Prefeito Data: //			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5	1.136,40	5.682,00	0,00	5.682,00

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:2417080D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 PROCESSO Nº 358/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 Processo nº 358/2023.
A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 2810/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, MEDIANTE CONVÊNIOS**, Valor estimado R$**2.055.993,02** (Dois milhões e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e dois centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº 358/2023. Data para cadastro de proposta: a partir do dia 19 de Outubro de 2023, às 10:00. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de 30 de Outubro de 2023, às 10:00. Horário de Brasília – DF, local www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

##DAT Vale do Anari/RO, 18 de Outubro 2023.

##ASS Jhonata Rocha Martins dos Santos
##CAR Pregoeiro.

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:6847D62A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8973

DECRETO Nº 8973 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Concede a servidoraa GILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA FIOROTT, licença por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993 e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº1-1341/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a servidora GILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA FIOROTT, licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 13 de Setembro de 2023 a 30 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Setembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1FA61DD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8975

DECRETO Nº 8975 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DAS FROTAS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE VALE DO PARAÍSO/RO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1148/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Processo Administrativo nº 1-1148/2023.

R E S O L V E:

Art. 1ºFicam nomeados os membros da Comissão de Avaliação e Aprovação do Sistema de Gerenciamento de Peças e Serviços e Manutenção das Frotas de Veículos e Equipamentos de Vale do Paraíso, referente ao Processo Administrativo nº 1-1148/2023, conforme abaixo a seguir:

- ENYEL PINA ANADÃO
- DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA
- JOSIANE DE LIMA NEIMOG
- ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
- VANDERSON RUFINO DE SOUZA
- JOSE LUIS PEREIRA CARVALHO

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8952 de 04 de outubro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:82BAB47A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8976

DECRETO Nº 8976 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VALE DO PARAÍSO/RO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1071/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Processo Administrativo nº 1-1071/2023.

R E S O L V E:

Art. 1ºFicam nomeados os membros da Comissãode Avaliação e Aprovação do Sistema de Combustíveis de Vale do Paraíso, referente ao Processo Administrativo nº 1-1071/2023, conforme abaixo a seguir:

- ENYEL PINA ANADÃO
- DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA
- JOSIANE DE LIMA NEIMOG
- ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
-VANDERSON RUFINO DE SOUZA
- JOSE LUIS PEREIRA CARVALHO

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8953 de 04 de outubro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A430E918

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8972

DECRETO Nº 8972 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Determina a abertura de processo administrativo disciplinar em face de SANDRA MARTINS DE LIMA e nomeia comissão de instauração de processo administrativo disciplinar.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no art. 117 e seguintes da Lei nº 24/93 e o disposto no Processo n° 2-761/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos constantes no Processo n° 2-761/2023 relacionados à Servidora Pública Municipal Sandra Martins de Lima, com respaldo no art. 117 e seguintes da Lei nº 24/93.

Art. 2º. Nomeia Comissão de Processo Disciplinar para a apuração dos fatos narrados nos autos, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
SECRETÁRIA: MARIA GORETE LIMA
MEMBRO: GREIDSON MOABE CARVALHO DA SILVA

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias pela autoridade que tiver determinado a instauração do inquérito, nos casos de força maior, a requerimento da Presidente da Comissão.

Art. 4º. Fica assegurado à servidora processada, o direito à ampla defesa e a constituição de advogado para acompanhamento do processo.

Art. 5º. A Comissão de Processo Disciplinar, obedecerá, no que cabível, ao disposto nos Artigos 117 e seguintes da Lei Municipal n.º 24/1993.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E2EE02B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DESPESAS PROCESSO FILHOTE Nº 721/2023

AVISO DESPESAS PROCESSO FILHOTE Nº 721/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a**Processo Filhote do Processo mãe 2-985/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 07/2023/ARP, Pregão Eletronico n° 82/CPL/2022, paraAquisição de Material Odontológico,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO visa atender a necessidade do programa Saúde na Escola PSE/2023. em fortalecimento de ações da Atenção Básica, deste município.

O Programa Saúde na Escola (PSE) visa à integração e articulação permanente da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida da população. Sendo assim, tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

FORNECEDOR:BC ODONTOLOGIA EIRELI

C.N.P.J: 33.164.783/0002-89

ITEN DA ATA.105

INTERVENIENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

Programação**: 10.301.1004/2032**/Man. Das Atividades da Rede Básica.

PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

VALOR: R$ 9.384,18

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8BF0EE10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 92/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 92/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº136/2022

PROCESSO: 1-1434/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO

CONTRATADA:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:18/10/2023

OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 136/2022, por mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 18 de Outubro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DF02FE70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

Considerando a existência de erro material ao mencionar a vigência contratual, retifica a cláusula sexta, o que faz nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

6.CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 O pretenso contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93.

LEIA-SE:

6.CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Vale do Paraíso/RO, 17 de outubro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

MARCIO DE FREITAS CORREA
Empresa Contratada

Testemunhas:

1ª)_____

2ª)_____

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D71CD8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.154 DE 19/09/23 SEMOSP ANULAÇÃO

LEI Nº 2.154

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação, no orçamento vigente, no valor deR$ 86.637,42, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Anulação,***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP,**a importância de**R$ 86.637,42(**oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 86.637,42
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

67826.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS82.695,42
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002145AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD

67926.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS3.942,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO, PARA DEVOLUÇÃODE SALDO DO CONVÊNIO N°146/2021/PJ/DER-RO, OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD SEMOSP.

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

61926.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS-82.695,42
4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002145AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD

62026.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS-3.942,00
4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -86.637,42

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**8.915 de 19 de setembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,19 de setembrode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1B6E8448

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 8.915 19/09/23 SEMOSP ANULAÇÃO

DECRETO Nº8.915, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.023. LEI 2.154

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação,no orçamento vigente, no valor deR$ 86.637,42, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação,***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 86.637,42**(oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 86.637,42

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

67826.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS82.695,42
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002145AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD

67926.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS3.942,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO, PARA DEVOLUÇÃODE SALDO DO CONVÊNIO N°146/2021/PJ/DER-RO, OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD SEMOSP.

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

61926.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS-82.695,42
4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002145AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD

62026.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS-3.942,00
4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -86.637,42

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 86.637,42**(oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 02 701 / 02 500 /**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AD567D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO LEI Nº 2.155 DE 19/09/23 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.155

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor de R$ 419.505,16, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial ***Superávit Financeiro*** **,**e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00 -indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,** a importância de**R$ 419.505,16** (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 419.505,16

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

70226.782.1008.2055.0000 PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS419.505,16
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 02700
2Recursos de Exercícios Anteriores
002136 CONV 893085/2019 - GALERIA DE CONCRETO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, REFERENTE AOCONTRATO DE REPASSE N.º 893085/2019/MDR/CAIXA,QUE TEM POR OBJETO ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULARPARA QUE SEJA POSSÍVEL EFETUAR A RESTITUIÇÃODE VALOR DO CONVÊNIO SUPRACITADOSEMOSP.419.505,16

Fontes de Recurso
2700419.505,16

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**8.916 de 19 de setembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,19 de setembrode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F7170C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.156 DE 19/09/23 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.156,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 48.141,61, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.39.00, 3.3.90.31.00 e 3.3.90.48.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial***Excesso de Arrecadação***e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, 3.3.90.31.00 -premiações culturais, artísticas, científicas e 3.3.90.48.00 auxilio a pessoa física,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 48.141,61**(quarenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e um centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 48.141,61

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

72527.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO35.837,33
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:01715
1Recursos do Exercício Corrente
012164PMVP - Lei Paulo Gustavo Art. 5º

72627.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO8.191,58
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES
F.R.:01715
1Recursos do Exercício Corrente
012164PMVP - Lei Paulo Gustavo Art. 5º
72727.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO4.112,70
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.:01715
1Recursos do Exercício Corrente
012164PMVP - Lei Paulo Gustavo Art. 5º

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,REFERENTE ALEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO ART 5º - SEMECE.48.141,61

Fontes de Recurso
1715 48.141,61

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.920 de 19 de setembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,19 de setembro2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C7A2E963

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.157 DE 19/09/23 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.157,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 20.000,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial***Excesso de Arrecadação***e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 20.000,00**(vinte mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

73012.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS20.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,REFERENTE A RECURSO PRÓPRIO- SEMECE.20.000,00

Fontes de Recurso
150020.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.921 de 19 de setembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,19 de setembro2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5417B0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.158 DE 19/09/23 SEMPLAD ANULAÇAO

LEI Nº 2.158

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação,noorçamento vigente, no valor deR$ 71.758,64, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Anulação**, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPLAD,**a importância de**R$ 71.758,64**(setenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 71.758,64
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

69204.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades71.758,64
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO,POIS O MESMO FOI FEITO NOPROJETO DE LEI Nº 2.247DE 19/07/2.023, GERADO ODECRETO Nº8.810,ELEI 2.133DE 01/08/2023, JUSTIFICA-SE A ANULAÇÃO POIS SERA FEITO UMA RETIFICAÇÃO DE VALOR SEMPLAD.

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
69104.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades d-71.758,64
3.3.91.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -71.758,64

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPLAD**, fixado através do DECRETO**8.922 de 19 de setembro**,que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de setembrode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BB8E6390

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.159 DE 19/09/23 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.159,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 19.501,00, e incorporação dos elementos de despesa3.3.50.41.00 e 3.3.60.45.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial***Excesso de Arrecadação***e incorporação dos elementos de despesa 3.3.50.41.00 contribuições e 3.3.60.45.00 - subvenções econômicas,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 19.501,00**(dezenove mil quinhentos e um reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 19.501,00

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

72827.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO10.501,00
3.3.50.41.00CONTRIBUIÇÕESF.R.: 01716
1Recursos do Exercício Corrente
012163PMVP - Lei Paulo Gustavo Art. 8º

73127.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO9.000,00
3.3.60.45.00SUBVENÇÕES ECONÔMICASF.R.: 01716
1Recursos do Exercício Corrente
012163PMVP - Lei Paulo Gustavo Art. 8º

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,REFERENTE ALEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO ART 8º - SEMECE.19.501,00

Fontes de Recurso
171619.501,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.923 de 19 de setembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,19 de setembro2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:65D20352

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.162 DE 20/09/23 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.162

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 17.609,21, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro,***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 17.609,21**(dezessete mil, seiscentos e nove reais e vinte e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 17.609,21

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

73226.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS17.609,21
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.:02700
2Recursos de Exercícios Anteriores
002144Conv897604/2020 Pav. Bloc Sext

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2022, PARA RESTITUIÇÃODE VALOR, REFERENTE AOCONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 897604/ 2020,QUE TEM POR OBJETO APAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADASCOMEXTENSÃO DE PAVIMENTAÇÃO: 400,80M, EXTENSÃO DE CALÇADAS: 537,78M E ÁREA QUADRADA DA PAVIMENTAÇÃO 2.805,61M² E DE CALÇADAS: 645,34M²NESTE MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO SEMOSP.17.609,21

Fontes de Recurso
270017.609,21

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**8.929 de 20 de setembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,20 de setembrode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:729CAA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.161 DE 20/09/23 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.161,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 97.016,00, e incorporação dos elementos de despesa3.1.90.11.00, 31.90.13.00 e 3.1.91.13.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Excesso de Arrecadação**e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, 3.1.90.13.00 obrigações patronais e 3.1.91.13.00 contribuições patronais,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio

daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 97.016,00**(noventa e sete mil e dezesseis reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 97.016,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

73310.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 31.395,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299FMS PISO DA ENFERMAGEM

73410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 5.145,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299FMS PISO DA ENFERMAGEM

73510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 1.960,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299FMS PISO DA ENFERMAGEM

73610.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 48.275,69
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299FMS PISO DA ENFERMAGEM

73710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 6.144,18
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299FMS PISO DA ENFERMAGEM

73810.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO4.096,13
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299FMS PISO DA ENFERMAGEM

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SEMSAU.97.016,00

Fontes de Recurso
160597.016,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.928 de 20 de setembro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**20 de setembro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F59E4020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.164 DE 26/09/23 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.164

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 262.845,00, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação,***e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 262.845,00**(duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 262.845,00

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

73904.122.1003.2055.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades262.845,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:01701
1Recursos do Exercício Corrente
002010Convenio FITHA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE AOCONVÊNIO Nº**021/2023/PGE/DER-RO**,FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA,QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SEMOSP.**262.845,00**

Fontes de Recurso
1701262.845,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**8.937 de 26 de setembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,26 de setembrode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3CA16AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.166 DE 28/09/23 SEMOSP ANULAÇÃO

LEI Nº 2.166

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação,noorçamento vigente, no valor deR$ 15.562,12, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Anulação,***e** incorporação do elemento de despesa4.4.90.51.00 obras e instalações, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 15.562,12**(quinze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.562,12

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

74326.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS15.562,12
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.:01701
1Recursos do Exercício Corrente
002010Convenio FITHA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 268/2022/PGE/DER-RO -FITHA,QUE TEM POR OBJETO ARECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, TAL SOLICITAÇÃO JUSTIFICA-SE PELO FATO DE QUE O PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO EXIGE O ELEMENTO DE DESPESAS DE OBRAS E INSTALAÇÕES, O QUE NÃO FOI OBSERVADO NO MOMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ANTERIOR SEMOSP.

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

70426.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS-15.562,12
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01701
1Recursos do Exercício Corrente
002010Convenio FITHA

Anulação (-) -15.562,12

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**8.940 de 27 de setembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,27 de setembrode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C8022492

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.168 DE 17/10/23 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.168,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 300.890,00, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Excesso de Arrecadação**e incorporação do elemento de 4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 300.890,00**(trezentos mil e oitocentos e noventareais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 300.890,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

74510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO300.890,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01621
1Recursos do Exercício Corrente
010301AMBULÂNCIA, ESTADO, EMENDA LAERTE

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, TURBO DIESEL, CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, 0 KM, AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS DAMIANA BORGES AMORIM E REGIAO DO DISTRITO DE SANTA ROSA SEMSAU.300.890,00

Fontes de Recurso
1621300.890,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.970 de 17 de outubro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**17 de outubro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6CDE66AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.169 DE 17/10/23 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.169,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeira,noorçamento vigente, no valor deR$ 968,80, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por***Superávit Financeira***e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 968,80**(novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 968,80

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

74412.306.1006.2013.0000EDUCACAO PARA TODOS968,80
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02552
2Recursos de Exercícios Anteriores
012025AEE

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO DE 2022, QUAL TEM POR OBJETO PNAE - INFANTIL AEE - SEMECE.968,80

Fontes de Recurso
2552968,80

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.871 de 17 de outubro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,17 de outubro2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9E6424A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.916 19/09/23 SEMOSP SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.916, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.023. LEI 2.155

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor de R$ 419.505,16, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro,***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00 -indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 419.505,16**(quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 419.505,16

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

70226.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS419.505,16
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 02700
2Recursos de Exercícios Anteriores
002136CONV 893085/2019 - GALERIA DE CONCRETO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, REFERENTE AOCONTRATO DE REPASSE N.º 893085/2019/MDR/CAIXA,QUE TEM POR OBJETO ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULARPARA QUE SEJA POSSÍVEL EFETUAR A RESTITUIÇÃODE VALOR DO CONVÊNIO SUPRACITADOSEMOSP.419.505,16

Fontes de Recurso
2700419.505,16

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 419.505,16**(quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos), na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 02 700 /**CONV 893085/2019 - GALERIA DE CONCRETO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AD1F6EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.920 19/09/23 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº8.920, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.023. LEI 2.156

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 48.141,61, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.39.00, 3.3.90.31.00 e 3.3.90.48.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, 3.3.90.31.00 - premiações culturais, artísticas, científicas e 3.3.90.48.00 auxilio a

pessoa física, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 48.141,61**(quarenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e um centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 48.141,61

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

72527.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO35.837,33
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:01715
1Recursos do Exercício Corrente
012164PMVP - Lei Paulo Gustavo Art. 5º

72627.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO8.191,58
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES
F.R.:01715
1Recursos do Exercício Corrente
012164PMVP - Lei Paulo Gustavo Art. 5º
72727.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO4.112,70
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.:01715
1Recursos do Exercício Corrente
012164PMVP - Lei Paulo Gustavo Art. 5º

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,REFERENTE ALEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO ART 5º - SEMECE.48.141,61

Fontes de Recurso
1715 48.141,61

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 48.141,61**(quarenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), na dotação orçamentária código 27.813.1016.2025/ Fonte de Recurso 02 715 /**PMVP LEICOMPLEMENTAR Nº 195/2022PAULO GUSTAVO ART. 5º.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E99146BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 8.921 19/09/23 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº8.921, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.023. LEI 2.157

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 20.000,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 20.000,00**(vinte mil reais)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 20.000,00

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

73012.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS20.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,REFERENTE A RECURSO PRÓPRIO- SEMECE.20.000,00

Fontes de Recurso
150020.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 20.000,00**(vinte mil reais), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014/ Fonte de Recurso 01 500 /**RECEITA DE IMP. E TRANSF - EDU 25%**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3F060647

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 8.922 19/09/23 SEMPLAD ANULAÇÃO

DECRETO Nº8.922, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.023. LEI 2.158

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação,noorçamento vigente, no valor deR$ 71.758,64, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especialpor**Anulação**, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPLAD,**a importância de**R$ 71.758,64**(setenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 71.758,64
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

69204.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades71.758,64
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP
F.R.:01500

1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO,POIS O MESMO FOI FEITO NOPROJETO DE LEI Nº 2.247DE 19/07/2.023, GERADO ODECRETO Nº8.810,ELEI 2.133DE 01/08/2023, JUSTIFICA-SE A ANULAÇÃO POIS SERA FEITO UMA RETIFICAÇÃO DE VALOR SEMPLAD.

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
69104.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades d-71.758,64
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -71.758,64

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPLAD**, a importância de**R$ 71.758,64**(setenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2005 / Fonte de Recurso01 500 /**RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS / RECURSO LIVRE.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:24C96CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.923 19/09/23 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº8.923, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.023. LEI 2.159

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 19.501,00, e incorporação dos elementos de despesa3.3.50.41.00 e 3.3.60.45.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***e incorporação dos elementos de despesa 3.3.50.41.00 contribuições e 3.3.60.45.00 -subvenções econômicas, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 19.501,00**(dezenove mil quinhentos e um reais) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 19.501,00

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

72827.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO10.501,00
3.3.50.41.00CONTRIBUIÇÕESF.R.: 01716
1Recursos do Exercício Corrente
012163PMVP - Lei Paulo Gustavo Art. 8º

73127.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO9.000,00
3.3.60.45.00SUBVENÇÕES ECONÔMICASF.R.: 01716
1Recursos do Exercício Corrente
012163PMVP - Lei Paulo Gustavo Art. 8º

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,REFERENTE ALEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO ART 8º - SEMECE.19.501,00

Fontes de Recurso
171619.501,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 19.501,00**(dezenove mil e quinhentos e um reais), na dotação orçamentária código 27.813.1016.2025/ Fonte de Recurso 01 716 /**PMVP - LEI PAULO GUSTAVO ART. 8º.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8F5A4AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.929 20/09/23 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.929, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.023. LEI 2.162

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 17.609,21, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro,***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 17.609,21**(dezessete mil, seiscentos e nove reais e vinte e um centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 17.609,21

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

73226.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS17.609,21
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.:02700
2Recursos de Exercícios Anteriores
002144Conv897604/2020 Pav. Bloc Sext

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2022, PARA RESTITUIÇÃODE VALOR, REFERENTE AOCONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 897604/ 2020,QUE TEM POR OBJETO APAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADASCOMEXTENSÃO DE PAVIMENTAÇÃO: 400,80M, EXTENSÃO DE CALÇADAS: 537,78M E ÁREA QUADRADA DA PAVIMENTAÇÃO 2.805,61M² E DE CALÇADAS: 645,34M²NESTE MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO SEMOSP.17.609,21

Fontes de Recurso
270017.609,21

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 17.609,21**(dezessete mil, seiscentos e nove reais e vinte e um centavos), na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 01 700 /**CONV897604/2020 PAV. BLOC SEXT.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DC88EEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.928 20/09/23 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 8.928, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.023. LEI 2.161

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 97.016,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 31.90.13.00 e 3.1.91.13.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, 3.1.90.13.00 obrigações patronais e 3.1.91.13.00 contribuições patronais,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 97.016,00**(noventa e sete mil e dezesseis reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 97.016,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

73310.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 31.395,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299FMS PISO DA ENFERMAGEM

73410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 5.145,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299FMS PISO DA ENFERMAGEM

73510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 1.960,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299FMS PISO DA ENFERMAGEM

73610.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 48.275,69
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299FMS PISO DA ENFERMAGEM

73710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 6.144,18
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299FMS PISO DA ENFERMAGEM

73810.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO4.096,13
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299FMS PISO DA ENFERMAGEM

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SEMSAU.97.016,00

Fontes de Recurso
160597.016,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 97.016,00**(noventa e sete mil e dezesseis reais), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 01 605 /**FMS PISO DA ENFERMAGEM.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3D8B5A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.930 20/09/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.930, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O

EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.930 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° SEMTAS/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de setembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7593 - 19085)18/09/2023 12:40Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.930, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022
ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:11512.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS8.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

Ficha:13712.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS7.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:36008.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de A100,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E COM

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.100,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:11912.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-8.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha:14012.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-7.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:35608.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-100,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.100,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D6B58749

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.931 20/09/23 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 8.931, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFERÊNCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.931 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 635/SEMECE/23, E MEMORANDO Nº 1109/SEMSAU/23 DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de setembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7609 - 19101)20/09/2023 07:36 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.931, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:10112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS5.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:17012.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS45.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:24510.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N1.120,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha:45110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N866,03
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 51.986,03

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:12312.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-5.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha:17312.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS-45.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:46210.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.986,03
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -51.986,03

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8DCA1761

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.935 25/09/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.935, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.935 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS N° 273/SEMAPEM/23, Nº 436/SEMOSP/23 E Nº 639/SEMECE/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de setembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7609 - 19101)25/09/2023 07:11Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.935, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022
ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:11212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS19.323,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:38904.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M 8.629,89
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:43520.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente4.215,00

3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 32.167,89

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:10712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-10.323,00

3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha:10912.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-9.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:39204.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) -M-2.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:39504.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) -M-6.629,89

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:43720.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-50,00

3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C

Ficha:43820.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-100,00

3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA

Ficha:44020.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-3.500,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:44120.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-50,00

3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

Ficha:45620.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-515,00

3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS ANULAÇÕES -32.167,89

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E43CB8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 8.937 26/09/23 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº8.937, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.023. LEI 2.164

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 262.845,00, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação,***e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 262.845,00**(duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 262.845,00

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

73904.122.1003.2055.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades262.845,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:01701
1Recursos do Exercício Corrente
002010Convenio FITHA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE AOCONVÊNIO Nº**021/2023/PGE/DER-RO**,FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA,QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SEMOSP.**262.845,00**

Fontes de Recurso
1701262.845,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 262.845,00**(duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2055 / Fonte de Recurso 01 701 /**CONVENIO FITHA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:69E2FBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 8.939 27/09/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.939, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.939 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 1135/SEMSAU/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de setembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7609 - 19101)27/09/2023 12:47Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.939, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022
ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:2404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN2.500,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:5604.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M600,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:23810.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N15.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

Ficha:24910.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N22.607,45
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 40.707,45

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:3804.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-2.500,00

3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:6404.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-600,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:22510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-10.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:23610.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-15.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:68810.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-9.300,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

Ficha:69910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-3.307,45
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES -40.707,45

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F9903BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.941 27/09/23 SEMECE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 8.939, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.023 Lei nº. 1.950 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELOSEMECE, NO VALOR DER$ 90.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**SEMECE,**devidamente autorizada.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ 90.000,00**(noventa mil reais)

Suplementação (+) 90.000,00

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

10112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS75.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

10212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS3.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

10612.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS12.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

ANULAÇÃO PORSUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 636/SEMECE/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO E RESPONDIDO PELO MEMORANDO Nº 34//GABINETE/23.

020201GABINETE DO PREFEITO

3104.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO-10.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

3304.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO-2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

3404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO-60.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:0500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

38 04.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO-3.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

3904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO-15.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -90.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de setembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:20FDB227

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.942 28/09/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.942, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.942 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 467/SEMTAS/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de setembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7609 - 19101)27/09/2023 12:47Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.942, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022
ACRÉSCIMOS

LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL

Ficha:1301.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLAT10.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:28108.243.1007.2043.0000MANUNTENÇAO DAS ATIVIDADES1.100,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 11.100,00

REDUÇÕES

LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL

Ficha:1401.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-10.000,00

3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:27708.243.1007.2043.0000MANUNTENÇAO DAS ATIVIDADES D -1.100,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -11.100,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:925E923A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.940 28/09/23 SEMOSP ANULAÇÃO

DECRETO Nº8.940, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.023. LEI 2.166

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação,noorçamento vigente, no valor deR$ 15.562,12, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação,***e incorporação do elemento de despesa4.4.90.51.00 obras e instalações, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 15.562,12**(quinze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 15.562,12

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

74326.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS15.562,12
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.:01701
1Recursos do Exercício Corrente
002010Convenio FITHA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 268/2022/PGE/DER-RO -FITHA,QUE TEM POR OBJETO ARECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, TAL SOLICITAÇÃO JUSTIFICA-SE PELO FATO DE QUE O PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO EXIGE O ELEMENTO DE DESPESAS DE OBRAS E INSTALAÇÕES, O QUE NÃO FOI OBSERVADO NO MOMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ANTERIOR SEMOSP.

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

70426.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS-15.562,12
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01701
1Recursos do Exercício Corrente
002010Convenio FITHA

Anulação (-) -15.562,12

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 15.562,12**(quinze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos), na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 01 701 /**CONVENIO FITHA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:28D93AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.944 29/09/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.944, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 8.944 DE 29 DE SETEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 78/SEMFAZ/23, MEMORANDO Nº 1143/SEMSAU/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de setembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7625 - 19169)29/09/2023 12:22Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.944, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:5604.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M10.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:8204.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS7.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:24610.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N15.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha:50710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N15.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha:67110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N21.600,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 68.600,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:6804.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-10.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:9204.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - 7.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:22410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-21.600,00
3.3.90.34.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D

Ficha:23610.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -15.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:25010.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-15.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -68.600,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1C9AAA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.945 29/09/23 PGM SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 8.945, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.023 Lei nº. 1.950 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELOPGM, NO VALOR DER$ 1.620,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.
Considerando a solicitação feita pelo**PGM,**devidamente autorizada.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ 1.620,00**(um mil, seiscentos e vinte reais)

Suplementação (+) 1.620,00

020202PROCURADORIA JURIDICA

4103.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO1.620,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO,SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº PGM/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO E RESPONDIDO PELO MEMORANDO Nº 78/SEMFAZ/23.

020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

9304.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-1.620,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo:01500

1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-) -1.620,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de setembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:61C71CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.951 04/10/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.951, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.951 DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 657/SEMECE/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de outubro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7633 - 19195)04/10/2023 12:52Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.951, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:11512.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS2.900,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.900,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:11712.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS-2.900,00
3.3.90.59.00PENSÕES ESPECIAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.900,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4BEE0F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.951 09/10/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.955, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.955 DE 09 DE OUTUBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 1158/SEMSAU/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou

mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de outubro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7652 - 19228) 09/10/2023 08:48Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.955, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:19710.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N3.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:20510.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-3.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES -3.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:49B4037C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.957 10/10/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.957, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.957 DE 10 DE OUTUBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 40/SEMPLAD/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de outubro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7652 - 19228)10/10/2023 12:37Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.957, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020203CONTROLE INTERNO

Ficha:4804.124.1002.2004.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN5.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:4904.124.1002.2004.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN4.782,50
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:6104.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M3.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha:28608.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL1.020,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:32608.243.1032.2203.0000Proteção Básica serviço de convivência318,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 14.120,50

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020203CONTROLE INTERNO

Ficha:5004.124.1002.2004.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-4.782,50
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha:5204.124.1002.2004.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-1.500,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:5304.124.1002.2004.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:5404.124.1002.2004.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-2.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:5504.124.1002.2004.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-1.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:6504.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) -M-3.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:29008.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL-860,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:30208.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL-100,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:30608.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL-60,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:32708.243.1032.2203.0000Proteção Básica serviço de convivência-100,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

Ficha:329 08.243.1032.2203.0000 Proteção Básica serviço de convivência -100,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:33008.243.1032.2203.0000Proteção Básica serviço de convivência -118,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -14.120,50

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:56B8569C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.958 10/10/23 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 8.958, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERÊNCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.958 DE 10 DE OUTUBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 368/GABINETE/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de outubro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7661 - 19259) 10/10/2023 08:48Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.858, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022
ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:2404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN5.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha:2904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN8.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:28608.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL430,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES13.430,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-13.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:31108.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL-430,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -13.430,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C1D34BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.960 13/10/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.960, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.960 DE 13 DE OUTUBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 1176/SEMSAU/23, MEMORANDO Nº 447/SEMOSP/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de outubro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7661 - 19259)16/10/2023 09:36Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.960, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:21510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N10.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:21910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N5.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:39104.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M1.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:397 04.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M 3.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 19.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:67610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-15.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:39204.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-4.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -19.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6AE81BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.970 17/10/23 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 8.970, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.023. LEI 2.168

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 300.890,00, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**e incorporação do elemento de 4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 300.890,00**(trezentos mil e oitocentos e noventa reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 300.890,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

74510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO300.890,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01621
1Recursos do Exercício Corrente
010301AMBULÂNCIA, ESTADO, EMENDA LAERTE

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, TURBO DIESEL, CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, 0 KM, AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS DAMIANA BORGES AMORIM E REGIAO DO DISTRITO DE SANTA ROSA SEMSAU.300.890,00

Fontes de Recurso
1621300.890,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 300.890,00**(trezentos mil e oitocentos e noventa reais), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 01 621 /**AMBULÂNCIA, ESTADO, EMENDA LAERTE.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1165E433

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.971 17/10/23 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.971, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.023. LEI 2.169

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeira,noorçamento vigente, no valor deR$ 968,80, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeira***e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 968,80**(novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 968,80

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

74412.306.1006.2013.0000EDUCACAO PARA TODOS968,80
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02552
2Recursos de Exercícios Anteriores
012025AEE

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO DE 2022, QUAL TEM POR OBJETO PNAE - INFANTIL AEE - SEMECE. 968,80

Fontes de Recurso
2552968,80

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 968,80**(novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), na dotação orçamentária código 12.306.1006.2013/ Fonte de Recurso 02 552 /**AEE.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:EE0FE2E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 92-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 92
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001658.10.1-2023

No dia 18 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: E A CIRINO AR CONDICIONADOS			**CNPJ:** 19.361.151/0001-01			
Representante: EDIMAR APARECIDO CIRINO						
Telefone: (69) 9224-5290						
Email: brasil.ar@hotmail.com.br						
Endereço: R MONTE CASTELO, 225 - DOIS DE ABRIL, Ji-Paraná - RO - 76900-889						
Lote: 1	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 80,73	**Valor Total:** R$888,03

Descrição: Serviços de mão de obra para manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado 7.500 BTUS, desmontagem e montagem do equipamento para limpeza geral e lubrificação geral dos componentes com certificação de funcionalidade normal após remontagem e reinstalação.						
Lote: 1	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 75,98	**Valor Total:** R$607,84
Descrição: Serviços de mão de obra com desinstalação e reinstalação de Ar Condicionado 7.500 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 170,96	**Valor Total:** R$1.196,72
Descrição: Serviços reposição de gás R22 com fornecimento do gás para ar condicionado 7.500 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 175,71	**Valor Total:** R$1.405,68
Descrição: Serviços reposição de gás R410 com fornecimento do gás para ar condicionado 7.500 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 60,16	**Valor Total:** R$902,40
Descrição: Serviços de reposição de peças 7.500 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 83,90	**Valor Total:** R$2.684,80
Descrição: Serviços de mão de obra para manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado 9.000 BTUS, desmontagem e montagem do equipamento para limpeza geral e lubrificação geral dos componentes com certificação de funcionalidade normal após remontagem e reinstalação.						
Lote: 1	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 174,13	**Valor Total:** R$6.094,55
Descrição: Serviços de mão de obra para instalação de ar condicionado 9.000 BTUS.						
Total:						**R$ 472.000,00**
Lote: 1	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 107,65	**Valor Total:** R$3.229,50
Descrição: Serviços de mão de obra com desinstalação e reinstalação de Ar Condicionado 9.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 170,96	**Valor Total:** R$3.761,12
Descrição: Serviços reposição de gás R22 com fornecimento do gás para ar condicionado 9.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 175,71	**Valor Total:** R$4.392,75
Descrição: Serviços reposição de gás R410 com fornecimento do gás para ar condicionado 9.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 68,07	**Valor Total:** R$2.178,24
Descrição: Serviços de reposição de peças 9.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 88,65	**Valor Total:** R$443,25
Descrição: Serviços de mão de obra para manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado 10.000 BTUS, desmontagem e montagem do equipamento para limpeza geral e lubrificação geral dos componentes com certificação de funcionalidade normal após remontagem e reinstalação.						
Lote: 1	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 174,13	**Valor Total:** R$870,65
Descrição: Prestação de Serviços de instalação de ar condicionado 10.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 52,24	**Valor Total:** R$261,20
Descrição: Prestação de Serviços de desinstalação de Ar Condicionado 10.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 128,22	**Valor Total:** R$641,10
Descrição: Serviços reposição de gás R22 com fornecimento do gás para ar condicionado 10.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 170,96	**Valor Total:** R$854,80
Descrição: Serviços reposição de gás R410 com fornecimento do gás para ar condicionado 10.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 123,47	**Valor Total:** R$1.234,70
Descrição: Serviços de reposição de peças 10.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 320,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 88,65	**Valor Total:** R$28.368,00
Descrição: Serviços de mão de obra para manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS, desmontagem e montagem do equipamento para limpeza geral e lubrificação geral dos componentes com certificação de funcionalidade normal após remontagem e reinstalação						
Lote: 1	**Quantidade:** 140,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 174,13	**Valor Total:** R$24.378,20
Descrição: Serviços de mão de obra para instalação de ar condicionado 12.000 BTUS.						
Total:						**R$ 472.000,00**
Lote: 1	**Quantidade:** 141,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 91,81	**Valor Total:** R$12.945,21
Descrição: Serviços de mão de obra com desinstalação e reinstalação de Ar Condicionado 12.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 137,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 170,96	**Valor Total:** R$23.421,52
Descrição: Serviços reposição de gás R22 com fornecimento do gás para ar condicionado 12.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 137,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 175,71	**Valor Total:** R$24.072,27
Descrição: Serviços reposição de gás R410 com fornecimento do gás para ar condicionado 12.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 253,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 83,90	**Valor Total:** R$21.226,70
Descrição: Serviços de reposição de peças 12.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 119,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 94,98	**Valor Total:** R$11.302,62
Descrição: Serviços de mão de obra para manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS, desmontagem e montagem do equipamento para limpeza geral e lubrificação geral dos componentes com certificação de funcionalidade normal após remontagem e reinstalação.						
Lote: 1	**Quantidade:** 111,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 237,45	**Valor Total:** R$26.356,95
Descrição: Serviços de mão de obra para instalação de ar condicionado 18.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 193,13	**Valor Total:** R$21.244,30
Descrição: Serviços de mão de obra com desinstalação e reinstalação de Ar Condicionado 18.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 189,96	**Valor Total:** R$11.397,60
Descrição: Serviços reposição de gás R22 para ar condicionado 18.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 178,88	**Valor Total:** R$10.732,80
Descrição: Serviços reposição de gás R410 para ar condicionado 18.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 90,23	**Valor Total:** R$9.925,30
Descrição: Serviços de reposição de peças 18.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 74,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 110,81	**Valor Total:** R$8.199,94
Descrição: Serviços de mão de obra para manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado 24.000 BTUS, desmontagem e montagem do equipamento para limpeza geral e lubrificação geral dos componentes com certificação de funcionalidade normal após remontagem e reinstalação						
Lote: 1	**Quantidade:** 62,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 272,27	**Valor Total:** R$16.880,74
Descrição: Prestação de Serviços de instalação de ar condicionado 24.000 BTUS						
Total:						**R$ 472.000,00**
Lote: 1	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 175,71	**Valor Total:** R$10.542,60
Descrição: Prestação de Serviços de desinstalação de Ar Condicionado 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 224,78	**Valor Total:** R$13.486,80
Descrição: Prestação de Serviços de instalação e desinstalação de Ar Condicionado 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 38,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 205,79	**Valor Total:** R$7.820,02
Descrição: Prestação de Serviços reposição de gás R22 para ar condicionado 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 38,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 213,71	**Valor Total:** R$8.120,98
Descrição: Prestação de Serviços reposição de gás R410 para ar condicionado 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 63,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 121,89	**Valor Total:** R$7.679,07
Descrição: Serviços de reposição de peças 24.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 131,39	**Valor Total:** R$1.708,07
Descrição: Serviços de mão de obra para manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado 30.000 BTUS, desmontagem e montagem do equipamento para limpeza geral e lubrificação geral dos componentes com certificação de funcionalidade normal após remontagem e reinstalação						
Lote: 1	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 308,69	**Valor Total:** R$4.012,97
Descrição: Prestação de Serviços de instalação e reinstalação de ar condicionado 30.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 82,31	**Valor Total:** R$1.070,03
Descrição: Prestação de Serviços de desinstalação de Ar Condicionado 30.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 232,70	**Valor Total:** R$1.861,60
Descrição: Prestação de Serviços reposição de gás R22 para ar condicionado 30.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 245,37	**Valor Total:** R$1.962,96

Descrição: Prestação de Serviços reposição de gás R410 para ar condicionado 30.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** Serv.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 134,55	**Valor Total:** R$1.749,15
Descrição: Serviços de reposição de peças 30.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 40,37	**Valor Total:** R$322,96
Descrição: Sensor da serpentina para ar condicionado de 7.500 BTUS						
Lote:	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
1		Unid.	serviço/eos/universal	serviço/eos/universal	40,60	R$365,40
Total:						**R$ 472.000,00**
Descrição: Sensor da temperatura para ar condicionado de 7.500 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 40,37	**Valor Total:** R$807,40
Descrição: Capacitor para ar condicionado de 7.500 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 32,06	**Valor Total:** R$256,48
Descrição: Mangueira de saída de Água para ar condicionado de 7.500 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 40,37	**Valor Total:** R$403,70
Descrição: Válvula de alta pressão para ar condicionado de 7.500 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 55,80	**Valor Total:** R$558,00
Descrição: Válvula de baixa pressão para ar condicionado de 7.500 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 100,92	**Valor Total:** R$1.009,20
Descrição: Turbina para ar condicionado de 7.500 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 42,15	**Valor Total:** R$84,30
Descrição: Sensor de degelo do condicionador de ar de 7.500 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 136,53	**Valor Total:** R$273,06
Descrição: Motor do ventilador da condensadora 7.500BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 16,62	**Valor Total:** R$33,24
Descrição: Fusíveis do condicionador de ar 7.500 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 27,30	**Valor Total:** R$27,30
Descrição: Controle remoto do condicionador de ar 7.500 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 8,67	**Valor Total:** R$17,34
Descrição: Tubo isolante esponjoso para cano de cobre 3/4 branco para o condicionador de ar 7.500 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 92,61	**Valor Total:** R$185,22
Descrição: Hélice da condensadora 7.500 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 61,74	**Valor Total:** R$123,48
Descrição: Válvula de serviço do condicionador de ar 1/4 7.500 BTUS						
Total:						**R$ 472.000,00**
Lote: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 48,68	**Valor Total:** R$97,36
Descrição: Válvula de serviço do condicionador de ar 3/8 7.500 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 26,71	**Valor Total:** R$53,42
Descrição: Filtro do condicionador de ar interno 7.500 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 29,44	**Valor Total:** R$29,44
Descrição: Direcionador condicionador de ar interno 7.500 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 25,88	**Valor Total:** R$51,76
Descrição: Dreno do condicionador de ar 7.500 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 22,56	**Valor Total:** R$45,12
Descrição: Cordão de alimentação condicionador de ar de 7.500 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 45,12	**Valor Total:** R$812,16
Descrição: Sensor da serpentina para ar condicionado de 9.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 45,12	**Valor Total:** R$1.037,76
Descrição: Sensor da temperatura para ar condicionado de 9.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 33,84	**Valor Total:** R$270,72
Descrição: Capacitor para ar condicionado de 9.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 54,61	**Valor Total:** R$1.201,42
Descrição: Válvula de alta pressão para ar condicionado de 9.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 55,80	**Valor Total:** R$1.227,60
Descrição: Válvula de baixa pressão para ar condicionado de 9.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 30,87	**Valor Total:** R$61,74
Descrição: Controle de ar condicionado 9.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 20,18	**Valor Total:** R$383,42
Descrição: Mangueira de saída de Água ar condicionado 9.000 BTUS						
Lote:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
1	38,00	Unid.	serviço/eos/universal	serviço/eos/universal	29,68	R$1.127,84
Total:						**R$ 472.000,00**
Descrição: Capacitor do condicionador de ar 9.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 42,15	**Valor Total:** R$337,20
Descrição: Sensor de degelo do condicionador de ar de 9.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 116,35	**Valor Total:** R$698,10
Descrição: Motor do ventilador da condensadora 9.000BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 16,62	**Valor Total:** R$99,72
Descrição: Fusíveis do condicionador de ar 9.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 8,67	**Valor Total:** R$34,68
Descrição: Tubo isolante esponjoso para cano de cobre 3/4 branco para o condicionador de ar 9.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 100,92	**Valor Total:** R$403,68
Descrição: Hélice da condensadora 9.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 58,18	**Valor Total:** R$174,54
Descrição: Válvula de serviço do condicionador de ar 1/4 9.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 59,36	**Valor Total:** R$178,08
Descrição: Válvula de serviço do condicionador de ar 3/8 9.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 84,29	**Valor Total:** R$252,87
Descrição: Turbina do condicionador de ar 9.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 20,18	**Valor Total:** R$60,54
Descrição: Filtro do condicionador de ar interno 9.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 40,37	**Valor Total:** R$121,11
Descrição: Direcionador condicionador de ar interno 9.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 32,06	**Valor Total:** R$96,18
Descrição: Dreno do condicionador de ar 9.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 21,96	**Valor Total:** R$65,88
Descrição: Cordão de alimentação condicionador de ar de 9.000 BTUS						
Total:						**R$ 472.000,00**
Lote: 1	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 45,12	**Valor Total:** R$225,60

Descrição: Sensor da serpentina ar condicionado 10.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 45,12	**Valor Total:** R$225,60
Descrição: Sensor da temperatura ar condicionado 10.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 29,68	**Valor Total:** R$445,20
Descrição: Capacitor para ar condicionado 10.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 20,18	**Valor Total:** R$100,90
Descrição: Mangueira de saída de Água ar condicionado 10.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 58,18	**Valor Total:** R$290,90
Descrição: Válvula de alta pressão ar condicionado 10.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 59,36	**Valor Total:** R$296,80
Descrição: Válvula de baixa pressão ar condicionado 10.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 49,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 45,12	**Valor Total:** R$2.210,88
Descrição: Sensor da serpentina para ar condicionado de 12.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 49,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 45,12	**Valor Total:** R$2.210,88
Descrição: Sensor da temperatura para ar condicionado de 12.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 186,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 33,24	**Valor Total:** R$6.182,64
Descrição: Capacitor para ar condicionado de 12.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 20,18	**Valor Total:** R$1.009,00
Descrição: Mangueira de saída de Água para ar condicionado de 12.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 53,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 58,18	**Valor Total:** R$3.083,54
Descrição: Válvula de alta pressão para ar condicionado de 12.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 54,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 59,36	**Valor Total:** R$3.205,44
Descrição: Válvula de baixa pressão para ar condicionado de 12.000 BTUS.						
Lote:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
1	39,00	Unid.	serviço/eos/universal	serviço/eos/universal	98,54	R$3.843,06
Total:						**R$ 472.000,00**
Descrição: Turbina para ar condicionado de 12.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 45,12	**Valor Total:** R$721,92
Descrição: Sensor de degelo do condicionador de ar de 12.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 140,10	**Valor Total:** R$2.101,50
Descrição: Motor do ventilador da condensadora 12.000BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 16,62	**Valor Total:** R$282,54
Descrição: Fusíveis do condicionador de ar 12.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 31,46	**Valor Total:** R$534,82
Descrição: Controle remoto do condicionador de ar 12.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 8,67	**Valor Total:** R$138,72
Descrição: Tubo isolante esponjoso para cano de cobre 3/4 branco para o condicionador de ar 12.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 94,98	**Valor Total:** R$1.519,68
Descrição: Hélice da condensada 12.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 58,18	**Valor Total:** R$989,06
Descrição: Válvula de serviço do condicionador de ar 1/4 12.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 59,36	**Valor Total:** R$1.009,12
Descrição: Válvula de serviço do condicionador de ar 3/8 12.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 86,67	**Valor Total:** R$1.646,73
Descrição: Turbina do condicionador de ar 12.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 17,81	**Valor Total:** R$302,77
Descrição: Filtro do condicionador de ar 12.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 37,99	**Valor Total:** R$645,83
Descrição: Direcionador condicionador de ar interno 12.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 33,24	**Valor Total:** R$565,08
Descrição: Dreno do condicionador de ar 12.000 BTUS						
Total:						**R$ 472.000,00**
Lote: 1	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 23,15	**Valor Total:** R$393,55
Descrição: Cordão de alimentação condicionador de ar de 12.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 104,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 46,30	**Valor Total:** R$4.815,20
Descrição: Sensor da serpentina ar condicionado 18.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 326,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 46,30	**Valor Total:** R$15.093,80
Descrição: Sensor da temperatura ar condicionado 18.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 326,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 35,62	**Valor Total:** R$11.612,12
Descrição: Capacitor para ar condicionado 18.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 107,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 20,18	**Valor Total:** R$2.159,26
Descrição: Mangueira de saída de Água ar condicionado 18.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 107,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 61,74	**Valor Total:** R$6.606,18
Descrição: Válvula de alta pressão ar condicionado 18.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 107,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 62,92	**Valor Total:** R$6.732,44
Descrição: Válvula de baixa pressão ar condicionado 18.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 48,68	**Valor Total:** R$827,56
Descrição: Sensor da serpentina ar condicionado 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 48,68	**Valor Total:** R$1.119,64
Descrição: Sensor da temperatura ar condicionado 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 40,37	**Valor Total:** R$2.825,90
Descrição: Capacitor para ar condicionado 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 20,18	**Valor Total:** R$403,60
Descrição: Mangueira de saída de Água ar condicionado 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 70,05	**Valor Total:** R$1.611,15
Descrição: Válvula de alta pressão ar condicionado 24.000 BTUS						
Lote:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
1	23,00	Unid.	serviço/eos/universal	serviço/eos/universal	71,24	R$1.638,52
Total:						**R$ 472.000,00**
Descrição: Válvula de baixa pressão ar condicionado 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 201,83	**Valor Total:** R$3.632,94
Descrição: Placa de ar condicionado 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 587,89	**Valor Total:** R$1.175,78
Descrição: Compressor de ar condicionado 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 34,43	**Valor Total:** R$68,86
Descrição: Controle de ar condicionado 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 41,55	**Valor Total:** R$124,65
Descrição: Sensor de degelo do condicionador de ar de 24.000 BTUS						

Lote: 1	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 184,02	**Valor Total:** R$552,06
Descrição: Motor do ventilador da condensadora 24.000BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 17,81	**Valor Total:** R$53,43
Descrição: Fusíveis do condicionador de ar 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 34,43	**Valor Total:** R$103,29
Descrição: Controle remoto do condicionador de ar 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 8,67	**Valor Total:** R$26,01
Descrição: Tubo isolante esponjoso para cano de cobre 3/4 branco para o condicionador de ar 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 122,29	**Valor Total:** R$366,87
Descrição: Hélice da condensada 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 61,74	**Valor Total:** R$185,22
Descrição: Válvula de serviço do condicionador de ar 1/4 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 74,80	**Valor Total:** R$224,40
Descrição: Válvula de serviço do condicionador de ar 3/8 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 110,41	**Valor Total:** R$1.435,33
Descrição: Turbina do condicionador de ar 24.000 BTUS						
Total:						**R$ 472.000,00**
Lote: 1	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 26,12	**Valor Total:** R$78,36
Descrição: Filtro do condicionador de ar 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 41,55	**Valor Total:** R$124,65
Descrição: Direcionador condicionador de ar interno 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 39,18	**Valor Total:** R$117,54
Descrição: Dreno do condicionador de ar 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 25,53	**Valor Total:** R$76,59
Descrição: Cordão de alimentação condicionador de ar de 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 48,68	**Valor Total:** R$1.022,28
Descrição: Sensor da serpentina ar condicionado 30.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 48,68	**Valor Total:** R$535,48
Descrição: Sensor da temperatura ar condicionado 30.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 41,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 49,86	**Valor Total:** R$2.044,26
Descrição: Capacitor para ar condicionado 30.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 46,30	**Valor Total:** R$509,30
Descrição: Mangueira de saída de Água ar condicionado 30.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 83,11	**Valor Total:** R$914,21
Descrição: Válvula de alta pressão ar condicionado 30.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 83,11	**Valor Total:** R$914,21
Descrição: Válvula de baixa pressão ar condicionado 30.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** MT	**Marca:** serviço/eos/universal	**Modelo:** serviço/eos/universal	**Preço Unitário:** R$ 62,92	**Valor Total:** R$12.584,00
Descrição: Tubulação de cobre contendo cano de 1/2 e 1/4 , cabo de fios PP 3/1,5, tubo esponjoso, fita de acabamento em PVC.						
Total:						**R$ 472.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/10/2024** , a contar do dia **18/10/2023** .

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

· 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

· 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

· 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

· 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

· 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

· 6. O local para a entrega do objeto e prestação de serviços será de acordo com a necessidade das
· Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

· 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

· 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e demais

Secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

· 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador ou
· Secretarias participantes

· 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

· 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

· 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

· 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

· 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

· 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

· 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
· 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

· 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

· 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 18/10/2023 12:25:07

E A CIRINO AR CONDICIONADOS
19.361.151/0001-01

Assinado de forma digital por: **EDIMAR APARECIDO CIRINO 01920843132**
Dados: 18/10/2023 10:55:28

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:526E96DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.070, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DE ENCERRAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 PARA OS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 20.070, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DE ENCERRAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 PARA OS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoa necessidade de organizar e otimizar os serviços realizados na gestão pública municipal, relativamente calendário de pagamento da folha e ao encerramento do exercício de 2023 e início do exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos e Poderes, inclusive os Fundos e as Autarquias, deverão desenvolver ações em busca do equilíbrio do Município de Ariquemes.

Art. 2º Ficam definidas as datas limites, constantes no Anexo I deste Decreto, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2023, e calendário de pagamento da folha constantes no Anexo II.

§ 1ºA perda dos prazos dispostos no Anexo I, a que se refere o caput deste artigo, implicará responsabilidade do servidor encarregado da informação e do ordenador de despesa de cada Unidade Gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

§ 2º Entende-se por Unidade Gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, no âmbito do Município de Ariquemes.

Art. 3ºA partir da publicação deste Decreto até a entrega do Balanço Geral do Município e das prestações de contas dos Órgãos e Entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal são consideradas urgentes e prioritárias.

Art. 4ºA execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e do Regime de Competência.

Art. 5º As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2023serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas, cuja execução esteja iniciada e limitadas às disponibilidades financeiras correspondentes, por fonte de recurso, conforme disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, deve-se observar o disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º Para fins da inscrição de que trata o*caput*deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento, até 30 de novembro de 2023, dos empenhos sem disponibilidade financeira correspondente e que não tenham previsão de execução até o final do exercício, ressalvadas as despesas com Saúde e Educação desde que justificado a necessidade plausível.

§ 3ºA inscrição prevista no*caput*como Restos a Pagar não processados fica condicionada à comprovação da disponibilidade financeira e à indicação expressa pelo ordenador da despesa, de que se trata de despesa cujas obrigações contratuais estiverem, em 31 de dezembro, com a parcela ainda noprazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, ressalvados os casos excepcionais.

§ 4º Referente às despesas com serviços continuados, considerando a morosidade nos trâmites dos processos e o curto prazo para o encerramento do exercício, deverão ser encaminhados até o dia 10 de dezembro as Notas Fiscais de serviços;

§ 5º Os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados até 30 de novembro de 2023, pela Unidade Gestora Responsável.

§ 6º Ficam excetuados do procedimento previsto no parágrafo anterior os restos a pagar relativos a convênios, programas de saúde e educação e operações de crédito, desde que devidamente justificados à Secretaria Municipal de Fazenda e quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias aceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda.

§ 7º Os saldos de Restos a Pagar Processados e de Restos a Pagar Não Processados, inscritos em exercícios anteriores até o exercício financeiro de 2017, terão validade até a data de 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a concretização da prescrição quinquenal, ressalvadas as causas impeditivas,suspensivas ou interruptivas, conforme os artigos 199 e 202 do Código Civil e/ou hipóteses de erro quando da inscrição ou de fato superveniente devidamente demonstrado e justificado à Secretaria Municipal de Fazenda, que impossibilite o cancelamento até 31 de dezembro de 2023.

§ 8º As despesas relativas às diárias, suprimentos de fundos, ajuda de custo e valores consignados não deverão ser inscritas em Restos a Pagar.

§ 9º Os valores consignados são as retenções feitas em folha de pagamento ou de fornecedores referente a tributos e outros consignatários e deverão ser pagas dentro do mesmo exercício em que fora pago o líquido do servidor e/ou fornecedor, exceto casos devidamente justificados.

§ 10 Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2023, conforme as datas limites definidas no Anexo I.

§ 11 Para o cumprimento do disposto nocaputdeste artigo, as Unidades Gestoras responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotar as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

Art. 6º Fica autorizado aosSecretários Municipais através de ato administrativo próprio e no âmbito de sua pasta, estabelecer escala de revezamento e/ou recesso ao fim deste exercício e início do exercício seguinte, sem prejuízos aos prazos estabelecidos no anexo I e II deste Decreto e demais atividades.

Art. 7º Todas as justificativas eoutrassituações extraordinárias relacionadas ao teor deste Decreto, quando conflitantes ouhouver comprovado prejuízo ao interesse público, serão encaminhadas a SEMFAZ e apreciadaspelo Secretário Municipal de Fazenda para resolução.

Art. 8º Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I

LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

I - 30 de novembro de 2023:**cancelamento**pelas Unidades Gestoras de**Restos a Pagar não processados de exercício anteriores**,exceto em situações extraordinárias edevidamente justificadasquando houver comprovado prejuízo ao interesse público e encaminhadas a SEMFAZ eaceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda**;**

II - 30 de novembro de 2023:data limite para emissão de Nota de Empenho de despesa a ser enfrentada, exceto os referentes aos gastos com pessoal, dívida pública, emendas parlamentares, transferências voluntárias, educação, saúde e outrassituações extraordinárias edevidamente justificadasquando houver comprovado prejuízo ao interesse público encaminhadas a SEMFAZ eaceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda;

III - 30 de novembro de 2023:data limite para emissão de Nota de Empenho de despesa com**Suprimentos de Fundos**, tendo em vistas o prazo para gastos eprestação de contas e o devido lançamento em sistemanão poder exceder a data de 23de dezembro de 2023;

IV - 30 de novembro de 2023:Anular saldos ou reforçar saldo de empenhospara que estes sejam suficientes para**cobertura das despesas até 31de dezembro de 2023**, obedecendo o princípio da anualidade e da competência, pelas Unidades Gestoras dosempenhos;

V -01 de dezembro de 2023:data limite para fornecimento da folha de pagamento, gerando os relatórios para a formalização dos processos de folha de pagamento do**13º salário**, calculo provisório;

VI -06 de dezembro de 2023:data limite para enviodas informações de**despesa de pessoa**l para o departamento de folha de pagamento, por parte das unidades gestoras;

VII - 15de dezembro de 2023:data limite para fechamento do sistema de folha de pagamento, gerando os relatórios para a formalização dos processos de folha de pagamento de**dezembro**e13º salário calculo definitivo;

VIII -15de dezembro de 2023:data limite para pagamentos de despesasorçamentárias ede restos a pagar processados, com exceção de demandas urgentes e necessáriasextraordinárias edevidamente justificadasquando houver comprovado prejuízo ao interesse público encaminhadas a SEMFAZ eaceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda;

IX -20 de dezembro de 2023:data limite para a emissão de Nota de Empenho de despesa com pessoal, incluindo folha de pagamento de dezembro e 13º salário;

X - 22 de dezembro de 2023:data limite para pagamento das despesas com folha de pagamento e suas consignações, respaldado situações a critério do Secretário Municipal de Fazenda.

XI - 22 de dezembro de 2023:data limite para recebimento de mercadorias pelo Almoxarifado e Patrimônio Central para possibilitar o levantamento do inventário anual de bens. Em relação às mercadorias em trânsito interestadual deverão ser dado o aceite a partir de 2 de janeiro de 2024;

XII -31 de dezembro de 2023:data limite para liquidação de despesas do exercício,que não envolvam patrimônio ou almoxarifado;

XIII -08 de janeiro de 2024:entrega à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo dos relatórios inerentes aos inventários de Almoxarifado e bens imóveis e móveis;

XIV -08 de janeiro de 2024:entrega à contabilidade do levantamento da dívida ativa por parte da Diretoria de Receita Municipal, através do relatório balancete;

XV -08 de janeiro de 2024:data limite para envio de dados contábeis referentes ao balancete de**dezembro de 2023**, por parte de todas as unidades gestoras para fins de consolidação das contas;

XVI -10 de janeiro de 2024:entrega à contabilidade pela tesouraria das conciliações bancárias com todas as contas que representam o saldo real em 31 de dezembro de 2023.

XVII -15 de janeiro de 2024:disponibilização de dados relativos à Receita Orçamentária, no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

XVIII -15 de janeiro de 2024:encaminhamento, ao Poder Legislativo, do demonstrativo da Receita Corrente Líquida, para fins de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, previsto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

XVIII-A -19 de janeiro de 2024: Prazo para que as Unidades (Secretarias, Funcet, SML,CGM, PGM) entreguem relatórios de gestão à SEMPOG/Diretoria de Planejamento.

XVIII-B - 30de janeiro de 2024: Prazo para SEMPOG/Diretoria de Planejamento consolidar os relatórios de gestão do exercício de 2023.

XIX -30 de janeiro de 2024:data limite para o IPEMA entregar o Cálculo Atuarial do exercício de 2023 à Coordenadoria Geral de Contabilidade;

XX -30 de janeiro de 2024data limite para a Procuradoria Geral do Município entregar à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, relatório contendo dados individualizados e classificados de precatórios, pagos no ano, inscritos no ano e saldo final em 31/12/2023;

XXI -30 de janeiro de 2024:fechamento do Sistema de Contabilidade Pública Integrado;

XXII -31 de janeiro de 2024:data limite para fechamento dos dados relativos ao Balanço Geral do Município;

XXII-A - 04 de março de 2024: Prazo para que a Coordenadoria Geral de contabilidade entregue os balanços consolidados à CGM;

XXIII -15 de março de 2024:data limite para a Controladoria Geral do Município, SEMGOV, SEMPOG e Setor orçamentário encaminhar à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, os relatórios exigidos pela IN n. 065/TCR-RO/2019, que serão parte integrante da Prestação de Contas Anual Consolidada;

XXIV -25 de março de 2024:data limite para entrega à Controladoria Geral do Município, dos arquivos da prestação de contas anual consolidada, exigidos pela IN n.0 65/TCE-RO/2019, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XXV -25 de março de 2024:data limite para publicação dos Anexos de Balanço no portal da transparência e no Diário Oficial do Município;

XXVI -28 de março de 2024:transmissão do Balanço Consolidado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia via SIGAP (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública);

XXVII -29 de março de 2024: Entrega do Balanço Consolidado na Câmara Municipal;

ANEXO II

CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DA FOLHA

EXERCÍCIO DE 2023

1ª parcela 13º	**sexta-feira, 14 de jul**
Julho	**sexta-feira, 28 de jul**
Agosto	**quinta-feira, 31 de ago**
Setembro	**sexta-feira, 29 de set**
Outubro	**terça-feira, 31 de out**
Novembro	**quinta-feira, 30 de nov**
2ª parcela 13º	**sexta-feira, 8 de dez**
Dezembro	**sexta-feira, 22 de dez**

EXERCÍCIO DE 2024

Janeiro	**quarta-feira, 31 de jan**
Fevereiro	**quinta-feira, 29 de fev**
Março	**sexta-feira, 29 de mar**
Abril	**terça-feira, 30 de abr**
Maio	**quarta-feira, 31 de jan**
Junho	**sexta-feira, 28 de jun**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 21/09/2023 às 14:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1787892e o código verificadorE6BA03A1.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/08/2023 14:26
2	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	23/08/2023 13:31
3	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	23/08/2023 14:08
4	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	23/08/2023 19:22
5	Paulo Belegante	***.134.569-**	24/08/2023 08:30
6	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	24/08/2023 12:22
7	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	24/08/2023 12:48
8	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	24/08/2023 15:44
9	AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS	***.953.092-**	24/08/2023 17:13
10	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	28/08/2023 07:19
11	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	28/08/2023 10:09
12	VILMAR FERREIRA	***.035.626-**	28/08/2023 11:01
13	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	30/08/2023 16:13
14	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	04/09/2023 10:53
15	RODINEIA PEREIRA GOUVEA	***.542.602-**	04/09/2023 18:18
16	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	05/09/2023 12:06
17	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/09/2023 08:37
18	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	22/09/2023 08:35
19	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL	***.716.122-**	16/10/2023 13:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F1DFAF99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 57, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2022. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORA IZABEL FELIZARDO PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 57, DE 6DE FEVEREIRODE 2022.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOASERVIDORAIZABEL FELIZARDOPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

SOLANGE DA SILVA LINHARES,portadora do CPF: 877.840.505-59, RG 855634-SESDEC/RO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL, Município de Ariquemes,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Delegação,
RESOLVE:
Art. 1ºConcedersuprimento de fundosaservidoraIzabel Felizardo,CPF:457.261.752-04,no valor de R$8.000,00(oito mil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbitoda Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Semdes,nos termos do processo administrativo nº3333/2023.
Parágrafo Único.

Ficha: 468							
Unidade: 021001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
Funcional: 08.122.0018.2400.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS							
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
Item	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	019.002.728		SUPRIMENTO DE FUNDO SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,09	UNIDA	8.000,00	700,00
Ficha: 470							
Unidade: 021001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
Funcional: 08.122.0018.2400.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS							
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
Item	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	019.002.728		SUPRIMENTO DE FUNDO SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,23	UNIDA	8.000,00	1.800,00
Ficha: 475							
Unidade: 021001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
Funcional: 08.122.0018.2400.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS							
Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Item	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	019.002.728		SUPRIMENTO DE FUNDO SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,69	UNIDA	8.000,00	5.500,00

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de fevereiro de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, em 07/02/2023 às 09:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1395940**e o código verificador**DC825E8D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2023 10:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:593A05B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20267/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.669.672,14 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA-SEMFAZ, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET E SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia eLei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440)publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III, Artigo 9º e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-21824/2023-Memorando 97 de 17/10/2023 (ID 1900798)eMemorando 371 de 13/10/2023 (ID 1896158)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 1.669.672,14 (um milhão e seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais e quatorze centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, Procuradoria Geral do Município-PGM, Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET e Superintendência Municipal de Licitação-SML, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	53	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.750,00
SUPLEMENTAR	54	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.637,58
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-PGM				**37.387,58**
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
SUPLEMENTAR	1056	02.05.04.122.0007.2010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	294.104,50
SUPLEMENTAR	75	02.05.04.122.0007.2010	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.193,55
SUPLEMENTAR	80	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.430,00
SUPLEMENTAR	82	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMFAZ				**535.728,05**
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
SUPLEMENTAR	703	02.14.27.122.0026.2800	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	372.298,21
SUPLEMENTAR	713	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.750,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-FUNCET				**380.048,21**
Unidade: 17-SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML				
Projeto/Atividade: 2000-MANUT. DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
SUPLEMENTAR	746	02.17.04.122.0021.2000	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,42

Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SML				**13.000,42**
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS				
SUPLEMENTAR	460	02.10.08.122.0018.2400	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	703.507,88
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMDES				**703.507,88**
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ANULAÇÃO	586	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-1.000.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL ANULAÇÃO-SEMOSP				**-1.000.000,00**
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGENCIA				
ANULAÇÃO	958	02.05.99.999.0007.9999	9.9.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-669.672,14
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL ANULAÇÃO-SEMFAZ				**-669.672,14**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**1.669.672,14**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-1.669.672,14**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/10/2023 às 18:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:02903DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20268/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 2.798, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 6.647.954,28 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelaLei 2798 de 13/10/2023 (ID 1896423), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17 de outubro de 2023, edição 3581;

CONSIDERANDOa Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso II;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 22432/2023-Memorando 755 de 27/09/2023 (ID 1864528)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 6.647.954,28 (seis milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 1800-CONVÊNIO Nº 909227/2020/MTUR-CAIXA CONSTRUÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1057	02.06.15.451.0005.1800	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	4.785.919,00
Fonte: 1.700-Recursos do Exercícios Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.				
ESPECIAL	1058	02.06.15.451.0005.1800	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.862.035,28
Fonte: 6.1.500-Recursos de Exercício Corrente -Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**6.647.954,28**

§1ºO valor de R$ 4.785.919,00 é resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados proveniente do Convênio Federal 909227/2020/MTUR/CAIXA visando a Construção e Reforma do Terminal Rodoviário, conforme a fonte de recurso STN/TCE detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**4.785.919,00**
Fonte de Recurso	
1.700-Recursos do Exercícios Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.	4.785.919,00

§2ºO valor de R$ 1.862.035,28 é resultante de Excesso de Arrecadação de recursos próprios visando a contrapartida do convênio mencionado no §1º, comprovado através daMemória de Cálculo Excesso de Arrecadação de 27/09/2023 (ID 1867437)eAnexo TC-04-Comparativo da receita orçada/arrecada de 27/09/2023 (ID 1867443)em conformidade com o Artigo 43, §1º, inciso II e §3º, conforme a fonte de recurso STN/TCE detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**1.862.035,28**
Fonte de Recurso	
1.500-Recursos de Exercício Corrente -Recursos não Vinculados de Impostos	1.862.035,28

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/10/2023 às 18:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9C0B4DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º036/SML/2023/14.133-2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º036/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO Nº 421 /SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP
Aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.056/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos 04, para atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura MUNICIPAL DE ARIQUEMES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
1. EMPRESA: EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 50.889.102/0001 -88
TEL: (31) 2568-6800. E-MAIL: EGACOMERCIO01@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA CORONEL MÁRIO CAMPOS, Nº 284, BAIRRO INDUSTRIAL, CONTAGEM.
NOME DO REPRESENTANTE: EDILSON GONÇALVES DE ANDRADE/, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.835.246-XX RG SOB O Nº. XX44.71X.SSP/MG
DETENTORA DOS ITENS: 8, 11, 14, 15, 17, 21, 22, 25, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 49, 54, 55, 56, 59, 61, 64, 66 E 67.

2. EMPRESA: TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.984.882/0001 -99
TEL: (69) 99238-0521. E-MAIL: TECNOADM02@GMAIL.COM
ENDEREÇO: R. GERALDO SIQUEIRA, 2476 NOVA FLORESTA - PORTO VELHO/RO CEP: 76.807-188

NOME DO REPRESENTANTE: FABRÍCIO CALEGARI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.:XXX.302.462-XX. RG XX6.964X SSP/RO.
DETENTORA DOS ITENS:1, 16, 18, 20, 23, 24, 37, 57, 62, 63, 65, 68, 69, 74 E 75.

3. EMPRESA: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.915.509/0001-58
TEL: (69) 99287-7181/98465-5588 E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: R. RAQUEL DE QUEIROZ, Nº 1220, SALA 01 - BAIRRO: VISTA ALEGRE, CACOAL - RO;
NOME DO REPRESENTANTE: BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.XXX.388.112-XX. RG sob o nº.XX4292X SSP/RO.
DETENTORA DOS ITENS: 5, 6, 7, 12, 19, 36, 38 e 50.

4. EMPRESA: MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05
TEL: (48) 3380-1937 E-MAIL: licita2406@gmail.com / licita1203@gmail.com.

ENDEREÇO: NAJLA CARONE GUEDERTM 820, PAGANI, PALHOCA, SC, CEP 88.132-150.

NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.XXX.232.052-XX. RG sob o nº.XX6598XX.

DETENTORA DOS ITENS: 2, 3, 4, 27, 30, 44, 45 e 47.

5. EMPRESA: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 24.616.322/0001 -28
TEL: (41) 3666-6336 E-MAIL: LICITACAO@MORK.COM.BR

ENDEREÇO: R. PRES. FARIA, 642, SALA 02, CEP: 83.411-050 BAIRRO: COLÔNIA FARIA, COLOMBO/PR.

NOME DO REPRESENTANTE: EDHER TULIO DE ALMEIDA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.541.559-XX.RG SOB O Nº. XX8438971XX SESP- PR.

DETENTORA DOS ITENS: 9, 70, 71, 72 E 73.

6. EMPRESA: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA. - CNPJ: 47.171.447/0001-97.
TEL: (21) 3828-2469 E-MAIL: LICITAVOGLIO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AV. GRAÇA ARANHA, 57, SALA 505, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RO.

NOME DO REPRESENTANTE:LEANDRO GUILHARDI FALCAO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.758.137-XX.CNH SOB O Nº. XXX275661XX DETRAN/RJ

DETENTORA DOS ITENS: 26, 28, 29 E 48.

7. EMPRESA: WEB ELÉTRICA LTDA. - CNPJ: 26.492.610/0001-43
TEL: 67 99270 6804. E-MAIL: SW2.CONTATO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA MARQUES DE LEAO, 995 - CASA 01 - PARQUE DOS NOVOS, CAMPO GRANDE/MT.

NOME DO REPRESENTANTE: WEBERSSON FLORES ARGUELHO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.062.251-XX. RG SOB O Nº.: XX681XX SSP/MS.
DETENTORA DOS ITENS: 39, 51, 52.

8. EMPRESA: MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.810.782/0001 -74
TEL: (31) 3272-8161 E-MAIL: MAXQUALITYBH@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA, 262 - SALA 905 - CENTRO - BELO HORIZONTE/MG

NOME DO REPRESENTANTE: , INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.113.926-XX. RG SOB O Nº.XX95714X SSP/MG.
DETENTORA DOS ITENS: 13, 35.

9. EMPRESA: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA.
CNPJ: 26.503.796/0001 -99.
TEL: (31) 2524-0010 - E-MAIL: EFICILUX@EFICILUX.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA PORTO, 59 - SANTA CRUZ INDUSTRIAL - CONTAGEM/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.581.036-XX. RG SOB O Nº.X010103X SSP.
DETENTORA DOS ITENS: 10.

10. EMPRESA: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 40.690.097/0001 -26
TEL: 62 98415-6721/ 3290-1444 E-MAIL: LICITACAO@BALUZ.COM.BR
ENDEREÇO: AV. VILLE, 3353 QD 57 LT 06 LOT. MOINHO DOS VENTOS GOIÂNIA-GO CEP 74.371-580
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA., INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.158.241-XX RG SOB O Nº. XX26342X SSP/GO.
DETENTORA DOS ITENS: 46.

11. EMPRESA: VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 26.507.653/0001 -55
TEL: (31) 2515-5066 E-MAIL: VOLTELETRICA1@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA DESEMB. RIBEIRO DA LUZ, 183, SL 303 - BARREIRO, BELO HORIZONTE MG CEP: 30.640-040.
NOME DO REPRESENTANTE: ANA PAULA COSTA GRECO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.220.316-XX. RG SOB O Nº. XXX686894XX DETRAN/MG.
DETENTORA DOS ITENS: 43.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
01	Disjuntor din 20a mono, conforme normas nbr 5410	UND.	65	OUROLUX	R$ 4,83	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.984.882/0001 -99
02	Disjuntor din bifásico 20 a, conforme normas nbr 5410	UND.	87	ELGIN	R$ 18,45	MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05
03	Disjuntor din bifásico 25a, conforme normas nbr 5410	UND	86	ELGIN	R$ 18,45	MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05
04	Disjuntor din bifásico 30 a, conforme normas nbr 5410	UND	74	ELGIN	R$ 18,45	MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05

05	Disjuntor din trifásico 80 a conforme normas nbr 5410	UND	8	LUKMA	R$ 68,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.915.509/0001-58
06	Disjuntor trifásico din 100 a. conforme normas nbr 5410	UND	58	LUKMA	R$ 72,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.915.509/0001-58
07	Disjuntor trifásico din 400 a. conforme normas nbr 5410	UND.	11	SOPRANO	R$ 900,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.915.509/0001-58
08	Dispositivo protetor slim contra surtos 30 ka 175v norma técnica: nbr iec 61643-1 / ul 1449 / nbr 5410 produto: proteção con tra surtos elétricos.	UND.	15	ELETROMEC	R$ 51,50	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 50.889.102/0001 -88
09	Eletrodutos rígidos de 2	UND.	6	INPOL	R$ 45,00	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 24.616.322/0001 -28
10	Eletrodutos rígidos de 3	UND.	55	PIPE	R$ 110,00	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 26.503.796/0001 -99
11	Eletrodutos rígidos de 4	UND.	15	DALPLAST	R$ 125,60	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 50.889.102/0001 -88
12	Extensão elétrica, tipo flexível, comprimento de 30m, componentes: 3 tomadas fêmeas e plugue terra, tensão nominal 250 v, nbr 14136, corrente nominal 10a.	UND.	32	MEGA FIO	R$ 189,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.915.509/0001-58
13	Filtro de linha bivolt 6 tomadas	UND.	120	MEGATRON	R$ 29,35	MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.810.782/0001 -74
14	Fio sólido 10mm, rolo com 100 metros.	ROLO	7	MEGATRON	R$ 800,00	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 50.889.102/0001 -88
15	Fita abraçadeira nylon extra grande 55 c m, pacote com 100 unidades	PCT	30	LUKMA	R$ 78,00	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 50.889.102/0001 -88
16	Fita abraçadeira nylon 15 cm, pacote com 100 unidades	PCT	20	BRASFORT	R$ 7,75	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.984.882/0001 -99
17	Fita abraçadeira nylon 30 cm, pacote com 100 unidades	PCT	30	LUKMA	R$ 20,05	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 50.889.102/0001 -88
18	Fita auto fusão para alta tensão	UND	110	VONDER	R$ 17,50	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.984.882/0001 -99
19	Fita dupla face 25mm x 2m	UND	30	NORTON	R$ 7,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.915.509/0001-58
20	Fita isolante de 10 mts	UND	1352	VONDER	R$ 3,90	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.984.882/0001 -99
21	Grampo da haste de aterramento ¾ reforçado com parafuso tipo u de duas pontas rosqueável com porcas e arruelas.	UND.	22	INTELI	R$ 25,00	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 50.889.102/0001 -88
22	Hastes de aterramento (ih/ihp)	UND.	27	INTELI	R$ 108,00	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 50.889.102/0001 -88
23	Interruptor de 1 tecla.	UND.	133	RADIAL	R$ 5,70	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.984.882/0001 -99
24	Interruptor de 2 tecla	UND.	133	RADIAL	R$ 8,70	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.984.882/0001 -99
25	Laço pré formado	UND.	40	CONIMEL	R$ 23,95	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 50.889.102/0001 -88
26	Lâmpada bulbo ultra led 30w e27 bi volts.	UND.	930	ULTRALUZ	R$ 8,60	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA. - CNPJ: 47.171.447/0001-97.
27	Lâmpada de 400w, vapor metálico, com acabamento opalino rosca e-40 procedência nacional	UND.	160	OUROLUX	R$ 23,75	MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05
28	Lâmpada led 50w, bivolt, emissão de luz branca, eficiência luminosa mínima de 85 lm/w, corrente 127 v/220v, ângulo mínimo de abertura 200°, base e-40.	UND.	535	ULTRALUZ	R$ 23,30	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA. - CNPJ: 47.171.447/0001-97.
29	Lâmpada led bulbo hp	UND.	135	ULTRALUZ	R$ 44,95	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA. - CNPJ: 47.171.447/0001-97.
30	Lâmpada vapor metálica 250w	UND.	780	OUROLUX	R$ 20,15	MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05
32	Luvas de 2 em eletrodutos rígidos e conexões roscáveis em pvc	UND.	50	DALPLAST	R$ 3,35	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 50.889.102/0001 -88
33	Luvas de 3 em eletrodutos rígidos e conexões roscáveis sem pvc	UND.	35	**DALPLAST**	R$ 8,10	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 50.889.102/0001 -88
34	Luvas de 4 em eletrodutos rígidos e conexões roscáveis em pvc	UND.	20	DALPLAST	R$ 12,00	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 50.889.102/0001 -88
35	Multímetro digital minipa et-1000	UND.	5	830/945	R$ 68,75	MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.810.782/0001 -74
36	Para raio de 15 kv	UND.	12	IMPERIO	R$ 199,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.915.509/0001-58
37	Passa fio com alma de aço galvanizado medidas aproximadas 20 mt de comprimento	UND.	21	MEGATRON	R$ 19,83	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.984.882/0001 -99
38	Passador de fios e cabos com alma de aço 30 metros	UND.	3	FC	R$ 30,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.915.509/0001-58
39	Plafon decorativo 01 lâmpada compacta até 60 w/branco.	UND.	715	BLUMENAU	R$ 3,80	WEB ELETRICA LTDA. CNPJ:26.492.610/0001-43
40	Plafonier, material corpo: pvc, formato: redondo, cor: branca, características adicionais: simples soquete de porcelana, base e-27.	UND.	55	RADIAL	R$ 4,90	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 50.889.102/0001 -88
41	Plafonier, material corpo: pvc, formato: redondo, cor: branca, características adicionais: simples soquete de porcelana, base e-40.	UND.	59	RADIAL	R$ 4,41	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 50.889.102/0001 -88
42	Projetor retangular 250w	UND.	20	OLIVO	R$ 76,04	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 50.889.102/0001 -88
43	Quadro de comando para montagem elétr ica, dimensão axlxp 120x80x30 cm com variação de 5 cm em conformidade com a nbr iec 60529.	UND.	18	LUMEPETRO	R$1.585,10	VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 26.507.653/0001 -55
44	Reator para lâmpada a vapor de sódio e metálico de250w 220v 60hz delta t até 90°c (Cota principal).	UND.	750	GOODLUX	R$ 44,25	MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05
45	Reator para lâmpada a vapor de sódio e metálico de250w 220v 60hz delta t até 90°c(Reserva de Cota)	UND	250	GOODLUX	R$ 58,19	MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05
46	Reator para lâmpada a vapor metálico de	UND.	150	INDUWOLT	R$ 88,15	BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS

	400w-220v-60hz delta t até 90º c					ELETRICOS LTDA - CNPJ: 40.690.097/0001 -26
47	Refletor e40, 400w	UND.	12	ECONOMAX	R$ 69,95	MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05
48	Refletor led, 100 watts, externo, prova d'água, ip66, mínimo: 6000k, banco frio, bivolt.	UND.	172	ARCOIRIS LED	R$ 33,70	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA. - CNPJ: 47.171.447/0001-97.
49	Régua extensão elétrica 05 metros, 05 tomadas padrão	UND.	10	ELGIN	R$ 35,78	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 50.889.102/0001 -88
50	Régua extensão elétrica 05 metros, 05 tomadas padrão	UND.	10	TEC LIN	R$ 16,00	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 26.915.509/0001-58
51	Rele de 1º linha fotoelétrico para comando individual de lâmpadas (Cota principal)	UND.	3.772	MAPRETRONIC	R$ 13,00	WEB ELETRICA LTDA. -CNPJ: 26.492.610/0001-43
52	Rele de 1º linha fotoelétrico para comando individual de lâmpadas (Reserva de Cota)	UND	1.257	MAPRETRONIC	R$ 13,00	WEB ELETRICA LTDA. -CNPJ: 26.492.610/0001-43
54	Terminal agulha 10mm,pacote com 100	PCT	3	LUKMA	R$ 184,33	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 50.889.102/0001 -88
55	Terminal agulha 120 mm	UND	15	LUKMA	R$ 43,10	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 50.889.102/0001 -88
56	Terminal agulha 16mm,pacote com 100	PCT	01	LUKMA	R$ 259,67	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 50.889.102/0001 -88
57	Terminal agulha 2.5.mm,pacote com 100 und	PCT	03	RENASCER	R$ 37,00	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.984.882/0001 -99
59	Terminal agulha 4.mm,pacote com 100 und	PCT	03	LUKMA	R$ 61,40	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 50.889.102/0001 -88
61	Terminal olhal 120 mm	UND	15	LUKMA	R$ 17,52	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 50.889.102/0001 -88
62	Terminal olhal 16mm,pacote com 100 und	PCT	02	RENASCER	R$ 225,00	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.984.882/0001 -99
63	Terminal olhal 2.5mm, pacote com 100 und	PCT	04	RENASCER	R$ 36,00	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.984.882/0001 -99
64	Terminal olhal 240 mm	UND	15	LUKMA	R$ 34,18	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 50.889.102/0001 -88
65	Terminal olhal 4mm, pacote com 100 und	PCT	04	RENASCER	R$ 75,00	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.984.882/0001 -99
66	Terminal tipo u 10 mm,pacote com 100 und	PCT	04	LUKMA	R$ 45,11	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 50.889.102/0001 -88
67	terminal tipo u 16mm,pacote com 100 und	PCT	02	LUKMA	R$ 52,67	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 50.889.102/0001 -88
68	Terminal tipo u 2.5mm,pacote com 100 und.	PCT	04	RENASCER	R$ 30,00	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.984.882/0001 -99
69	Terminal tipo u 4mm,pacote com 100 und	PCT	04	RENASCER	R$ 70,00	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.984.882/0001 -99
70	Tomada 2p+ t 10a para estrutura em alvenaria 2x4	UND.	69	PLUZIE	R$ 9,00	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 24.616.322/0001 -28
71	Tomada 2p+ t 20 a para estrutura em alvenaria 2x4	UND.	72	PLUZIE	R$ 8,00	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 24.616.322/0001 -28
72	Tomada dupla 2p+ t 10a para estrutura em alvenaria 2x4	UND.	290	PLUZIE	R$ 11,80	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 24.616.322/0001 -28
73	Tomada dupla 2p+ t 20 a para estrutura em alvenaria 2x4	UND.	62	PLUZIE	R$ 11,80	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 24.616.322/0001 -28
74	Tomada elétrica fêmea, 20 amp, 2 pino mais t	UND.	70	LUSTER	R$ 3,50	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.984.882/0001 -99
75	Tomada macho, 10 amp, 2 pino mais t	UND.	70	LUSTER	R$ 3,00	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.984.882/0001 -99

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST
Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Agência Municipal de Regulação - AMR

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	Semsau,Semosp,Semust.Semdes,AMR	UND.	20,25,10,04,06
02	Semsau,Semosp,Semust.Semdes	UND	62,06,15,04
03	Semsau,Semosp,Semust,Funcet, Semdes,AMR	UND	30,20,4,25,4,03
04	Semosp,Semust,Semed,Semdes, AMR	UND	12,5,50,4,03
05	Semosp,Semdes	UND	04,04
06	Semsau,Semosp,Funcet,Semdes	UND	06,25,25,02
07	Funcet,Semdes	UND	10,01
08	Semed	UND	15
09	AMR	UND	06
10	Semed,Funcet	UND	15,40
11	Semed	UND	15
12	Semust,Semed,Funcet,Semaic, Semdes,Amr,Sempog,Ipema	UND	05,06,05,02,06,06,01,01

13	Semed,Funcet,Sempog	UND	50,20,50
14	Semust,Semed,Sema,Semdes	UND	01,02,03,01
15	Funcet,Sempog	UND	10,20
16	Sempog	UND	20
17	Funcet, Sempog	UND	10,20
18	Funcet,Sempog	UND	100,10
19	Funcet, Sempog	UND	10,20
20	Semsau,Semosp,Semust,Semed, Sema,Funcet,Semdes,Amr,Sempog	UND	62,1000,20,100,10,40,10,10,100
21	Semosp,Semust	UND	12,10
22	Semsau,Semosp,Semust	UND	5,12,10
23	Semsau,Semust,Semed,Semaic, Semdes,AMR	UND	20,10,80,5,15,3
24	Semust,Semed,Funcet,Semaic, AMR	UND	10,80,20,5,15,3
25	Funcet	UND	40
26	Semsau,Semust,Semed,Semdes	UND	675,15,200,30
27	Semosp,Funcet	UND	100,60
28	Semosp,Semust,Semed,Sema, Funcet,Semaic,Semdes,Amr	UND	300,20,80,10,60,35,10,20
29	Semsau,Semust,Funcet,Semdes	UND	20,5,60,50
30	Semosp,Semed	UND	750,30
31	Funcet,Semdes	UND	06,02
32	Semed,Funcet	UND	30,20
33	Semed,Funcet	UND	15,20
34	Funcet	UND	20
35	Funcet,Sempog	UND	01,04
36	Funcet,Semdes,Amr	UND	10,01,01
37	Semust,Semed,Funcet,Semdes	UND	3,7,10,01
38	Funcet,Sempog	UND	01,02
39	Semsau,Semust,Funcet,Semdes	UND	625,20,50,20
40	Semust,Semed,Funcet,Semdes	UND	10,20,15,10
41	Funcet,Semaic	UND	30,29
42	Semed	UND	20
43	Semosp,Semed,Funcet,Semdes	UND	2,5,10,01
44	Semosp	UND	1000
45	Semosp,Semed,Funcet	UND	100,20,30
46	Semed,AMR	UND	10,02
47	Semust,Semed,Funcet,Semdes, AMR	UND	10,50,100,10,002
48	Sempog	UND	10
49	Sempog	UND	10
50	Semosp,Semust,Semed,Semdes, AMR	UND	5000,10,10,4,002
51	Semed,Semdes	UND	10,20
52	Funcet,Sempog	UND	01,02
53	Semosp	UND	15
54	Sempog	UND	01
55	Funcet,Sempog	UND	01,02
56	Semosp	UND	15
57	Funcet,Sempog	UND	03
58	Funcet,Sempog	UND	01,03
59	Semosp	UND	15
60	Sempog	UND	02
61	Funcet,Sempog	UND	01,03
62	Semosp	UND	15
63	Funcet,Sempog	UND	01,03
64	Funcet,Sempog	UND	01,03
65	Sempog	UND	02
66	Funcet,Sempog	UND	01,03
67	Funcet,Sempog	UND	01,03
68	Semsau,Semust,Semed,Semaic, Semdes,AMR	UND	12,10,10,5,30,02
69	Semsau, Semust,Semed,Semdes	UND	37,10,15,10
70	Semsau,Semust,Semed,Funcet,Semaic,Semdes,AMR	UND	25,6,200,20,5,30,04
71	Semust,Semed,Funcet,Semdes	UND	12,20,20,10
72	Funcet,Sempog	UND	50,20
73	Funcet,Sempog	UND	50,20

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem de fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X Da Dotação Orçamentária no Termo de Referência ID 1615525.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado. 10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 10.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 056/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 421/SEMPOG/2023
13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 056/2023/PREGÃO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador:
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E097D8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/SML/2023/14.133-2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 8323/SEMED/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.085/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Brinquedos Educativos, Testes Psicológicos e Material Pedagógico para atender as necessidades das unidades escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 meses.

1. EMPRESA: ACHOU DIST. E COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.529.824/0001 -80.
TEL: (45) 8825-6767. E-MAIL: ACHOUCOMERCIO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA UBALDINO DO AMARAL, 927 - ALTO DA RUA XV CIDADE: CURITIBA /PARANÁ.
NOME DO REPRESENTANTE:SANDRO VALÉRIO SANTOS ROSA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.274.026-xx. RG SOB O Nº. MG-xx33.02xx SSP/MG.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 14, 18, 28, 29 E 43.

2.EMPRESA: FERRAZ COM. DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA - CNPJ: 35.940.241/0001-03.
TEL: (51) 3438-1352 /3470-1109 E-MAIL: FERRAZEDUCATIVOS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA TARUMÃ, 199 BAIRRO JARDIM DO BOSQUE, CEP: 94960585 CACHOEIRINHA /RS.
NOME DO REPRESENTANTE: GUILHERME GOMES FERRAZ, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx684700xx. RG SOB O Nº.xx128560xx. SSP/RS.
DETENTORA DO ITEM (S): 25, 27, 34 E 42.

3.EMPRESA: 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 20.174.368/0001-83.
TEL: (41) 3148-1818 E-MAIL: CONTATO@18GIGAS.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA MATEUS LEME, Nº 1970, CENTRO CÍVICO, CEP: 80530-010, CURITIBA - PR.
NOME DO REPRESENTANTE: SIMONE DIAS MORAIS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.862.989-xx RG SOB O Nº.xx1.862.989-xx
DETENTORA DO ITEM (S): 41.

4. EMPRESA: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ: 22.025.872/0001-47.
TEL: (65) 9 8433-1488 E-MAIL: LICITACAO@EGSTOYS.COM.BR - WWW.EGSTOYS.COM.BR
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO GOMES MONTEIRO SOBRINHO Nº 346 - CEP 78.008-800 BAIRRO LIXEIRA CUIABA/MT.
NOME DO REPRESENTANTE: EMILENE GEISA SANTANA FARIAS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx290.801-xx RG SOB O Nº.xx1520xx SSP/MT.
DETENTORA DO ITEM (S): 46.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR TOTAL (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	ALFABETO MÓVEL DEGRAU JOGO DE TABULEIRO - Modelo: alfabeto em madeira - brinquedos de alfabetização. Tamanho das peças: 60 x 35 x 3 mm cada. Composição: 130 peças	UND	5	CARLU	R$ 120,86	ACHOU DIST. E COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.529.824/0001 -80.
14	FAMÍLIA TERAPÊUTICA BRANCA - bonecos de madeira e tecido de cores e estampas variadas, membros articulados, personalizados conforme característica e pintados com tinta a base d´água atóxica, composto por 7 personagens: Vovô, vovó, papai, mamãe, bebê, menina e menino. Embalagem: Caixa de m.d.f. Com tampa serigrafada, medindo 30 x 16 x 5 cm. Lacrada com película de p.v.c. Encolhível. Idade: A partir de 04 anos. Material: Madeira e tecido com estampas e cores variadas.	UND	5	CARLU	R$ 221,97	ACHOU DIST. E COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.529.824/0001 -80.
18	JOGO DE ARGOLAS E BOCA DE PALHAÇO - Material: Mdf, Tipo: Palhaço Bocão, Cor: Multicolor	UND	6	CARLU	R$ 112,92	ACHOU DIST. E COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.529.824/0001 -80.
25	JOGO PODE OU NÃO PODE?2 conjuntos de 4 cartas divididos em:Já pode. Ainda não pode. Não pode. Às v ezes pode 1 conjunto de 80 cartas de: Tarefas. Comportamentos 1 folha de registro	UND	1	TERAPIA CRIATIVA	R$ 146,30	FERRAZ COM. DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA - CNPJ: 35.940.241/0001-03.
27	JOGO RESILIÊNCIA: 50 questões para ajudar a enfrentar as dificuldades e adversidades. livro em forma de caixinha estão 50 questões para ajudar a enfrentar as dificuldades e adversidades. Título; Resiliência. Número de páginas 50. Idioma; Português. Tipo de capa: brochura.	UND	5	MATRIX	R$ 980,00	FERRAZ COM. DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA - CNPJ: 35.940.241/0001-03.
28	JOGO TABUADA ADIÇÃO GIRATÓRIA EM MADEIRA - Material: MDF. Tamanho: 3 x 3 cm. Medida do quadro: 48 x 38 cm. Composição: quadro com peças giratórias contendo as tabuadas do 1 ao 10.	UND	8	CARLU	R$ 133,90	ACHOU DIST. E COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.529.824/0001 -80.

29	JOGO TABUADA MULTIPLICAÇÃO GIRATÓRIA EM MADEIRA - Material: MDF Tamanho: 471 x 333 x 60 mm. Composição: quadro com peças giratórias contendo as tabuadas do 1 ao 10.	UND	8	CARLU	R$ 127,89	ACHOU DIST. E COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.529.824/0001 -80.
34	KIT FERRAMENTAS - cor: multicolor - características adicionais: certificação inmetro - componentes: bancada c/gavetas, furadeira, morsa, alicate, chave. Material plástico	UND	8	SILMAR	R$ 260,00	FERRAZ COM. DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA - CNPJ: 35.940.241/0001-03.
41	LOUSA DIGITAL, LOUSA INTERATIVA Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; que permita conexão a computador e suporte os sistemas operacionais windows e linux; Dimensão mínima de 77 polegadas; Funcionalidade sensível ao toque, possuir apagador e mouse; Possuir interface USB. Medidas aproximadas: Altura: 125 CM Largura: 186 CM, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	UND	5	QUINYX	R$ 2.230,00	18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 20.174.368/0001-83.
42	QUEBRA CABEÇA DE MADEIRA na caixa de madeira com 24 peças com o personagem. Temas variados a serem escolhidos.	UND	9	NIG	R$ 50,00	FERRAZ COM. DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA - CNPJ: 35.940.241/0001-03.
43	RELÓGIO EDUCATIVO EM MADEIRA -Material: Madeira, Tipo: Relógio, Características Adicionais: Ponteiros Com Código De Cores.	UND	7	CARLU	R$ 56,88	ACHOU DIST. E COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.529.824/0001 -80.
46	TÚNEL LÚDICO, características adicionais: com suportes de apoio, dimensões: 2,23 x 1,00 x 0,88 m. Material plástico.	UND	7	EGS	R$ 3.240,00	EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ: 22.025.872/0001-47.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
ALFABETO MÓVEL DEGRAU JOGO DE TABULEIRO - Modelo: alfabeto em madeira - brinquedos de alfabetização. Tamanho das peças: 60 x 35 x 3 mm cada. Composição: 130 peças	**SEMED**	UND	5
ARCADA DENTÁRIA - Material: Acrílico, Tipo Dentes: Decíduos, Tamanho: 12 X 6 CM, Finalidade: Material Educativo Odontológico.	**SEMED**	UND	6
BAMBOLÊ - Material: Plástico, Diâmetro: 0,63 M, Aplicação: Práticas Esportivas, Cor: Variada.	**SEMED**	UND	10
BARALHO DAS ATITUDES: 12 Cartas do Baralho das Emoções (6 cartas de meninos e 6 cartas de meninas) : - 01 Carta com o Termômetro (intensidade /frequência) (- 01 Cartão de apresentação. - 02 Cartas do "Monstro Camaleão": 1 Carta dos "Pensamentos que Não Ajudam" e 1 Carta dos "Pensamentos que Ajudam". - 09 Cartões com histórias ilustradas. - 01 "Cartão Ouro" com história ilustrada. - 02 cartas Seletivas: uma Carta "Vermelha (Pare!)" e uma Carta "Verde (Siga!)". - 02 Cartões: Tríade Cognitiva 48 Páginas (Manual) + Cartas Acabamento: Capa dura.	**SEMED**	UND	5
BARALHO DAS DISTORÇÕES: Enfrentando as armadilhas dos pensamentos. Composição do produto: 01 manual; 12 cartas do baralho das emoções; 01 carta com o termômetro; 01 cartão de apresentação; 02 cartas do "Monstro camaleão"; 09 cartões com histórias ilustradas; 01 "Cartão ouro" Com história ilustrada; 02 cartas seletivas; 02 cartões "Tríade cognitiva"	**SEMED**	UND	5
BARALHO DAS FORÇAS PESSOAIS: 30 cartas; Caderno de Atividades Individuais; Caderno de Atividades para Grupos. 96 Páginas Tamanho: 18 X 25cm Público-alvo Crianças a partir de 5 anos e adolescentes.	**SEMED**	UND	5
BARALHO DO SENTIDO DA VIDA NO TRABALHO E NA CARREIRA - Composição 1 manual e 72 cartas divididas em 7 categorias: 12 cartas O trabalho como realização de um significado 14 cartas Características psicológicas positivas no trabalho e na carreira 10 cartas Sofrimento no trabalho 10 cartas Criação de algo 8 cartas Dedicação de legado 8 cartas Valores vivenciais na carreira e no Trabalho 10 cartas Valores atitudinais na carreira e no trabalho	**SEMED**	UND	5
BARALHO - Enfrentando o TOD: 40 questões para lidar com o transtorno opositivo desafiador.	**SEMED**	UND	5
CMMS-3 - Escala de Maturidade Mental Colúmbia 3 - Kit. Composição: 1 Manual técnico; 1 Livro de estímulos; 2 Blocos de folhas de respostas	**SEMED**	UND	2
CONJUNTO QUEBRA-CUCA - Material: Plástico Rígido. Dimensões: 40x24x18cm, contendo 120 peças. Temas variados a serem escolhidos	**SEMED**	UND	10
CORAÇÃO HUMANO - Material: Resina Plástica Rígida/Pvc, Tamanho: 11 X 11 X 18 CM, Aplicação: Treinamento, Característica s Adicionais: Peças Ilustrando As Estruturas Importantes Pintada, Acessórios: Suporte Com Elástico Removível.	**SEMED**	UND	6
CORDA DE PULAR - Material: Seda, Espessura: 6 MM, Material Manopla: Madeira, Tipo Manopla: Anatômica E Flexível, Comprimento: 2,25 M, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Girador, Super Resistente.	**SEMED**	UND	10
DADO NUMÉRICO - Material: Espuma, Tipo: Dado Gigante, Cor: Variada	**SEMED**	UND	5
FAMÍLIA TERAPÊUTICA BRANCA - bonecos de madeira e tecido de cores e estampas variadas, membros articulados, personalizados conforme característica e pintados com tinta a base d´água atóxica, composto por 7 personagens: Vovô, vovó, papai, mamãe, bebê, menina e menino. Embalagem: Caixa de m.d.f. Com tampa serigrafada, medindo 30 x 16 x 5 cm. Lacrada com película de p.v.c. Encolhível. Idade: A partir de 04 anos. Material: Madeira e tecido com estampas e cores variadas.	**SEMED**	UND	5
JOGO - SOU NÃO SOU - Composição: Composto por 260 cartões com características pessoais em geral, 30 folhas de resposta e0, folha de regras	**SEMED**	UND	5
JOGO COMPORTAMENTO ADOLESCENTE: 100 perguntas sobre os dilemas dos jovens	**SEMED**	UND	5
JOGO CONSEQUÊNCIAS: 50 questões para a criança refletir sobre responsabilidade e organização	**SEMED**	UND	5
JOGO DE ARGOLAS E BOCA DE PALHAÇO - Material: Mdf, Tipo: Palhaço Bocão, Cor: Multicolor	**SEMED**	UND	6
JOGO DE BINGO - Material: Metal Cromado, Tipo: Globo Para Sorteio, Características Adicionais: Base De Madeira / Com 100, Bolas Tipo PingPong, Dimensões: 55 X 40 X 15 CM	**SEMED**	UND	5
JOGO EMPATIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: 50 questões para aprimorar a compreensão do outro.	**SEMED**	UND	5
JOGO EXPRESSÕES FACIAIS: 40 frases para completar escolhendo uma imagem de rosto.	**SEMED**	UND	5
JOGO MULTIPLANO NA VERSÃO COM PINOS EM BRAILE - tabuleiro retangular operacional no qual são encaixados; pinos, fixados elásticos, hastes de corpo circular para sólidos geométricos, hastes para cálculo em funções ou trigonometria, base de operação, barras para gráficos de Estatística, disco circular que apresenta em sua periferia uma sequência de orifícios circulares, onde podem ser combinadas duas ou mais peças pertinentes a uma determinada operação matemática que se pretenda aprender e compreender por meio da visão e ou do tato	**SEMED**	UND	5
JOGO PASSEIO PELAS EMOÇÕES: Conteúdo um tabuleiro, 3 pinos e 1 dado	**SEMED**	UND	5
JOGO PENSAMENTOS E EMOÇÕES: livro em forma de caixinha com 40 cartas, cada uma com uma frase a ser completada Idioma: Português, 40 páginas Recomendado para crianças de 7 a 12 anos.	**SEMED**	UND	5
JOGO PODE OU NÃO PODE?2 conjuntos de 4 cartas divididos em:Já pode. Ainda não pode. Não pode. Às v ezes pode 1 conjunto de 80 cartas de: Tarefas. Comportamentos 1 folha de registro	**SEMED**	UND	1
JOGO QUEM É VOCÊ? 100 perguntas para aprimorar o autoconhecimento e planejar o futuro	**SEMED**	UND	5
JOGO RESILIÊNCIA: 50 questões para ajudar a enfrentar as dificuldades e adversidades. livro em forma de caixinha estão 50 questões para ajudar a enfrentar as dificuldades e adversidades. Título; Resiliência. Número de páginas 50. Idioma; Português. Tipo de capa: brochura.	**SEMED**	UND	5
JOGO TABUADA ADIÇÃO GIRATÓRIA EM MADEIRA - Material: MDF. Tamanho: 3 x 3 cm. Medida do quadro: 48 x 38 cm. Composição: quadro com peças giratórias contendo as tabuadas do 1 ao 10.	**SEMED**	UND	8
JOGO TABUADA MULTIPLICAÇÃO GIRATÓRIA EM MADEIRA - Material: MDF Tamanho: 471 x 333 x 60 mm. Composição: quadro com peças giratórias contendo as tabuadas do 1 ao 10.	**SEMED**	UND	8
JOGO VAI E VEM - Material plástico, Dimensões: 22 x 12 x 1 cm; 156 g. Multicor.	**SEMED**	UND	5
JOGO: EU NA ESCOLA: livro em forma de caixinha abordam as principais questões enfrentadas pelas crianças no seu dia a dia na escola, como medo, bullying, ansiedade, dificuldades de aprendizagem, tristeza e problemas com os professores. ? Português Folha solta ? 50 páginas Encadernação Brochura.	**SEMED**	UND	5
JOGOS DAS CRENÇAS: É composto por 40 cartas: - 3 Cartas JOGOS DAS CRENÇAS: É composto por 40 cartas: - 3 Cartas	**SEMED**	UND	5
KIT COZINHA - Material: Plástico, Tipo: Jogo De Cozinha, Cor: Rosa, Componentes: Maleta, Panelas, Pratos, Xícaras, Talheres, Legume	**SEMED**	UND	10
KIT FERRAMENTAS - cor: multicolor - características adicionais: certificação inmetro - componentes: bancada c/gavetas, furadeira, morsa, alicate, chave. Material plástico	**SEMED**	UND	8
LIVRO BRINCANDO DE MINDFULNESS - 50 exercícios para praticar a atenção plena com crianças.	**SEMED**	UND	5
LIVRO DISCIPLINA POSITIVA PARA PROFESSORES -52 estratégias para lidar com situações desafiadoras em sala de aula.	**SEMED**	UND	5
O JOGO DOS DILEMAS: 40 cartas para trabalhar valores éticos com crianças	**SEMED**	UND	5
OLHO DESMONTÁVEL -Tipo: Olho Saudável, Material: Resina, Plástica/Pvc, Tamanho: 3 X Tamanho Real, Características Adicionais: Adulto, Humano, Componente Adicional:	**SEMED**	UND	6

Segmentado Em 7 Partes.			
PISCINA INFANTIL -material: plástico, náilon e lona, características adicionais: 1.500 bolinhas, laterais revestidas, dimensões: 1,50 x 1,50 m.	**SEMED**	UND	6
LOUSA MAGNÉTICA COM CANETA BRINQUEDO DIMENSÕES DO PRODUTO: Altura: 1,5cm Largura: 21cm Comprimento: 28cm Peso: 180g CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 Lousa 1 Caneta Características Adicionais: Manta De Imã No Verso, Caneta E Clip Fixados, Aplicação: Anotações, Tipo: Lousa. Totalmente reutilizável: basta escrever e simplesmente limpar a qualquer momento quadro de lembretes dobrável.	**SEMED**	UND	15
LOUSA DIGITAL, LOUSA INTERATIVA Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; que permita conexão a computador e suporte os sistemas operacionais windows e linux; Dimensão mínima de 77 polegadas; Funcionalidade sensível ao toque, possuir apagador e mouse; Possuir interface USB. Medidas aproximadas: Altura: 125 CM Largura: 186 CM, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	**SEMED**	UND	5
QUEBRA CABEÇA DE MADEIRA na caixa de madeira com 24 peças com o personagem. Temas variados a serem escolhidos.	**SEMED**	UND	9
RELÓGIO EDUCATIVO EM MADEIRA -Material: Madeira, Tipo: Relógio, Características Adicionais: Ponteiros Com Código De Cores.	**SEMED**	UND	7
TABULEIRO DA ANSIEDADE:O jogo é composto por 1 tabuleiro, 1 dado, 2 pinos, 21 cartas azuis com Situações Ansiogênicas, 20 cartas verdes com Sensações Fisiológicas naturais da ansiedade, 20 cartas brancas com Distorções 3Cognitivas, 18 cartas amarelas com Reações Emocionais, 25 cartas marrons com exemplos de Comportamentos, 4 cartas vermelhas de Questionamentos Gerais. Dimensões: 16 x 11,5 cm Peso: 218g Conteúdo: 108 Cartas, 02 Pinos, 1 Dado, 1 Tabuleiro, 01 Manual de Instruções	**SEMED**	UND	5
TORÇO HUMANO - Tipo: Torso Bissexual, Material: Pvc/Resina, Plástica /Siliconada/Gelatinosa, Tamanho: 85 CM, Aplicação: Treinamento, Características Adicionais: Orgãos Internos Removíveis.	**SEMED**	UND	6
TÚNEL LÚDICO, características adicionais: com suportes de apoio, dimensões: 2,23 x 1,00 x 0,88 m. Material plástico.	**SEMED**	UND	7

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g, e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidora Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 85/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.**8323/SEMED/2023.**
13.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 085/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:AA2C6196

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 541/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 541/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HELIO SALSEDO TIMBO			ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
753.690.362-68	0007582200/SSP/RO	1	1179-7	6553-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	20/06/2023	21/06/2023		
Finalidade: Despesa com diárias TORNAR VÁLIDAem favor do servidor HELIO SALSEDO TIMBO, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho /RO, com intuito levar pacientes e acompanhantes para realizar consultas em CERO. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 134, Solicitação de Despesa 4147/2023, Processo 15036/2023. Justificativa: Mem. nº N°355/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 20/06/2023 às 15h15min Retorno: 21/06/2023 às 07h21min Meio de transporte: Veículo Oficial ETIOS Placa NDQ-5736				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:249946A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 542/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 542/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HELIO SALSEDO TIMBO			ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
753.690.362-68	0007582200/SSP/RO	1	1179-7	6553-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Ji Parana			26/06/2023	26/06/2023
Finalidade: Despesa com diárias TORNAR VÁLIDA em favor do servidor HELIO SALSEDO TIMBO, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Ji-Paraná /RO, com intuito levar pacientes e acompanhantes para realizar consultas em HOSPITAL DE AMOR – FUNDAÇÃO PIO XX. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 134, Solicitação de Despesa 4148/2023, Processo 15036/2023. Justificativa: Mem. N°370/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 26/06/2023 às 07h18min Retorno: 26/06/2023 às 14h21min Meio de transporte: Veículo Oficial Uno Placa OHE-8163				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:21E6BAFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 543/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 543/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
HELIO SALSEDO TIMBO		ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
753.690.362-68	0007582200/SSP/RO	1	1179-7	6553-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		04/07/2023	05/07/2023	
Finalidade: Despesa com diárias TORNAR VÁLIDAem favor do servidor HELIO SALSEDO TIMBO, devido a necessidade de se deslocar a cidade dePorto Velho /RO, com intuito levar pacientes e acompanhantes para realizar consultas em POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 134, Solicitação de Despesa 4149/2023, Processo 15036/2023. Justificativa: Mem.N°375/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 04/07/2023 às 14h20min Retorno: 05/07/2023 às 23h42min Meio de transporte: Veículo Oficial Toro Placa QTI-8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E26675A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 544/FMS/NFP/2023

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 544/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES	MOTORISTA - Matr.: 9353			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	17/10/2023		20/10/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor MarcoAlessandro Monteiro Guedes, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO,com intuito de levar pacientes e acompanhantes hospedados na Casa de Apoio CIMCERO através do veículo VAM Placa 2035 para realizarem tratamento médico em HOSPITAL DE BASE, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, SANTA MARCELINA E HOSPITAL DE AMOR. Valor R$ 1260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4150/2023, Processo 10376/2023. Justificativa: Mem. nº 529/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 17/10/2023 Retorno: 20/10/2023				
Meio de transporte: Veículo carro ônibus terceirizada				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89A83D0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 545/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 545/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HELIO SALSEDO TIMBO			ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
753.690.362-68	0007582200/SSP/RO	1	1179-7	6553-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	17/10/2023	18/10/2023		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor HELIO SALSEDO TIMBO, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho /RO, com intuito levar pacientes e acompanhantes para realizar consultas médica em HOSPITAL DO AMOR. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 134, Solicitação de Despesa 4151/2023, Processo 15036/2023. Justificativa: Mem. nº 530/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída:17/10/2023 Retorno:18/10/2023				
Meio de transporte: Veículo Oficial Etios Placa NDQ-5736				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
17/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15656787

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 547/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 547/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CIDELMA PEREIRA BATISTA		COORD. GERAL DAS UNIDADES ESPECIALIZA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
004.015.962-06	1142518/SESDEC/RO	104	1823	5955-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		18/10/2023	20/10/2023	
Finalidade: Diárias com vistas a designar as diárias em favor de CIDELMA PEREIRA BATISTA, Considerando a necessidade de participar do Seminário Estadual de de Avaliação da Planificação da Atenção à Saúde com a Beneficência Portuguesa - BP c SESAU conforme ofício n° 37580/2023/SESAU-COSAD, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de outubro de 2023 nas dependências do hotel Golden Plaza na capital de Porto Velho, considerando que a BP e SESAU irá custear hotel e alimentação. Valor R$ 540,00 conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 154, solicitação de despesa 4154/2023, Processo 15388/2023. Justificativa: MEM N° 32/AAE-SEMUSA/2023 Saída: 18/10/2023 Retorno: 20/10/2023 Meio de transporte: Veículo oficial FIAT TORO QTI 8C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	180,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5303DBB2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NO: 548/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 548/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARCELO HENRIQUE DA SILVA CUSTODIO		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VI - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
851.070.772-34	1249865/SESDEC/RO	1	1179-7	59151-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		18/10/2023	20/10/2023	
Finalidade: Diárias com vistas a designar as diárias em favor de MARCELO HENRIQUE DA SILVA CUSTODIO, Considerando a necessidade de participar do Seminário Estadual de de Avaliação da Planificação da Atenção à Saúde com a Beneficência Portuguesa - BP c SESAU conforme ofício n° 37580/2023/SESAU-COSAD, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de outubro de 2023 nas dependências do hotel Golden Plaza na capital de Porto Velho, considerando que a BP e SESAU irá custear hotel e alimentação. Valor R$ 540,00 conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 154, solicitação de despesa 4155/2023, Processo 20765/2023. Justificativa: MEM N° 31/AAE-SEMUSA/2023 Saída: 18/10/2023 Retorno: 20/10/2023 Meio de transporte: Veículo oficial FIAT TORO QTI 8C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	180,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF602301

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
RSW9E96	RO00061617	25/08/2023	5185	1
NDJ1H79	RO00061142	17/08/2023	5185	1
NEA4C85	RO00061609	10/08/2023	5185	1
NDD5A07	RO00061741	17/08/2023	7072	1
NCE8314	RO00061900	07/09/2023	7633	1
OHO2106	RO00061887	05/09/2023	6564	0
NDF8I01	RO00061899	07/09/2023	7269	0
RSW3E40	RO00061659	08/08/2023	5568	0
FSF4A08	RO00061676	08/08/2023	5568	0
KAR0278	RO00061657	08/08/2023	5185	1
QTA2H36	RO00061515	07/08/2023	5185	1
NDQ9139	RO00061774	17/08/2023	7072	1
DGD1I88	RO00061656	07/08/2023	5185	1
NEB8006	RO00061672	10/08/2023	5738	0
QRA4F45	RO00061498	03/08/2023	5185	1
NBS7C97	RO00061668	10/08/2023	5193	0
QTI8C88	RO00061605	10/08/2023	5185	1
NCN5847	RO00061801	22/08/2023	5738	0
NDW4663	RO00061660	08/08/2023	5568	0
NCB1548	RO00061809	24/08/2023	7072	1
OHS4C52	RO00060713	23/08/2023	5991	0
NCR1502	RO00061499	03/08/2023	5185	1
NEH8741	RO00061811	24/08/2023	5568	0
PZJ2I06	RO00061791	23/08/2023	5185	1
NDG8107	RO00061545	03/08/2023	7048	1

Cacoal/RO 17 de outubro de 2023

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito – Interina
Dec.:9.315/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:265BB67A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NEH0071	RO00060949	30/05/2023	5738	0	R$293,47
NDA8048	N4710586	12/06/2023	5002	0	R$586,94
NCO8B75	RO00061183	30/05/2023	7625	1	R$293,47
NDV4014	RO00061229	29/05/2023	5185	1	R$195,23
OIW3G20	RO00061190	01/06/2023	7072	1	R$293,47
NDT0757	RO00061297	05/06/2023	5207	0	R$88,38
OHS7607	RO00061289	01/06/2023	5185	1	R$195,23
NBW9369	RO00061347	09/06/2023	5185	2	R$195,23
NDD2576	RO00061253	02/06/2023	5185	1	R$195,23
NEE5I66	RO00061294	02/06/2023	5185	1	R$195,23
LWO7A45	RO00061344	07/06/2023	5185	2	R$195,23
OHN9079	RO00061290	01/06/2023	5185	1	R$195,23
NDS5545	RO00061194	05/06/2023	5568	0	R$195,23
OHO3F42	RO00061350	09/06/2023	7072	1	R$293,47
NBK5776	RO00061285	01/06/2023	7625	1	R$293,47

CEI0E21	RO00061342	07/06/2023	5185	1	R$195,23
NDE4784	RO00061381	09/06/2023	5541	3	R$195,23

Cacoal/RO 17 de outubro de 2023

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito-Interina
Dec.:9.315/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B072450

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 213/2023
No dia 18 de outubro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: ECOLIM LTDA CNPJ: 17.221.558/0001-08
Representante:ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Telefone:(69) 3422-1919
Email:ecolim.ro@gmail.com
Endereço:R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-014

Item:1	**Quantidade:**445,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**NEWDROP	**Modelo:**NEWDROP	**Preço Unitário:**R$ 4,80	**Valor Total:**R$2.136,00
Descrição:ÁGUA SANITÁRIA: frasco de 02 litro (Composição = base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo)						
Item:2	**Quantidade:**150,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**ALLCLEAN	**Modelo:**ALLCLEAN	**Preço Unitário:**R$ 9,35	**Valor Total:**R$1.402,50
Descrição:Álcool em gel fator 70º, com válvula pump - Embalagem 500g.						
Item:4	**Quantidade:**15,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**ARQPLAST	**Modelo:**ARQPLAST	**Preço Unitário:**R$ 29,05	**Valor Total:**R$435,75
Descrição:BALDE DE PLÁSTICO alta qualidade de uso geral. Dimensões: 350x345mm, Capacidade: 20L, Material: Polipropileno, com alça.						
Item:5	**Quantidade:**18,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**INNPRO	**Modelo:**INNPRO	**Preço Unitário:**R$ 46,69	**Valor Total:**R$840,42
Descrição:BOTA DE BORRACHA: na cor branca, cano curto, numeração de 37 á 42, produzida em EVA, material emborrachado, leve, totalmente vedada, calçado fechado de acordo com a NR-32, solado antiderrapante.						
Item:6	**Quantidade:**25,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**ARQPLAST	**Modelo:**ARQPLAST	**Preço Unitário:**R$ 32,53	**Valor Total:**R$813,25
Descrição:CESTO DE LIXO: capacidade de 15 litros em material plástico de alta resistência, corpo telado, fundo liso.						
Item:7	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**ARQPLAST	**Modelo:**ARQPLAST	**Preço Unitário:**R$ 55,60	**Valor Total:**R$1.668,00
Descrição:CESTO DE LIXO: capacidade de 20 litros com tampa basculante, em plástico de alta resistência.						
Item:10	**Quantidade:**445,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**NEWDROP	**Modelo:**NEWDROP	**Preço Unitário:**R$ 7,20	**Valor Total:**R$3.204,00
Descrição:DESINFETANTE LIQUIDO: frasco de 02 litros, (composição = cloreto de benzalconea A 50%, conservante (MISTURA DE ISOTIAZOLINAS), nonil – fenol etoxilado 9,5 EO de óxido de eteno, corante, essência e água. Principio ativo: cloreto de benzalconeo.						
Item:11	**Quantidade:**150,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**KELLDRIN	**Modelo:**KELLDRIN	**Preço Unitário:**R$ 12,30	**Valor Total:**R$1.845,00
Descrição:DESODORIZANTE DE AMBIENTE: 400ml composição; ativo, água, solvente, alcanilizante, antioxidantes, fragrância, emulsificante, coadjuvante e Propeletes. Ingredientes ativo: cloreto de benzalcônio: 01 %						
Item:13	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**FACILITA	**Modelo:**FACILITA	**Preço Unitário:**R$ 3,79	**Valor Total:**R$379,00
Descrição:DETERGENTE LIMPEZA MULTI: frasco de 500 ml composição: alquil benzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, fragrância e água.						
Item:15	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**NOBRE	**Modelo:**NOBRE	**Preço Unitário:**R$ 46,53	**Valor Total:**R$465,30
Descrição:DISPENSADOR PAPEL TOALHA INTERFOLHADA: com sistema de reservatório 2/3 para abastecer, produzido em plástico de alta resistência com processo de produção por injeção termoplástica, abertura Inteligente, resistência Alto Impacto, cor branca, medidas Largura x Altura x Comprimento: 23 x 30 x 13cm.						
Item:17	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**BOM BRIL	**Modelo:**BOM BRIL	**Preço Unitário:**R$ 2,62	**Valor Total:**R$524,00
Descrição:ESPONJA DE LÃ DE AÇO: pacote de 60g composição: aço carbono						
Item:21	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**KELLDRIN	**Modelo:**KELLDRIN	**Preço Unitário:**R$ 13,91	**Valor Total:**R$417,30
Descrição:INSETICIDA AEROSOL: Ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permitrina 0,050%, esbiotrina 0,100%. Composição: ingradientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes, eficiente para matar mosquitos (inclusive o da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Embalagem de 300ml.						
Item:22	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**KIT	**Marca:**NOBRE	**Modelo:**NOBRE	**Preço Unitário:**R$ 980,00	**Valor Total:**R$1.960,00
Descrição:KITS COMPLETO DE LIMPEZA: composto de Placa Sinalizadora “Piso Molhado”; Balde com espremedor para água suja e água limpa. Capacidade: 30L (água limpa) - 30L (água suja); Cabo Alumínio 1,40 m Haste Refil de Algodão 320g com cinta.						
Item:24	**Quantidade:**150,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**VOLK	**Modelo:**VOLK	**Preço Unitário:**R$ 6,10	**Valor Total:**R$915,00
Descrição:LUVA DE BORRACHA: tamanho P/ M/ G para limpeza. Fabricada em borracha natural de alta qualidade com palma antiderrapante e interior flocado.						
Item:25	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**CARVALHO	**Modelo:**CARVALHO	**Preço Unitário:**R$ 13,31	**Valor Total:**R$266,20
Descrição:PÁ DE LIXO: com base em plástico cabo longo em madeira. Cabo de madeira, Medida do cabo: 47 cm, Pá de plástico, Medida da pá: 22 cm						
Item:27	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**BRULIMP	**Modelo:**BRULIMP	**Preço Unitário:**R$ 6,83	**Valor Total:**R$341,50
Descrição:PANO DE PRATO ;em 100% algodão na cor branca de (42 x 35)cm.						
Item:29	**Quantidade:**15,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**NOBRE	**Modelo:**NOBRE	**Preço Unitário:**R$ 10,00	**Valor Total:**R$150,00
Descrição: Pulverizador de plástico, 500ml						
Item:30	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**NOBRE	**Modelo:**NOBRE	**Preço Unitário:**R$ 72,58	**Valor Total:**R$145,16
Descrição:REFIL KIT MOP: haste refil de algodão 320g com cinta.						
Item:33	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**2000	**Modelo:**2000	**Preço Unitário:**R$ 81,06	**Valor Total:**R$810,60
Descrição:RODO DE ALUMINIO reforçado de 100cm, c/ cabo de 1,30 m						
Item:34	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**2000	**Modelo:**2000	**Preço Unitário:**R$ 51,93	**Valor Total:**R$519,30
Descrição:RODO DE ALUMINIO reforçado de 60cm, c/ cabo de 1,30 m						
Item:35	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**JAMARY	**Modelo:**JAMARY	**Preço Unitário:**R$ 10,90	**Valor Total:**R$545,00
Descrição:SABÃO EM BARRA: (200g). Composição hidróxico de sódio, material graxa, aditivo, corente, fragrância, principio ativo hidróxico de sódio, pacote com 5 unidades.						
Item:37	**Quantidade:**42,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**CICLOFARMA	**Modelo:**CICLOFARMA	**Preço Unitário:**R$ 22,77	**Valor Total:**R$956,34
Descrição:SABONETE LIQUIDO: perfumado aromas variados, de ótima qualidade, cremoso, aplicação pele normal, glicerinado, frasco de 2 litros.						
Item:39	**Quantidade:**600,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**RAVA	**Modelo:**RAVA	**Preço Unitário:**R$ 19,00	**Valor Total:**R$11.400,00
Descrição:SACO PARA LIXO: em plástico 100% biodegradável produzido em polietileno de alta densidade, polietileno de baixa densidade linear, capacidade 30 litros, na cor preta, dimensões (34x38)cm, pacote com 100 unidades.						
Item:42	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**SOFTPEL	**Modelo:**SOFTPEL	**Preço Unitário:**R$ 13,56	**Valor Total:**R$2.712,00
Descrição:TOALHA DE PAPEL: inter-folhadas pacote com 1000 folhas, tamanho (23 x 23)cm na cor branca.						

Item:43	**Quantidade:**24,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**CARVALHO	**Modelo:**CARVALHO	**Preço Unitário:**R$ 17,99	**Valor Total:**R$431,76
Descrição:VASSOURA 30CM: de pêlo com cabo de madeira, Dimensões 30 x 16,5 x 4,5 cm.						
Total: R$ 35.283,38						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**18/10/2024**, a contar do dia**18/10/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ECOLIM LTDA
17.221.558/0001-08

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F63D42DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2023 - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 213/2023
No dia 18 de Outubro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDACNPJ: 37.306.014/0001-48
Representante:ANA TARCIA ALVES
Telefone:(69) 8412-6920
Email:distribuidoranorte53@gmail.com
Endereço:AV JAMARI, 2186 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-003

Item:12	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**TRIEX	**Modelo:**GRF	**Preço Unitário:**R$ 2,69	**Valor Total:**R$1.345,00
Descrição:DESORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO: de 35g com suporte Composição: Aglutinante, Isotiazolinonas, Corante e Essência.						
Item:14	**Quantidade:**330,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**TRIEX	**Modelo:**GRF	**Preço Unitário:**R$ 2,89	**Valor Total:**R$953,70
Descrição:DETERGENTE LIQUIDO: de 500ml, composição linear alquil benzeno, sulfato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, espessastes, conservantes, coadjuvantes, corantes, fragrância e água.						
Item:18	**Quantidade:**300,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**BRILHUS	**Modelo:**PCT	**Preço Unitário:**R$ 1,09	**Valor Total:**R$327,00
Descrição:ESPONJA DUPLA FACE: (109 x 72x 20)mm (composição espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasiva.						
Item:19	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**DANTEX	**Modelo:**UND	**Preço Unitário:**R$ 2,99	**Valor Total:**R$299,00
Descrição:FLANELA: em algodão – tamanho 30 x 50 cm						
Item:26	**Quantidade:**212,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**DANTEX	**Modelo:**UND	**Preço Unitário:**R$ 4,71	**Valor Total:**R$998,52
Descrição:PANO DE CHÃO: em tecido 100% algodão (0,45 x 0,75)cm						
Item:28	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**ROLO	**Marca:**FAMILI	**Modelo:**ROLO	**Preço Unitário:**R$ 5,06	**Valor Total:**R$5.060,00
Descrição:PAPEL HIGIÊNICO: rolo de 10cm x 60,00m cor branca 1º qualidade.						
Item:36	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**ALPES	**Modelo:**PCT	**Preço Unitário:**R$ 5,12	**Valor Total:**R$2.560,00
Descrição:SABÃO EM PÓ: de 500g composição: Dodecil benzeno sulfato de sódio, sulfato de sódio, carga, cristal limpadores, agente amaciante, sequestrante, fragrância, corante e veículos, contêm tensoativo anionimo biodegradável.						
Item:41	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**POLITRIZ	**Modelo:**POTE	**Preço Unitário:**R$ 13,97	**Valor Total:**R$139,70
Descrição:SODA CÁUSTICA: pct com 500g composição: alcalinos (hidróxido de sódio)						
Total: R$ 11.682,92						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**18/10/2024**, a contar do dia**18/10/2023**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
37.306.014/0001-48

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:8FCF449B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2023 - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 213/2023
No dia 18 de Outubro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDACNPJ: 49.059.257/0001-08
Representante: Daniela Marques de Souza
Telefone:(69) 8489-4671
Email:jealicitacao@gmail.com
Endereço:AV AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE, Candeias do Jamari - RO - 76860-000

Item:3	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**SULMAR	**Modelo:**SULMAR	**Preço Unitário:**R$ 9,49	**Valor Total:**R$1.898,00
Descrição:Álcool etílico 70º p/ limpeza de ambiente - tipo etílico hidratado, frasco contendo 1L, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade.						
Item:16	**Quantidade:**14,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**PLESTIN	**Modelo:**PLESTIN	**Preço Unitário:**R$ 41,19	**Valor Total:**R$576,66
Descrição:DISPENSADOR SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO: com sistema de reservatório de 800ml para abastecer, produzido em plástico de alta resistência com processo de produção por injeção termoplástica, abertura Inteligente, resistência Alto Impacto, cor branca, medidas Largura x Altura x Comprimento: 10,5 x 25,5 x 11cm.						
Item:40	**Quantidade:**400,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**rava	**Modelo:**rava	**Preço Unitário:**R$ 25,92	**Valor Total:**R$10.368,00
Descrição:SACO PARA LIXO: em plástico 100% biodegradável produzido em polietileno de alta densidade, polietileno de baixa densidade linear, capacidade 50 litros, na cor preta, dimensões (34x38)cm, pacote com 100 unidades.						
Total: R$ 12.842,66						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**18/10/2024**, a contar do dia**18/10/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
49.059.257/0001-08

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:89F98FBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2023 - C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 213/2023
No dia 18 de Outubro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: 48.463.797 FELIPE NEVES DE SOUZACNPJ: 48.463.797/0001-90
Representante:FELIPE NEVES DE SOUZA
Telefone:(69) 3228-9812
Email:gmaisvirtual@gmail.com
Endereço:R ALMIRANTE BARROSO - DE 986 A 1398 - LADO PAR, 1170 - SANTA BARBARA, Porto Velho - RO - 76804-236

Item:20	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**INVICTA	**Modelo:**INVICTA	**Preço Unitário:**R$ 80,90	**Valor Total:**R$809,00
Descrição:GARRAFA TÉRMICA: de 1,8 litros formato redondo, revestida em aço inox, tampa acoplada, Dimensões aproximadas (L x A x P): 36 x 08 x 08 cm.						
Total: R$ 809,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**18/10/2024**, a contar do dia**18/10/2023**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

48.463.797 FELIPE NEVES DE SOUZA
48.463.797/0001-90

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:CEF0B2DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.508 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 544.169,35 (quinhentos e quarenta e quatro mil e cento e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)"

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão, adequação ao **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 544.169,35 (quinhentos e quarenta e quatro mil e cento e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos) no orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.	
2.4.1.1.51.1.1.01	APS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV PÚBL SAÚDE	
0.1.601.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	
FICHA 5542/138	**Total da receita**	**R$ 523.411,00**
TOTAL R$ 523.411,00		

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.	
1.3.2.1.01.0.1.11	REM DEPÓSITOS BANCÁRIOS - INVESTIMENTO/SUS	
0.1.601.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	
FICHA 5515/33	**Total da receita**	**R$ 20.758,35**
TOTAL R$ 20.758,35		
TOTAL GERAL R$ 544.169,35 (quinhentos e quarenta e quatro mil e cento e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**02.29.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.	
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	**0105**	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	**A SER CRIADA**	Aquis. Equip. e Mat. Perma. UBS - Prop. n° 84744853000122008	
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**0.1.601.0000**	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	
(Ficha a ser criada automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$** 544.169,35
TOTAL GERAL R$ 544.169,35 (quinhentos e quarenta e quatro mil e cento e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)			

Art. 2º - Os recursos descritos tem como finalidade abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação originado de emendas parlamentares para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:4C61753E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.507 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Anulação e Suplementação orçamentária no valor de R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais)"

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar a inclusão, adequação ao **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Anulação e Suplementação orçamentária no valor de R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.21.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG		
SUB-FUNÇÃO	**99.999**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROGRAMA	**0099**	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
AÇÃO	**2999**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
CATEGORIA ECON.	**9.9.99.99**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	92	4.907,93
TOTAL				**4.907,93**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.29.01**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**99.999**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROGRAMA	**0099**	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
AÇÃO	**2997**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FMS		
CATEGORIA ECON.	**9.9.99.99**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	508	10.000,00
CATEGORIA ECON.	**9.9.99.99**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	509	4.581,39
TOTAL				**14.581,39**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.26.01**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**99.999**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROGRAMA	**0045**	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
AÇÃO	**2086**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
CATEGORIA ECON.	**9.9.99.99**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	406	46.310,68
TOTAL				**46.310,68**
TOTAL DE ANULAÇÃO R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais)				

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.23.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0062**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**A SER CRIADA**	DEC. 8.501 DE, 17.10.2023 - EST. DE EMER.		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	**FICHA A SER CRIADA**		37.700,00
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	**FICHA A SER CRIADA**		28.100,00
TOTAL				**65.800,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais)				

Art. 2º - Os recursos suplementados têm a finalidade de atender as necessidades de serviços emergenciais quanto a ao ESTADO DE EMERGÊNCIA consequente de fortes tempestades que causaram danos ao município, incluindo órgãos públicos que prestam serviços à população.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:3297BFAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.506 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por anulação e suplementação orçamentária no valor de R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais)"

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por anulação e suplementação orçamentária no valor de R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais) no orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

ANULAÇÃO			ficha	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	02.26.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0100	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	2101	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS - 25%		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	304	20.000,00
CATEGORIA ECON.	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	305	20.000,00
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	306	20.000,00
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	307	30.000,00
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	308	40.000,00
Total da suplementação				R$ 130.000,00

ANULAÇÃO			ficha	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	02.26.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0100	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO APOIO A EDUCAÇÃO		
AÇÃO	2101	GESTÃO DO PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR - PNAT		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	358	63.000,00
Total da suplementação				R$ 63.000,00

UNIDADE ORÇ	02.26.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
PROGRAMA	0101	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	2068	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB - 30%		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	383	48.000,00
Total da suplementação				R$ 48.000,00

TOTAL GERAL R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO			ficha	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	02.26.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
PROGRAMA	0102	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO APOIO A EDUCAÇÃO		
AÇÃO	2080	GESTÃO OPERAÇÃO DO PROG, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PMAE		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	310	130.000,00
Total da suplementação				R$ 130.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			ficha	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	02.26.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0102	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO APOIO A EDUCAÇÃO		
AÇÃO	2083	GESTÃO DO PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR - PNAT		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	359	63.000,00
Total da suplementação				R$ 63.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			ficha	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	02.26.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
PROGRAMA	0101	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
AÇÃO	2068	GESTÃO OPERACIONAL DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB - 30%		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	379	48.000,00
Total da suplementação				R$ 48.000,00

TOTAL GERAL R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais)

Art. 2º - Os recursos suplementados têm origem na anulação parcial da dotação orçamentária da Secretaria Municipal Educação, visando a aplicação de recursos orçamentários para aquisição de merenda escolar, pagamento de fornecimento de energia elétrica e de serviços de transporte escolar.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:7B47293E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 20 /SEMED/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

"Autoriza viagem de servidores, concede diárias e dá Outras providências."

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I;

CONSIDERANDO o Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC que acontecerá nos dias 26 e 27 de outubro no município de Ariquemes – RO cujo objetivo é a alfabetização das crianças nos primeiros anos do Ensino Fundamental (1º, 2º e 3º ano), das redes municipais do estado de Rondônia.
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento dos servidores para o referido evento, será disponibilizada DIÁRIAS AOS SERVIDORES.
CONSIDERANDO ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.
RESOLVE:

I – Autorizar os **Coordenadores do PAIC e Motorista**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para viagem com destino a Ariquemes – RO, com saída no dia 25 de outubro e retorno no dia 27 de agosto de 2023.
II – Conceder aos servidores acima mencionados 2,5 (duas diárias e meia), conforme o quadro de especificação de valores de Diárias para custeio de despesas com hospedagem e alimentação.
III – Autorizar os **Gestores Escolares**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para viagem com destino a Ariquemes – RO, com saída no dia 25 de agosto e retorno no dia 26 de agosto de 2023.
IV – Conceder aos servidores acima mencionados 01 (uma diária), conforme o quadro de especificação de valores de Diárias para custeio de despesas com hospedagem e alimentação.
V – Autorizar os **Supervisores Escolares**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para viagem com destino a Ariquemes – RO, com saída no dia 26 de agosto e retorno no dia 27 de agosto de 2023.
VI – Conceder aos servidores acima mencionados 01 (uma diária), conforme o quadro de especificação de valores de Diárias para custeio de despesas com hospedagem e alimentação.
VII – Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

QUADRO COM DADOS DOS SERVIDORES E VALORES PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
Nº	**NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO**	**DADOS BANCÁRIOS**	**QUANT.**	**UNIDADE**
SUPERVISORES				
01	**NOME: JAQUILENE** LEITE AMANCIO **MATRÍCULA:**11409 **FUNÇÃO:**SUPERVISORA/CELETISTA	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C: 22389-8	01	DIÁRIA C/ PERNOITE
02	**NOME: MAIARA** BOTELHO DE SOUZA **MATRÍCULA:**11625 **FUNÇÃO: SUPERVISORA**/CELETISTA	CAIXA ECONÔMICA AG: 3429 C/P 17360-9	01	DIÁRIA C/ PERNOITE
03	**NOME: MARIA** ALICE BARBOSA DO NASCIMENTO ARAÚJO **MATRÍCULA:**11399 **FUNÇÃO: SUPERVISORA**/CELETISTA	CAIXA ECONÔMICA AG: 0632 C/P 21482-3	01	DIÁRIA C/ PERNOITE
04	**NOME: CRISTIANE** LOPES NERI **MATRÍCULA:**4138 **FUNÇÃO: SUPERVISORA**/EFETIVA	BANCO DO BRASIL AG: 102-3 C/C 7590-6	01	DIÁRIA C/ PERNOITE
Nº	**NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO**	**DADOS BANCÁRIOS**	**QUANT.**	**UNIDADE**
05	**NOME: VANESKA** RODRIGUES MARQUES **MATRÍCULA:**5006 **FUNÇÃO: PROFESSORA**/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 2848 C/C 2245-9	01	DIÁRIAS C/ PERNOITE
06	**NOME: EVERLANDIA** LIMA DA SILVA **MATRÍCULA:**5509 **FUNÇÃO: Coordenadora Geral de Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica**	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C 405-3	2/5	DIÁRIAS C/ PERNOITE
07	**NOME: MARIZA** ALVES MENDONÇA **MATRÍCULA:**282 **FUNÇÃO: PROFESSORA**/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C 439-8	01	DIÁRIA C/ PERNOITE
08	**NOME: ROSA** GORETH ELIAS ALVES OLIVEIRA **MATRÍCULA:**4477 **FUNÇÃO: DIRETORA** ESCOLAR/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C 00000631-5	01	DIÁRIA C/ PERNOITE
09	**NOME: JOSIN**ÉIA ARAÚJO PEREIRA **MATRÍCULA:**5201 **FUNÇÃO: VICE** - DIRETORA/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 0632 C/C 00011082-0	01	DIÁRIA C/ PERNOITE
10	**NOME: MARIA** MAURA M. CAVALCANTE **MATRÍCULA:**4160 **FUNÇÃO: DIRETORA** ESCOLAR/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C 00000643-9	01	DIÁRIA C/ PERNOITE
11	**NOME: Francisco Trindade Lelis** **MATRÍCULA:9124** **FUNÇÃO: MOTORISTA**/EFETIVO	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C 21618-2	2/5	DIÁRIAS C/ PERNOITE
12	NOME: ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA MATRÍCULA: 9123 FUNÇÃO: MOTORISTA/EFETIVO	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C 00021621-2	2/5	DIÁRIAS C/ PERNOITE
13	Marlete Marreiros de Souza MATRÍCULA:5502 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C 22680-3	2/5	DIÁRIAS C/ PERNOITE

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:2D9A140C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 02/2023 MACHADINHO D'OESTE, 11 DE OUTUBRO DE 2023 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL FAZEM SABER

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 02/2023
Machadinho D'Oeste, 11 de outubro de 2023
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote Localizado no Setor 09, quadra 59, Lote 02, sito a Rua Carlos Fernandes de Souza, s/nº, Distrito de 5º BEC, Município de Machadinho D'Oeste, Município de Machadinho D'Oeste, cuja ocupação trata-se de um bem público de uso especial, sendo uma ESCOLA MUNICIPAL, SILVANIO REGINO CRIVELARI, a qual está em processo de Regularização de imóveis Públicos perante o Município de Machadinho D'Oeste através da aplicação do Artigo 195-A da Lei 6.015/73 pelo Processo Eletr. Administrativo 3377/2023, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

De	Para	Latitude	Longitude	Altitude	Azimute	Distância	Confrontante

RELX-V-0011	RELX-M-0127	09°41'18,5691"S	62°12'23,7387"W	160,61	123°37'59"	53,12 m	Rua Jorge Teixeira
RELX-M-0127	RELX-M-0128	09°41'19,5236"S	62°12'22,2852"W	161,02	214°35'41"	59,96 m	Rua Ari Baldur Tortora
RELX-M-0128	RELX-M-0131	09°41'21,1332"S	62°12'23,3985"W	159,89	303°38'53"	60,04 m	Lote 02
RELX-M-0131	RELX-V-0010	09°41'20,0540"S	62°12'25,0410"W	159,73	34°38'30"	30,32 m	Rua Carlos Fernandes de Souza
RELX-V-0010	RELX-V-0011	09°41'19,2404"S	62°12'24,4773"W	160,61	47°38'27"	30,52 m	Matrícula nº 3.789 CNS 15.763-6

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAC, localizada na Avenida castelo Branco, nº 3115, Bairro Centro em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste

MÁRCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:8887A8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°01/2023CRECHE DO 5º BEC, JOSÉ FERREIRA MACHADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º01/2023
Machadinho D'Oeste, 11 de outubro de 2023
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote Localizado no Setor 09, quadra 59, Lote 01, sito a Rua Jorge Teixeira, s/nº, Distrito de 5º BEC, Município de Machadinho D'Oeste, Município de Machadinho D'Oeste, cuja ocupação trata-se de um bem público de uso especial, sendo uma CRECHE DO 5º BEC, JOSÉ FERREIRA MACHADO (Centro Municipal de Ensino Infantil), a qual está em processo de Regularização de imóveis Públicos perante o Município de Machadinho D"Oeste através da aplicação do Artigo 195-A da Lei 6.015/73 pelo Processo Eletr. Administrativo 3376/23 sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

De	Para	Latitude	Longitude	Altitude	Azimute	Distância	Confrontante
RELX-M-0130	RELX-M-0131	09°41'22,2023"S	62°12'26,5265"W	158,47	34°35'09"	80,02 m	Rua Carlos Fernandes de Souza
RELX-M-0131	RELX-M-0128	09°41'20,0540"S	62°12'25,0410"W	159,73	123°38'53"	60,04 m	Lote 01
RELX-M-0128	RELX-M-0129	09°41'21,1332"S	62°12'23,3985"W	159,89	214°36'40"	80,06 m	Rua Ari Baldur Tortora
RELX-M-0129	RELX-M-0130	09°41'23,2818"S	62°12'24,8856"W	158,52	303°40'57"	60,00 m	Lote Rural 31-B da Gleba 02

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAC, localizada na Avenida castelo Branco, nº 3115, Bairro Centro em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste

MÁRCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:2802491F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.453/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.453/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no tocante a despesas com folha de pagamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	365	0015	2	056	31.90.11.00.00	15400100	R$	Nº
PMMA/	Educação	Educação	Manutenção e revitalização da	Atividade	Manutenção do ensino	Vencimentos e vantagens fixa	FUNDEB- impostos 70% – MDE	25.000,00	1

SEMED		infantil	Educação Infantil		Infantil geral	pessoal civil	exercício corrente		
Total								25.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	365	0015	2	056	31.90.91.00.00	15400100	R$	Sequência
PMMA/ SEMED	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização da Educação Infantil	Atividade	Manutenção do ensino Infantil geral	Sentenças judiciais	FUNDEB- impostos 70% MDE exercício corrente	25.000,00	1
							Total	**25.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:515F0EF8

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.454/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.454/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$139.000,00(Cento e trinta e nove mil reais), para aquisição de um Veículo Tipo Mini Van para transporte de pacientes, conforme portaria n. 4.471/2021 da Secretaria Estadual de Saúde, sob CNES n. 3639991 da Unidade Básica de Saúde João Paulo, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015 PMMA/ FMS	10 Saúde	301 Atenção básica	0049 Atenção básica a saúde	1 Projeto	495 Aquisição de Um veículo tipo mini van conforme portaria 4.471/2021	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente	16320000 Transferência de convênio Estado - Saúde exercício corrente	R$ 139.000,00
Total								139.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00, Transferência de Convênio dos Estados para o sistema Único de Saúde SUS, Fonte: 16320000 Transferências de Convênio Estado – Saúde – Exercício Corrente.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:99119E5E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.455/PMMA/2023.

LEI N. 2.455/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento do FUNDEB, uma vez que o Servidores do ensino especial foram todos lotados nessa ação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**3.1.90.11.00.00**	**15400100**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundametal	Manutencão e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	FUNEB- impostos – MDE 70% MDE- exercício corrente	290.000,00	1
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**3.1.90.13.00.00**	**15400100**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundametal	Manutencão e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Obrigações patronais	FUNEB- impostos – MDE 70% MDE- exercício corrente	3.000,00	2
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**3.1.90.94.00.00**	**15400100**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundametal	Manutencão e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Indenizações e restituições	FUNEB- impostos – MDE 70% MDE- exercício corrente	12.000,00	3
							Total	305.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	**Sequencia**
02.006	**12**	**367**	**0039**	**2**	**082**	**3.1.90.11.00.00**	**15400100**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Especial	Inclusão do ensino especial	Atividade	Manutenção do ensino especial geral	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	FUNEB- impostos – MDE 70% MDE- exercício corrente	290.000,00	**1**
02.006	**12**	**367**	**0039**	**2**	**082**	**3.1.90.13.00.00**	**15400100**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Especial	Inclusão do ensino especial	Atividade	Manutenção do ensino especial geral	Obrigações patronais	FUNEB- impostos – MDE 70% MDE- exercício corrente	3.000,00	**2**
02.006	**12**	**367**	**0039**	**2**	**082**	**3.1.90.13.00.00**	**15400100**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Especial	Inclusão do ensino especial	Atividade	Manutenção do ensino especial geral	Obrigações patronais	FUNEB- impostos – MDE 70% MDE- exercício corrente	12.000,00	3
							Total	305.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:98F31F72

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.456/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.456/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$256.816,00** (Duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais), para cobrir despesas com folha de Pagamento do Ensino Infantil, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	15400100	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	Atividade	Manutenção do Ensino Infantil Geral	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	FUNDEB – Impostos – 70% MDE- Exercício Corrente	66.000,00	1
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	15400100	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	Atividade	Manutenção do Ensino Infantil Geral	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	FUNDEB – Impostos – 70% MDE- Exercício Corrente	10.000,00	2
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.13.00.00	15400100	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	Atividade	Manutenção do Ensino Infantil Geral	Obrigações Patronais	FUNDEB – Impostos – 70% MDE- Exercício Corrente	9.638,00	3
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.13.00.00	15400100	R$	N.
PMMA/	Educação	Educação	Manutenção e Revitalização da	Atividade	Manutenção do Ensino	Obrigações Patronais	FUNDEB – Impostos – 70% MDE-	8.000,00	4

SEMED		Infantil	Educação Infantil		Infantil Geral		Exercício Corrente		
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	15400100	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	Atividade	Manutenção do Ensino Infantil Geral	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	FUNDEB – Impostos – 70% MDE- Exercício Corrente	84.565,00	5
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	15400100	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	Atividade	Manutenção do Ensino Infantil Geral	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	FUNDEB – Impostos – 70% MDE- Exercício Corrente	70.000,00	6
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.13.00.00	15400100	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	Atividade	Manutenção do Ensino Infantil Geral	Obrigações Patronais	FUNDEB – Impostos – 70% MDE- Exercício Corrente	3.613,00	7
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.13.00.00	15400100	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	Atividade	Manutenção do Ensino Infantil Geral	Obrigações Patronais	FUNDEB – Impostos – 70% MDE- Exercício Corrente	5.000,00	8
total								**256,816,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.46.00.00	15400000	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental Geral	Auxilio Alimentação	FUNDEB – Impostos – 30% MDE- Exercício Corrente	66.000,00	1
02/006	12	361	0016	2	064	4.4.90.52.00.00	15400000	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental Geral	Equipamento e Material Permanente	FUNDEB – Impostos – 30% MDE- Exercício Corrente	10.000,00	2
02/006	12	361	0016	2	064	33.90.39.00.00	15400000	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FUNDEB – Impostos – 30% MDE- Exercício Corrente	9.638,00	3
02/006	12	361	0016	2	064	31.90.91.00.00	15400100	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental Geral	Sentenças Judiciais	FUNDEB – Impostos – 70% MDE- Exercício Corrente	8.000,00	4
02/006	12	367	0039	2	082	31.90.11.00.00	15400100	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Especial	Inclusão do Ensino Especial	Atividade	Manutenção do Ensino Especial Geral	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	FUNDEB – Impostos – 70% MDE- Exercício Corrente	84.565,00	5
02/006	12	367	0039	2	082	3.1.90.13.00.00	15400100	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Especial	Inclusão do Ensino Especial	Atividade	Manutenção do Ensino Especial Geral	Obrigações Patronais	FUNDEB – Impostos – 70% MDE- Exercício Corrente	70.000,00	6
02/006	12	367	0039	2	082	3.1.90.13.00.00	15400100	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Especial	Inclusão do Ensino Especial	Atividade	Manutenção do Ensino Especial Geral	Obrigações Patronais	FUNDEB – Impostos – 70% MDE- Exercício Corrente	3.613,00	7
02/006	12	367	0039	2	082	31.90.91.00.00	15400100	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Especial	Inclusão do Ensino Especial	Atividade	Manutenção do Ensino Especial Geral	Sentenças Judiciais	FUNDEB – Impostos – 70% MDE- Exercício Corrente	5.000,00	8
total								**256.816,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1F78DC78

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.457/PMMA/2023.

LEI N. 2.457/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, no valor de **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento do FUNDEB, uma vez que os servidores do ensino especial foram lotados nessa ação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
02/006	**12**	**366**	**0016**	**2**	**085**	**3.1.90.11.00.00**	**15400100**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação de jovens e adultos	Manutencão e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA – FUNDEB 70%	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	FUNEB- impostos – 70% MDE- exercício corrente	10.000,00	1
02/006	**12**	**366**	**0016**	**2**	**085**	**3.1.90.13.00.00**	**15400100**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação de jovens e adultos	Manutencão e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA – FUNDEB 70%	Obrigações patronais	FUNEB- impostos – 70% MDE- exercício corrente	3.000,00	2

02/006	**12**	**366**	**0016**	**2**	**085**	**3.1.90.13.00.00**	**15400100**	R$	N
PMMA/	Educação	Educação de	Manutencão e	Atividade	Pagamento de	Obrigações	FUNEB-		
SEMED		jovens e adultos	Revitalização do Ensino Fundamental		pessoal e encargos sociais EJA – FUNDEB 70%	patronais	impostos – 70% MDE- exercício corrente	500,00	3
							Total	13.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
02/006	**12**	**366**	**0016**	**2**	**085**	**3.1.90.91.00.00**	**15400100**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação de jovens e adultos	Manutencão e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA – FUNDEB 70%	Sentenças judiciais	FUNEB- impostos – MDE 70% MDE- exercício corrente	10.000,00	1
02/006	**12**	**366**	**0016**	**2**	**085**	**3.1.90.94.00.00**	**15400100**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação de jovens e adultos	Manutencão e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA – FUNDEB 70%	Indenizações e restituições	FUNEB- impostos – MDE 70% MDE- exercício corrente	3.000,00	2
02/006	**12**	**366**	**0016**	**2**	**085**	**3.3.90.46.00.00**	**15400000**	R$	**N**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação de jovens e adultos	Manutencão e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA – FUNDEB 70%	Auxílio alimentação	FUNEB- impostos – MDE 30% MDE- exercício corrente	500,00	3
								Total	13.500,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:400AEA26

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.127/PMMA/2023.

DECRETO Nº 6.127/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.453/PMMA/2023, autorizado proceder a abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no tocante a despesas com folha de pagamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	365	0015	2	056	31.90.11.00.00	15400100	R$	Nº
PMMA/ SEMED	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização da Educação Infantil	Atividade	Manutenção do ensino Infantil geral	Vencimentos e vantagens fixa – pessoal civil	FUNDEB- impostos 70% MDE exercício corrente	25.000,00	1
Total								25.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	365	0015	2	056	31.90.91.00.00	15400100	R$	Sequência
PMMA/ SEMED	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização da Educação Infantil	Atividade	Manutenção do ensino Infantil geral	Sentenças judiciais	FUNDEB- impostos 70% MDE exercício corrente	25.000,00	1
Total								**25.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1D1D6822

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.128/PMMA/2023.

DECRETO Nº 6.128/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2454/PMMA/2023, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$139.000,00(Cento e trinta e nove mil reais), para aquisição de um Veículo Tipo Mini Van para transporte de pacientes, conforme portaria n. 4.471/2021 da Secretaria Estadual de Saúde, sob CNES n. 3639991 da Unidade Básica de Saúde João Paulo, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	495	4.4.90.52.00.00	16320000	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Atenção básica a saúde	Projeto	Aquisição de Um veículo tipo mini van conforme portaria 4.471/2021	Equipamentos e material permanente	Transferência de convênio Estado - Saúde exercício corrente	139.000,00
Total								139.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00, Transferência de Convênio dos Estados para o sistema Único de Saúde SUS, Fonte: 16320000 Transferências de Convênio Estado – Saúde – Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9E913D64

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.129/PMMA/2023.

DECRETO Nº 6.129/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.455/PMMA/2023, autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento do FUNDEB, uma vez que o Servidores do ensino especial foram todos lotados nessa ação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**3.1.90.11.00.00**	**15400100**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundametal	Manutencão e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	FUNEB- impostos – MDE 70% MDE- exercício corrente	290.000,00	1
02/006	12	361	0016	2	064	3.1.90.13.00.00	**15400100**	R$	N
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundametal	Manutencão e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Obrigações patronais	FUNEB- impostos – MDE 70% MDE- exercício corrente	3.000,00	2
02/006	12	361	0016	2	064	3.1.90.94.00.00	**15400100**	R$	N
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundametal	Manutencão e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Indenizações e restituições	FUNEB- impostos – MDE 70% MDE- exercício corrente	12.000,00	3
Total								305.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	**Sequencia**
02.006	12	367	0039	2	082	3.1.90.11.00.00	15400100	R$290.000,00	**N**
PMMA/ SEMED	Educação Educação	Especial	Inclusão do ensino especial	Atividade	Manutenção do ensino especial geral	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	FUNEB- impostos – MDE 70% MDE- exercício corrente		**1**
02.006	12	367	0039	2	082	3.1.90.13.00.00	15400100	R$	**N**
PMMA/ SEMED	Educação Educação	Especial	Inclusão do ensino especial	Atividade	Manutenção do ensino especial geral	Obrigações patronais	FUNEB- impostos – MDE 70% MDE- exercício corrente	3.000,00	2
02.006	12	367	0039	2	082	3.1.90.13.00.00	15400100	R$	**N**
PMMA/ SEMED	Educação Educação	Especial	Inclusão do ensino especial	Atividade	Manutenção do ensino especial geral	Obrigações patronais	FUNEB- impostos – MDE 70% MDE- exercício corrente	12.000,00	3
Total								305.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica –
OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5F1BEB23

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.130/PMMA/2023.

DECRETO Nº 6.130/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.456/PMMA/2023, autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$256.816,00** (Duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais), para cobrir despesas com folha de Pagamento do Ensino Infantil, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	15400100	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	Atividade	Manutenção do Ensino Infantil Geral	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	FUNDEB – Impostos – 70% MDE- Exercício Corrente	66.000,00	1
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	15400100	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	Atividade	Manutenção do Ensino Infantil Geral	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	FUNDEB – Impostos – 70% MDE- Exercício Corrente	10.000,00	2
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.13.00.00	15400100	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	Atividade	Manutenção do Ensino Infantil Geral	Obrigações Patronais	FUNDEB – Impostos – 70% MDE- Exercício Corrente	9.638,00	3
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.13.00.00	15400100	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	Atividade	Manutenção do Ensino Infantil Geral	Obrigações Patronais	FUNDEB – Impostos – 70% MDE- Exercício Corrente	8.000,00	4
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	15400100	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	Atividade	Manutenção do Ensino Infantil Geral	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	FUNDEB – Impostos – 70% MDE- Exercício Corrente	84.565,00	5
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	15400100	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	Atividade	Manutenção do Ensino Infantil Geral	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	FUNDEB – Impostos – 70% MDE- Exercício Corrente	70.000,00	6
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.13.00.00	15400100	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização da	Atividade	Manutenção do Ensino Infantil Geral	Obrigações Patronais	FUNDEB – Impostos – 70%	3.613,00	7

			Educação Infantil				MDE- Exercício Corrente		
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.13.00.00	15400100	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	Atividade	Manutenção do Ensino Infantil Geral	Obrigações Patronais	FUNDEB – Impostos – 70% MDE- Exercício Corrente	5.000,00	8
	total	**256,816,00**							

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.46.00.00	15400000	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamenta l	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental Geral	Auxilio Alimentação	FUNDEB – Impostos – 30% MDE- Exercício Corrente	66.000,00	1
02/006	12	361	0016	2	064	4.4.90.52.00.00	15400000	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamenta l	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental Geral	Equipamento e Material Permanente	FUNDEB – Impostos – 30% MDE- Exercício Corrente	10.000,00	2
02/006	12	361	0016	2	064	33.90.39.00.00	15400000	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamenta l	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FUNDEB – Impostos – 30% MDE- Exercício Corrente	9.638,00	3
02/006	12	361	0016	2	064	31.90.91.00.00	15400100	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamenta l	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental Geral	Sentenças Judiciais	FUNDEB – Impostos – 70% MDE- Exercício Corrente	8.000,00	4
02/006	12	367	0039	2	082	31.90.11.00.00	15400100	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Especial	Inclusão do Ensino Especial	Atividade	Manutenção do Ensino Especial Geral	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	FUNDEB – Impostos – 70% MDE- Exercício Corrente	84.565,00	5
02/006	12	367	0039	2	082	3.1.90.13.00.00	15400100	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Especial	Inclusão do Ensino Especial	Atividade	Manutenção do Ensino Especial Geral	Obrigações Patronais	FUNDEB – Impostos – 70% MDE- Exercício Corrente	70.000,00	6
02/006	12	367	0039	2	082	3.1.90.13.00.00	15400100	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Especial	Inclusão do Ensino Especial	Atividade	Manutenção do Ensino Especial Geral	Obrigações Patronais	FUNDEB – Impostos – 70% MDE- Exercício Corrente	3.613,00	7
02/006	12	367	0039	2	082	31.90.91.00.00	15400100	R$	N.
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Especial	Inclusão do Ensino Especial	Atividade	Manutenção do Ensino Especial Geral	Sentenças Judiciais	FUNDEB – Impostos – 70% MDE- Exercício Corrente	5.000,00	8
	total	**256.816,00**							

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:71051728

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATADEREGISTRODEPREÇON°113 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 PROCESSOLICITATÓRIO526-SRP- 2023

MUNICÍPIODEMIRANTEDA SERRA/RO
ATADEREGISTRODEPREÇON°113 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
PROCESSOLICITATÓRIO526-SRP- 2023

No dia 13 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DASERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUADOM PEDRO I n° 2389CEP76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTEANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrarpreços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor:HILGERT&CIALTDACNPJ:22.881.858/0001-45

Representante:JOSEVIDAL HILGERT

Telefone:(69)3411-5500

Email:implemaq.pvh@gmail.com

Endereço:senador Álvaro Maia,,2537-Liberdade, PortoVelho-RO-76803-892

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
304	161,00	Lata	RONDOTEX	ECONOMAIS	304,00	R$48.944,00

Descrição: Tinta acrílica fosca lavávelna corbranca 18l(Item destina do para AMPLAPARTICIPAÇÃO)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: SEMI	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
305	131,00	Lata	RONDOTEX	BRILHO	469,00	R$61.439,00

Descrição: Tinta semibrilho, 1ª linha, lata com 18lt,(cor a definir na ordem de fornecimento),para aplicação em área interna (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: SEMI	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
306	155,00	Lata	RONDOTEX	BRILHO	469,00	R$72.695,00

Descrição: Tinta semi brilho, 1ª linha, lata com 18lt,(cor a definir na ordem de fornecimento),para aplicação em área externa (Item destinado para AMPLAPARTICIPAÇÃO)

Total:R$183.078,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta daAta de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
Avalidade desta Ata de Registro de Preços é até **13/10/2024**,acontardodia**13/10/2023**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de Material de consumo diversificado (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção, segurança, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário), com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada conforme as quantidades solicitadas em cada um dos pedidos de empenho emitidos pelos Setores solicitantes.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, CNPJ: 016618/0001-26 **Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 041/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.526/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 041/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
Apresente Ata de Registro de Preços, apóslida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

HILGERT&CIALTDA
22.881.858/0001-45

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:49AF8AC6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 125 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 PROCESSOLICITATÓRIO526-SRP- 2023

ATADEREGISTRODEPREÇON° 125
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
PROCESSOLICITATÓRIO526-SRP- 2023

No dia 13 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DASERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUADOM PEDRO I n° 2389CEP76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTEANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrarpreços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor:A2COMERCIOEVAREJOLTDACNPJ:47.713.182/0001-01

Representante:ANGELICAVILASBOASNUNES

Telefone: (69)9339-5408

Email:aangelica.vbn@gmail.com

Endereço:R RAFAELVAZ E SILVA, 3742 - LIBERDADE, PortoVelho - RO - 76803-847

Item: 1	Quantidade:	Unidade:	Marca: EUROS	Modelo: 10mm	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
	155,00	Barra			27,00	R$4.185,00

Descrição:Aço CA-50 (tipo vergalhão), nervurado , bitola com 10mm, barra com 4 metros , de acordo comABNTNBR 7480

Item: 4 Quantidade:
58,00

Unidade:
Lata

Marca: KALFACIL **Modelo:** 18L **PreçoUnitário:**R$149,00

ValorTotal:
R$8.642,00

Descrição: Aditivo plastificante base policarboxilato com qualidade similar a vedacit. Embalagem com18lt. Adesivo concentrado que proporciona trabalhabilidade a argamassas e rebocos. Validade: 24 meses, campo de aplicação amassa de assentamento e reboco convencional.

Item: 5 Quantidade:
13,00

Unidade:
Unid.

Marca: SÃO ROMÃO **Modelo:** 180cm **PreçoUnitário:**R$209,00

ValorTotal:
R$2.717,00

Descrição: Alavanca lisa maciça: possui uma ponta tipo ponteiro outra ponta tipo talhadeira. Fabricação:e maço forjado e temperado.Tamanho:1'', comprimento: 180 cm.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: IMBISEG	Modelo: rancheira	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
27	75,00	Par			61,40	R$4.605,00

Descrição: Bota (tipo botina rancheira) em couro, com solado em latex , numeração de 36 a 49.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: IMBISEG	Modelo: bico de aço	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
28	35,00	Par			62,40	R$2.184,00

Descrição: Bota tipo botina para E.P.I em couro,com bico de aço,com elástico nas laterais números de 36a49.

Item:45

Quantidade:
19,00

Unidade:
Cx

Marca: CISER **Modelo:** 8 mm **PreçoUnitário:**R$55,00

ValorTotal:
R$1.045,00

Descrição: Broca para alvenaria de 8 mm. Caixa contendo 10 unidades.

Item:48

Quantidade:
20,00

Unidade:
Cx

Marca:TRAMONTINA **Modelo:** 6 mm **PreçoUnitário:**R$55,00

ValorTotal:
R$1.100,00

Descrição: Broca para furar aço de 6 mm. Caixa contendo 10 unidades.

Total:R$153.717,80

Item:71

Quantidade:1,00 **Unidade:**
Unid

Marca: BAKOF **Modelo:** 3000L **PreçoUnitário:**R$2.543,00

ValorTotal:
R$2.543,00

Descrição: Caixa d'água com tampa, fabrica da em polietileno, com capacidade de armazenagem de 3.000 litros. Deve possuir rebaixos na lateral e marcação para instalação da tubulação de entrada e de saída do encanamento. Produto fabricados em conformidade com a norma NBR 15682.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:ASTRA	Modelo: Caixa de descarga p/	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
73	83,00	Unid.		banheiro na cor branca.	48,50	R$4.025,50

Descrição: Caixa de descarga p/ banheiro na cor branca

Item:74

Quantidade:
11,00

Unidade:
Unid.

Marca:TRAMONTINA **Modelo:** sanfonada **PreçoUnitário:**R$183,00

ValorTotal:
R$2.013,00

Descrição: Caixa de ferramenta metálica tipo“sanfonada”.Fabricação:em chapa de aço reforçada.Possui:05gavetas,sendo 02 delas com divisórias. Altura útil: 205 mm. Comprimento: 400 mm. Largura: 200 mm.Altura total: 325 mm.

Item:78

Quantidade:
40,00

Unidade:
Barra

Marca:TUBOZAN **Modelo:** 150 mm **PreçoUnitário:**R$244,00

ValorTotal:
R$9.760,00

Descrição: Cano de 150mm para esgoto

Item:79

Quantidade:
79,00

Unidade:
Barra

Marca:TUBOZAN **Modelo:** 25 mm **PreçoUnitário:**R$20,00

ValorTotal:
R$1.580,00

Descrição: Cano de 25 mm para agua

Item:80

Quantidade:
55,00

Unidade:
Barra

Marca:TUBOZAN **Modelo:** 40 mm **PreçoUnitário:**R$44,11

ValorTotal:
R$2.426,05

Descrição: Cano de 40mm para esgoto

Item:83

Quantidade:
12,00

Unidade:
Unid.

Marca: MINASUL **Modelo:** 1,20 mt **PreçoUnitário:**R$60,00

ValorTotal:
R$720,00

Descrição: Cavadeira articulada (boca de lobo) com cabo em tubo metálico com cumprimento de 1,20 mt. Fabricado em aço carbono.

Item:84

Quantidade:
17,00

Unidade:
Unid.

Marca: MINASUL **Modelo:**boca de lobo **PreçoUnitário:**R$
100,00

ValorTotal:
R$1.700,00

Descrição: Cavadeiraarticuladatipobocadelobo.Fabricação:emaçocarbono.Tamanho:383x196mm.Cabodemadeira:180 cm.

Item:150

Quantidade:
18,00

Unidade:
Unid.

Marca: CORTAG **Modelo:** e=12 mm **PreçoUnitário:**R$360,00

ValorTotal:
R$6.480,00

Descrição: Cortador profissional para pisos cerâmicos e porcelanatos com espessura de até 12mm, com guias em aço niquelado, rodel cortante com haste em aço carbono zincado e disco de carboneto detungstênio, base e suporte das guias em chapa de aço carbono com pintura eletrostática em pó, barra de encosto em alumínio injetado. Com comprimento mínino de corte: 90cm e rodéis para substituição: titânio/ 80mm/80mm (80 universal).

Item:189

Quantidade:
2.950,00

Unidade: Mt **Marca:** BELPLAST **Modelo:** cor branca. **PreçoUnitário:**R$
25,00

ValorTotal:
R$73.750,00

Descrição: Forro em PVC 1ª linha , na cor branca.

Item:194

Quantidade:
155,00

Unidade:
Unid.

Marca: ILUMI **Modelo:** 2 tecla **PreçoUnitário:**R$7,75

ValorTotal:

R$1.201,25

Descrição: Interruptor,tipo em butir,quantidade de polos 2,quantida de det ecla1,características adicionais espelho

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PLASTCOR	Modelo: latex corrugado	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
209	350,00	Par			15,50	R$5.425,00

Descrição: Luva de latex corrugado para coleta seletiva (gari)

Total:R$153.717,80

Item:228

Quantidade:
37,00

Unidade:
Unid.

Marca: LOGASA **Modelo:**Pia para banheiro cor
branca.

PreçoUnitário:R$
130,00

ValorTotal:
R$4.810,00

Descrição: Pia para banheiro cor branca

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: CONDOR	Modelo: 3''	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
234	140,00	Unid.			9,00	R$1.260,00

Descrição: Pincel (trincha) média, cerdas clara de 3''

Item:244

Quantidade:
143,00

Unidade:
Pct

Marca: GERDAU **Modelo:** 17x 27 **PreçoUnitário:**R$17,00

ValorTotal:
R$2.431,00

Descrição: Prego 17x 27, com cabeça, embalagem com 1kg.

Item:245

Quantidade:
233,00

Unidade:
Pct

Marca: GERDAU **Modelo:** 19x 36 **PreçoUnitário:**R$17,00

ValorTotal:
R$3.961,00

Descrição: Prego 19x 36, com cabeça, embalagem com 1kg.

Item:248

Quantidade:
51,00

Unidade:
Unid.

Marca: BARÃO **Modelo:**82 x 428 mm **PreçoUnitário:**R$

24,00

ValorTotal:
R$1.224,00

Descrição: Rasteloancinho curvo leve com cabo.Tamanho: 82x428mm. Dentes:16medidado olho:29mm.Cabo emmadeira:120 cm.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: 1,2 x 23 cm	Modelo: COMPEL	PreçoUnitário:R$	ValorTotal:
255	102,00	Unid.	com cabo.		20,00	R$2.040,00

Descrição: Rolo para pintura com la de carneiro 1,2 x 23 cm com cabo

Item:256

Quantidade:
90,00

Unidade:
Unid.

Marca:2,5x23cm com cabo.

Modelo: COMPEL **PreçoUnitário:**R$21,00

ValorTotal:
R$1.890,00

Descrição: Rolo para pintura com la de carneiro 2,5 x 23 cm com cabo

Total:R$153.717,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta daAta de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Avalidade desta Ata de Registro de Preços é até**13/10/2024**, acontar do dia**1 3/10/2023**.
CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de Material de consumo diversificado (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção, segurança, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário), com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada conforme as quantidades solicitadas em cada um dos pedidos de empenho emitidos pelos Setores solicitantes.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, CNPJ: 016618/0001-26 **Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 041/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.526/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 041/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Apresente Ata de Registro de Preços, após lida eachada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDODUARTEANTONIO
Prefeito Municipal

A2COMERCIOEVAREJOLTDA
47.713.182/0001-01

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:B26869D2

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 121/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	COORD UNIDADE HOSPITALAR	Mat.	**2703**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	112.9030	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar à cidade de Cacoal, nos dias 23,24 de Outubro de 2023, para participar da Oficina Presencial do PRI- Validação da Fase 5 com as Macrorregiões I e II, tendo como tema "Validação da DOMI, Recursos Financeiros e Responsabilidades por entes Federativos do Plano Regional Integrado- PRI e o Aprimoramento da Governança Macrorregional em Rondônia, que acontecerá no Cacoal Selva Park.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/10/2023**	Chegada em	**24/10/2023**	Nº de Dias	**01 ½**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**CACOAL**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CACOAL	**01 ½**	291,76	**437,64**
		TOTAL R$	**437,64**

Em, 18/10/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:59D1F7AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/CPL/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 568/SEMOSP/2023

PUBLICAÇÃO Nº 642/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 568/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/CPL/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia, **LERI VELOSO DA CRUZ,** no uso de suas atribuições vem através do presente:
Publicar a adjudicação e homologação da licitação por Pregão Eletrônico SRP nº 038/CPL/2023 do Processo Licitatório nº 568/SEMOSP/2023, tendo como objetivo de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO**.*" Tendo como vencedora a empresa:*
Fornecedor: L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ 10.603.772/0001-71

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	400,00	UND	TUBOS DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1,00M, MFCA-1, ESP.8	PRÓPRIA	MFCA-1 P/8CM	R$ 201,00	R$ 80.400,00
2	350,00	UND	TUBOS DE CONCRETO ARMADOS 0,80X1,00, MFCA-1 ESP. 10	PRÓPRIA	MFCA-1 P/10CM	R$ 292,00	R$ 102.200,00
3	250,00	UND	TUBOS DE CONCRETO ARMADOS 1,00X1,00, MFCA-1 ESP. 12	PRÓPRIA	MFCA-2 P/12CM	R$ 449,00	R$ 112.250,00
4	50,00	UND	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D=1,50M.	PRÓPRIA	MFCA-2 P/15CM	R$ 874,00	R$ 43.700,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 18 de Outubro de 2023.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B75C78EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 516, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 516, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

" Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1047/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Obras - SEMOSP, para custear despesas com Outros Serviços de Terceiro - Pessoa jurídica e material de Consumo, conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**04.1220002.2027**	**Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	423	0.2.500.0000	15.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	424	0.2.500.0000	25.000,00
Func/Prog	**26.7820008.2029**	**Manutenção das Vias Vicinais – Rec. Próprio**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	363	0.2.500.0000	80.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**120.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais),** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**04.1230002.2006**	**Gestão de Apoio administrativo - SEMAF**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	361	0.2.500.0000	120.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**120.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:CDCB7F8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.450, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 048/ASTEC/SEMES, de 26de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com os Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.33	2.500	80.000,00
SUBTOTAL					80.000,00
TOTAL					80.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BBE591B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.451, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 70/2023/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, de 10 de outubro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com reforma do Centro de Convivência do Idoso;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
12.33.08.244.324.2.838	Capacitação e educação permanente do Sistema Único de Assistência Social	SEG	3.3.90.39	1.500	550.000,00	-
12.33.08.244.160.2.839	Serviço de proteção e atendimento integral à família	FIS	3.3.90.39	1.709	23.000,00	-
12.33.08.244.160.2.852	Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica	FIS	4.4.90.51	1.709	-	23.000,00
			4.4.90.51	1.500	-	550.000,00
SUBTOTAL					573.000,00	573.000,00
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				1.500	550.000,00	550.000,00
				1.709	23.000,00	23.000,00
TOTAL					573.000,00	573.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56E4D586

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.452, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 70/2023/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, de 10 de outubro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com reforma do Centro de Convivência do Idoso;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
12.33.08.244.160.2.852	Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica	FIS	3.3.90.39	1.500	20.000,00	-
			4.4.90.51	1.500	-	20.000,00
SUBTOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B95B119D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.453, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n° 531/GAB/SEMAGRIC/2023, de 13 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita a movimentação de recursos para devolução de recursos do Convênio n.° 002/2022PGE/DER-FITHA;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 486.507,36 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	4.4.90.52	2.701	486.507,36	-
			3.3.90.93	2.701	-	486.507,36
SUBTOTAL					**486.507,36**	**486.507,36**
TOTAL					**486.507,36**	**486.507,36**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1876901

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 148/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 148/SEMUSB/2023
Porto Velho, 17 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00041808/2023-73.**

RESOLVE:
CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão ao aterro sanitário de Jirau, localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de realizar os serviços de acondicionamento de lixo e manutenção das células do aterro sanitário de Jirau. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial L-200 TRITON , placa NDH3I06, conduzido pelo servidor Marcos César Lara Flores. **No período de 23/10/2023 à 27/10/2023 e 30/10/2023 à 03/11/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Francisco Rodrigues da Silva	169278	Gari	23 à 27/10/2023 e 30/10/2023 à 03/11/2023	10	R$150,00	R$ 1.500,00
02	Marcos Cezar Lara Flores	245490	Gari	23 à 27/10/2023 e 30/10/2023 à 03/11/2023	10	R$150,00	R$ 1.500,00
03	Rone Venâncio da Silva	166521	Gari	23 à 27/10/2023 e 30/10/2023 à 03/11/2023	10	R$150,00	R$ 1.500,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F66F7E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 147/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 147/SEMUSB/2023
Porto Velho, 18 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00041802/2023-04.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 08 (oito) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão ao aterro sanitário de Jirau, localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de realizar os serviços de coleta, transporte, acondicionamento de lixo e manutenção das células. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Caminhão Basculante, placa NDT1C58, conduzido pelo servidor Henrique Augusto Santos da Silva . **No período de 23/10/2023 à 27/10/2023 e 30/10/2023 à 01/11/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Dacio Gomes Calabazas	271875	Motorista de Veículos Pesados	23 à 27/10/2023 e 30/10 à 01/11/2023	8	R$150,00	R$1.200,00
02	Henrique Augusto Santos da Silva	1002431	Motorista de Veículos Pesados	23 à 27/10/2023 e 30/10 à 01/11/2023	8	R$150,00	R$1.200,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C353F36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 150/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 150/SEMUSB/2023
Porto Velho, 18 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00041794/2023-98.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 06 ½ (seis e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, onde o mesmo deslocou-se ao Distrito de Jaci Paraná, a fim de realizar os serviços de roçagem, rastelagem, pintura e recolhimento de resíduos e entulhos das vias públicas. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial micro-ônibus, placa QTJ5B06, conduzido pelo servidor Martiniano Assunção de Almeida. **No período de 25/09/2023 à 01/10/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Antônio Lucival da Silva	190926	Gari	25/09/2023 à 01/10/2023	6 ½	R$150,00	R$ 975,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB5DCC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 151/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 151/SEMUSB/2023
Porto Velho, 18 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00037405/2023-20.**

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR A PORTARIA Nº 127/SEMUSB/2023, 15 de setembro de 2023.

Onde se lê:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de 07 ½ (sete e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao Distrito de União Bandeirantes, a fim de realizar os serviços de roçagem, rastelagem, pintura e recolhimento de resíduos nas vias públicas. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial micro-ônibus, placa QTJ5B06, conduzido pelo servidor Manoel da Vera Cruz Rodrigues Ferreira. **No período de 12/09/2023 à 19/09/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Carlos Cavalcante da Silva Júnior	166290	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
02	Charles Batista Cardoso	169046	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
03	Charles Ferreira Silva	242503	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
04	Edivan Gomes Aguiar	120560	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
05	Francisco Gilson Silva Soares	207002	Encarregado de Campo	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
06	Francisco de Souza Silva	168030	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
07	Franklin Rodrigues Farias	169690	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
08	Hudson Sales Machado	171124	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
09	Joel Carlos	839764	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
10	Maria Neide Cardoso Braga	170060	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
11	Marivaldo Reis Silva	169137	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
12	Manoel da Vera Cruz Rodrigues Ferreira	168270	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
13	Pedro Leardo Pinto da Silva	173162	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
14	Rosângela Rodrigues Silva dos Santos	168098	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
15	Rubens de Oliveira Salina	166365	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
16	Valdenir Marcelino de Lima	241795	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00

Leia-se:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de 07 ½ (sete e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao Distrito de União Bandeirantes, a fim de realizar os serviços de roçagem, rastelagem, pintura e recolhimento de resíduos nas vias públicas. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial micro-ônibus, placa QTJ5B06, conduzido pelo servidor Manoel da Vera Cruz Rodrigues Ferreira. **No período de 12/09/2023 à 19/09/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Carlos Cavalcante da Silva Júnior	166290	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
02	Charles Batista Cardoso	169046	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
03	Charles Ferreira Silva	242503	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
04	Edivan Gomes Aguiar	120560	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
05	Francisco Gilson Silva Soares	207002	Encarregado de Campo	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
06	Francisco de Souza Silva	168030	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
07	Francisco Lima Aguiar	735392	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
08	Franklin Rodrigues Farias	169690	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
09	Hudson Sales Machado	171124	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
10	Joel Carlos	839764	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
11	Maria Neide Cardoso Braga	170060	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
12	Marivaldo Reis Silva	169137	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
13	Manoel da Vera Cruz Rodrigues Ferreira	168270	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
14	Pedro Leardo Pinto da Silva	173162	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
15	Rosângela Rodrigues Silva dos Santos	168098	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
16	Rubens de Oliveira Salina	166365	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00
17	Valdenir Marcelino de Lima	241795	Gari	12 à 19/09/2023	7 ½	R$150,00	R$ 1.125,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE0885A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 149/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 149/SEMUSB/2023
Porto Velho, 18 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei

Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00041799/2023-11.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária ao servidor abaixo relacionado, onde o mesmo deslocou-se ao Distrito de Extrema, afim de realizar o transporte de um veículo oficial pertencente à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e efetuar o transporte do referido veículo para Porto Velho. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial Caminhão 9.170 DRC 4X2, cor branca, placa SLH8H69, conduzido pelo servidor Reinaldo Ramos Lima . **No período de 28/09/2023 à 29/09/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Reinaldo Ramos Lima	169442	Gari	28 à 29/09/2023	1 ½	R$150,00	R$ 225,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FF60476

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMUSA/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMUSA/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00028149/2023-80-e

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campos Sales n° 2283 – Centro de Porto Velho e Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, no exercício das suas atribuições designadas por meio da portaria 139/DA/GAB/SEMUSA de 18 de agosto de 2023, em atendimento às disposições legais vigentes, bem como as condições deste ato convocatório, torna público que receberá o credenciamento, com documentação e proposta comercial das empresas que pretendam participar deste **CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, para prestar atendimento de forma complementar no âmbito da rede pública desta municipalidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.054, de 28 de junho de 2023, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas vigentes aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

1.1. O presente chamamento se processará em conformidade com este edital, pela Lei Municipal nº 3.054/2023 e pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.
1.2. O envelope de "HABILITAÇÃO", acompanhado do Anexo III – Requerimento de Credenciamento, deverá ser entregue após 07 (sete) dias corridos contados a partir da data da publicação deste Edital, pelo período de 30 (trinta) dias corridos exceto finais de semana e/ou feriado, das 08h30min às 14h00min (horário local). junto ao Departamento Administrativo – DA desta Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Campos Sales, n° 2283, Bairro Areal, Porto Velho - RO, CEP 76804-358.
1.3. A SEMUSA não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na SEMUSA.
1.4. Constituem anexos do presente instrumento e dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta de Contrato;
Anexo III - Modelo de Requerimento de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
Anexo V – Modelo de Declarações Unificadas;
Anexo VI – Modelo de Dados para elaboração do contrato;
Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo VIII – Distribuição

2. OBJETO
2.1. O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, de **pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Urgência e Emergência**, vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços.

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1. O cadastro das pessoas jurídicas terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação do credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, nos termos do art 105º da Lei Federal 14.133/2021.
3.2. Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

3.3. Poderão participar do Credenciamento todas empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.
3.4. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, de acordo com critério objetivo definido no item 6 e 7 do Anexo I (termo de referência) e de distribuição definido no Anexo VIII.
3.5. Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não poderão ter quaisquer vínculos com o município de Porto Velho, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

3.6. Endereço, Data e Horário Do Credenciamento
3.6.1. A sessão pública do credenciamento terá início com a entrega de **ENVELOPE ÚNICO**, contendo toda a documentação de Habilitação e Qualificação Técnica, que deverão ser entregues, 07 (sete) dias após a publicação do Edital no Diário Oficial do Município, pelo período de 30 (trinta) dias exceto finais de semana e/ou feriado, das 08h30min às 14h00min (horário local). O envelope deverá ser entregue devidamente lacrado, impreterivelmente, junto ao Departamento Administrativo – DA desta Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Campos Sales, n° 2283, Bairro Areal, Porto Velho - RO, CEP 76804-358.

3.6.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço estabelecidos.
3.6.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este chamamento, com respeito ao recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e demais documentos relacionados neste edital.
3.6.4. A Comissão fará abertura do ENVELOPE ÚNICO – HABILITAÇÃO e verificação de sua conformidade com os requisitos do edital.
3.6.5. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, para contratação de serviços na área médica, avaliar e julgar com base na documentação apresentada para análise curricular em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, as empresas que poderão ser credenciadas;
3.6.6. É facultado à Comissão, em qualquer fase do chamamento, proceder à promoção de diligências ou verificações destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
3.6.7. A análise curricular será objetiva, devendo a Comissão realizá-la em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos neste Edital e seus anexos;
3.6.8. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
3.6.9. Edital disponível no sítio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA https://semusa.portovelho.ro.gov.br/.
3.7. Não poderão participar deste Credenciamento:
3.7.1. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
3.7.2. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
3.7.3. Pessoas Jurídicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal.
3.7.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
3.7.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
3.7.6. As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação.
3.8. A Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde durante todo o período do Credenciamento, analisará todos os documentos de habilitações apresentadas e as julgará objetivamente segundo o atendimento, ou não, das exigências contidas neste chamamento.
3.9. A empresa deverá ser comunicada formalmente do resultado da análise de sua habilitação e, no caso de indeferimento, é cabível recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento do comunicado. Art. 165, I, "C". Lei 14.133/21.
3.9.1. A comunicação formal estabelecida no item anterior poderá se dar por meio eletrônico, através do endereço de e-mail cadastrado pela pessoa jurídica interessada no ato do pedido de credenciamento ou através de ofício.
3.10. De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, terão preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
3.11. Na hipótese do credenciamento de mais de uma entidade filantrópica e/ou sem fins lucrativos os serviços serão prestados conforme definido nos itens 6 e 7 deste termo de referência;
3.12. Na hipótese do não credenciamento de nenhuma entidade filantrópica e ou sem fins lucrativos serão convocadas para contratação as demais instituições privadas. Na hipótese do credenciamento de mais de uma instituição privada os serviços também serão prestados na forma definida no item 6 e 7 deste termo de referência.

4. DAS DECLARAÇÕES, DA DOCUMENTAÇÃO E DA HABILITAÇÃO
4.1. As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração.
4.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal. O Órgão Credenciante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação que desatendam ao disposto neste item.
4.3. Os documentos deverão ser colocados em envelopes únicos, fechados e lacrados, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMUSA/2023
ENVELOPE ÚNICO - HABILITAÇÃO
EMPESA: .....
CNPJ Nº .....

4.4. Serão admitidos os documentos encaminhados e entregues ao Órgão Credenciante no prazo estabelecido neste Edital.

5. ENVELOPE ÚNICO – HABILITAÇÃO
5.1. Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Para comprovação de Regularidade jurídica:
5.1.1.1. Atos Constitutivos (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores.
5.1.1.2. RG ou equivalente e CPF dos profissionais que prestarão os serviços.
5.1.1.3. Inscrição no Conselho Regional de Medicina dos profissionais que prestarão os serviços. No caso de médicos especialistas, anexar o Registro de Qualificação de Especialista (RQE).
5.1.1.4. Documentos dos dirigentes ou Representante legal: Cópia do RG ou equivalente e CPF de todos os dirigentes ou representante legal.
5.1.1.5. O documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência do RG e/ou CPF, pode substitui-los.
5.1.1.6. Declaração (modelo Anexo) em papel timbrado dos dirigentes ou representante legal de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Porto Velho.
5.1.1.7. Declaração em papel timbrado firmada pelos dirigentes ou representante legal de que, expressamente:
5.1.1.8. Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.
5.1.1.9. Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.
5.1.1.10. Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamamento Público e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelos órgãos de controle.
5.1.1.11. Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7° da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo V.

5.1.2. Para comprovação de Regularidade Fiscal:
5.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional).
5.1.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei
5.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente, na forma da Lei.
5.1.2.4. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5.1.2.5. Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).
5.1.2.6. Em caso de enquadramento legal, apresentar declaração de suspensão de encargo fiscal (IRRF), assinada pelo responsável pela instituição e pelo contador responsável.
5.1.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.1.2.8. Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 30 (trinta) dias, da abertura de envelope Proposta e Documentação (se for o caso).
5.1.2.9. Comprovação, atualizada, de que contém no seu objeto social, atividade pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto deste edital.

5.1.3. Para comprovação de Regularidade Técnica:
5.1.3.1. A(s) empresa(s) contratada(s) prestarão à Secretária Municipal de Saúde o(s) seguinte(s) Procedimento(s): Procedimentos Clínicos e Médicos Ambulatoriais, Urgência e Emergência, no âmbito das Unidades de Pronto Atendimento.
5.1.3.2. Documentos do profissional que prestará o serviço, podendo, caso preferir, a empresa apresentar a documentação dos profissionais que prestarão o serviço no momento da assinatura do contrato.
5.1.3.3. Cópia do diploma do curso superior na área indicada e/ou Cópia da carteira do registro profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia.
5.1.3.4. Certidão negativa/nada consta emitida pelo Conselho Federal de Medicina
5.1.3.5. Cópia da Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do Chamamento Público
5.1.3.6. Declaração de Responsabilidade Técnica (ANEXO IV)
5.1.3.7. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o tempo de serviços no mercado e a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste chamamento.
5.1.3.8. Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica do(s) prestador(es), informando nome, CPF, carga horária, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional.
5.1.3.9. A empresa deverá apresentar o cadastro no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Base Municipal ou Nacional), bem como, dos profissionais para execução do serviço contratado.
5.1.3.10. A empresa deverá ter no mínimo 01 (um) ano de atuação.
5.1.3.11. Comprovação de realização de horas por mês, superiores a 10% mensal da quantidade de horas contratadas, a fim de comprovar a capacidade de prestação do serviço.

5.1.4. Para comprovação de regularidade econômico-financeira:
5.1.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
5.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demostrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos documentos.
5.1.4.3. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente registrado/autenticado pelo órgão competente.
5.1.4.4. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

5.1.4.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.
5.1.4.6. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.
5.1.4.7. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
5.1.4.8. Os documentos referidos **item 5.1.4.1.** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
5.1.4.9. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil).
5.1.4.10. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----------;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = ----------;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = ----------;
Passivo Circulante

5.1.4.11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverá apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em qualquer dos índices elencados no item 5.1.4.9 deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

5.1.5. Documentações Complementares:
5.1.5.1. Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica.
5.1.5.2. Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa, devidamente preenchida, modelo próprio do interessado.
5.1.5.3. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que tem conhecimento pleno e aceita todas as exigências contidas neste Edital e anexos, modelo próprio do interessado.
5.1.5.4. Indicação com nome e qualificação de quem será o preposto que será responsável por toda a comunicação entre a Contratada e a Contratante, modelo próprio do interessado.
5.2. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/06 deverá entregar, na forma da Lei, dentro do envelope, declaração de que não incursa em nenhum dos impedimentos do art. 3º, § 4° da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da empresa ou procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
5.2.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a empresa optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/06.
5.3. Nos termos dos art. 42° e 43° da Lei Complementar n. ° 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 5.1, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista.
5.4. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista,** será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do credenciamento, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito ao credenciamento,** sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21.
5.6. A Documentação de "Habilitação" deverá ser apresentada, em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e os dizeres de identificação conforme item 4.3.
5.6.1. Deverá ser apresentado junto com o envelope de habilitação o Anexo xx – Requerimento de Credenciamento (fora do envelope).
5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias contados de sua expedição.
5.8. A empresa que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 5.1. e subitens, com exceção do subitem 5.1.5.3 e 5.1.5.4., será considerada inabilitada.

6. **JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
6.1. Na análise dos documentos e das propostas serão observados os seguintes passos:
6.1.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos interessados, e sua apreciação, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do dia útil subsequente à data do protocolo de entrega da documentação pelo interessado a ser credenciado.
6.1.2. Caso a documentação apresentada pela empresa interessada esteja incorreta e/ou incompleta, durante o período de credenciamento será admitida a sua complementação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação da irregularidade.
6.2. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação solicitada neste Edital, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.
6.3. Estando habilitada a empresa, a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde realizará demais providências necessárias para o credenciamento.

6.3.1. Serão credenciados todos participantes que comprovarem a habilitação exigida neste edital, dentro do prazo previsto neste edital, em conformidade com publicação do aviso de credenciamento.
6.3.2. A Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde publicará a relação das pessoas jurídicas de direito privado consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município.
6.3.3. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados, endereçando-a a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde - SEMUSA, podendo fazê-lo pessoalmente ou através de e-mail: credenciamentosemusa@gmail.com.
6.3.4. Os candidatos habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação.
6.3.5. A assinatura do Termo de Credenciamento implica aceitação integral e irretratável das regras contidas neste Edital e seus anexos.
6.3.6. A Comissão poderá solicitar aos interessados quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito.

7. DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. Decorrido o prazo recursal, ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, o resultado do Chamamento Público, será homologado pela Autoridade competente e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como nos demais meios utilizados para publicidade.

8. DO DESCREDENCIAMENTO
8.1. A empresa será notificada até 3 (três) vezes, em caso de irregularidades ou problemas detectados ao decorrer da prestação de serviços, com direito à apresentação de manifestação de defesa e esclarecimentos.
8.2. Será descredenciada a empresa que não cumprir, de forma satisfatória, as cláusulas estabelecidas no contrato e os termos estabelecidos no edital, bem como, o estabelecido na Lei Municipal 3.054, de 28 de junho de 2023 e Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES
9.1. Em conformidade com Art. 164 da Lei 14.133/2021. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do credenciamento.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser enviados à Comissão exclusivamente via e-mail: credenciamentosemusa@gmail.com no horário das 08h00min. às 14h00min de segunda-feira a sexta-feira, devendo o interessado mencionar o número do Edital, o ano e o número do processo de credenciamento.
9.3. Caberá a Comissão, receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.
9.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento.
9.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão nos autos do processo de licitação.
9.5. O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento de chamamento, deverá ser solicitado pelo e-mail: credenciamentosemusa@gmail.com, para liberação de acesso ao solicitante.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES E INSTRUMENTALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
13.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO
15.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

16. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

Projeto Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recursos
Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade **08.31.10.302.329.2.669**	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **33.90.39**	Transferências de Recursos do SUS – Custeio. **1.027**

17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde revogar o edital de credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
17.2. É facultado a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.
17.3. A proposta poderá ser desclassificada a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
17.4. A Pessoa Jurídica declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela SEMUSA.

17.5. Os serviços prestados serão de acordo com este edital, termo de referência, na sua integralidade, de acordo com a legislação básica que o rege e os anexos e todo e qualquer acréscimo, diminuição, modificação nos serviços pode ser realizada, desde que em concordância com a SEMUSA em prévia discussão técnico-jurídica.
17.6. A apresentação dos documentos necessários ao credenciamento evidencia que, a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital.
17.7. Será competente o Foro da Comarca de Porto Velho com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Chamamento Público.
17.8. Os casos omissos serão resolvidos e instruídos pela Comissão Especial, instituída pela Portaria n° 139/DA/GAB/SEMUSA.
17.9. Os demais casos omissos, os quais a Comissão não tenha abrangência, serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, dos princípios gerais do direito e demais legislações aplicáveis.

18. ANEXOS
18.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta de Contrato;
Anexo III - Modelo de Requerimento de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
Anexo V – Modelo de Declarações Unificadas;
Anexo VI – Modelo de Dados para elaboração do contrato;
Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo VIII – Distribuição

Porto Velho, 17 de outubro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Portaria nº 139/DA/GAB/SEMUSA
Matéria Publicada No Diário Oficial Dos Municípios Do Estado
De Rondônia No Dia 24/08/2023. Edição 3545.

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/DMAC/SEMUSA

1. OBJETO
1.1. O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, de **pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Urgência e Emergência**, vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços.

2. JUSTIFICATIVA
2.1. A presente justificativa extraída dos autos do processo 00600-00028149/2023-80-e e visa motivar a contratação pretendida nestes autos, em atendimento ao que preceitua a Legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade, quantidade estimada, foram informados no Documento de Formalização da Demanda - DFD elaborado pelo Departamento de Média e Alta Complexidade e Departamento de Gestão de Pessoal – DPG/SEMUSA, os quais detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento da contratação pretendida.
2.3. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Órgão Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização dos serviços que se pretende contratar.
2.4. Destaca-se a justificativa do DMAC/SEMUSA e DPG/SEMUSA, a qual segue:
Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os artigos 196 e 197 da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Em consonância com a Constituição Federal, dispõe a Lei Orgânica do Município que a saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurado mediante políticas públicas sociais, econômicas e ambientais, que visam a prevenção, eliminação do risco de doenças, agravos e, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.
A rede de urgência e emergência é uma das redes prioritárias na gestão do SUS nas três esferas de governo, com obrigações determinadas nas leis e portarias instituídas pelo Ministério da Saúde.
Adentrando na seara das diretrizes, a rede de atenção às urgências e emergências, está fundamentada na Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011 - GM/MS, que "*reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS)*", de modo que expõe o art. 2º:

Art. 2° Constituem-se diretrizes da Rede de Atenção às Urgências:

I - ampliação do acesso e acolhimento aos casos agudos demandados aos serviços de saúde em todos os pontos de atenção, contemplando a classificação de risco e intervenção adequada e necessária aos diferentes agravos;

A definição de Urgência e Emergência de acordo com a Política Nacional que trata sobre o assunto, bem como a Portaria 354 de 2014, que dispõe sobre as boas práticas e o funcionamento de Urgência e Emergência, diz que é Emergência quando apresenta ameaça imediata à vida do paciente, enquanto a Urgência é uma ameaça em futuro próximo que pode se tornar uma emergência se não for solucionada.
Tal característica da rede de Urgência e Emergência, retrata a necessidade de se garantir a operacionalização e continuidade da rede de saúde.

Neste ponto, é importante registrar que o Brasil possui déficit de médicos. Diz-se isso na medida em que, de uma análise elaborada pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, consta na plataforma Demografia Médica, há uma grande desigualdade na distribuição e na fixação de médicos pelo Brasil, sendo que as regiões mais deficientes são as regiões Norte e Nordeste, fazendo com que a força de trabalho disponível seja bastante disputada pelo mercado, fazendo com que muitas vezes os valores ofertados pela Administração Pública, em especial a Municipal, não sejam tão atraentes em comparação com o setor privado ou com outros entes públicos.
O referido estudo técnico apresentado pelo CFM, em 2020, traz a demografia médica no Brasil, apresentando a distribuição de médicos, neste estudo relatou-se que Rondônia tem 1,52 médico por 1.000/ habitantes, ou seja 31% a menos da média nacional, e que Porto Velho possui 2,98 médicos por 1.000 habitantes.
Mesmo diante de tal número, é válido ressaltar a dificuldade de se manter os médicos atuando no Município de Porto Velho. Tal dificuldade é reflexo da precariedade de especializações e oportunidades que a região Norte do país ainda oferece.
Grande parte da "mão de obra" médica que compõe os quadros da Administração, tanto Estadual quando Municipal, são médicos recém formados e que, em razão de não haver grandes oportunidades de residência, por exemplo, neste Estado, muitos se logo se mudam em busca de melhores opções de especialização e, não rara as vezes, não retornam à Rondônia, o que demonstra a grande evasão de médicos de Porto Velho.
O Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, situada na região norte do Brasil, com população de 460.413 habitantes (Censo IBGE, 2022) e área territorial de 34.068.50 km², sendo a cidade mais populosa do Estado e a terceira capital mais populosa da região norte, superada apenas por Manaus e Belém, demonstrando sua singularidade, apontando ainda uma densidade demográfica de 13,51 habitantes por km² e uma média de 3,01 moradores por residência, todos esses fatores implicam no Sistema de Saúde que será prestado a esse grupo populacional.
Para corroborar, a Organização Mundial de Saúde – OMS traz uma visão ampla sobre a temática, estabelecendo como uma das suas metas, a correção do déficit e da má distribuição de profissionais de saúde. Sendo este último um fator resultante da dificuldade de acesso aos serviços, em especial por determinados sub grupos e segmentos sociais, como áreas rurais, favelas e comunidades indígenas, bem como ribeirinhas. Isso configura uma realidade em que características socioeconômico-culturais mantêm ou aprofundam a iniquidade.
Diante dessa necessidade de se contratar profissionais médicos, nos últimos anos novas formas de contratação e gestão do trabalho médico foram sendo concebidas na Administração Pública, em acompanhamento ao princípio da formação liberal do médico ou da complexidade de gestão entre os próprios pares para lidar com as condições de trabalho e remuneração da categoria.
Dessa forma, diante das inúmeras dificuldades de se contratar e manter profissionais médicos no quadro de funcionários dos Municípios, em especial nos da Região Norte do país, é que se tem buscado outras formas de conseguir maior adesão de médicos para atender a população e, tem se observado, que a contratação de uma empresa que possa suprir a falta de médicos aos serviço público é uma alternativa viável para garantir o acesso da população à saúde.
A seguir faremos uma breve apresentação das unidades de pronto atendimentos que serão beneficiados:

•
UPA 24hs Zona Leste, sob o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, nº 2496461, constitui-se num estabelecimento de saúde da Rede de Atenção às Urgências de complexidade intermediária entre a Atenção Básica à Saúde e a Rede Hospitalar, está localizada na Av. Mamoré, nº 3585, esquina com a Rua Rio de Janeiro, funciona de modo ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos. O atendimento do usuário é priorizado de acordo com a Classificação de Risco adaptado da Escala de Manchester.

•
UPA 24hs Zona Sul, sob o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, nº 2680017, constitui-se num estabelecimento de saúde da rede de atenção à urgência de complexidade intermediária entre a atenção básica e a rede hospitalar, funciona no endereço: Rua Urtiga Vermelha, s/n; Nova Floresta, funciona de modo ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos. O atendimento do usuário é priorizado de acordo com a Classificação de Risco adaptado da Escala de Manchester.

Vale ressaltar que as UPAs Zona sul e leste, são habilitadas como porte 2 (dois), no entanto recebem uma demanda maior do que a prevista pelos parâmetros do Ministério da Saúde, em sua Portaria de n. 10/GM/MS/2017, ainda seguindo os parâmetros norteadores do MS a meta prevista de atendimento médico ao mês em uma UPA porte 2 é de 6.750 atendimentos, mas a Unidade ultrapassa essa meta, conforme dados do Relatório Anual de Gestão – RAG de 2022, devidamente publicado no *site* da Prefeitura do Município de Porto Velho, que demonstra um número total de 10.567 atendimentos na UPA Zona Leste e, na UPA Sul um total de 7.637 atendimentos. A gestão reconhece a amplitude das dificuldades de atendimentos, de tal modo que já está aprovado o projeto no Ministério da Saúde para reforma e ampliação das duas Unidades citadas.

•
UPA 24hs Jaci-Paraná, sob o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES nº 9743081, com endereço na rua José Saléh, s/nº, Distrito rural de Jaci-Paraná localizada à cerca de 100km. A UPA Jaci-Paraná atua como modelo de assistência a Urgência e Emergência, com garantia dos direitos de atendimento com Classificação de Risco, conforme Protocolo do Ministério da Saúde, tendo sido inaugurado em 22 de junho de 2020, em meio a pandemia da COVID-19, com a perspectiva de melhorar o acesso a rede de urgência e emergência e ofertar os atendimentos na zona rural, no eixo BR-364.

Esta unidade está localizada na Região Oeste do Município de Porto Velho, fazendo cobertura não só para o Distrito de Jaci-Paraná (população estimada ou flutuante de. 13.131 hab., com área de 5.190,1 km), mas também estão inseridos no território de abrangencia: Distrito de Mutum Paraná (pop. 6.575 hab., com área de 3.406,7 km), Distrito de União Bandeirantes (pop. com cerca de 15.000 hab.), fica em uma área de zoneamento socioeconômico/ecológico, apesar de ter status de Distrito. Distrito de Rio Pardo (pop. com cerca de 3.500 hab., fica em uma área de zoneamento socioeconômico/ecológico, apesar de status de distrito), Vista Alegre do Abunã (pop. 4.125 hab., com área de 1.427,3 km), Fortaleza do Abunã (pop. 450 hab., com área de 1.216,2 km), Nova Califórnia (pop. 3.631 hab., com área de 699,6 km), Extrema (pop. 6.176 hab., com área de 1.930 km), Abunã (pop. 1.648 hab., com área de 1.525,9 km). A população estimada da cobertura de saúde atualmente é para 54.236 habitantes, e pode chegar até 100 mil habitantes. A UPA é habilitada pelo Ministério da Saúde como porte tipo 1 (um), tendo como meta mínima de 4.500 atendimentos por mês.
Os processos de trabalho das Unidades de Pronto Atendimento são organizados para atender o usuário de forma humanizada e eficiente através da disposição de uma estruturação com diversos recursos, como: profissionais qualificados, equipamentos, insumos, medicamentos, apoio diagnóstico, mobiliários, espaços físicos/ambiência adequada, transporte e outros suportes com condições de cuidar do paciente ininterruptamente até 24 hrs, enquanto estiverem sob sua responsabilidade na rede.

•
Pronto Atendimento PA Ana Adelaide, sob Cadastro Nacional de Estabelecimento - CNES n º 4001028, com endereço rua Padre Chiquinho, nº 1060, bairro Pedrinhas, constitui-se num estabelecimento de saúde da Rede de Atenção às Urgências de complexidade intermediária entre a Atenção

Básica à Saúde e a Rede Hospitalar, ainda é de modelo tradicional, não estão habilitados no programa UPA do governo Federal. Considerando que já estamos pleiteando habilitação, apresentados ao MS, projetos para atender a todos critérios exigidos e específicos do programa nacional. Historicamente, esta unidade com mais de 20 anos à disposição da população tem um papel importante para atendimento das necessidades dos usuários. Sendo uma unidade referência para toda região centro-norte e as comunidades do baixo madeira.

•

Pronto Atendimento PA José Adelino, sob Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES nº 2494078, localizado no endereço estrada dos Periquitos, nº 2289 - bairro Marcos Freire, constitui-se num estabelecimento de saúde da Rede de Atenção às Urgências de complexidade intermediária entre a Atenção Básica à Saúde e a Rede Hospitalar. Contribui para cobertura de áreas que não tem a estratégia de saúde da família (PSF) na região. sendo referência de atendimentos em urgência e emergência, para a maior concentração populacional de Porto Velho, acompanhado da UPA Zona Leste.

Os Prontos Atendimentos dispõem de serviços de acolhimento, classificação de risco, consultas médicas e de equipe multiprofissional, com serviços de apoio diagnóstico, exames laboratoriais, raio X, eletrocardiograma e assistência farmacêutica. Dentro de sua estrutura física, existem espaços para sala vermelha (pacientes críticos - urgência), sala de observações com monitorização e outros.
Cumpre frisar, que para se ter um serviço qualificado que funcione 24 horas, são necessários altos investimentos, em recursos humanos, qualificação continuada, equipamentos, sistemas de tecnologias, mobiliários, contratações de serviços, aquisições de insumos e dentre outros. No entanto, cabe concluir que a gestão está viabilizando projetos para que, assim, a Prefeitura através da SEMUSA amplie o acesso aos serviços e continue assistindo à população com maior eficiência.

•

Sala de Estabilização instalada na Unidade de Saúde União Bandeirantes, localizado na av. Almarido Cordeiro, esquina com rua Ailton Sena, bairro Centro, linha 101 - Br 364, sentido Acre - Distrito de União Bandeirantes, com serviço de saúde que atender às necessidades assistenciais de estabilização do paciente grave/crítico, complementando o vazio assistencial para a urgência e emergência daquela região.

DESCRITIVO DE PORTE CONFORME HABILITAÇÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade	Endereço	Porte	Modelo
UPA ZONA LESTE	Av. Mamoré, nº 3585, esquina com Rua Rio de Janeiro no bairro Lagoinha.	II – opção v	Programa UPA
UPA ZONA SUL	Rua Urtiga Vermelha com Av. Jatuarana – Bairro Nova Floresta	II – opção v	Programa UPA
UPA JACI PARANÁ	Rua José Saleh, s/nº - Distrito de Jaci Paraná	I – opção II	Programa UPA
PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	Rua Padre Chiquinho, nº 1060 – Bairro Pedrinhas	Sem porte (Atendimentos semelhantes ao Porte II).	Unidade Tradicional.
PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO DA SILVA	Rua Órion, nº 11646 – Bairro Ulisses Guimarães	Sem porte (Atendimentos semelhantes ao Porte II).	Unidade Tradicional.
UBS FÁBIO JÚNIOR PEREIRA DE SOUZA (**Sala de Emergência de União Bandeirantes)**	Av. Almarido Cordeiro, esquina com rua Ailton Sena, bairro Centro, linha 101 - Br 364, sentido Acre - Distrito de União Bandeirantes.	Porte IV - Atenção Primária de Saúde	Sala de Emergência-

As Unidades de Pronto Atendimento atendem aos usuários que procuram espontaneamente o serviço, encaminhados pelas UBS, ou pacientes atendidos e encaminhados pelo SAMU e Corpo de Bombeiros, funcionando de forma ininterrupta, durante 24hrs por dia e 7 dias por semana.
As Unidades de Pronto Atendimento - UPAs fazem o atendimento e tem em sua configuração apenas leitos de observação até 24 horas(Portaria nº 10 de 03/01/2017), não dispondo de estrutura física e operacional para comportar internação de pacientes além das 24 horas, no entanto, não é o que ocorre, é rotina os pacientes permaneceram "**internados"** durantes dias, até que se consiga a sua transferência através da CRUE - Central de Regulação de Urgência e Emergência do Estado de Rondônia, existindo dificuldades enormes de transferência desses pacientes, gerando um alto custo financeiro dos serviços, com profissionais (médico, enfermeiro e toda a equipe de assistência), suporte de laboratório e medicamentos na sala vermelha e de observação, além da alta ocupação de leito para observação de casos leves e moderados.
Vale reforçar que as Unidades de Pronto Atendimento fazem parte da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, concentrando os atendimentos de complexidade intermediária, compondo uma rede organizada sendo necessário o sistema de referência, o componente da Atenção Hospitalar integrada, articulada e sinérgica.
As UPAS também são referência para o Serviço de Atendimento Médico Domiciliar do Governo do Estado de Rondônia -SAMD. Esses pacientes, após a estabilização são encaminhados para a Unidade Hospitalar de referência, conforme Portaria MS nº 825/2016.
Contudo, no ano de 2022, todas as unidades de saúde apresentadas na tabela 1, tiveram um desempenho muito superior a qualquer demanda esperada/prevista dos parâmetros nacionais, conforme apontamentos, como áreas descobertas pelas equipes de atenção básica, as invasões, novos bairros sem infraestrutura que acabam contribuindo para o aumento da demanda diária de pacientes nos serviços de urgência e emergência, conforme tabela abaixo:

Tabela 1: Produção clínica de atendimentos médicos das Unidades Ambulatoriais de Urgência e Emergência no ano de 2022

Tipo de Unidade	I Quadrimestre				Total
	JAN	FEV	MAR	ABR	
PA José Adelino	13.839	10.942	14.712	13.408	52.901
UPA Zona Leste	15.883	12.422	12.708	13.616	54.631
UPA Sul	14.266	8.366	10.505	9.084	42.221
US União Bandeirantes	731	400	608	472	2.211
PA Ana Adelaide	20.253	16.877	17.880	19.668	74.678
UPA Jaci Paraná	4.136	2.659	2.699	3.220	12.714
Total	74.533	56.348	62.971	63.792	257.644

FONTE DRAC/SEMUSA SA I (Procedimentos 03.01.06.010.003, 01.06.009-06 e 03.01.06.002-9) DRAC em 02/02/2023

Tabela 1.2: Produção clínica de atendimentos médicos das Unidades Ambulatoriais de Urgência e Emergência no ano de 2022

Tipo de Unidade	II Quadrimestre				Total
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	
PA José Adelino	14.292	15.541	15.643	14.339	59.815
UPA Zona Leste	25.745	21.402	20.005	19.455	86.607
UPA Sul	17.275	15.517	13.035	9.745	55.572

US União Bandeirantes	315	615	289	584	1.803
PA Ana Adelaide	16.218	21.607	35.931	22.172	95.928
UPA Jaci Paraná	4.196	3.816	5.215	5.024	18.251
Total	82.659	83.346	94.367	76.165	336.537

FONTE DRAC/SEMUSA SA I (Procedimentos 03.01.06.010.003, 01.06.009-06 e 03.01.06.002-9) DRAC em 02/02/2023

Tabela 1.3: Produção clínica de atendimentos médicos das Unidades Ambulatoriais de Urgência e Emergência no ano de 2022

Tipo de Unidade	**III Quadrimestre**				**Total**
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
PA José Adelino	14.227	15.378	15.308	14.191	59.104
UPA Zona Leste	19.754	19.876	19.838	19.805	79.273
UPA Sul	9.953	10.963	11.045	11.903	43.864
US União Bandeirantes	479	530	712	624	2.345
PA Ana Adelaide	19.357	15.834	16.085	16.082	68.204
UPA Jaci Paraná	4.248	4.420	4.319	4.449	17.436
Total	68.018	67.001	67.307	67.900	270.226

FONTE DRAC/SEMUSA SA I (Procedimentos 03.01.06.010.003, 01.06.009-06 e 03.01.06.002-9) DRAC em 02/02/2023

Tabela 1.4: Produção clínica de atendimentos médicos das Unidades Ambulatoriais de Urgência e Emergência no ano de 2022

Tipo de Unidade	**I Quadrimestre**	**II Quadrimestre**	**III Quadrimestre**	**Total**
	Total	**Total**	**Total**	
PA José Adelino	52.901	59.815	59.104	
UPA Zona Leste	54.631	86.607	79.273	
UPA Sul	42.221	55.572	43.864	
US União Bandeirantes	2.211	1.803	2.345	**864407**
PA Ana Adelaide	74.678	95.928	68.204	
UPA Jaci Paraná	12.714	18.251	17.436	
Total	257.644	336.537	270.226	

FONTE DRAC/SEMUSA SA I (Procedimentos 03.01.06.010.003, 01.06.009-06 e 03.01.06.002-9) DRAC em 02/02/2023

Na tabela 2, de janeiro a abril de 2023, já foram realizados 290.815 procedimentos na urgência e emergência, conforme as unidades de saúde. Os atendimentos são: consulta médica, atendimento na classificação de risco e atendimento de paciente com observação.

Tabela 2: Produção clínica de atendimentos médicos das Unidades Ambulatoriais de Urgência e Emergência no ano de 2023

Tipo de Unidade	**I Quadrimestre**				**Total**
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	
PA José Adelino	17.426	14.986	20.168	18.458	71.038
UPA Zona Leste	19.226	19.518	19.737	19.221	77.702
UPA Sul	13.299	13.309	13.648	12.521	52.777
US União Bandeirantes	610	520	624	691	2.445
PA Ana Adelaide	17.266	14.656	17.142	18.179	67.243
UPA Jaci Paraná	4.485	4.737	5.026	5.362	19.610
Total	76.348	71.364	80.437	78.233	290.815

FONTE DRAC/SEMUSA SA I (Procedimentos 03.01.06.010.003, 01.06.009-06 e 03.01.06.002-9) DRAC em 17/05/2023

Portanto, os atendimentos médicos realizados no primeiro quadrimestre de 2023, representam um aumento de 12,87% em relação ao mesmo período do ano anterior. Dessa forma, seguindo a mesma lógica para o restante do ano (de aumento no número de atendimentos), ao final do ano teremos a quantidade de, aproximadamente 1.280.660 (um milhão, duzentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta mil) atendimentos. Ou seja, quase 200.000 (duzentos mil) atendimentos a mais do que comparado ao ano passado.
Os dados elencados corroboram para a necessidade de fortalecer a rede assistencial de urgência e emergência especialmente profissionais médicos, o que é reforçado pelos argumentos contidos no rol de considerações a seguir:
Considerando que há uma alta rotatividade de profissionais médicos nas redes de saúde de Porto Velho, bem como, um número expressivo de exonerações, sendo que no período de janeiro de 2019 à julho de 2023 ocorreram 44 exonerações de servidores médicos estatutários, conforme informações do Departamento de Gestão de Pessoas desta SEMUSA**.**
Considerando que nos últimos 10 anos, a SEMUSA tem expandido a rede física com a implantação de novos serviços, objetivando o acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde, o que ocasionou a necessidade de contratação de profissionais médicos;
Considerando, que nesse sentido, a SEMUSA buscou formas de restabelecer o quadro de recursos humanos, através dos concursos públicos efetivos nos anos de 2011 e 2015, editais nº001/2011 e nº 001/2015, sendo este último prorrogado até o ano de 2019. Contudo esses dois concursos realizados não foram suficientes para suprir a necessidade da rede, por vários motivos tais como: alta rotatividade, dificuldade de fixação de profissional na região Norte, questões salariais não atrativas, dentre outros fatores. Onde deu materialidade para abertura do processo seletivo simplificado emergencial para solucionar essa necessidade.
Considerando o cenário vivenciado a partir do ano de 2020, com o advento da Pandemia da COVID-19, a Secretaria precisou se reorganizar para manter os serviços de saúde, tornando-se imperiosa a necessidade de adequar o quadro de profissionais para fortalecer os serviços, como também para implantação da UPA de Jaci-Paraná. O fator preponderante e motivador para o lançamento de novos processos seletivos simplificados, deu-se pelo exaurimento das convocações dos profissionais médicos existentes nos editais vigentes à época e permanência da Pandemia do COVID 19.
Dentro deste contexto, da Pandemia, a Secretaria Municipal de Saúde realizou os processos seletivos objetivando suprir as demandas, conforme descrição do quadro abaixo:

Histórico de Processo Seletivo Simplificado Emergenciais Realizados						
Ordem	Edital	Data de Publicação por Edital	Classificados	Convocados	Posse/Assinatura de Contrato	Contratos Vigentes
1	Nº 36	19/11/2019	110	110	82	0

2	Nº 16	01/04/2020	92 Clínicos 04 raiologia	86	38	0
3	Nº 17	04/03/2021	Processo Permanente*	265	113	35
4	Nº 40	11/04/2022	174	174	69	69

*Processo seletivo que perdurou durante o período da pandemia Inscrições encerradas conforme Edital nº 50/2022 SEMADFonte: PMPV/Sistema e-cidade RH/DGP/2023

Em consequência do aumento de casos de COVID-19, perdas de profissionais por adoecimento, mortes, sequelas, dentre outros fatores, a SEMUSA não dispõe em seu quadro de recursos humanos, médicos suficientes para atender a alta demanda, conforme a propositura da estrutura disponível para urgência e emergência.
A SEMUSA, com intuito de dar provimento ao preenchimento das vagas emergenciais, encaminhou à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD solicitação de realização de concurso público para adequar o quadro de servidores efetivos da área da saúde do Município, sendo instaurado o processo administrativo sob o nº 07.03248-000/2021, no entanto, até o momento não foi realizado.
Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde, na rede de urgência e emergência, tem em seu quadro de recursos humanos 63 médicos estatutários, e 72 médicos emergenciais, conforme distribuição abaixo:

QUANTITATIVO DE MÉDICOS ESTATUTÁRIO E EMERGENCIAL- REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PORTO VELHO /RO			
ORDEM	**UNIDADE DE SAÚDE**	**ESTATUTÁRIO**	**EMERGENCIAL**
1	PA ANA ADELAIDE	17	16
2	PA JOSÉ ADELINO	11	9
3	UPA JACY PARANÁ	7	4
4	UPA ZONA SUL	12	19
5	UPA ZONA LESTE	15	21
6	UBS FÁBIO JÚNIOR PEREIRA DE SOUZA **(Sala de Urgência de União Bandeirantes)**	0	1
TOTAL GERAL		**62**	**70**
Fonte: PMPV/Sistema e-cidade RH/DGP,2023.			

Nota explicativa:
Pronto Atendimento Ana Adelaide, com vínculo estatutário possui 2 médicos pediatras (total 60 hrs/semanais) e 4 médicos estatutários contratados como clínico geral, sendo 02 de 20 horas e 02 de 40 horas (120 hrs/semanais) que atuam na escala da pediatria, para complementar a escala temos 1 médico de contrato emergencial(20 hrs) na escala, totalizando 200 hrs/semanais para serviço da pediatria.
Na escala de serviço da clínica médica são 11 clínicos geral estatutários, sendo 8 de 20h e 03 de 40h (280 hrs/semanais). Dos profissionais com vínculo emergencial, a unidade possui 15 médicos clínico geral, sendo 11 de 20h e 4 de 40h (total de 380 hrs/semanais). Totalizando 660 hrs.
Pronto Atendimento José Adelino: São 6 profissionais médicos estatutários, sendo os 06 de 40 horas na escala do serviço de pediatria (240 hrs/semanais), e 5 profissionais médicos estatutários na escala de clínica médica, sendo 2 de 20 horas e 3 de 40 horas (160 hrs/semanais). Os profissionais de contrato emergencial são 9, sendo 7 de 20 horas e 2 de 40 horas (220 hrs/emergenciais) que atuam na escala da clínica médica, totalizando 380 hrs/semanais.
UPA zona Leste, possui 15 médicos estatutários, sendo 06 de 20 horas e 9 de 40 horas) (total 520 hrs/semanais), e 21 médicos de contrato emergencial, sendo 18 de 20 horas e 3 de 40 horas (460 hrs/semanais). Totalizando 980 hrs/semanais.
UPA zona sul, possui 11 médicos estatutários, sendo 9 de 20 horas e 3 de 40 horas (300 hrs/semanais), e 19 médicos de contrato emergencial, sendo 17 de 20 horas e 2 de 40 horas (420 hrs/semanais). Totalizando 720 hrs/semanais.
UPA Jaci Paraná, temos 7 médicos estatutários, sendo os 7 de 40 horas (280 hrs/semanais), e temos 4 médicos contratados emergencialmente de 20 horas (80 hrs/semanais). Totalizando 360 hrs/semanais.
Na Sala de Urgência e Emergência da UBS Fabio Junior Pereira de Souza, no distrito de União Bandeirantes, possui 1 médico de contrato emergencial de 20 hrs/semanais, que é insuficiente para atender a necessidade atual daquela localidade, visto que já se encerrou o contrato de 1 médico de contrato emergencial de 40 hrs/semanais.
Pode-se inferir, portanto, que o atual número de médicos temporários do Município é superior ao número de médicos estatutários, o que representa um risco enorme à Administração. Os contratos temporários seguem a literalidade de sua nomenclatura e, ao término de seu prazo de vigência será encerrado, deixando o município apenas com seus 63 médicos estatutários.
Isso posto, diante das considerações supracitadas, segue a memória de cálculo descritiva da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, definida por Unidade de Pronto Atendimento e o Serviço da UBS Fabio Junior Pereira de Souza no Distrito de União Bandeirantes.
No que versa sobre o quantitativo de horas a serem contratadas, constante no termo de referência, estimou-se com base no estudo do número de profissionais com vínculo estatutário e a carga horária de contrato, identificando assim o quantitativo de horas a ser contratada para cada unidade de saúde, a fim de complementar a escala para garantir a prestação do serviço a sociedade.

•
UPA JACI-PARANÁ

UPA JACY - PARANÁ						
Unidades de Saúde	**Parâmetros Diário 24 H**	**Necessidade Horas Diária**	**Necessidade de Horas Semanais**	**Disponibilidade de Horas Semanais de Servidor Estatutário (soma dos vínculos estatutários de 20 e 40 h).**	**Necessidade de Horas Semanais Complementares a ser Contratadas.**	**Necessidade de Horas Mensais Complementares a ser Contratadas**
UPA JACY-PARANÁ	**02 Médicos clínico geral diurno e noturno**	**48 H**	**336 H**	**280 H**	**56 H**	**224 H**

Memória de Cálculo:
Parâmetro diário são de 02 médicos clínico geral nas 24 horas (diurno e noturno); assim, temos uma necessidade de 48 horas diárias, com necessidade de 336 horas semanais. Temos disponível com servidores estatutários o total de 280 horas – soma dos vínculos estatutários de 20 e 40 horas semanais. Precisamos complementar com 56 horas semanais, sendo total de 224 horas mensais.
A UPA Jaci precisa complementar o serviço com 224 horas mensais.

•
PA JOSÉ ADELINO

PA JOSÉ ADELINO						
Unidades de Saúde	**Parâmetros Diário 24 H**	**Necessidade Horas Diária**	**Necessidade de Horas Semanais**	**Disponibilidade de Horas Semanais de Servidor Estatutário (soma dos vínculos estatutários de 20 e 40 h).**	**Necessidade de Horas Semanais Complementares a serem Contratadas.**	**Necessidade de Horas Mensais Complementares a serem Contratadas**
PA José Adelino	**02 Médicos clínico geral diurno e noturno**	**48 H**	**336 H**	**160 H**	**176 h**	**704 h**

Memória de Cálculo:
Parâmetro diário são 02 médicos clínico geral nas 24 horas do dia. Assim, temos uma necessidade de 48 horas diárias e de 336 horas semanais. Temos disponível a carga horária com servidores estatutários o total de 160 horas semanais. Precisamos complementar o serviço com 176 horas semanais, sendo total de 704 horas mensais.
Portanto, o Pronto Atendimento José Adelino precisa complementar com 704 horas mensais.

•
PA ANA ADELAIDE

PA ANA ADELAIDE						
Unidades de Saúde	**Parâmetros Diário 24 H**	**Necessidade Horas Diária**	**Necessidade de Horas Semanais**	**Disponibilidade de Horas Semanais de Servidor Estatutário (soma dos vínculos estatutários de 20 e 40 h).**	**Necessidade de Horas Semanais Complementares a serem Contratadas.**	**Necessidade de Horas Mensais Complementares a serem Contratadas**
PA Ana Adelaide	4 médicos dia; 3 médicos noite	84	588	280	308	1.232

Memória de Cálculo:
Parâmetro diário são de 04 médicos clínicos geral no plantão diurno e 03 médicos clínicos geral no plantão noturno. Temos uma necessidade de complementar com 84 horas diárias, sendo a necessidade de 588 horas semanais. Temos disponível a carga horária dos servidores estatutários o total de 280 hrs/semanais. Precisamos complementar o serviço com 308 horas semanais, total de 1.232 horas mensais.
De tal modo, o Pronto Atendimento Ana Adelaide precisa complementar 1.232 horas mensais.

•
UPA ZONA LESTE

UPA ZONA LESTE						
Unidades de Saúde	**Parâmetros Diário 24 H**	**Necessidade Horas Diária**	**Necessidade de Horas Semanais**	**Disponibilidade de Horas Semanais de Servidor Estatutário (soma dos vínculos estatutários de 20 e 40 h).**	**Necessidade de Horas Semanais Complementares a ser Contratadas.**	**Necessidade de Horas Mensais Complementares a ser Contratadas**
UPA Zona Leste	5 médicos dia ; 04 médicos noite	108	756	430	326	1304

Memória de Cálculo:
Parâmetro diário são de 05 médicos clínicos geral no plantão diurno(12h) e 04 médicos clínicos no plantão noturno(12h); Assim, temos uma necessidade de 108 horas diárias (24h).
Com necessidade de complementar a escala com 756 horas/semanais.
Há disponível a carga horária de servidores estatutários, sendo o total de 430 horas semanais. Precisamos complementar o serviço em escala com 326 horas semanais, total de 1.304 horas mensais.
Assim, o Pronto Atendimento Ana Adelaide precisa complementar o serviço com 1.304 horas mensais

•
UPA ZONA SUL

Unidades de Saúde	**Parâmetros Diário 24 H**	**Necessidade Horas Diária**	**Necessidade de Horas Semanais**	**Disponibilidade de Horas Semanais de Servidor Estatutário (soma dos vínculos estatutários de 20 e 40 h).**	**Necessidade de Horas Semanais Complementares a ser Contratadas.**	**Necessidade de Horas Mensais Complementares a ser Contratadas**
UPA Zona Sul	5 médicos dia; 04 médicos noite	108	756	300	456	1824

Memória de Cálculo:
Parâmetro diário são de 05 médicos clínico geral para plantão diurno(12h) e 04 médicos clínico geral para plantão noturno (12h). Assim, temos uma necessidade de 108 horas diárias(24h), precisando complementar com 756 horas semanais em escala.
Há disponível a carga horária de servidores estatutários, total de 300 horas semanais. Precisamos complementar o serviço da escala médica com 456 horas semanais, sendo o total de 1.824 horas mensais.
Assim, a UPA SUL precisa complementar o serviço com 1.824horas mensais

•
UBS FÁBIO JÚNIO PEREIRA DE SOUZA (Sala de Emergência de União Bandeirantes)

Unidades de Saúde	**Parâmetros Diário 24 H**	**Necessidade de Horas Semanais**	**Disponibilidade de Horas Semanais de Servidor Estatutário (soma dos vínculos estatutários de 20 e 40 h).**	**Necessidade de Horas Semanais Complementares a ser Contratadas.**	**Necessidade de Horas Mensais Complementares a ser Contratadas**
UBS Fábio Júnior Pereira de Souza (Sala de Emergência de União Bandeirantes)	Final de Semana, cobrir com 1 no sábado 24 h, e 1 médico no 24h domingo:	48	0	48	192

Memória de Cálculo:
Nesta unidade, há necessidade de 01 médico 24h para atender aos sábados e 24 hrs para os domingos, considerando que na unidade temos profissionais do programa de saúde da família.
Assim, há uma necessidade de 48 horas para os finais de semana.
Nesta unidade há 1 médico de contrato emergencial em fase de encerramento, que atua nos fins de semana, fazendo a necessidade de 48 horas semanais, sendo ao mês o total de 192 horas mensais.

CONSOLIDADO DE HORAS NECESSÁRIOS PARA SER CONTRATADAS

CONSOLIDADO DE HORAS NECESSÁRIOS PARA SER CONTRATADAS	
UNIDADE DE SAÚDE	**TOTAL DE HORAS MENSAIS**
UPA JACI PARANÁ	224
PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO	704
PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	1232
UPA LESTE	1304
UPA SUL	1824
UBS FÁBIO JÚNIOR PEREIRA DE SOUZA (Sala de Emergência de União Bandeirantes)	192
QUANTIDADE TOTAL DE HORAS MÊS	**5.480**

Está demonstrado nos quadros acima colacionados que o Município de Porto Velho possui a necessidade de 5.480 horas mensais médicas a serem distribuídas dentro das Unidades de Saúde de urgência e emergência, para a adequada prestação dos serviços à população.
Portanto, resta comprovada a dificuldade de se contratar e manter médicos pela Administração Pública, bem como demonstrou-se a necessidade de se adotar medidas alternativas para suprir a falta de profissionais médicos.

2.5. Do Enquadramento Legal

2.5.1. O credenciamento, seja na forma de ato ou contrato formal, se constitui em um instituto jurídico de plena validade e notoriedade, ostentando o reconhecimento explícito por parte dos Tribunais de Contas. Destaca-se, inclusive, que este Município de Porto Velho - RO, apresenta normativas reguladoras que disciplinam minuciosamente o procedimento em questão.

2.5.2. No âmbito do CREDENCIAMENTO, de forma análoga à inexigibilidade, observa-se a ausência da viabilidade inerente à competição. O mecanismo do credenciamento, na verdade, se configura como um dispositivo, uma estrutura que viabiliza a realização de uma contratação por meio da modalidade de inexigibilidade. Cabe ressaltar que a fundamentação legal subjacente ao instituto do credenciamento encontra-se precisamente instruída nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, artigo 36 do Decreto Municipal nº 18.892/2023 e Lei nº 3.054/2023.

2.5.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciam no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A entrega da mão de obra ocorrerá diariamente conforme escala de serviço previamente aceita pela SEMUSA, tendo a empresa até 15 (quinze) dias para início das atividades após assinatura do contrato.

3.2. A empresa deverá disponibilizar dados de seus funcionários para inclusão no CNES da Unidade de Saúde para fins de faturamento de procedimentos do SUS.

3.3. Cada funcionário da contratada deverá carimbar, assinar e datar os impressos médicos, prontuários, receituários e demais documentos relativos à atividade médica no âmbito da Unidade de Saúde de modo a restar claro e objetivo seus dados para faturamento de procedimentos.

3.3. Deverá ser registrado nos impressos nome, CRM do médico.

3.4. O responsável técnico da empresa é o responsável por verificar o cumprimento do devido registro da assistência nos documentos pertinentes.

3.5. A prestação dos serviços compreende a realização de horas médicas compatíveis com o horário de atendimento e escalas nas unidades de saúde de urgência e emergência.

3.6. Os plantões terão duração de 06 (seis), 12 (doze) horas ou 24 (vinte e quatro) horas a critério da administração.

3.7. A SEMUSA enviará à contratada, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os plantões/horas médicos necessários em situações excepcionais.

3.8. A contratada deverá enviar à Prefeitura a relação dos médicos que realizarão as horas de serviço.

3.9. Os profissionais médicos deverão comparecer na unidade correspondente no horário determinado.

3.10. A empresa, por meio de seu corpo médico contratado, deverá prestar os serviços de acordo com os protocolos preestabelecidos pela SEMUSA e legislações vigentes.

3.11. As empresas credenciadas deverão ofertar serviços médicos no âmbito das Unidades de Urgência e Emergência desta municipalidade, mediante a realização de atendimento ambulatorial, com prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, cuidados paliativos, cuidado integrado e gestão qualificada, mediante trabalho em equipe multiprofissional, sobre os quais as equipes assumem a responsabilidades quanto ao atendimento da população.

3.12. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda e os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal 3.054, de 28 de junho de 2023 e alterações posteriores.

3.13. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias, observando o trâmite administrativo da prefeitura de Porto Velho, de acordo com os valores estipulados no objeto, considerando o número de horas trabalhadas, que deverá ser comprovada através de relatório emitido pelo Diretor Administrativo e Diretor Técnico, informando dias, local e horários da prestação do serviço durante o mês.

3.14. A Empresa estará ciente que, a Secretaria Municipal de Saúde receberá os médicos contratados, nas condições atuais das Unidades de Saúde.

3.15. Não será aceito atestado médico ou falta, na interrupção da prestação do serviço, de tal modo que a empresa deverá providenciar profissional para cumprir com a carga horária determinada, ficando a empresa responsável pela substituição de profissional em caso impeditivo do comparecimento do médico para o cumprimento de horas pré-estabelecido.

3.16. A Empresa deverá apresentar escala médica, com até 3 três dias de antecedência, bem como, apresentar previsão de profissionais que irão cumpri-la.

3.17. O processo de trabalho e a distribuição da carga horária (horas médicas a serem cumpridas) do profissional médico é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá levar em consideração o déficit dos profissionais médicos nas Unidades de Urgência e Emergência, a fim de garantir à população amplo acesso à saúde.

3.18. O corpo médico da empresa contratada deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação do serviço aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção previstas neste edital, em seu termo de referência, bem como, na Lei 14.133/21.

3.19. A prestação de serviços pelos médicos da empresa credenciada, deverão respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde e/ou similares, cumprimento dos Protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.

3.20. Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á os registros em prontuários e registro de frequência por meio de ponto biométrico nas Unidades de Saúde, confirmando o atendimento realizado pelo profissional executante na jornada trabalhada.

3.21. As Pessoas Jurídicas credenciadas, através do profissional médico, deverão alimentar e manter atualizado, conforme prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, planilhas de acompanhamento/monitoramento estabelecidas, prontuário físico ou eletrônico, Fichas de Notificação e/ou similares e os Sistemas de Informação em uso, bem como deverá manter o registro dos usuários atendidos, relacionando o diagnóstico médico, tratamento adotado, evolução de saúde/doença e encaminhamentos realizados.

3.22. Prestar atendimento aos usuários do serviço de saúde pautando-se nas diretrizes da Política Nacional de Humanização, extinguindo qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente prestados ao usuário, bem como não deverá realizar a indicação/encaminhamentos para serviços privados, através de ofertas ou similares, que obriguem o desembolso financeiro do usuário.
3.23. As empresas credenciadas responderão exclusiva e integralmente pela utilização de seus contratados, para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.
3.24. As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.
3.25. As empresas credenciadas deverão contribuir para a manutenção dos registros atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
3.26. As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.
3.27. Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela empresa que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.
3.28. As empresas credenciadas ficarão sujeitas à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.
3.29. As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
3.30. A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.
3.31. As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
3.32. Obedecer ao Código de Ética Médica e Lei do Exercício profissional pertinente.
3.33. Utilizar todos os equipamentos de proteção individuais disponíveis, fornecidos pela SEMUSA.
3.34. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.

3.35. Da Responsabilidade Civil
3.35.1. A CONTRATADA reconhece que é a única e exclusiva responsável civil e criminal por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
3.35.2. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços médicos respondendo perante a Administração da CONTRATANTE, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato.
3.35.3. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente por vínculos trabalhistas, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e para-fiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

3.36. Quanto a Supervisão
3.36.1. O quadro técnico da Unidade de Saúde realizará supervisão dos serviços médicos, e para tal é necessário, não excluindo a responsabilidade da contratada pela supervisão técnica de seus funcionários conforme legislação ética profissional.
3.36.2. A CONTRATANTE deverá Disponibilizar à CONTRATADA todas as normas e/ou rotinas de segurança vigentes na Unidade.
3.36.3. Comunicar por escrito à CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata correção.
3.36.4. Os empregados da CONTRATADA deverão cumprir as normas e rotinas das unidades integralmente, sendo o não cumprimento dessas causas para penalidades previstas no instrumento contratual.

3.37. Da Fiscalização dos Serviços
3.37.1. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
3.37.2. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato a ser designado efetuarão a fiscalização do fornecimento, a qualquer instante, solicitando à contratada, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A contratada deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal do Contrato quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento.
3.37.3. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do serviço a ser realizado, obrigando-se a contratada a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados por esta Secretaria Municipal de Saúde, na sede da contratada.
3.37.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições.
3.37.5. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da Contratada.
3.37.6. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de fornecer o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.
3.37.7. A obrigação do Município de fiscalizar, não exime a futura contratada de suas responsabilidades diante dele e de terceiros.
3.37.8. A contratada deverá estar rigorosamente registrada e sem débitos com o Conselho Regional de Medicina e apta a prestar serviços médicos.
3.37.9. O responsável técnico da empresa deverá supervisionar os serviços elaborando escalas e demais documentos inerentes a rotina da unidade reportando-se a direção técnica e/ou geral da unidade acerca de situações relacionadas a rotina de trabalho.

3.38. Do Recebimento dos Serviços e Nota Fiscal
3.38.1. Os serviços serão recebidos:
3.38.1.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observado, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.
3.38.1.2. O recebimento e aceitação do objeto desta contratação deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos serviços, no caso Diretor técnico, Gerente geral, Gerente Administrativo, Diretor Clínico ou outro servidor designado por ato formal da Secretária Municipal de Saúde.
a) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

b) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
c) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:
c.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes.
c.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
d) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
3.38.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização e/ou fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.38.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
3.38.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3.38.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto NÃO EXCLUI a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.38.2. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
3.38.2.1. A emissão da Nota Fiscal se dará após conferência das quantidades de plantões executados no mês com a devida escala de serviços previamente aprovados pela Unidade de Saúde.
3.38.2.1.1. A empresa contratada está apta a emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo todas as informações do Mapa Analítico Financeiro.
3.38.2.2. A Nota Fiscal apresentada para a Comissão de acompanhamento, Fiscalização e recebimento, deverá estar acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Tributos Federais e Divida Ativa da União.
b) Certidão Regularidade do FGTS.
c) Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
3.38.2.3. A Nota Fiscal apresentada para a Comissão de acompanhamento, Fiscalização e recebimento, acompanhada das certidões acima elencadas, deverá apresentar também documentação complementar de obrigações trabalhistas, conforme segue:
a) Comprovante de Pagamento de Salários referente ao mês anterior ao fato gerador.
b) Cópia da GFIP completa, contendo Guia de Recolhimento, Protocolo da conectividade social, Relatório Analítico da GRF, Relação dos Trabalhadores, Resumo do Fechamento, Relatório da Previdência Social, Resumo das Informações da Previdência.

4. GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. Os serviços desta Contratação terão a garantia no que couber conforme estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
5.1. Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste termo, e ainda:
5.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.
5.2. Indicação de médico, responsável técnico pela empresa, com o devido registro no CRM.
5.3. Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina.
5.4. Cópia da Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do Chamamento Público.
5.5. A empresa deverá apresentar o cadastro no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Base Municipal ou Nacional), bem como, dos profissionais devem disponibilizar carga horárias necessárias para execução.
5.6. Comprovante de Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
5.7. Declaração de Responsabilidade Técnica.
5.8. Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica do(s) prestador(es), informando nome, CPF, carga horária, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, apresentação de SCNES individual de cada profissional com disponibilização de horas à empresa, declaração feita pelo profissional informando o vínculo, assinada e com reconhecimento de firma.
6. DA CONVOCAÇÃO
6.1. A convocação dos Credenciados para a prestação dos serviços observará o seguinte:
6.1.2. Será realizada de forma rotativa para cada credenciado na mesma sequência do quadro de distribuição definido no item 7, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação de cada credenciamento requerido, ou seja, o primeiro Credenciado será convocado primeiramente para atender na mesma ordem sequencial do quadro de distribuição, e assim sucessivamente;
6.1.3. Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora de protocolização dos documentos;
6.1.4. A cada convocação, a comissão atualizará a sequência de Credenciados, passando para o final da "fila" o Credenciado que acabou de receber a solicitação;
6.1.5. Será automaticamente excluído do rodízio o Credenciado que deixar de atender as condições de habilitação previstas na Lei n. 14.133/2021 e neste termo de referência.
7. DISTRIBUIÇÃO
7.1 Considerando a distância da UBS Fábio Júnior Pereira de Souza e UPA Jaci e a quantidade inferior de horas mensais a serem trabalhadas, as mesmas foram agrupadas de modo objetivo no quadro de distribuição a UPA Sul e UPA Leste respectivamente, sendo assim prestação dos serviços será distribuída em conformidade com o quadro abaixo:
Distribuição

ORDEM	UNIDADE	Horas Complementares Semanal	Horas Complementares Mensal
1	UPA JACI UPA LESTE	56h 326h	224h 1304h
2	PA JOSÉ ADELINO	176h	704h
3	UPA SUL UBS FÁBIO JÚNIOR PEREIRA DE SOUZA (Sala de Emergência)	456h 45h	1824h 192h
4	PA ANA ADELAIDE	308h	1232h

6. DAS CONDIÇÕES E INSTRUMENTALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
6.1. Os valores que serão pagos em contrapartida à prestação do serviço é aquele previsto de acordo com o art. 9º da Lei Municipal nº 3.054, de 28 de junho de 2023, quais sejam, de **R$ 137,00 (cento e trinta e sete reais) para médicos generalistas**, que serão pagos de acordo com a função desempenhada e a Unidade que exercerá os serviços, sendo incidentes sobre a hora trabalhada.
6.2. O contrato a ser firmado com a empresa credenciada terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogável por igual período se ficar demonstrado o interesse pela administração.
6.3. O contrato poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou rescindido, se a credenciada deixar de satisfazer as exigências do edital e/ou do contrato e as normas vigentes do Sistema Único de Saúde - SUS, ou em caso de homologação de aprovados em concurso público.
6.4. Em caso de alteração, suspensão ou rescisão do contrato por parte da empresa, está deverá apresentar ofício informando os motivos, com antecedência de 90 dias, a contar da data da entrega do ofício.
6.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

6.6. Da Contratação
6.6.1. A Contratação decorrente do credenciamento, ficará subordinada às normas da LEI Nº 3.054, DE 28 DE JUNHO DE 2023 e Lei federal 14.133/2021 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.
6.6.2. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelas Lei Municipais, Federais e Lei nº 8.078, de 11/09/90.
6.6.3. As pessoas jurídicas credenciadas deverão firmar o contrato no prazo de até 03 (três) dias, contados da data de sua convocação.
6.6.4. São de inteira responsabilidade das Pessoas Jurídicas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

6.7. Da Vigência
6.7.1. A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme preconiza a legislação vigente, observando Lei 14.133/2021 e suas alterações, e LEI Nº 3.054, DE 28 DE JUNHO DE 2023 desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
d) O CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.

6.8. Da Rescisão Contratual
6.8.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 137 da lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art. 138 da referida lei.

6.9. Subcontratação Cessão e/ou Transferência
6.9.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Constituem obrigações da Contratante:
7.1.1. A supervisão dos serviços da contratada, através de seu quadro técnico que deverá periodicamente encaminhar relatórios desta supervisão aos seus superiores hierárquicos;
7.1.2. Controle estatístico dos serviços realizados;
7.1.3. Emitir mensalmente quadro com previsão ou estimativa de necessidade de horas.
7.1.4. Tomar todas as providências administrativas cabíveis, levando a conhecimento da Autoridade Administrativa o que ultrapassar sua competência;
7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato que venham a ser solicitados;
7.1.6. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e contratuais;
7.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados e/ou entregues de forma diversa da especificada neste Termo de Referência;
7.1.8. Acompanhar e fiscalizar os serviços através da Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato e aplicar punições, quando for o caso, de forma prevista neste termo de referência em desfavor da contratada sempre que esta der causa, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao caso concreto, inclusive danos causados aos usuários dos serviços, em virtude da má execução destes, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;
7.1.9. Notificar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
7.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.1.11. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, bem como as previstas neste Termo de Referência, são ainda obrigações da Contratada:
8.1.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do objeto contratual;
8.1.2. Realizar atendimento de segunda a domingo, e, para atender o serviço, deverá possuir corpo médico efetivos, devidamente registrados
8.1.3. Não subcontratar em parte ou no todo o contrato oriundo destes serviços
8.1.4. Enviar a documentação de liquidação de fatura para fins de pagamento, endo isso, de inteira responsabilidade da futura contratada;
8.1.5. Selecionar, contratar e capacitar o pessoal que prestará os serviços;
8.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de seus funcionários, prestadores de serviços contratados e fornecedores e ainda, por todos os eventuais encargos incidentes sobre a remuneração, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais sendo considerado, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatício deste Município, não havendo vedação quanto à contratação de médicos MEI e ME ou outra forma de contratação;

8.1.7. Fornecer e manter as suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de funcionários que atuarão na execução dos serviços;
8.1.8. Permitir e assegurar à CONTRATANTE o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações;
8.1.9. Prestar à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
8.1.10. Utilizar empregados habilitados em conformidade com as normas e determinações em vigor;
8.1.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá (responsabilidade da CONTRATADA), além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, fornecidos pela CONTRATANTE.
8.1.12. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrará a Unidade de Saúde para a execução do serviço;
8.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
8.1.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.17. Indicar, na proposta, o sindicato e o acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará os serviços e as respectivas datas-base e vigência, com base no Código Brasileiro de ocupações – CBO;
8.1.18. Submeter à Contratante, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados a serem alocados nos postos de trabalho, assim como toda a documentação pertinente;
8.1.19. Implantar, de maneira adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, objetivando a obtenção de uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeita ordem todas as dependências dos prédios abrangidos pelo contrato;
8.1.20. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração e em consonância com a fiscalização do contrato;
8.1.21. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata de mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência;
8.1.22. Substituir imediatamente, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse público;
8.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito municipal, estadual e federal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;
8.1.24. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
8.1.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Administração;
8.1.26. Os empregados deverão utilizar uniforme estabelecido pela SEMUSA, conforme padronização interna adequado às atividades.
8.1.27. Submeter à apreciação da Contratante, para aprovação, amostras dos uniformes que serão fornecidos aos empregados envolvidos na execução do contrato, podendo ser solicitada a substituição daqueles que não atenderem às especificações.
8.1.28. Os empregados deverão estar com o uniforme completo desde o primeiro dia da prestação do serviço;
8.1.29. Caberá à Contratada garantir que seus empregados se apresentem diariamente utilizando EPI, fornecido pela CONTRATANTE.
8.1.30. Identificar seus empregados com crachá, que deverá conter o nome da empresa prestadora, foto recente do empregado, nome completo e, em destaque e fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário. O crachá deverá ser utilizado diariamente e durante todo o expediente;
8.1.31. Realizar, às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e reciclagem dos funcionários alocados para o contrato, visando manter o nível dos serviços contratados;
8.1.32. Se necessário, e a critério da Contratante, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à Contratada, podendo, nesse caso, haver compensação de horário;
8.1.33. Em caso de mudança de endereço da unidade, seja qual for o motivo, a contratada deverá executar os serviços nos novos endereços, desde que localizados no mesmo município;
8.1.34. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;
8.1.35. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos fiscalizando e ministrando orientações que se fizerem necessárias.
8.1.36. Nomear PREPOSTO, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço, para manter contato com o fiscal da Contratante, solicitando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recebendo as reclamações vindas da Administração e tomando as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;
8.1.37. O Preposto deverá exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho, utilização de uniformes e crachás, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos empregados da Contratada
8.1.38. Os empregados alocados para a execução do contrato estarão hierarquicamente subordinados ao Preposto;
8.1.39. Essa supervisão será de inteira responsabilidade da Contratada, não se fazendo necessária qualquer manifestação da Contratante sobre a sua requisição, cabendo à Contratada apropriar este custo nas Despesas Operacionais;
8.1.40. O preposto será responsável por:
a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
b) reportar-se, sempre que houver necessidade, ao fiscal de contrato designado pela Administração;
c) Providenciar e manter, permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades: na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela Contratada, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela Contratante e as soluções adotadas quanto às determinações recebidas; na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela Contratante as orientações dadas, as respostas às consultas formuladas pela Contratada, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.
8.1.41. O preposto deverá fornecer número de telefone fixo e móvel, bem como endereço eletrônico, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
8.1.42. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, conforme exigência legal;

8.1.43. Assumir toda a responsabilidade e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo, ainda, as responsabilidades civil e penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
8.1.44. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da contratante e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
8.1.45. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante e/ou terceiros por seus empregados, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;
8.1.46. Informar a seus empregados sobre as normas repassadas pela Administração da unidade, inclusive das proibições e seus deveres;
8.1.47. Manter durante toda execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.48. Caso a Contratada não comprove a manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, constituir-se-á inexecução parcial do contrato, incidindo as sanções cabíveis;
8.1.49. Manter vínculo empregatício formal e expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento dos salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes – conforme a natureza jurídica da Contratada – incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com esses encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará rescisão contratual caso a Contratada, mesmo após notificada, permaneça inadimplente. Fica esclarecido que não se estabelece, por força da prestação do serviço, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados disponibilizados pela Contratada.
8.1.50. Comprovar o cumprimento, quando solicitado pela Administração, entre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais:
8.1.50.1. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
8.1.50.2. Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;
8.1.50.3. cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancária ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
8.1.50.4. Recolhimento do FGTS referente ao mês anterior, quando solicitado pela Administração, por meio dos seguintes documentos:
8.1.50.5. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SFIP (RE);
8.1.50.6. Cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP);
8.1.50.7. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.
8.1.50.8. Pagamento dos salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
8.1.50.9. Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
8.1.50.10. Pagamento do 13º salário;
8.1.50.11. Concessão de férias e correspondente pagamento de adicional de férias, na forma da Lei;
8.1.50.12. Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
8.1.50.13. Eventuais cursos, treinamentos e reciclagem que forem exigidos por lei;
8.1.50.14. Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa;
8.1.50.15. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
8.1.50.16. Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, conforme legislação e/ou solicitação da fiscalização do contrato;
8.1.50.17. Utilização de folhas de ponto dos empregados, por ponto eletrônico ou por outro meio que não seja padronizado.
8.1.50.18. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviço, sem que ocorra a interrupção do contrato;
8.1.50.19. Até que a Contratada faça tal comprovação, a Contratante reterá a garantia prestada, podendo, ainda, utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no parágrafo único do artigo 65 da IN N.º 05/MPOG 05/2017.
8.1.50.20. A contratada deverá permitir livre acesso em suas dependências da equipe de fiscalização e controle, com a finalidade de acompanhar e supervisionar os serviços executados.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da nota fiscal e/ ou fatura pela contratada acompanhada de escala de serviços previamente aprovada pela gestão das Unidades de Saúde, com o quantitativo de plantões de 06 ou 12 horas executados no período, devidamente atestadas pela Administração, por servidor especialmente designado pela autoridade competente e/ ou pelo Diretor da Unidade, que coordene a Unidade de Saúde, conforme disposto nos art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. Após o recebimento da referida prestação de serviço, objeto dessa contratação, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/ Fatura, devidamente certificada pelo setor competente com o registro de despesa devidamente liquidada e encaminhada para a SEMUSA.
9.3. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Prefeitura do
Município de Porto Velho – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – CNPJ nº 05.903.125/0001-45. Endereço: Pça. Pe. João Nicoletti, n° 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-066.
9.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.
9.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
9.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, caso a Administração opte por devolver, o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
9.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
9.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
9.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
9.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, sendo condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Federal e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
9.13. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta-Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.
9.14. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP Onde:
EM: Encargos moratórios;
N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;
I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:
I = (TX) I = 6/100 I= 0,00016438
365 365

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. A Contratada total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e 162 da Lei Federal nº 14.1330/2021 a saber:
a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;
b) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
b.1) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médicas, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
b.2) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízos para o ente público contratante;
c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
c.3) Não mantiver a proposta;
c.4) Falhar gravemente na execução do contrato;
c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 anos, entre outros comportamentos e em especial quando:
d.1) Apresentar documentação falsa exigida no certame;
d.2) Comportar-se de modo inidôneo;
d.3) Cometer fraude fiscal;
d.4) Fraudar na execução do contrato.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
10.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

10.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 165, da Lei 14.133/2021;
10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

11. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

Projeto Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recursos
Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade **08.31.10.302.329.2.669**	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **33.90.39**	Transferências de Recursos do SUS – Custeio **1.027**

Porto Velho, 07 de outubro de 2023.

Responsável pela elaboração:

GEYSEBELLE CHAVES DUARTE TORRES
Gerente Da Divisão De Urgência E Emergência

ALINE SILVA LIMA
Gerente Da Divisão De Apoia A Assistência Hospitalar

FRANCISCA RODRIGUES NERY
Diretora Do Departamento Da Media E Alta Complexidade

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde– SEMUSA

Anexo II DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA
Minuta de Contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA _____,PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Aos xx dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA representada pela Sr.ª Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ n.º_____, com sede na Rua_____, nº____, Bairro _____, Cidade _____, UF ____, neste ato legalmente representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e alterações, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. O presente contrato tem seu fundamento no art. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, artigo 36 do Decreto Municipal nº 18.892/2023 e Lei nº 3.054/2023 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Urgência e Emergência, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS
3.1. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência e do Edital.
3.2. A Secretaria comunicará previamente, qualquer alteração na programação de execução.
3.3. A inexecução total ou parcial dos serviços sujeitará a contratada às penalidades previstas em lei.
3.4. Fiscalização: A SEMUSA será representada pelo fiscalizador informado neste contrato, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.
3.5. Representação: Manter a testa dos serviços o (a) Sr. (a) _____ como preposto, que será responsável por toda a comunicação entre a Contratada e a Contratante.
3.5.1. Comunicar à SEMUSA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
3.6. Responsável técnico: Manter o (a) Sr. (a) _____ (médico), como responsável que prestará toda a assistência técnica necessária, nos termos do edital.
3.6.1. Pedidos de alteração do responsável técnico deverão ser encaminhados à SEMUSA, ao Departamento Administrativo para análise, juntamente com todas as qualificações técnicas exigidas na habilitação.
3.7. Qualquer alteração deverá ser comunicada à SEMUSA através de ofício, para aprovação ou concordância desta Secretaria.
3.8. A SEMUSA rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste contrato, do edital e seus anexos.
3.9. O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pela Secretaria Municipal Saúde de Porto Velho.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1 – O valor total do presente instrumento contratual será apurado após o credenciamento da empresa contratada.
4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, ficando vedada qualquer transferência, total ou parcial, da execução dos serviços contratados a terceiros, sem prévia e expressa autorização do contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. São obrigações da Contratada, além das previstas neste contrato, no edital e seus anexos, as seguintes:
5.1.1. Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
5.1.2. Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura, fazendo prova de recolhimentos devidos.
5.1.3. Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, culpa de seus empregados.
5.1.4. Desenvolver boas relações com os funcionários da Prefeitura, acatando as instruções emanadas do responsável pelo serviço de atendimento e fiscalização.
5.1.5. Observar e fazer cumprir:
5.1.5.1. As Normas de segurança do trabalho, bem como, as normas impostas por esta SEMUSA. Cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXX da Constituição da República, e no art. 27º, inciso V da LEI, com a redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.
5.1.6. Comunicar à SEMUSA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
5.1.7. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da SEMUSA.

5.1.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
5.1.9. Corrigir ou substituir mediante "NOTIFICAÇÃO", no prazo nela indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o exigido neste contrato, EDITAL e anexos.
6.1.10. A Contratada deverá atender as convocações dos órgãos de controle interno para expor os fatos conforme a verdade, prestando as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos procedimentos administrativos, sob pena de incorrer em infração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
6.1 A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado até por igual período, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, desde que haja expressa manifestação da Administração.

CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias, observando o trâmite administrativo da prefeitura de Porto Velho, de acordo com os valores estipulados no objeto, considerando o número de horas trabalhadas, que deverá ser comprovada através de relatório emitido pelo Diretor Administrativo e Diretor Técnico, informando dias, local e horários da prestação do serviço durante o mês, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, atestada pelo (s) Fiscal (is) do Contrato;
7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas contendo em seu corpo a descrição dos serviços fornecidos na planilha, contendo o nº do empenho, o nº da conta bancária da contratada para depósito através de ordem bancária;
7.3. Para o pagamento será necessário à apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária em plena validade;
7.4. Não serão efetuados pagamentos à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
7.5. Havendo erro nas Notas Fiscais ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquelas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a Administração poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a Administração terá um prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).
7.6. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação das Notas Fiscais, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
7.7. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará as penalidades aplicáveis previstas nos artigos 155, 156, 157, 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.
7.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.
7.9. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que as empresas não tenham concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei nº14.133/21.
8.2 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
I – do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
II – da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21;
III – do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
8.3 – O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
8.4 – Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) credenciada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como, com ausência dos documentos.
8.5 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela credenciante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8.6 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
8.6.1 – Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
8.6.2 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.7 – A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
8.8 – Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
8.9 – A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à (s) contratada (s).
8.10 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1 – A SEMUSA designará o (a) Sr. (a) _____ (_____), para representá-la na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
9.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar a esta Secretaria.
9.1.1.1. A alteração será formalizada por Portaria, assinada pelo Secretário de Administração.
9.2. Ao término deste contrato, o fiscalizador informará sobre o desempenho da Contratada, por meio do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, cuja finalidade de fornecer Atestado de Capacidade Técnica, que porventura vier a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA
10.1. Aqueles previstos no item 19 do Termo de referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. Aqueles previstos no item 18 do Termo de referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Aquelas previstas no item 16 do Termo de referência
12.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
12.1.2 – ensejar o retardamento da execução do objeto;
12.1.3 – falhar ou fraudar na execução do objeto;
12.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;
12.1.5 – não mantiver a proposta; e
12.1.6 – cometer fraude fiscal.
12.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
12.2.1 – Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
12.2.2 – Multa de:
12.2.2.1 – multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
12.2.2.2 – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto;
12.2.2.3 – em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
12.2.3 – suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
12.2.4 – sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, quando a contratada possuir o cadastro junto ao SICAF.
12.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
12.3 – Também ficam sujeitas às penalidades pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
14.1 Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentaria, a saber: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
15.1 É dado ao presente contrato o valor total de R$_____ (_____).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO
16.1. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, termo de referência e anexos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO
17.1. A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da SEMUSA.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1 - Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

•

•

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, dia/mês de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Nome Do Contratado
Representante Legal Da Contratada

Visto:
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico
COJUSA/PGM/SEMUSA

Anexo III do Edital
Modelo de Requerimento de Credenciamento

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – RO,

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o n°....., inscrito no CPF n°.....; vem requerer o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias uteis da semana, sábados, domingos e feriados, a serem prestados nas unidades de pronto atendimento objetos do edital para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Atenciosamente,

NESTES TERMOS
P. Deferimento

Nome:_____

Assinatura:_____

Porto Velho/RO, ... de.....de 2023.

Anexo IV do Edital
Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – RO,

A empresa....., estabelecida na Rua....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o n°....., através do..... inscrito no Conselho Regional de ..... sob o n°..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que está de acordo em prestar serviços pertinentes, aceitando receber os valores constantes na Lei Municipal nº 3.054 , de 28 de junho de 2023, ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n° 001/2023.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Porto Velho/RO, ... de ..... de 2023.

Nome:___

Assinatura: _____

Anexo V do Edital Modelo de Declarações Unificadas

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa....., estabelecida na Rua ....., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº ....., através do..... inscrito no Conselho Regional de sob o nº..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que está de acordo em prestar serviços pertinentes, aceitando receber os valores constantes Lei Municipal nº 3.054, de 28 de junho de 2023 e sua posterior alteração e ao Edital de Chamamento Público nº 003/SEMUSA/2023.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Porto Velho, XX de _____ de 2023

(Nome e Número de RG do Declarante) CNPJ da Empresa Proponente

Obs.: O requerimento deverá ser encaminhado em duas vias, para fins de recebimento e certificação da data e horário de entrega.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/SEMUSA/2023

LOGOTIPO DA EMPRESA (SE HOUVER) NOME DA EMPRESA CNPJ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMUSA/2023
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº XX/SEMUSA/2023

A empresa ....., CNPJ/MF nº....., com sede (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da Lei:

Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;

•
Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar do presente chamamento, conforme disposto no art. 70 da Lei n° 14.133/21;

•
Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;

•
Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;

•
Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

•
Que está em condições plenas de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, bem como, se compromete a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato;

•
Que aceita, plenamente, as condições fixadas neste edital e está ciente de todo o seu conteúdo, bem como, da Minuta do Contrato, para posterior assinatura de contrato, comprometendo-se a prestar os serviços nas condições estipuladas, e que possui disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos nos termos deste edital, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais;

•
Que não existe, em seu quadro de empregados, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma dos requisitos deste edital;

•
Que assume inteira responsabilidade, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade de todas as informações e documentos apresentados no presente chamamento público.

A presente Declaração é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.
Porto Velho, ... de ..... de 2023

(Nome e Número de RG do Declarante) CNPJ da Empresa Proponente

OBS.: Estas declarações deverão ser apresentadas no envelope juntamente com os documentos de habilitação da proponente sob pena de inabilitação.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
_____(nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.
_____
(representante legal com – nome e cargo)
Anexo VI do Edital
Modelo de Dados para elaboração do contrato;

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone comercial:
Nome da pessoa para contatos:
Telefone celular:
E-mail:
Nome completo da pessoa que assinará o contrato:
Cargo que a pessoa ocupa na empresa:
Conta bancária: Agência: Banco: Chave PIX:
RG nº: Órgão Expedidor: CPF nº:

Obs.: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Local e data.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações
Anexo VII Do Edital
Modelo de Carta de Credenciamento

A (nome da entidade), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço, neste ato representada pelo (s) (proprietário, diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento, credencia procurador (es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço), para participar das reuniões relativas ao processo acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,

manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento, a que tudo dará por firme e valioso.

Porto Velho, ... de ..... de 2023

Assinatura do representante legal da empresa
(COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE)

Observações:
• Utilizar papel timbrado da proponente;
• Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da proponente.
• Os interessados devem se atentar com relação aos poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

Anexo VIII do Edital
Distribuição

ORDEM	UNIDADE	Horas Complementares Semanal	Horas Complementares Mensal
1	UPA JACI UPA LESTE	56h 326h	224h 1304h
2	PA JOSÉ ADELINO	176h	704h
3	UPA SUL UBS FÁBIO JÚNIO PEREIRA DE SOUZA (Sala de Emergência)	456h 45h	1824h 192h
4	PA ANA ADELAIDE	308h	1232h

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0D4D7D32

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CD29762

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023
PROCESSO N°01494/SEMSAU/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS (MATERIAIS, KITS E REAGENTES) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n°049/2023, conforme pregão eletrônico n° 020/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA				47.094.428/0001-04	
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS UNIT. (R$)
1	08	CX	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINARIA COM 100 UND	R. Diagnóstica	25,71
2	03	UND	LUGOL FORTE 2% PARA EXAME PARASITOLÓGICO EMBALAGEM COM 500ML	Laborclin	43,33
4	1.000	UND	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL TRANSLUCIDO COM PÁ 80ML	Fisrt	0,33
10	3.000	UND	TUBOS VACUETTE PARA COLETA DE SANGUE COM EDTA TAMPA ROXA 5 ML	Labor	0,38
11	3.000	UND	TUBOS VACUETTE PARA COLETA DE SANGUE COM GEL SEPARADOR – TAMPA VERMELHA COM ANEL AMARELO 5 ML	Labor	0,59
23	02	UND	RACK VAZIO PARA 100 PONTEIRAS 0- 200ul	Kasvi	44,00
24	02	UND	RACK VAZIO P/ 100 PONTEIRAS 200- 1000ul	Kasvi	44,00
25	05	CX	TESTE RAPIDO DE DENGUE EMBALAGEM COM 25 UND	Ebram	189,99
26	05	CX	TESTE RAPIDO CHIKUNGUNYA EMBALAGEM COM 25 UND	Ebram	420,00
27	03	CX	TESTE RAPIDO BTE HCG SORO/URINA CX COM 50 UND	Ebram	53,00
28	06	UND	KIT BIOLATEX PCR PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEINA C REATIVA MEDIANTE AGLUTINAÇÃO EM LATEX COM A CAPACIDADE PARA REALIZAR 100 TESTES- REAGENTE Nº1 Látex PCR – 1 x 2 ml, REAGENTE Nº2 Controle Positivo – 1 x 1 ml, REAGENTE Nº3 Controle Negativo – 1 x 1 ml.	R. Diagnóstica	143,33
29	06	UND	KIT BIOLATEX FR PARA DETERMINAÇÃO DOS FATORES REUMATOIDES MEDIANTE AGLUTINAÇÃO EM LATEX COM A CAPACIDADE PARA REALIZAR 100 TESTES - REAGENTE Nº1 Látex FR– 1 x 2 ml, REAGENTE Nº2 Controle Positivo – 1 x 1 ml, REAGENTE Nº3 Controle Negativo – 1 x 1 ml.	R. Diagnóstica	143,33
30	06	UND	KIT BIOLATEX ASLO (ASO) PARA DETERMINAÇÃO DA ANTI-ESTREPTOSILINA O MEDIANTE AGLUTINAÇÃO EM LATEX COM A CAPACIDADE PARA REALIZAR 100 TESTES- REAGENTE Nº1 Látex ASLO(ASO) – 1 x 2 ml, REAGENTE Nº2 Controle Positivo – 1 x 1 ml, REAGENTE Nº3 Controle Negativo – 1 x 1 ml.	R. Diagnóstica	143,33
31	10	KIT	UREIA ENZIMATICA - R-1 TAMPÃO: 02 X 80 ML, R-2 REAGENTE ENZIMÁTICO: 01X40ML, PADRÃO: 01 X 03 ML REALIZAÇAO MINIMA DE 500 TESTES	R. Diagnóstica	243,33
32	10	KIT	CREATININA CINÉTICA R-1 TAMPÃO: 01X 100 ML, R-2 ÁCIDO PÍCRICO: 01X100 ML PADRÃO: 01X03 ML REALIZAÇAO MINIMA DE 250 TESTES POR KIT.	R. Diagnóstica	140,00

33	10	KIT	COLESTEROL TOTAL REAGENTE: 02 X 250 ML PADRÃO: 01 X 03 ML REALIZAÇAO MINIMA DE 500 TESTES POR KIT	R. Diagnóstica	133,33
34	10	KIT	GLICOSE ENZIMATICA - MONO REAGENTE: 02 X 250 ML PADRÃO: 01 X 03 ML CONTENDO REALIZAÇAO MINIMA DE 500 TESTES POR KIT.	R. Diagnóstica	156,67
35	10	KIT	TGO CINETICO KIT TAMPAO 01X80ML MAIS SUBSTRATO 01X20ML	R. Diagnóstica	123,33
36	10	KIT	TGP CINETICO KIT TAMPAO 01X80ML MAIS SUBSTRATO 01X20ML	R. Diagnóstica	123,33
37	10	KIT	ACIDO URICO KIT REAGENTE ENZIMATICO 02X100ML MAIS PADRAO 01X03ML	R. Diagnóstica	143,33
38	10	KIT	TRIGLICERIDIOS ENZIMATICOS - REAGENTE: 02 X 250 ML, PADRÃO: 01 X 03 ML REALIZAÇAO MINIMA DE 500 TESTES POR KIT	R. Diagnóstica	313,33
39	10	KIT	SORO CONTROLE (N) 1 E 2	R. Diagnóstica	386,67
40	02	UND	SORO ANTI-A PARA DETECÇÃO DE TIPAGEM SANGUINEA 10 ML	Ebram	33,33
41	02	UND	SORO ANTI-B PARA DETECÇÃO DE TIPAGEM SANGUINEA 10 ML	Ebram	33,33
42	02	UND	SORO ANTI-D (ANTI RH) REVELA A PRESENÇA OU AUSENCIA DO ANTIGENO D(RH) NA TIPAGEM SANGUINEA 10 ML	Ebram	53,33
45	08	UND	DIACLEAR 50 ML AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPAR O SISTEMA HIDRAULICO E ABERTURAS EM CONTADORES DE CÉLULAS (APARELHO ICOUNTER 3D)	Diagno	53,33
46	20	UND	DIATON-i 10101 DILUENTE 10 LITROS PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUINEAS DO EQUIPAMENTO ICOUNTER 3D	Diagno	253,33
47	06	UND	D- CHECK PLUS 3X2,5 ML CONTROLE (APARELHO ICOUNTER 3D)	Diagno	666,67
48	10	UND	DIALYSE-I3 REATIVO LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA, CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE SUBPOPULAÇÃO LEUCOCITARIA NO APARELHO DE HEMOGRAMA ICOUNTER 3D	Diagno	353,33
49	10	KIT	PANOTICO CORANTE RAPIDO KIT CONTENDO 03 FRASCO COM 500 ML CADA	Laborclin	38,00
51	05	CX	LÂMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇO 26X76 (CAIXA COM 50 UND)	Global	256,67
58	05	CX	GARROTE EM LATEX EXTRA FORTE, NÃO PEGAJOSA, NEM VISCOSE COMO AS BORRACHAS HOSPITALARES, FACIL DE LIMPAR, FACIL DE AMARRAR, COM OTIMA ELASTICIDADE, COR NATURAL, EM TAMANHO 200 COM 15 CM	Biosani	96,67
59	10	CX	CURATIVO PARA COLETA – CAIXA COM 500 UND	Fisrt	12,83
VALOR TOTAL R$: 42.715,30				**Quarenta e dois mil setecentos e quinze reais e trinta centavos**	
Representante legal: ***Edvaldo Aparecido de Jesus:67016146200***					
Telefone de contato: (69) 3442-1283 – (69) 8412-8876					
E-mail: rondolab@rondolab.com					
Av. Uirapuru, 4937 – Rolim de Moura/RO – CEP: 76.940-000					
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho					
DADOS BANCARIOS: Banco Santander 033 - Agência: 2462 – Conta Corrente nº: 13.0000-9					

Primavera de Rondônia, 18 de outubro de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:1C4AA8E3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023
PROCESSO N° 01494/SEMSAU/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS (MATERIAIS, KITS E REAGENTES) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 050/2023, conforme pregão eletrônico n° 032/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				38.460.625/0001-09	
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS UNIT. (R$)**
3	03	PCT	ESPATULA DE MADEIRA DESCARTAVEL EMBALAGEM COM 200 UND	Theoto	18,06
5	200	PCT	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICA E MALEÁVEL COM CAPACIDADE DE 100ML, COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA NAS BORDAS ASSEGURANDO A INTEGRIDADE DO SACO PARA QUE NÃO PROVOQUEM LESÃO AO PACIENTE OU VAZAMENTO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CralPlast	1,13
6	200	PCT	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICA E MALEÁVEL COM CAPACIDADE DE 100ML, COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA NAS BORDAS ASSEGURANDO A INTEGRIDADE DO SACO PARA QUE NÃO PROVOQUEM LESÃO AO PACIENTE OU VAZAMENTO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICA E MALEÁVEL COM CAPACIDADE DE 100ML, COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA NAS BORDAS ASSEGURANDO A INTEGRIDADE DO SACO PARA QUE NÃO PROVOQUEM LESÃO AO PACIENTE OU VAZAMENTO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CralPlast	1,13
7	03	PCT	MICROTUBOS DE CENTRIFUGAÇAO TIPO EPPENDORF 3 ML EMBALAGEM COM 500 UND	CralPlast	68,00
15	600	UND	SCALP 21 G PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO	Medix Brasil	0,25
16	600	UND	SCALP 25 G PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM BISEL BI-ANGULADO E	Medix Brasil	0,25

			TRIFACETADO		
18	500	UND	LANCETAS AUTOMATICAS PARA OBTER AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR PARA TESTES SANGUINEOS ATRAVÉS DO DEDO	Pontura	0,87
19	300	UND	PIPETA PLASTICA DESCARTAVEL GRADUADA 0-170 mm PARA VHS (VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO DO SANGUE)	CralPlast	1,25
20	02	UND	ESTANTE (SUPORTE) REUTILIZAVEL E RESISTENTE EM PLASTICO ACRILICO COM CAPACIDADE PARA 10 TUBOS DE VHS	VacuPlast	230,00
21	02	UND	SUPORTE FABRICADO EM ACRILICO COM CAPACIDADE PARA 5 MICROPIPETAS AUTOMATICAS (UTILIZADO NO SETOR DE BIOQUIMICA)	Peguepet	132,00
43	50	UND	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 13 LITROS COM OS SACOS PARA OS RESIDUOS	Medix Brasil	9,27
44	200	UND	SACO BRANCO INFECTANTE 50 LITROS	CralClean	0,73
50	08	CX	LÂMINA PARA MICROSCOPIA ESPESSURA 1,0 MM A 1,2 MM, DIMENSOES 26 MM X 76 MM LISA OU COM PONTA FOSCA CX COM 50 UND	Prescision	9,00
52	03	PCT	LAMINULA 20X20 MM (PACOTE COM 100 UND – K5-2020)	Prescision	4,33
53	03	PCT	LAMINULA 22X22 MM (PACOTE COM 100 UND – K5-2222)	Prescision	6,00
54	03	PCT	LAMINULA 24X24 MM (PACOTE COM 100 UND – K5-2424)	Prescision	6,00
55	02	PCT	PONTEIRA AMARELA DE 0-200UL SEM FILTRO TIPO UNIVERSAL – PACOTE COM 1000 UND	CralPlast	16,48
56	02	FRS	OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA CONTENDO 100ML	Laborclin	40,28
VALOR TOTAL R$: 4.158,19				**Quatro mil e cento e cinquenta e oito reais e dezenove centavos**	
Representante legal: Marcelo Rodrigues Mendes					
Telefone de contato: (69) 3441-2956					
E-mail: topmlicitacao@gmail.com					
Rua: Monteiro Lobato, 1415 – Bairro: Floresta – cidade: Cacoal/RO – CEP: 76.965-750					
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho					
DADOS BANCARIOS: Cooperativa:Sicredi - Agência: 0821 – Conta Corrente nº: 56526-0					

Primavera de Rondônia, 18 de outubro de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:9F9F2BFB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023
PROCESSO N° 01494/SEMSAU/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS (MATERIAIS, KITS E REAGENTES) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 051/2023, conforme pregão eletrônico n° 032/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA				13.415.600/0001-62	
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					UNIT. (R$)
9	3.000	UND	TUBOS VACUETTE PARA COLETA DE SANGUE COM FLUORETO TAMPA CINZA 5 ML	VACUPLAST	0,34
12	300	UND	MICROTUBOS PEDIATRICOS PARA COLETA DE SANGUE COM GEL SEPARADOR 0,5 ML	VACUPLAST	0,52
13	300	UND	MICROTUBOS PEDIATRICOS PARA COLETA DE SANGUE COM EDTA 0,5 ML	VACUPLAST	0,51
14	300	UND	MICROTUBOS PEDIATRICOS PARA COLETA DE SANGUE COM FLUORETO 0,5 ML	VACUPLAST	0,51
17	600	UND	SCALP 23 G PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO	VACUPLAST	0,22
VALOR TOTAL R$: 1.614,00			**Um mil e seiscentos e quatorze reais.**		
Representante legal: Vanessa Cristina Leonel Busnardo					
Telefone de contato: (44) 3031-4020					
E-mail: licitacao@ingalab.com.br					
Av: São Vicente de Paulo, nº 60 – Letra A – Gleba Patrimônio Maringá - Maringá/PR – CEP: 87.080-640					
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho					
DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil 001 - Ag: 352-2 - CC: 91642-0					

Primavera de Rondônia, 18 de outubro de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:6555A831

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2869/GP/2023

DECRETO Nº 2869/GP/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1249/GP/2023 de 17/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial Por Recurso Vinculado** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1235	Construção Ponte Mista LH 41	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**141.831,00**
Total da suplementação		**141.831,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1080	**Recuperação Estradas Vicinais – EP**	
4.4.90.51.00.00	**Obras e Instalações**	**358.169,00**
Total da suplementação		**358.169,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Obras, Banco do Brasil agencia 1181-9 conta corrente 56.681-0.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 18 de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CE8E1818

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 252/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 252, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.550,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	**Unidade Orc.**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	188	02.04.00	08.122.0013.2037	3.3.90.32.00	0.1.500.0000	
Recurso	185	02.04.00	08.122.0013.2037	3.3.90.08.00	0.1.500.0000	10.550,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:34A816E6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 254/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 254, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	351	02.06.00	04.122.0023.2079	3.3.90.48.00	0.1.500.0000	
Recurso	349	02.06.00	04.122.0023.2079	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	30.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:423409A8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 255/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 255, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	264	02.05.02	12.361.0016.2052	3.1.90.94.00	0.1.500.1001	
Recurso	271	02.05.02	12.361.0016.2052	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	5.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5E860440

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 256/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 256, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	267	02.05.02	12.361.0016.2052	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	
Recurso	271	02.05.02	12.361.0016.2052	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	100.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E08166ED

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 263/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 263, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	99	02.03.02	10.301.0009.2016	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	100	02.03.02	10.301.0009.2016	3.1.90.13.00	0.1.500.1002	15.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 133.151,85 (cento e trinta e três mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	562	02.03.03	10.301.0009.2020	3.1.90.11.00	0.1.600.0000	
Recurso	563	02.03.03	10.301.0009.2020	3.1.91.13.00	0.1.600.0000	133.151,85

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4BFE3ECE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 265/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 265, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	139	02.03.02	10.304.0012.2031	3.3.90.14.00	0.1.500.1002	

Recurso	135	02.03.02	10.304.0012.2031	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	25.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:5094AC03

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 270/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 270, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	39	02.01.00	04.122.0003.2004	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	35	02.01.00	04.122.0003.2004	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	39	02.01.00	04.122.0003.2004	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	37	02.01.00	04.122.0003.2004	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E7564E5B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 273/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 273, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	11	01.01.00	01.031.0001.2001	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	9	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	11	01.01.00	01.031.0001.2001	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	30.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	6	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	25.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:693A3BB0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 278/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 278, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	267	02.05.02	12.361.0016.2052	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	
Recurso	271	02.05.02	12.361.0016.2052	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	30.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:CFDA2532

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 279/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 279, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	182	02.04.00	08.122.0013.2037	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	184	02.04.00	08.122.0013.2037	3.3.50.43.00	0.1.500.0000	8.850,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D5B909C7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 281/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 281, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Tabela 2

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	45	02.01.00	04.122.0003.2039	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	48	02.01.00	04.122.0003.2039	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	8.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A1C8E396

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 260/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 260, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	267	02.05.02	12.361.0016.2052	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	
Recurso	271	02.05.02	12.361.0016.2052	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	40.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:6994DD6D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 280/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 280, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	273	02.05.02	12.361.0016.2052	3.3.90.95.00	0.1.500.1001	
Recurso	271	02.05.02	12.361.0016.2052	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	84.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:ACCAB618

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023/CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1238/2023/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023.

OBJETO; FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO FOSSA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: JOÃO PAULO CANHIN SILVA
ficou registrado com o valor total de R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil seiscentos reais)
CNPJ: *27.680.876/0001-82*
Representante legal: JOAO PAULO CANHIN SILVA
Endereço: RUA PRESBITERO JOSE VIANA, 2215, CRISTO REI, em SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO
E-MAIL; JOAOCANHIN@ICLOUD.COM
TELEFONE; 69) 8432-9222

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1034334	CONTRATAÇAO DE UM CAMINHAO AUTO FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 M³ PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE MASSAO OKAMOTO, E NOS CENTROS DE SAUDE IRMA ILZA ELIAS, UBS DO PLANALTO, CENTRO DE SAUDE DA HOMEM E CAPS, LOCALIZADA NA ZONA URBANA NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO.	SERV	60	R$ 370,00	22.200,00	SERVIÇO
2	1034335	CONTRATAÇAO DE UM CAMINHAO AUTO FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 M³ PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS NO POSTO DIFERENCIADO JOSE DIAS DA SILVA LOCALIZADA NA ZONA URBANA NO DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORE - RO.	SERV	80	R$ 380,00	30.400,00	SERVIÇO
					TOTAL:	52.600,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 18/10/2023

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

JOAO PAULO CANHIN SILVA
27.680.876/0001-82

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:56D54CDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSÉ ALVES DE LIMA			Cargo/Função/Matrícula TECNICO DE ENFERMAGEM - Matr.: 6	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
617.370.202-97	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início 18/10/2023	Data de Retorno

PORTO VELHO			20/10/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENBTO COM DIÁRIAS PARA A CAPITAL EM BENEFÍCIO DO SENHOR JOSÉ ALVES DE LIMA, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIIA DO PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAUDE, DESENVOLVIDO PELO HOSPITAL BENEFICIÊNCIA EM PARCERIA COM O CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAUDE (CONASS), E COM O MINISTÉRIO DA SAUDE (MS) NO AMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PROADI) SAIDA: 18-10-2023 ÀS 12:00H			
RETORNO:20-10-2023 ÀS 17:00H Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:36CA68C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) OLÍCIO LOPES GAMA			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 502-	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
350.102.902-00	/	1	4007-X	9.053-0

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 18/10/2023	Data de Retorno 20/10/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENBTO COM DIÁRIAS PARA A CAPITAL EM BENEFÍCIO DO SENHOR OLICIO LOPES DA GAMA, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIIA DO PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAUDE, DESENVOLVIDO PELO HOSPITAL BENEFICIÊNCIA EM PARCERIA COM O CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAUDE (CONASS), E COM O MINISTÉRIO DA SAUDE (MS) NO AMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PROADI) SAIDA: 18-10-2023 ÀS 12:00H			
RETORNO:20-10-2023 ÀS 17:00H Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:D29B134A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSAO DIARIA -PHABIO FREDERICO BOA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PHABIO FREDERICO BOA			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO EM GESTÃO PUBLICA - Mat	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
961.963.002-53	001001090/SSP			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO		18/10/2023	21/10/2023

Motivo da Viagem:
O MESMO IRÁ PARTICIPAR DO 1º WORKSHOPDE OBRAS PÚBLICAS SOBRE LICITAÇÕES E
CONTRATOS DE OBRAS PÚBLICAS. QUAL ACONTECERÁ NOS DIAS 19 E 20 DE OUTUBRO DE 2023 EM PORTO VELHO -RO, NO TEATRO GUAPORÉ. DEVIDO AO HORARIO DO EVENTO O MESMO SE DESLOCARÁ NO DIA 18/10 E RETORNARÁ NO DIA 21/10.

Proponente: _____
CELIO DE JESUS LANG
Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	511,38	1.534,14	0,00	1.534,14

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:FAAD0B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSAO DIARIA -HELANE MARA SOARES SANTOS

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Helane Mara Soares Santos			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TEC	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
607.891.822-20	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO		18/10/2023	21/10/2023

Motivo da Viagem:
A MESMA IRÁ PARTICIPAR DO 1º WORKSHOPDE OBRAS PÚBLICAS SOBRE LICITAÇÕES E
CONTRATOS DE OBRAS PÚBLICAS. QUAL ACONTECERÁ NOS DIAS 19 E 20 DE OUTUBRO DE 2023 EM PORTO VELHO -RO, NO TEATRO GUAPORÉ. DEVIDO AO HORARIO DO EVENTO O MESMO SE DESLOCARÁ NO DIA 18/10 E RETORNARÁ NO DIA 21/10.

Proponente: _____
CELIO DE JESUS LANG
Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	511,38	1.534,14	0,00	1.534,14

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:F913F70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSAO DIARIA - WALIFER LOANDER VAZ MATOS

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WALIFER LOANDER VAZ MATOS			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista de Veiculo Leve - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
059.317.302-30	1621989/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/10/2023	**Data de Retorno** 21/10/2023
Motivo da Viagem: O MESMO IRÁ CONDUZIR OS SERVIDORES PHABIO FREDERICO BOA E HELANE MARA SOARES SANTOS PARA PARTICIPAREM DO 1º WORKSHOPDE OBRAS PÚBLICAS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS PÚBLICAS. QUAL ACONTECERÁ NOS DIAS 19 E 20 DE OUTUBRO DE 2023 EM PORTO VELHO -RO, NO TEATRO GUAPORÉ. DEVIDO AO HORARIO DO EVENTO O MESMO SE DESLOCARÁ NO DIA 18/10 E RETORNARÁ NO DIA 21/10.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	511,38	1.534,14	0,00	1.534,14

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:9AF1E109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 078/2023
PROCESSO N. 589/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 022/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

CLAÚSULA QUARTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II - DO OBJETO

CLAÚSULA QUINTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **Aquisição de Uniformes e Tecidos**, com especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N-----. 022/2023 e seus anexos, cujo elementos a integra.

CLAÚSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **MM COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **23.527.411/0001-35**
ENDEREÇO: **RUA C172, N. 0001 - JARDIM AMERICA, GOIÂNIA - GOIÁS - 74000-000.**
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULA CRISTINA MARRA DO NASCIMENTO**
TELEFONE: **(62) 3999-6121** EMAIL: **mmimpacto@outlook.com**

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	2.250	**CONJUNTO UNISSEX INFANTIL, COMPOSTO DE 2 PEÇAS** SENDO: CAMISETA MANGA CURTA, GOLA EM "V" TRANSPASSADO, CORPO E MANGAS EM MALHA FRIA/PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, CORPO DA CAMISETA NA COR BRANCA, GOLA E PUNHO EM RIBANA NAS CORES AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX). NA FRENTE DA CAMISETA, CONTENDO ESTAMPAS DE FIGURAS DE CRIANÇAS COM ESCRITA "EDUCAÇÃO INFANTIL" E NAS COSTAS, ESCRITAS "PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO" E "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", CONTENDO NA MANGA ESQUERDA ESTAMPAS DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. AS ESCRITAS SERÃO NAS CORES AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX) E AS ESTAMPAS SERÃO REALIZADAS POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO DE ÓTIMA QUALIDADE DE FORMA QUE NÃO SOLTA E NEM PERCA A VIVACIDADE DA COR COM O TEMPO E SHORT TECIDO TIPO HELANCA MACIA (1ª QUALIDADE) NA COR AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX), COM FAIXAS VERTICAIS NA COR BRANCA EM CADA LATERAL, ELÁSTICO NA CINTURA COM LARGURA DE 3,5 CM, EMBUTIDO E REBATIDOS EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE QUATRO AGULHAS E ESTAMPA, EM SERIGRAFIA, DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO. OS CONJUNTOS SERÃO DISTRIBUÍDOS NOS TAMANHOS 2, 4, 6, 8 E 10 ANOS, DE ACORDO COM A TABELA DE TAMANHOS E MEDIDAS ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA E SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO. (AMPLA CONCORRÊNCIA	PRÓPRIA	28,40	**63.900,00**

			75%)			
02	UND	750	**CONJUNTO UNISSEX INFANTIL, COMPOSTO DE 2 PEÇAS** SENDO: CAMISETA MANGA CURTA, GOLA EM "V" TRANSPASSADO, CORPO E MANGAS EM MALHA FRIA/PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, CORPO DA CAMISETA NA COR BRANCA, GOLA E PUNHO EM RIBANA NAS CORES AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX). NA FRENTE DA CAMISETA, CONTENDO ESTAMPAS DE FIGURAS DE CRIANÇAS COM ESCRITA "EDUCAÇÃO INFANTIL" E NAS COSTAS, ESCRITAS "PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO" E "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", CONTENDO NA MANGA ESQUERDA ESTAMPAS DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. AS ESCRITAS SERÃO NAS CORES AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX) E AS ESTAMPAS SERÃO REALIZADAS POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO DE ÓTIMA QUALIDADE DE FORMA QUE NÃO SOLTA E NEM PERCA A VIVACIDADE DA COR COM O TEMPO E SHORT TECIDO TIPO HELANCA MACIA (1ª QUALIDADE) NA COR AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX), COM FAIXAS VERTICAIS NA COR BRANCA EM CADA LATERAL, ELÁSTICO NA CINTURA COM LARGURA DE 3,5 CM, EMBUTIDO E REBATIDOS EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE QUATRO AGULHAS E ESTAMPA, EM SERIGRAFIA, DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO. OS CONJUNTOS SERÃO DISTRIBUÍDOS NOS TAMANHOS 2, 4, 6, 8 E 10 ANOS, DE ACORDO COM A TABELA DE TAMANHOS E MEDIDAS ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA E SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO. (COTA RESERVADA 25%)	PRÓPRIA	28,40	**21.300,00**

VALOR TOTAL .....R$ 85.200,00

III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA SÉTIMA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços, nos termos do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

IV - DO PREÇO

CLAÚSULA OITAVA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.

CLAÚSULA NONA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integrar o presente instrumento de compromisso.

V - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLAÚSULA DÉCIMA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Uniformes e Tecidos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado em frente à Prefeitura do Município, situada a Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VI - DO PAGAMENTO

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA: A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2023.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender toda a demanda de Nota de Empenho efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Nota fiscal deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no **Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.**
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A contratada obriga-se a manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: No caso de atraso injustificado, entrega parcial ou a não entrega dos Uniformes e Tecidos para a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie conforme art. 130 da Lei Federal N. 14.133/2021.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140, II da Lei Federal N. 14.133/2021.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela fiscalização da ata.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUINTA: As comunicações oficiais referentes à presente aquisição, inclusive o envio de Notas de Empenhos poderá ser realizado através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor. Cabe ao fornecedor apresentar e-mails e telefones válidos e atualizados no ato do cadastramento do fornecedor ou licitação.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando:
1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA NONA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA QUADRIGESIMA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 589/2023.**
CLAÚSULA QUADRIGESIMA PRIMEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 18 de outubro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria N. 073/2023/GP - Urupá/RO.

MM Comercio E Servicos LTDA
CNPJ/CPF: 23.527.411/0001-35
PAULA CRISTINA MARRA DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

THIAGO ALVES VIEIRA	JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO
MATRÍCULA 5712	MATRÍCULA 57948

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:C47016B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 079/2023
PROCESSO N. 589/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 18 DE OUTUBRO DE 2024.
Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 022/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
CLAÚSULA QUARTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II - DO OBJETO
CLAÚSULA QUINTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **Aquisição de Uniformes e Tecidos**, com especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N-----. 022/2023 e seus anexos, cujo elementos a integra.
CLAÚSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA**
CNPJ/CPF: **09.381.459/0001-57**
ENDEREÇO: **AV XV DE NOVEMBRO, 785, BAIRRO UNIAO, OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA - 76920-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **EMERSON DE JESUS SANTOS**
TELEFONE: **(69) 3461-5447** EMAIL: **AZULAO.LICITA@HOTMAIL.COM**

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ROLO	10	**TECIDO DE BRIM LEVE 100% ALGODÃO**, MEDINDO 1,60 CM DE LARGURA X 100 METROS DE COMPRIMENTO; CORES BRANCA, AZUL CLARO E VERDE BANDEIRA. ***(AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).***	PARANATEX	2.957,00	**29.570,00**

VALOR TOTAL ..... R$ 29.570,00
III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA SÉTIMA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços, nos termos do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.
IV - DO PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.
CLAÚSULA NONA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integrar o presente instrumento de compromisso.

V - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Uniformes e Tecidos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado em frente à Prefeitura do Município, situada a Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições

Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VI - DO PAGAMENTO

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA: A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2023.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender toda a demanda de Nota de Empenho efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Nota fiscal deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no **Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A contratada obriga-se a manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - DAS PENALIDADES

CLAÚSULA TRIGÉSIMA: No caso de atraso injustificado, entrega parcial ou a não entrega dos Uniformes e Tecidos para a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie conforme art. 130 da Lei Federal N. 14.133/2021.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140, II da Lei Federal N. 14.133/2021.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela fiscalização da ata.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUINTA: As comunicações oficiais referentes à presente aquisição, inclusive o envio de Notas de Empenhos poderá ser realizado através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor. Cabe ao fornecedor apresentar e-mails e telefones válidos e atualizados no ato do cadastramento do fornecedor ou licitação.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando:
1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

CLAÚSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAÚSULA TRIGÉSIMA NONA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA QUADRIGESIMA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 589/2023.**

CLAÚSULA QUADRIGESIMA PRIMEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 18 de outubro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria N. 073/2023/GP - Urupá/RO.

ES Industria De Confeccoes LTDA
EMERSON DE JESUS SANTOS
CNPJ/CPF: 09.381.459/0001-57

TESTEMUNHAS:

THIAGO ALVES VIEIRA	**JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**
MATRÍCULA 5712	MATRÍCULA 57948

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:FB8547E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - SERVIDORA CELIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57750	
CPF 667.382.962-15	**Identidade** 865589/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino OLINDA/PE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 22/10/2023	**Data de Retorno** 27/10/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 5 (CINCO) DIÁRIAS FOR A DO ESTADO EM FAVOR DA SERVIDORA CELIA MARIA DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO 23º EDIÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, PROMOVIDO ANUALMENTE PELO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONGEMAS, NOS DIAS 24 À 26 DE OUTUBRO, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DO PERNAMBUCO, OLINDA/PE, RESSALTO A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DA MESMA NESTE EVENTO, UMA VEZ QUE, POR MEIO DESTE, É POSSÍVEL FORTALECER O DEBATE E COMPARTILHAR CONHECIMENTOS QUE PASSAM IMPACTO POSITIVO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL NO NOSSO MUNICÍPIO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5	1.136,40	5.682,00	0,00	5.682,00

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:0EAFB37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERVIDORA ELIZIANE MENDES DE OLIVEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIZIANE MENDES DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 7684	
CPF 409.376.822-68	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino OLINDA/PE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 22/10/2023	**Data de Retorno** 27/10/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 5 (CINCO) DIÁRIAS FORA DO ESTADO EM FAVOR DA SERVIDORA ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA ALVES, SERVIDORA DESTA SECRETARIALOTADA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO 23º EDIÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, PROMOVIDO ANUALMENTE PELO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONGEMAS, NOS DIAS 24 À 26 DE OUTUBRO, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DO PERNAMBUCO, OLINDA/PE, RESSALTO A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DA MESMA NESTE EVENTO, UMA VEZ QUE, POR MEIO DESTE, É POSSÍVEL FORTALECER O DEBATE E COMPARTILHAR CONHECIMENTOS QUE PASSAM IMPACTO POSITIVO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL NO NOSSO MUNICÍPIO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5	1.278,45	5.682,00	0,00	5.682,00

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:87252696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERVIDORA MARINALVA ALVES PEREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARINALVA ALVES PEREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 5	
CPF 573.224.142-68	**Identidade** 543432/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI - PARANA/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 23/10/2023	**Data de Retorno** 26/10/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 4 (QUATRO) DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA MARINALVA ALVES PEREIRA,GUARDIÃO DO ABRIGO DE URUPÁ, PARA PARTICIPAR NOS DIAS 23,24,25 E 26 DA CAPACITAÇÃO, FORMULÁRIOS DO CADASTRO ÙNICO PARA COORDENADORES E ENTREVISTADORES MUNICIPAIS EM JI-PARANÁ/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4	170,46	681,84	0,00	681,84

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:B9D6A0CE